SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 31 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1466

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO CIS/AMVAP VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO CIS/AMVAP VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015. Aos 09 dias do mês de março de 2015, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fausto Reis Nogueira, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato Administrativo nº 005/2011, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas e exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.**Resultado: Item 01 – Deserto. Item 02 – Deserto. Item 03 – Deserto. Item 04 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 176,33(cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos). Item 05 – 1ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$ 72,00 (setenta e dois reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 74,00(setenta e quatro reais). Item 06 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 73,00 (setenta e três reais); 2ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Item 07 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 68,00 (sessenta e oito reais); 2ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$ 69,00 (sessenta e nove reais). Item 08 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 68,00 (sessenta e oito reais); 2ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$ 69,00 (sessenta e nove reais). Item 09 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA- EPP – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 70,00 (setenta reais); 2ª Classificada:** CARDIO DIAGNOSIS LTDA – CNPJ: 05.534.456/0001-55 - **R$ 90,00 (noventa reais). Item 10 – Revogado. Item 11 – Deserto. Item 12 – Deserto. Item 13 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 110,00 (cento e dez reais). Item 14 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$200,00 (duzentos reais). Item 15 – 1ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$77,00 (setenta e sete reais). Item 16 – Deserto. Item 17 – Deserto. Item 18 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$278,73 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Item 19 – 1ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$77,00 (setenta e sete reais). Item 20 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 176,33 (cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Item 21 – 1ª Classificação:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 278,73 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Item 22 – 1ª Classificada:** PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 11.724.909/0001-09 - **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); 2ª Classificada:** CARDIO DIAGNOSIS LTDA – CNPJ: 05.534.456/0001-55 - **R$ 500,00 (quinhentos reais). Item 23 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA- EPP – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$300,00 (trezentos reais); 2ª Classificada:** PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 11.724.909/0001-09 - **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); 3ª Classificada:** CARDIO DIAGNOSIS LTDA – CNPJ: 05.534.456/0001-55 - **R$500,00 (quinhentos reais). Item 24 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA- EPP – CNPJ: 86.554.607/0001-39 – **R$**

150,00 (cento e cinquenta reais); 2ª Classificada: CARDIO DIAGNOSIS LTDA – CNPJ: 05.534.456/0001-55 - **R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais); 3ª Classificada:** PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 11.724.909/0001-09 - **R$ 179,00(cento e setenta e nove reais). Item 25 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais); 2ª Classificada:** PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 11.724.909/0001-09 - **R$169,00(cento e sessenta e nove reais); 3ª Classificada:** CARDIO DIAGNOSIS LTDA – CNPJ: 05.534.456/0001-55 - **R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais). Item 26** - SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$77,00 (setenta e sete reais). Item 27 – 1ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$77,00 (setenta e sete reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$110,00 (cento e dez reais). Item 28 – 1ª**

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Classificada: CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$98,00 (noventa e oito reais). Item 29 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$72,00 (setenta e dois reais); 2ª Classificada:** INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA – CNPJ: 03.941.068/0001-63 - **R$73,00(setenta e três reais). Item 30 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$178,00 (cento e setenta e oito reais); 2ª Classificada:** MEDESP MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.133.383/0001-40 - **R$180,00 (cento e oitenta reais). Item 31 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE IMAGENS DE MONTE CARMELO S/C LTDA-ME – CNPJ: 00.265.870/0001-92 - **R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais). Item 32 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE IMAGENS DE MONTE CARMELO S/C LTDA-ME – CNPJ: 00.265.870/0001-92 - **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais). Item 33 – 1ª Classificada:** FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA S/C LTDA – CNPJ: 04.437.507/0001-68 - **R$199,00 (cento e noventa e nove reais). Item 34 – 1ª Classificada:** FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA S/C LTDA – CNPJ: 04.437.507/0001-68 - **R$420,00(quatrocentos e vinte reais). Item 35 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$178,00 (cento e setenta e oito reais); 2ª Classificada:** MEDESP MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.133.383/0001-40 - **R$180,00 (cento e oitenta reais). Item 36 – 1ª Classificada:** ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA – CNPJ: 02.662.035/0001-11 - **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 09.220.754/0001-21 - **R$ 300,00 (trezentos reais). Item 37 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$150,00 (cento e cinquenta reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Item 38 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 105,00 (cento e cinco reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos). Item 39 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 103,00 (cento e três reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos). Item 40 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$129,00 (cento e vinte e nove reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$200,00 (duzentos reais). Item 41 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Item 42 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$130,00 (cento e trinta reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 200,00 (duzentos reais). Item 43 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos); 2ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$ 90,00 (noventa reais). Item 44 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$67,00 (sessenta e sete reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Item 45 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA – CNPJ: 03.921.992/0001-88 - **R$150,00 (cento e cinquenta reais). Item 46 – Deserto. Item 47 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA – CNPJ: 03.941.068/0001-63 - **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 500,00 (quinhentos reais). Item 48 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA – CNPJ: 03.941.068/0001-63 - **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 500,00 (quinhentos reais). Item 49 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA – CNPJ: 03.941.068/0001-63 - **R$ 312,00 (trezentos e doze reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 500,00 (quinhentos reais). Item 50 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA- EPP – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 50,00 (cinquenta reais); 2ª Classificada:** PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 11.724.909/0001-09 - **R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); 3ª Classificada:** CARDIO DIAGNOSIS LTDA – CNPJ: 05.534.456/0001-55 - **R$67,00 (sessenta e sete reais). Item 51 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 09.220.754/0001-21 - **R$ 47,00 (quarenta e sete reais); 2ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$ 79,00 (setenta e nove reais); 3ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 98,00 (noventa e oito reais). Vigência da Ata: 12 meses.**

Uberlândia-MG, 09 de março 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:37FD305D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO CIS/PONTAL VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO CIS/PONTAL VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015. Aos 09 dias do mês de março de 2015, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/ PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genésio Franco de Morais Neto, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato Administrativo nº 010/2011, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1. DO OBJETO**:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas e exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.**Resultado: Item 1 – deserto. Item 2 – deserto. Item 3 – 1ª Classificada:** CRL SAÚDE LTDA CNPJ:11.959.158/0001-00 **R$ 90,00 (noventa reais)**; **2ª Classificada:** HELENS CLIN ODONTO CARDIO LTDA - **R$ 92,00 (noventa e dois reais); 3ª Classificada** - INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA-EPP - CNPJ:86.554.607/0001-39 - **R$ 120,00 (cento e vinte reais). Item 4 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA - CNPJ:03.921.992/0001-88 - **R$ 176,33 (cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME - CNPJ:18.192.170/0001-80 - **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Item 5 - 1ª Classificada: CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA - CNPJ:01.173.139/0001-08 - **R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais). Item 6 – 1ª Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA - CNPJ:03.921.992/0001-88 - **R$ 278,33 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**; **2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME - CNPJ:18.192.170/0001-80 - **R$ 400,00 (quatrocentos reais). Item 7 – 1ª Classificada:** CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA - CNPJ:01.173.139/0001-08 - **R$ 320,00(trezentos e vinte reais). Item 8 – 1 Classificada:** CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DR. RASMO LTDA - CNPJ:03.921.992/0001-88 - **R$278,33 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Item 9 – 1ª Classificada:** CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA - CNPJ:01.173.139/0001-08 - **R$330,00 (trezentos e trinta reais); 2ª Classificada:** MASTER CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS ME - CNPJ: 19.090.392/0001-55 -**R$360,00(trezentos e sessenta reais). Item 10 - 1ª Classificada:** INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA - CNPJ: 03.941.068/0001-63 - **R$547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Item 11 – deserto. Item 12 – 1ª Classificada:** CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA – CNPJ: 01.173.139/0001-08 - **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Item 13 - 1ª Classificada:** CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA – CNPJ: 01.173.139/0001-08 - **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 500,00 (quinhentos reais). Item 14 – 1ª Classificada:** CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA – CNPJ: 01.173.139/0001-08 - **R$500,00 (quinhentos reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$680,00 (seiscentos e oitenta reais). Item 15 – 1ª Classificada:** CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA – CNPJ: 01.173.139/0001-08 - **R$600,00 (seiscentos reais); 2ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 700,00 (setecentos reais). Item 16 – Deserto. Item 17 – Deserto. Item 18 – Deserto. Item 19 – Deserto. Item 20 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$68,00 (sessenta e oito reais); 2ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$ 69,00 (sessenta e nove reais). Item 21 - 1ª Classificada:** SASSO E MARTINS CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ: 13.575.306/0001-18 - **R$ 60,00 (sessenta reais); 2ª Classificada:** CRL SAÚDE LTDA – CNPJ: 11.959.158/0001-00 - **R$61,00 (sessenta e um reais). Item 22 – 1ª Classificada:** SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES SS LTDA – CNPJ: 01.401.136/0001-76 - **R$77,00 (setenta e sete reais). Item 23 – Deserto. Item 24 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 110,00 (cento e dez reais). Item 25 – 1ª Classificada:** CRL SAÚDE LTDA – CNPJ: 11.959.158/0001-00 - **R$ 83,00 (oitenta e três reais); 2ª Classificada:** CARDIO CORP MARCAPASSO E CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA LTDA – CNPJ: 18.590.999/0001-31 - **R$ 84,00 (oitenta e quatro reais); 3ª Classificada:** HELENS CLIN ODONTO CARDIO LTDA - **R$ 95,00 (noventa e cinco reais). Item 26 - 1ª Classificada:** CRL SAÚDE LTDA – CNPJ: 11.959.158/0001-00 - **R$ 68,00 (sessenta e oito reais); 2ª Classificada:** CARDIO CORP MARCAPASSO E CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA LTDA – CNPJ: 18.590.999/0001-31 - **R$ 71,00 (setenta e um reais); 3ª Classificada:** HELENS CLIN ODONTO CARDIO LTDA - **R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Item 27 – 1ª Classificada:** CERO-Centro Especializado em Radiologia Odontológica Ltda – CNPJ: 03.370.026/0001-10 - **R$ 30,00 (trinta reais). Item 28 – 1ª Classificada:** CERO-Centro Especializado em Radiologia Odontológica Ltda – CNPJ: 03.370.026/0001-10 - **R$11,00 (onze reais). Item 29 – Deserto. Item 30 – 1ª Classificada:** INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA- EPP – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 100,00 (cem reais). Item 31 – Deserto. Item 32 – 1ª Classificada:** CLÍNICA MÉDICA JOÃO JOSÉ INÁCIO LTDA-ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$120,00(cento e vinte reais). Item 33 – 1ª Classificada:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA – CNPJ: 21.224.116/001-53 - **R$93,00 (noventa e três reais); 2ª Classificada:** CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ITUIUTABA – CNPJ: 01.173.139/0001-08 - **R$ 110,00 (cento e dez reais). Vigência da Ata: 12 meses.**

Uberlândia-MG, 09 de março de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B8964C96

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - RESOLUÇÃO Nº.05, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº.05, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES relativa ao mês de fevereiro de 2015 em atendimento à Portaria n. 72/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando os art.s 17 e 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na qualidade de Presidente, e posteriormente será repassada em Assembleia do CIDES a deliberação da presente, resolvo:

Art. 1º Fica aprovada prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES relativa ao mês de fevereiro de 2015 em atendimento à Portaria n. 72, de 1º de fevereiro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta resolução será repassada em assembleia do CIDES para apresentação aos entes consorciados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 30 de Março de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
CRC TC n. 73.064/MG

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:97093F89

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - RESOLUÇÃO Nº03 DE 30 DE MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº.03, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI relativa ao mês de fevereiro de 2015 em atendimento à Portaria n. 72/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando os art.s 17 e 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, na qualidade de Presidente, e

posteriormente será repassada em Assembleia do CISTRI a deliberação da presente, resolvo:

Art. 1º Fica aprovada prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI relativa ao mês de fevereiro de 2015 em atendimento à Portaria n. 72, de 1º de fevereiro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta resolução será repassada em assembleia do CISTRI para apresentação aos entes consorciados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 30 de Março de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
CRT TC n. 73.064/MG

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:49977F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO IPIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO(RESUMO) DE CONTRATO

Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato
Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.

Data limite: 5º dia útil do mês de abril de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI – Processo Licitatório nº 016/2015 – Pregão nº 004/2015, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de pães com manteiga para funcionários do Pólo de Rio Casca, tendo por contratada a empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANT' ANA LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 02.659.905/0001-01 com sede à Rua Cônego Scoth, 183 A, Bairro Centro, Rio Casca (MG), que apresentou proposta no valor global de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Ponte Nova (MG), 26 de março de 2015.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:8E1C225E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a tradição religiosa da Semana Santa, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e nos diversos órgãos, no **dia 02 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o funcionamento regular de água e atendimento de urgência e emergência da saúde, bem como da Secretaria Municipal de Transportes Urbanos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 30 de março de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Rua Pio XII, nº14, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B523B41E

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório 045/2015, Concorrência Pública n.º 001/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE COLETORA DE ESGOTO COM RECUPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 05 de maio de 2015. Informações pelo telefone (31) 3862-1121, em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG, 30 de março de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:78480B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2015

N.º Processo: 008/2015 – Pregão: 001/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: MADSON AMARAL DE SOUZA – EIRELI - ME – CNPJ: 20.119.422/0001-98 - Objeto: aquisição de postes e luminárias para manutenção de ruas, avenidas e praças do município. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 41.490,00. Data de assinatura: 23 de março de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:366E4CF3

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2015

N.º Processo: 008/2015 – Pregão: 001/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: CVS COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME – CNPJ: 14.878.153/0001-40 - Objeto: aquisição de postes e luminárias para manutenção de ruas, avenidas e praças do município. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 26.000,00. Data de assinatura: 23 de março de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:85916A78

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015
PREGÃO Nº 003/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL nas ruas e avenidas do Município de Araújos-MG.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 19 de março de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:74F57B56

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2015

N.º Processo: 012/2015 – Pregão: 003/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 17.321.132/0001-18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL nas ruas e avenidas do Município de Araújos-MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 139.960,00. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3E6823A8

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2015

N.º Processo: 012/2015 – Pregão: 003/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: GLOBAL SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME – CNPJ: 14.016.804/0001-93 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL nas ruas e avenidas do Município de Araújos-MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 74.449,75. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A09F9300

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2015

N.º Processo: 009/2015 – Pregão/Registro de Preços: 002/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – CNPJ: 25.836.495/0001-14- Objeto: registro de preços visando futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas a serem doados à população carente do Município. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 5.243,00. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:257EEE2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2015

N.º Processo: 014/2015 – Pregão/Registro de Preços: 004/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: SONIA APARECIDA MARTINS SANTOS - ME – CNPJ: 03.683.203/0001-18 - Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de utensílios de copa e cozinha para as escolas municipais. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 9.621,80. Data de assinatura: 30 de março de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:AFC49694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.015
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2.015
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de contratação de empresa especializada para locação de iluminação para as festividades do carnaval 2015.
CONTRATADO: ROGÉRIO MENDONÇA FARIA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Francisco Tavares Noleto, 333, Bairro Izabel Tavares, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.879.480/0001-42.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 20.000,00 (Sete mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 03 de fevereiro e 2015 a 03 de março de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
288.13.392.0021.2101 - 339039000000

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F25CC0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0502/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.015
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2.015
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de contratação de empresa especializada para locação de iluminação para as festividades do carnaval 2015.

CONTRATADO: TECNOSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Presidente Carlos Luz, nº 515 A, Bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 66.483.405/0001-36.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 03 de fevereiro e 2015 a 03 de março de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
288.13.392.0021.2101 - 339039000000

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:82C6B5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0070/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0070/2015, Pregão Presencial 0035 – Homologado em 27/03/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0070/2015, Pregão Presencial 0035 – Empresas vencedoras: **Marcio Oliveira Castro Filho; Leandro Fernandes Gorgulho Me; Rawsten Pereira Serva; Simone Pereira De Abreu; Fernando Fernandes Sonorização Ltda**. Adjudicado em 27/03/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:1726510F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0073/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0073/2015, Pregão Presencial 0036 – Homologado em 26/03/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0073/2015, Pregão Presencial 0036 – Empresas vencedoras: **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME; S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP**.

Adjudicado em 26/03/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:AE4CBC53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0058/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0058/2015, Pregão Presencial 0030 – Homologado em 30/03/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0058/2015, Pregão Presencial 0030 – Empresas vencedoras: **JOAQUIM N. S. FILHO & CIA LTDA; LAVRAS COMERCIAL LTDA ME; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; PAPELARIA NOGUEIRA; DIMIPEL LIMITADA; MOEMA COMERCIAL LTDA**.

Adjudicado em 30/03/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:0B971D82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0082-0040 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0082/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0040/2015 - Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos strada fire hlf-6340, Kombi 2003 hmn-0137, ônibus LP1113 gmm-4160, sprinter 313cdi 2006 gtm-9555 e serviço de usinagem e troca de peças do cabeçote do veículo sprinter 313cdi 2006 gtm-9555. Credenciamento dia: 15/04/2015 às 09h15min – Sessão de lances: 15/04/2015 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:D52AF195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 38/2015

O Município de Barroso torna publico a ata de registro de preços do Proc. 38/2015,aquisição e colocação de forro de PVC e vidros, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte:
02.006.001.15.452.0041.2.297.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 489
02.005.002.10.122.0079.2.201.3.3.90.30.00 Fonte 148 Ficha 286
02.004.001.12.122.0032.2.084.3.3.90.30.00 Fonte 101 Ficha 142

DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
- Conforme mapa de apuração anexo ficam estimados os valores abaixo discriminados:
Empresa: Helbert José Teixeira
CNPJ:22.670.897/0001-01
Endereço: Joaquim Ferreira, N° 145
Bairro: Centro – Barroso / MG
Representante: Sandra Helena de Souza Teixeira
RG:M -6.267.665CPF:831.053.526-00

Produto	Marca	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - FORRO DE PVC COLOCADO	ECOPLAX	R$ 37,00	500	R$ 18.500,00
2 - VIDRO LISO INCOLOR 3MM COLOCADO	GUARDIAN	R$ 65,00	300	R$ 19.500,00
3 - VIDRO CANELADO COLOCADO	UBV	R$ 68,00	300	R$ 20.400,00

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveispenalidades, conforme cláusula 08 do presentetermo.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DC0A78F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Face à inabilitação das licitantes participantes no Processo de Inexigibilidade nº 02/2015, Credenciamento nº 02/2014, que tem por objeto o credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde de Boa Esperança/MG e celebração de contrato administrativo destinado à prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, para complementação das unidades que compõe a Rede Municipal do SUS, REVOGO a presente licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho jurídico.

Boa Esperança, 27 de março de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:22BF1E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Aviso de Licitação – Pregão Pres. nº 27/2015, tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Materiais de Construção Diversos. Abertura: 15/04/2015 às 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacões.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:0866CD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Aviso de Licitação – Pregão Pres. nº 28/2015, tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de urnas adulto e infantil e serviços funerários. Abertura: 16/04/2015 às 14h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacões.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:6722E137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Aviso de Licitação – Pregão Pres. nº 29/2015, tipo Menor Preço –Maior Desconto Percentual na Tabela CMED. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos constantes da Tabela CMED. Abertura: 17/04/2015 às 14h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacões.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:42F0A8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADITIVO REIS E SANTOS

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de n° 91/2013. Contratada: Reis e Santos Construtora Ltda-ME CNPJ 10.614.880/0001-40 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato n° 91/2013 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 20 de janeiro de 2015.

Brasilândia de Minas-MG 19 de janeiro de 2015.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X

ADMAR GOMES DOS SANTOS.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2B33DBE9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 16_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 16/2015 – Contratada: Philips Medical Systems Ltda CNPJ 58.295.213/0018-16 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto radiológico fixo de até 800ma (equipamento de raio X). Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência 02 (dois) meses.

Brasilândia de Minas MG 13 de fevereiro de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

NELSON VICARI
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:54C6ED48

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 17_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 17/2015 – Contratada: Elton Alves da Silva ME CNPJ 11.517.487/0001-09 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 02 de março de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ELTON ALVES DA SILVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:51E28A7D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 18_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 18/2015 – Contratada: Geraldo Peres Serafim ME CNPJ 04.520.622/0001-00 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 52.440,00 (cinqüenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 02 de março de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

GERALDO PERES SERAFIM
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4F664728

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 19_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 19/2015 – Contratada: Heinitério Mendes dos Santos ME CNPJ 07.195.869/0001-88 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 54.780,00 (cinqüenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 02 de março de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

HEINITÉRIO MENDES DOS SANTOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:95C6D151

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 20_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 20/2015 – Contratada: Marcelo de Oliveira Castro ME CNPJ 19.678.828/0001-21 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino. Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 02 de março de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EEBF525C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 21_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 21/2015 – Contratada: Cirúrgica Fênix Ltda CNPJ 41.934.829/0001-49 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia em geral. Valor: R$ 33.394,80 (trinta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 10 de março de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JOSÉ ANTONIO MUNHOZ MALDONADO
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C7B3D22A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 22_2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 22/2015 – Contratada: Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda CNPJ 64.440.688/0001-03 Objeto: Aquisição de materiais para fisioterapia em geral. Valor: R$ 10.773,70 (dez mil e setecentos e setenta e três reais e setenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG 10 de março de 2015

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

VALÉRIA DE FÁTIMA MAGALHÃES FERREIRA MARTINS E

SIMONE DE MAGALHÃES FERREIRA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0AF13423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 049/15 – Pregão Presencial n.° 019/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa para fornecimento de transporte coletivo*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado as empresas: ***JL TRANSPORTE E TURISMO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 14.882.404/0001-60, no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais); e ***MARGONATO E ALMEIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME***, inscrita no CNPJ n.º 03.269.573/0001-03, no valor total de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais); perfazendo o valor total do processo em R$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Março de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:A6E1D0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00014/2015
PREGÃO Nº: 00007/2015

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E FORRO PVC PARA MONTAGEM DA ESCOLA DE MÚSICA AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO, PARA COMPOSIÇÃO NAS DIVISÓRIAS DA ESCOLA DE MÚSICA, solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO nº 00007/2015 ao licitante: TOP LINE FORROS E DIVISORIAS LTDA, CNPJ/CPF 05.165.849/0001-39, situada na FLAVIO MARQUES LISBOA, 511 - BARREIRO DE BAIXO - Belo Horizonte MG com o valor total de R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos Reais) vencedora(s)

desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 20 de março de 2015.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 24 de março de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4A559402

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato de contrato 00026/2015 – Contratada: TOP LINE FORROS E DIVISORIAS LTDA, CNPJ/CPF 05.165.849/0001-39 Valor R$ 31.400,00 –Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E FORRO PVC PARA MONTAGEM DA ESCOLA DE MÚSICA AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO, PARA COMPOSIÇÃO NAS DIVISÓRIAS DA ESCOLA DE MÚSICA,– Dotação : 648/643 – Vigência: 24/03/2015 a 31/12/2015.

Campanha/MG, 24/03/2015

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:12F0DD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 06/2015, Processo Nº 06/2015, Tomada de Preço Nº 01/2015, para Contratação de empresa para execução da obra de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Emanuela Favale, do Município de Campos Altos - MG, o presente termo aditivo tem por objeto acrescentar R$ 31.344,44 sendo que o valor inicial do contrato era de R$ 129.002,38 e passará à ser de R$ 160.346,82.

Campos Altos – MG, 30/03/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:49F249F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 15/2015, Processo n.º 22/2015, destinado a registro de preço para aquisição de marmitex para os médicos plantonistas do Pronto Atendimento Municipal, do Município de Campos Altos - MG, com abertura prevista para o dia 15/04/2015 às 09:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 30/03/2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0C4A58AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336/2015

Dispõe sobre Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º: Em decorrência das celebrações religiosas da Semana Santa, fica determinado Ponto Facultativo nesta Repartição Pública no dia 02 de abril de 2015 quinta feira próxima.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência, emergência, PSF's, Vigilância Sanitária), educação (creches, centros municipais de educação infantil e escolas municipais) e outros serviços que em razão da tipicidade dos serviços não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados, através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente no referido período.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campos Altos (MG), 26 de março de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8D3F40F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2015

"Determina a nomeação do ordenador de despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 649/2014 de 02 de dezembro de 2014 **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado como ordenador de despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente o Servidor Carlos Alexandre Mendonça- Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de março de 2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73435451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338 – 27 DE MARÇO DE 2015

Determina remoção de funcionários na área da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando que a movimentação dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação é da exclusiva competência da Administração Municipal, e dar-se-á por ato de remoção;

Considerando que remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, no interesse ou a critério da Administração;

Considerando que a movimentação de servidores nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação é prática saudável e integradora;

Considerando que a remoção de servidores não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompasso de motivação e de finalidade, uma vez que não implica mudança de cargo e nem de remuneração;

Considerando que a remoção de servidores dentre os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação pode ser feita discricionariamente;

DECRETA:

Art. 1º - Determino à Secretária Municipal de Educação que proceda a remoção de servidores públicos entre seus estabelecimentos, sem alteração de cargo e de remuneração, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e mediante comunicação com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 27 de março de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FAC2651C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031/2015 - PP 016/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação **PAL 031** modalidade **pregão presencial n.°016/2015** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°246/2015. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretarias municipais.. Tipo: menor preço por lote. Abertura **13/04/2015** as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais pelo site:www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:F131623D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 027/2015 - PP 013/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

O Município de Carbonita torna público o edital de licitação **PAL 027/2015 PP 013/2015**. Nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: menor preço item. Data da abertura para **15/04//2015** as 09h00min. Informações pelo tel: (38)3526-1944 editais pelo site:www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:4384D346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 44/15 PP Nº. 41/15. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de patrimônio, conforme requisições da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Entrega e abertura dos envelopes: dia 14/04/15 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:B0D77EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO 1 ADITAMENTO DE VALOR PL 127/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da 1ª Alteração do Contrato nº 766 do PL Nº. 127/14 PP Nº. 94/14. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, com fornecimento parcelado durante o exercício de 2015, visando o abastecimento da Frota Municipal. Empresa vencedora: **Posto Cajuru Ltda**, percentual 8,26%. Embasamento: Artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:A7A83B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO 1 ADITAMENTO DE VALOR PL 22/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da 1ª Alteração do Contrato nº 660 do PL Nº. 22/15 PP Nº. 20/15. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de corretivos em pontos apagados da iluminação pública do MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: Ecológicos Serviços e Empreendimentos Ltda - ME, percentual 25%. Embasamento: Artigo 65, Inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:94DFDE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2015. Processo Licitatório nº 12/2015. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 03/2015. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: CASA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA-CNPJ nº 09.203.509/0001-06; Objeto: Fornecer à Administração materiais de higiene e limpeza, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e manutenção do Ensino

Fundamental e Educação Infantil do Município e, de materiais de limpeza pesada para manutenção do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor Total: R$ 1.055.956,20; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 26/02/2015;

Carneirinho-MG, 06/03/2015.

MÁRIO CESAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D9B8062F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 12/2015. Processo Licitatório nº 14/2015. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 05/2015. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ-ME-CNPJ nº 71.340.285/0001-58; Objeto: Prestar serviços de publicação em centímetros de coluna, na imprensa escrita, em espaço de jornal de circulação regional e no município referente à publicidade de utilidade pública, institucional e legal, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor Total: R$ 351.040,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 27/02/2015;

Carneirinho-MG, 06/03/2015.

MÁRIO CESAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C15D0E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 29/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Kelson Willian Ferreira - ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, locação de estrutura e apresentação de shows artísticos durante as festividades do Carnaval 2015 do Município; Valor: R$ 66.690,00; Vigência: 02 meses; Data: 05/02/2015.

Casa Grande, 30/03/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:4E9E9507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 30/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e COMÉRCIO DE GÁS ATAÍDE E DUTRA LTDA; Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Botijão de 13 Kg, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 22.800,00; Vigência: 31/12/2015; Data: 13/02/2015.

Casa Grande, 30/03/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:B6D74805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 31/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e CURINGA DOS PNEUS LTDA; Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de pneus novos para a frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 20.544,00; Vigência: 31/12/2015; Data: 20/02/2015.

Casa Grande, 30/03/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:ECC360E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 32/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e MINAS EMPRESARIAL & COMÉRCIO DE PNEUS LTDA; Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de pneus novos para a frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 2.862,00; Vigência: 31/12/2015; Data: 20/02/2015.

Casa Grande, 30/03/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:F0D561CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 33/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e EMPRESA MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de pneus novos para a frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 6.208,00; Vigência: 31/12/2015; Data: 20/02/2015.

Casa Grande, 30/03/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:45CE60A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 34/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e EMPRESA RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELLI - EPP; Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de pneus novos para a frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 53.238,00; Vigência: 31/12/2015; Data: 20/02/2015.

Casa Grande, 30/03/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:3449036F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 35/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Santa Mônica Prestadora de Serviços Ltda - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para formação de Coral, através de Oficinas de Canto Coral em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Valor: R$ 22.500,00; Vigência: 10 meses; Data: 25/02/2015.

Casa Grande, 30/03/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:E4317C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2015, processo autuado sob o n° 093/2015, visando a contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 16/04/2015 às 09 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua José Tomé, n° 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones:31-3832-7112/7208/7583.

Catas Altas, 30 de março de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7C88B58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 003 PROINFANCIA

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 3252/15 de 03/01/2015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados á Proinfância, Termo de Compromisso PAR nº 8266/2013.**
Valor estimado: **R$6.043,45 (seis mil e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
Prazo de entrega: prazo máximo de 08 dias úteis a partir da solicitação.
Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 01 de abril de 2015 até às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2015.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:05 horas até às 11:00 horas do dia 15 de abril de 2015.
Inicio da Sessão de disputa de preços: as 13:00 horas do dia 15 de abril de 2015.
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 30 de MARÇO de 2015.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7D2482F6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **IRMÃOS TURA LTDA EPP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E GABINETE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA ALTERAR OS VALORES CONTRATADOS INICIALMENTE, CONFIGURANDO-SE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO SALDO REMANESCENTE, CONFORME ESPECIFICADO NA TABELA ABAIXO, REPRESENTANDO UMA SUPRESSÃO DE R$ 452,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), SOBRE O VALOR INICIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO:**

ITEM	PRODUTO	QUANT. E UNIDADE	VALOR REDUZIDO	VALOR TOTAL REDUZIDO
01	Etanol – álcool etílico hidratado	1.190 litros	0,38	452,20
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R$ 452,20				

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1ACBA961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TP 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, DA ENTRADA DA PONTE DOS CIGANOS DISTRITO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2015 ÀS 09H00MIN. EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.coracaodejesus.mg.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:1628EB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 045/2015 PROC 024/2015

Cristália/MG-Proc. 024/2015- Pregão Presencial 018/2015-Contratação de pessoa física ou Jurídica, para prestação de serviços médicos generalistas em regime de sobreaviso-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 045/2015-**Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Thiara Raquel Rodrigues da Rocha p/ Thiara Raquel Rodrigues da Rocha-ME- CNPJ 21.707.837/0001-45-Valor:R$135.000,00-Data: 24/03/2015-Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:82409DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 046/2015 PROC 024/2015

Cristália/MG-Proc. 024/2015- Pregão Presencial 018/2015-Contratação de pessoa física ou Jurídica, para prestação de serviços médicos generalistas em regime de sobreaviso-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 046/2015-**Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Rafaela Vieira Duarte p/ Duarte Serviços de Saúde Eireli-ME - CNPJ 21.895.310/0001-91-Valor:R$135.000,00-Data: 24/03/2015-Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:ED7314C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 047/2015 PROC 024/2015

Cristália/MG- Proc. 024/2015- Pregão Presencial 018/2015-Contratação de pessoa física ou Jurídica, para prestação de serviços médicos generalistas em regime de sobreaviso-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 047/2015-**Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Daniel Geraldo Gonçalves p/ Gonçalves Serviços de Saúde Eireli -ME- CNPJ 21.895.317/0001-03-Valor:R$135.000,00-Data: 24/03/2015-Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8128717D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS DA CHAMADA PUBLICA 001/2015

PM.Cristália/ MG - Proc.015/15-Dispensa002/15-Chamada Publica 001/15-Aquis. Prod. agricultura Familiar-Anulação de todos os atos praticados.

MARIA C. P.CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:9F9652DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO PROC. 026/2015

PM.Cristália/ MG - Proc. 026/15-P.P. 020/15-Aquisição de oxigênio medicinal para atender a secretaria municipal de saúde-credenciamento 14/04/15-09:00.

MARIA C. P. CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:1E1FA894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROC. 015/2015-CHAMADA PUBLICA

PM.Cristália/ MG - Proc.015/15-Dispensa002/15-Chamada Publica 001/15-Aquis. Prod. agricultura Familiar-recebimento de propostas até 16/04/15-

MARIA C. P.CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:563CC790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00205/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou décimo primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00205/2013 com **JOSÉ EDMUNDO DE CARVALHO SIQUEIRA,** CPF nº 047.679.216-94, prorrogando a vigência do mesmo para o dia 15 de maio de 2015.

Cruzília MG, 30 de março de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:05D49AD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00017/2015

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2015 PREGÃO Nº 00017/2015. Constitui objeto do Pregão Presencial a prestação de serviços para ocupar o cargo de padeiro na padaria comunitária com carga horária de 40 horas semanais, produzindo pães para abastecer as mais diversas repartições da prefeitura, escolas municipais, bem como para projetos sociais existentes no município, com acompanhamento do CRAS (Centro de Referência da Assistente Social), famílias estas em situação de vulnerabilidade e risco social. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social do Município de Cruzília.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 15/04/2015 às 08:30 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:55403746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 026/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Objeto: Prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor total: R$ 18.900,00 – Data: 24/03/2015 -**Parte: RZ NET LTDA. – ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:80A7D7DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Objeto: Prorroga prazo por mais 03 (três) meses, passando seu término para 09/06/2015. Data: 06/03/2015 – **Parte: SAMSEG SEGURANÇA LTDA. – CNPJ: 06.335.565/0001-06.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C5CA3FF7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de ferramentas para atender às necessidades as Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor total: R$ 3.017,10 – Data: 17/03/2015 -**Parte: FERRAMENTAS DINIZ EIRELLI – ME – CNPJ: 12.797.859/0001-52.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:225849ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 14 (ART. 13 – L.C. 101/00) COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)			
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO			
MUNICÍPIO: Curvelo		Data Base: 28/02/2014	
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 26/03/15 16:25			
			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	24.728.483,55	24.494.639,47	(233.844,08)
2º	28.387.062,21		
3º	24.804.061,55		
4º	26.676.354,48		
5º	21.716.541,12		
6º	24.522.417,09		
TOTAL	150.834.920,00	24.494.639,47	(233.844,08)
Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:			
No comparativo das metas bimestrais de arrecadação consta que tivemos no bimestre um déficit de arrecadação no quantum de R$233.844,08. Na estimativa de receita para o bimestre consta a transferênca voluntária no valor de R$2.452.333,80. Diante dos números comprova-se que não houve evasão ou sonegação que afetasse a meta de arrecadação.			
É rotina no Município a instauração de processos administrativos e judiciais de cobrança.			

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E4ADD987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pães de sal e doce de 50g, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: BEL PÃO LTDA. - EPP, lote único, no valor total R$ 107.376,64.
Em 26/3/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:417E070D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Remanejamento de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 3871 de 23 de Dezembro de 2014 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica remanejado o valor na ordem de R$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e tres Mil e quinhentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

0847 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1043 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 119.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1045 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 120.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1052 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA 20.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
Total 263.500,00
Artigo 2º: Para cobertura do remanejamento ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:
0573 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA 20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0667 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 120.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0671 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 119.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0848 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Total 263.500,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 20 de Fevereiro de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:FF3864C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 3871 de 23 de Dezembro de 2014, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.241.745,88 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um Mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

0025 1101.15.0452.1505.2022 - MANUT. ATIV. SECRET. DESENV. URBANO 35.575,29
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0031 1101.15.0452.1505.2294 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS 127,60
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0044 1101.15.0452.1510.2114 - MANUT. ATIV. DA LIMPEZA PUBLICA 12.473,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0152 2101.02.0092.1501.2011 - MANUT. ATIV. PROCURADORIA JURIDICA 31,26
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0156 2101.04.0122.1502.1099 - AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. GOVERNO 5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0160 2101.04.0122.1502.2160 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO 323,98
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0167 2101.04.0122.1502.2160 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO 8.600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0170 2101.06.0122.1510.2194 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONI 10.493,92
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0194 2201.04.0122.1501.2048 - MANUT. ATIV. DA DIVISÃO DE RH 2.588,44
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0250 4001.13.0392.1510.2050 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM 5.423,57
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0254 4001.13.0392.1510.2050 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM 4.898,35
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0279 4002.13.0392.1510.2056 - COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS 27.219,98
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0332 4004.13.0391.1510.2055 - MANUT.ATIVIDADES DA COORD.PATR. HIST. E 1.600,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0335 4004.13.0391.1510.2055 - MANUT.ATIVIDADES DA COORD.PATR. HIST. E 22.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0359 5001.12.0122.1508.2065 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO 100,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
0373 5001.12.0361.1508.1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MOB. P/ ESCOLAS MU 70.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0451 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1.363,29
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0452 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 7.429,87
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0503 7001.20.0605.1503.1015 - AQUISIÇÃO MAQUINAS EQUIP. P/ AGRICULTURA 37.160,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0540 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE 1.392,36
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0542 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE 949,94
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0546 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE 11.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0577 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA 2.800,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0628 8001.10.0301.0016.2251 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0653 8001.10.0302.0020.1072 - AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTO BLOCO MAC 100.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0671 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0729 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 44.453,35
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0732 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 11.758,16
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0735 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 2.880,21
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0797 9001.27.0812.1511.2019 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E L 2.979,21
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0799 9001.27.0812.1511.2019 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E L 34.305,70
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0810 9001.27.0812.1511.2301 - MANUT. APOIO EVENTOS E ATIV. ESPORTIVAS 100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0832 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA,21
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0838 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA,19
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0851 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0852 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA14.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1043 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 400.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1045 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 1.200,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1051 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA 150.000,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Total 1.241.745,88

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0008 1101.15.0452.1504.2313 - MAN. SERV. DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR 1.756,30
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0037 1101.15.0452.1510.1032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO 6.600,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
0282 4002.13.0392.1510.2056 - COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS 34.305,70
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0326 4004.13.0391.1510.1121 - PAC - RESTAURAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO153.202,85
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0333 4004.13.0391.1510.2055 - MANUT.ATIVIDADES DA COORD.PATR. HIST. E 600,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0336 4004.13.0391.1510.2055 - MANUT.ATIVIDADES DA COORD.PATR. HIST. E 1.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0337 4004.13.0391.1510.2297 - PROJETO MONUMENTA 22.000,00
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
0360 5001.12.0122.1508.2065 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO 100,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0380 5001.12.0361.1508.1104 - CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIES 70.100,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0532 7002.18.0452.1504.1129 - USINA DE TRIAGEM COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS 37.160,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0547 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE 11.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0565 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA 52.800,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0603 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 9.091,72
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0604 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 523.409,86

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0608 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 100.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0624 8001.10.0301.0016.2251 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 150.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0626 8001.10.0301.0016.2251 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 20.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0649 8001.10.0302.0020.1062 - CONSTR. REF. AMPL. ALTA MED. COMPLEXIDAD 1.200,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0736 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 1,05
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0849 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA 11.800,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0956 9502.08.0243.1506.2203 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS 9.818,40
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0972 9502.08.0243.1506.2307 - MANUT. ATIV. CONVENIO COM FIA 11.800,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
0999 9503.08.0241.1506.2206 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DO IDOSO 7.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1008 9503.08.0241.1506.2206 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DO IDOSO 7.000,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Total 1.241.745,88
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 20 de Fevereiro de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C3303D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0114 DE 30 DE MARÇO DE 2015

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 02 DE ABRIL DE 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 02 de abril de 2015, "Quinta-Feira Santa".

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período da Semana Santa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 30 DE MARÇO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4B232C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 072/2015, Modalidade: Adesão ao Registro de Preços n.º 005/2015. Objeto: Aquisição de brinquedos para creches municipais por meio do Registro de Preços nº040/2013 FNDE. Homologo o presente processo em favor das empresas Capricórnio S/A R$162.333,00 Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA R$25.296,00.

Diamantina, 30 de março de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:09919547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 059/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2015. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude. A Prefeitura municipal de Diamantina comunica aos interessados retificação no anexo I do presente edital, suprimindo a frase "Aprovada pela Confederação Brasileira de ..." todos os itens. As demais disposições do edital permanecem as mesmas, inclusive a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, 08/04/2015, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de março de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:85AAA45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 065/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffe break e café da manhã para o Tiro de Guerra. Homologo o presente processo em favor da empresa Padaria Mãe e Filho Ltda EPP R$13.115,00.

Diamantina, 30 de março de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:162AC922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 063/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 028/2015. Objeto: Aquisição de material hidráulico para o povoado de Santana da Divisa. Homologo o presente processo em favor da empresa Organizações MSL LTDA ME R$29.673,52.

Diamantina, 30 de março de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:28A53785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 041/2015

Processo Licitatório n.º 084/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 041/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos usuários do SUS. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/04/2015, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 30 de março de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:85E376D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 016/2014

CONTRATO Nº 016/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

-A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 016/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 31/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 -Com base no item 4.2 do contrato nº 016/2014, o valor mensal de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais) fica a partir de abril de 2015 reajustado, mediante apostila, após conhecida a variação do Índice IGP-M(FGV) no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 -As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:**2.04.00.04.122.002.2.0040.3.3.90.35– Desenvolvimento das Atividades da Contabilidade**, de acordo com orçamento.

3.2 -No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 -As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este**ADITIVO,**permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Divinésia, 30 de março de 2015.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:04A621A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.A.018-2015 PREGÃO PRESENCIAL 014-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA - MG - Extrato de Contrato - Espécie: Contrato nº 010/2015, celebrado com **CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTA MARIA LTDA**. O valor total do presente contrato é de R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, visando à contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de serviços contínuos de Fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinésia, com carga horária de 30 horas semanais. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.012.2.0060
Desenvolvimento de Atividades Atendimento Básico. Processo Licitatório 018/2015 Pregão 014/2015.
Data da Assinatura: 25/03/2015, Vigência: 25/03/2015

Divinésia, 30 de Março de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:3DF040F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.A.015-2015 CONVITE 002-2015

Extrato de Contrato nº 009/2015, celebrado com a empresa MEGAMÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 41.820.481/0001-69. Valor total R$57.721,30. Objeto: Aquisição de Toner e Peças para impressoras, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinésia. Dotação Orçamentária:
Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.005.2.0029
Desenvolvimento das Atividades de Contabilidade
3.3.90.30.00.2.04.00.04.122.002.2.0040
Serviços de Administração do Setor de Obras
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.009.2.0049
Desenvolvimento dos Serviços Gerais de Obras
3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.009.2.0050
Desenvolvimento de Atividades Atendimento Básico
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.012.2.0060
Atividades Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.014.2.0074
Processo Licitatório nº 0015/2015, Convite nº 002/2015.
Data da Assinatura: 17/03/2015, Vigência: 31/12/2015.

Divinésia, 30 de Janeiro de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:02D002F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 011-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015.
OBJETO: Registro de Preços, com menor preço por item, para aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 014/2015, modalidade Pregão Presencial nº 011/2015.

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total da ATA Registro de Preços: **R$ 10.972,00** (dez mil e novecentos e setenta e dois reais)

PATRICIA MARQUES DA SILVA DIAS ME - CNPJ: 02.896.945/0001-69
Valor Total da ATA Registro de Preços: **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais)

ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total da ATA Registro de Preços: **R$ 11.724,00** (onze mil e setecentos e vinte e quatro reais)

M.S.R. COMERCIO LTDA. - CNPJ: 20.316.311/0001-71
Valor Total da ATA Registro de Preços: **R$ 205.402,50** (duzentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

PEDREIRA DIAMANTE LTDA. - CNPJ: 20.878.849/0001-70
Valor Total da ATA Registro de Preços: **R$ 18.871,00** (dezoito mil e oitocentos e setenta e um reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 16 de Março de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:B5AE9074

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 015-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015.
OBJETO: Compra de materiais odontológicos para atendimentos dos pacientes do Centro de Saúde do município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 019/2015, modalidade Pregão Presencial nº 015/2015.

Distribuidora Regional de Alem Paraiba Ltda - CNPJ: 04.032.547/0001-20
Valor Total da ATA Registro de Preços: **R$6.475,98** (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal,

em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.

Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 30 de Março de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:2F279794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica o Processo Licitatório 022/2015 e Pregão Presencial 017/2015 – Sistema Registro de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS, FILMAGEM, TENDAS, GRIDE, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DA "8ª FESTA DO DIVINENSE AUSENTE" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO DE 2015, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG**. Onde se lê Data de Abertura: 07/04/2015 às 09h30min, leia-se Data de Abertura: 11/04/2015 as 09h30min, **para inclusão de item no Edital**. Informações pelo telefone (33) 3245-1106, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

Divino das Laranjeiras, 30 de março de 2015.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronald Souza Ferreira Franco
Código Identificador:B72252BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Divino das Laranjeiras – MG, torna público que se fará realizar **Procedimento licitatório** sob o n° 023/2015 na modalidade **Pregão Presencial** sob o n° 018/2015, **Sistema Registro de Preços**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), DE NÍVEL SUPERIOR, GRADUADO EM ODONTOLOGIA E ESPECIALIZADO OU CURSANDO ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA PARA FORNECIMENTO DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO AOS MUNÍCIPES PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG**, com abertura dos envelopes no dia 08/04/2015 as 11h30min. O edital poderá ser retirado junto a CPL, na Avenida Minas Gerais, n° 50 – Centro ou através do site *www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes.*

Divino das Laranjeiras – MG, 27 de março de 2015.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronald Souza Ferreira Franco
Código Identificador:18D50520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 279/2015/SEMED

Contratado: WELLINGTON RODRIGO LARA DOS SANTOS Cargo:EDUCADOR II – Educação Física – Período:09/03/2015 à 22/12/2015 – Total: R$11.340,12

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E75FDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 280/2015/SEMED

Contratado: FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA Cargo:EDUCADOR IB – Lingüística e Letras/Artes – Período:09/03/2015 à 22/12/2015 – Total: R$ 8.190,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93FCDC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 281/2015/SEMED

Contratado: DANIELA FÁTIMA DE FARIA LACERDA Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Período:09/03/2015 à 22/12/2015 – Total: R$17.500,08

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:177E8FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 282/2015/SEMED

Contratado: FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA Cargo:EDUCADOR IB – Lingüística e Letras/Artes – Período:09/03/2015 à 17/07/2015 – Total: R$ 3.855,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:518DD495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 283/2015/SEMED

Contratado: MARCOS SÁVIO BARBOSA Cargo:EDUCADOR IB – Ciências Humanas – Período: 10/03/2015 à 22/12/2015 – Total: R$ 6.276,94

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C206B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 284/2015/SEMED

Contratado: **GERALDA QUIRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Período:02/03/2015 à 02/09/2015 – Total: R$ 11.153,22

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B80FE6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 285/2015/SEMED

Contratado: MISLENE PEREIRA SANTOS Cargo:EDUCADOR IB – Lingüística e Letras/Artes – Período:12/03/2015 à 22/12/2015 – Total: R$ 15.584,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F2CDFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 286/2015/SEMED

Contratado: PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Período:10/03/2015 à 22/12/2015 – Total: R$ 17.438,46

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F8159F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 287/2015/SEMED

Contratado: ISA PAULA DA FONSECA SILVA Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Período:13/02/2015 à 13/04/2015 – Total: R$ 1.848,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F1469F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 288/2015/SEMED

Contratado: MARIA APARECIDA MELO MADEIRA Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Período:16/03/2015 à 22/12/2015 – Total: R$ 17.068,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:214A3503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 289/2015/SEMED

Contratado: KARLA MARIA XAVIER Cargo:EDUCADOR IB – Ciências Exatas – Período:13/03/2015 à 10/04/2015 – Total: R$ 1.180,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E4EE5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº193/2015/SEMED

Contratado: Selma Souza Rabelo Nascimento - Cargo: Educador IB – Ciências Humanas -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 06/04/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BC6B30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº254/2015/SEMED

Contratado: Irene Silva Brito Ferreira de Camargos - Cargo: Educador IB – CIÊNCIAS HUMANAS - Objeto: Alteração de Carga Horária de (12 Horas/Aulas para 10 Horas/Aulas) e Remuneração de (R$ 798,66 para R$ 665,55).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:919A53BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 151/2015/SEMED

Contratado: Neide Maria da Silva - Cargo: Educador II – Educação Física - Objeto: Alteração de Carga Horária de (17 Horas/Aulas para 13 Horas/Aulas) e Remuneração de (R$ 1.131,43 para R$ 865,21).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:803BE82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 072/2015/SEMED

Contratado: Conceição Aparecida Couto Alves - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 17/07/2014

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B3BAC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº172/2015/SEMED

Contratado: Valentina Alves da Silva - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 22/12/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29270FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 190/2015/SEMED

Contratado: Gilsilene de Fátima Gonçalves - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 06/04/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0865501A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 248/2015/SEMED

Contratado: Keila Cristina Àvila Gomes - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual Até 06/04/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F523BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 034/2015/SEMED

Contratado: MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA RODRIGUES – Cargo: PAEIAIEF - Data: 16/03/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B05451C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 073/2015/SEMED

Contratado: CONCEIÇÃO APARECIDA DO COUTO – Cargo: PAEIAIEF - Data: 13/03/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFEA7792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2014/SEMED

Contratado: LUZIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PINTO – Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Data: 03/03/2014

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC63A9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 115/2015/SEMED

Contratado: EDNA MARIA DE MASCARENHAS Cargo : PAEIAIEF - Data: 16/03/2015

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9B3AB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS, REALIZADA EM 05 DE MARÇO 2.015 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2.015 (dois mil e quinze) a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, reuniu-se na sede da Prefeitura, sala de reuniões do CODEMA, 14º andar, as 08:30 horas com a presença dos seguintes membros Willian de Araújo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (Titular); Emerson Gregório, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Suplente); Simonides Pereira Quadros, SETTRANS; Túlio César Silva, ACID; Capitão Joselito Oliveira de Paula, Corpo de Bombeiros;Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; João Luiz de Oliveira, SEPLAN e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo. 1 – ABERTURA: Verificado o quorum regimental o Presidente Willian de Araújo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes 02 – PARECER TÉCNICO nº. 048-14, de 24 de novembro de 2014. Referência: Ofício nº 1302/2014 – SEGOV – PI 199/14. Assunto: Projeto de Lei CM-079/2014 que atribui zoneamento para os lotes da quadra 150, zona nº 34, Bairro Santo Cruz, no distrito de Santo Antônio dos Campos. O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico que conclui que, após elaborados os levantamentos e os esclarecimentos, os técnicos desta secretaria concluem que a subdivisão aprovada é claramente caracterizada como um loteamento e deveria ter passado por um processo de parcelamento do solo atendendo integralmente a Lei Municipal nº 2.429/88 e outras pertinentes ao assunto. Portanto um parecer favorável de atribuição de zoneamento permitirá o uso e a ocupação do solo daquele local e entendemos que seriamos coniventes com a aprovação realizada em desacordo com a lei. Recomendamos que antes da atribuição de zoneamento, que deve estar condicionado à regularização do parcelamento, que o empreendedor responsável pela subdivisão arque com as obras de infra-estrutura e com a transferência das áreas destinadas às áreas de uso público ao município, em complementação ao que é previsto pela lei em vigor na data da aprovação da subdivisão. Colocado em votação os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta por unanimidade. 03 - PARECER TÉCNICO nº. 052-14, de 01 de dezembro de 2014. Requerente: GCS Empreendimentos Imobiliários. Referência: PA 121/15 PI 02/15. Assunto: Solicita atribuição de zoneamento para o lote 244, quadra 134, zona 03, localizado no Bairro Santa Luzia. O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico que em sua conclusão recomenda: Atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, para o lote nº 244, quadra 134, zona 03, no Bairro Santa Luzia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº. de matrícula 31465 do livro 02, onde será implantado um "Conjunto Residencial Vertical", conforme planta do projeto aprovado; Que o requerente atenda a todas as observações contidas nas diretrizes emitidas pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, inclusive no que diz respeito à faixa "non aedificandi" e a faixa de domínio da linha férrea. Colocada em votação os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a proposta por unanimidade. 05 - PARECER TÉCNICO nº. 004-15, de 23 de janeiro de 2015. Requerente: JRF Montagem e Caldeiraria Ltda. Referência: PA 30365/14 e PI 09/15. Assunto: Solicita alteração de zoneamento da Avenida Botafogo no Bairro Vale do Sol. O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico que conclui pela alteração do zoneamento para CORREDOR, e que alguns usos antes permitidos na ZR-1, agora não serão mais admitidos, conforme a Lei nº. 2.418/88 que dispõe sobre uso e ocupação do solo de Divinópolis. Nesse caso, os usos legalmente instalados passam a ser considerados "uso não conforme", sem qualquer tipo de penalização. Os usos que não serão mais permitidos são os seguintes: I) RH: Conjunto residencial horizontal – uso residencial em edificações unifamiliares, destinadas à habitação permanente, agrupadas horizontalmente, formando um conjunto harmônico, do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico.II) RV: Conjunto residencial vertical – uso residencial em edificações multifamiliares verticais, destinadas à habitação permanente, formando um conjunto harmônico, do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e paisagístico.III) UCP/1: Serviço de uso coletivo principal – atividades compreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada, com grande porte e amplo raio de atendimento conflitantes com o uso predominantemente residencial. Colocada em votação os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO a proposta por unanimidade. 06 - REQUERENTE: Embratel S/A. Assunto: Liberação para funcionamento de uma unidade da Embratel a ser construída no lote 240 da quadra 198 no Bairro Jardim Belvedere ll em Divinópolis/MG. O Presidente Willian de Araújo apresentou a presente solicitação que após avaliação dos membros presentes solicitaram informações adicionais sobre os equipamentos e a operação do empreendimento, e ainda, um Parecer Técnico a ser elaborado pela Diretoria Adjunta de Mobilidade Urbana. 07– REQUERENTE: Alva de Souza Lima. Referência: PA 36153/2012 - Parecer Diverso nº 232/14 – Procuradoria Geral. Assunto: Atribuição de zoneamento para o Processo de Subdivisão de Gleba de Terreno – Local denominado "Areão" – Distrito de Santo Antônio dos Campos. O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Diverso, elaborado pela Procuradoria Geral, que em sua conclusão não vislumbra óbices para a aprovação da subdivisão e lançamento de zoneamento para os lotes criados. Após, efetuou a leitura do parecer técnico nº 351/12, escrito pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana que recomenda o zoneamento para o parcelamento é ZR/2 – Zona residencial 2, para os lotes a serem comercializados. Essa distribuição visa, devido às características da região restringir a implantação de usos incompatíveis com o residencial e com forte geração de fluxos. Colocada em votação os membros presentes acompanharam a conclusão do Parecer Jurídico APROVANDO a proposta por unanimidade. 08 – ANUÊNCIA: Empreendimento "City Rio Pará". Referência: PA/05492-227/2015. Assunto: Anuência ao processo de aprovação do empreendimento. O Presidente Willian de Araújo apresentou a proposta de anuência

para a implantação do empreendimento localizado na Rua Jésus Jota, Bairro Nações com 96 unidades residenciais. Colocada em votação a proposta de anuência para a implantação do empreendimento foi APROVADA por unanimidade. 09 - ANUÊNCIA: Empreendimento "City Real". Referência: PA/05491-227/2015. Assunto: Anuência ao processo de aprovação do empreendimento. O Presidente Willian de Araújo apresentou a proposta de anuência para a implantação do empreendimento localizado na Rua Cabo Frei Orlando, Bairro Realengo com 128 unidades habitacionais. Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade. 10 – OUTROS ASSUNTOS: 10. 1 – Proposta de anuência para aprovação de construção de projeto de modificação com acréscimo. Requerente: Artefatos de Alumínio Arco Iris Ltda.: O Secretário Executivo, Luiz Fernando Guimarães Borges, apresentou a proposta de anuência para aprovação de projeto de construção com acréscimo de 226,30 metros quadrados, totalizando 2.224,80 metros quadrados localizado no Distrito Industrial Prefeito Antônio Martins Guimarães. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. 10.2 – Proposta de retificação de endereço constante no Ofício nº 588 – Gabinete/2001. O Secretário executivo Luiz Fernando Guimarães Borges apresentou solicitação do empreendimento CARBOMETAL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, para retificação do endereço constante no Ofício 588 – Gab/2001, onde constou o endereço de instalação de seu empreendimento como RUA TULIPA S/N, onde o endereço correto deveria ser Rua Wilson Santos ou Rua Benedito Gonçalves, conforme consta na Lei 5122, de 13/09/2001, e que posteriormente obteve a Certidão de Número definitivo na Rua Benedito Gonçalves, nº 2760, Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo. Apresentou cópia do Processo Administrativo 19.237-205/2014, assinado por José Douglas de Oliveira, da Gerência de Patrimônio Imobiliário atestando a real localização do empreendimento. Colocada em votação a proposta de retificação do endereço para Rua Benedito Gonçalves, nº 2.760, Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, neste município de Divinópolis foi APROVADA por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente ata constituída de 04 (quatro) páginas, que será encaminhada para os Srs. Membros da Comissão para análise e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura.

Divinópolis, 05 (cinco) de março de 2.015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Secretário Executivo

WILLIAN DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13A86804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 12.086-044/2015, datado de 26.03.2015, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **FABIANA DE ARAÚJO SANTOS ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902163-1, a partir de 01/04/2015, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de março de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEF17FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 66/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Flávio Augusto de Morais** – Cargo: **Médico Clínico Geral – 20hs – Setor Policlínica** - Período: **01/04/2015 a 01/04/2016** – Total: **R$ 2433,80 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E605AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 67/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Viviany Freitas Tavares** – Cargo: **Técnico em enfermagem – 40hs – PSF Santa Lúcia** - Período: **30/03/2015 a 30/03/2016** – Total: **R$ 1448,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57D95D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 912/2013/SEMUSA

Onde se lê:

Divinópolis, 11 de Março de 2015.

Leia-se... :

Divinópolis, 23 de outubro de 2014.

Divinópolis/MG, 30 de Março de 2015

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5E43B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG: RETIFICAÇÃO: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 009/2015 - PAL 034/2015.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de importação, de 500 unidades do medicamento K PHOS NEUTRAL, para paciente G.M.R., MJ:0223.09.295889-9, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano VII nº 1463 do dia 26/03/2015, página nº 18. Onde se lê: R$ 2.603,50 (Dois mil, seiscentos e treis reais e cinqüenta centavos), leia-se: R$ 2.953,50 (Dois mil, novecentos e cinqüenta e treis reais e cinqüenta centavos).

Divinópolis, 27 de março de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAF72C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - P.A.L. Nº 005/2015

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001/2013 de 20-02-2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a prestação de serviços de Implantação do Portal do Cisvi e Migração de Conteúdo, e Licenciamento de software de sítio eletrônico, treinamentos de usuários, implantação de conteúdo inicial com migração de dados disponíveis, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico do "portal do CISVI, no dia 30 (trinta) de março de 2015 às 13:30 horas (treze e trinta), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1766

Divinópolis, 30 de março de 2015

JOSÉ SALVADOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9B0914B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 1464/15 –27/03/15, PAG.22. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TR ao TC de Estágio 2/15 ao Convênio 97/13/ FUNEDI. Estagiário (a): KAlIANE ALVES PEGUINI. Leia-se... **SEMAD –** Extrato do TR ao TC 02/15 ao convênio 1/13/FUNEDI.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3AF592AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 1464/15 –27/03/15, PAG.23. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TR ao TC de Estágio 2/15 ao Convênio 22/13/ FUNEDI. Estagiário (a): GEIZIANE FREITAS. Leia-se... **SEMAD–** Extrato do TR ao TC 22/15 ao convênio 1/13/FUNEDI.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D1F946A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 1464/15 –27/03/15, PAG.23. ONDE SE LÊ...

SEMED – Extrato do TC de Estágio Voluntário 3/15 ao Convênio 94/14/ UNISEB. Estagiário (a): VALÉRIA VANÊSA DE FARIA. Objeto ... . Prazo 31/12/15/15 Leia-se... **SEMAD –** Extrato do TC de Estágio Voluntário 3/15 ao Convênio 94/14/ UNISEB. Estagiário (a): VALÉRIA VANÊSA DE FARIA. Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:151278FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 1464/15 –27/03/15, PAG.23. ONDE SE LÊ...

SEMED – Extrato do TC de Estágio Voluntário 2/15 ao Convênio 90/14/ UNISEB. Estagiário (a): MARCO AURELIO GOMES. Objeto... . Prazo 13/03/15/15 Leia-se... **SEMAD –** Extrato do TC de Estágio Voluntário 2/15 ao Convênio 90/14/ UNOPAR. Estagiário (a): MARCO AURELIO GOMES. Prazo 13/03/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD136D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 4/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ÉRICA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido quatro (04) horas. Prazo 31/12/15. **ASS: 11/03/15**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75F9108D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 129/15 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): REGINA HELENA GALVÃO DE MELO. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. FICHA 629. **ASS: 11/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53E5F891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 132/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): SARA APARECIDA DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122. 0002.2175.3.3.90.36.00 Ficha. 174. **ASS: 11/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E835E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 122/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARINA SILVA NEVES. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0002.2175. 3.3.90.36.00. Ficha. 174. **ASS: 15/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EDDE1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 138/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARINA DE PAULA ALVES. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0002.2175. 3.3.90.36.00. Ficha. 174. **ASS: 15/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9DF7BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 134/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): PRISCYLLA SUELEN LUDUVICE. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. FICHA 629. **ASS: 11/03/15**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6655CA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 136/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): ATALÍBIA FRANKLIM CAMARGOS. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. FICHA 629. **ASS: 11/03/15**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4233D9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 139/15 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): JESSICA GUIMARÃES SILVA. Objeto concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0002.2175. 3.3.90.36.00. Ficha. 174. **ASS: 16/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E33237E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 1464/15 –27/03/15, PAG. 21. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TR ao TC de Estágio 8/15 ao Convênio 8/13/PITÁGORAS. Estagiário (a): GABRIELA CUNHA PINHEIRO. Leia-se... **SEMAD–** Extrato do TR ao TC 8/15 ao convênio 62/13/PITÁGORAS.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FBDEFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 861/2013

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - Extrato de Termo de Rescisão Ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de Interesse Público N° 861/2013 – Contratado (a): **Angela Mendes Taveira** – Cargo: **Enfermeira** a partir de **24/03/2015**.

Leia-se... :

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - Extrato de Termo de Rescisão Ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de Interesse Público N° 861/2013 – Contratado (a): **Angela Mendes Taveira** – Cargo: **Enfermeira** a partir de **11/03/2015**.

Divinópolis/MG, 30 de março de 2015

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BDEBD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 023/2014

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - Extrato de Termo de Rescisão Ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de Interesse Público N° 023/2014 – Contratado (a): **Keity Cristina Bueno Perina** – Cargo: **Fisioterapeuta** a partir de **24/03/2015**.

Leia-se... :

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - Extrato de Termo de Rescisão Ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de Interesse Público N° 023/2014 – Contratado (a): **Keity Cristina Bueno Perina** – Cargo: **Fisioterapeuta** a partir de **12/03/2015**.

Divinópolis/MG, 30 de março de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:269202B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 054/2014

Contratado (a): **LEONARDO DE CAMPOS CORREA OLIVEIRA** – Cargo: **Médico Generalista PSF** a partir de **23/03/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FC3812F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 017/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Angélica Assis Santana -** Cargo: **Fisioterapeuta** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à inclusão de extensão de carga horária de 02 (duas) horas diárias ao servidor a partir de 16/03/2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F1FB830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 072/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Alice de Moraes -** Cargo: **Técnico de Enfermagem PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/04/2015 a 27/04/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF448332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 073/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Patrícia Carla de Lacerda -** Cargo: **Enfermeira PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/04/2015 a 27/04/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A54FE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 074/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Guaraciara Álvares Ribeiro -** Cargo: **Técnico de Enfermagem PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/04/2015 a 27/04/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E90F9CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 075/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Vanusa Aparecida da Silva -** Cargo: **Técnico de Enfermagem PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/04/2015 a 27/04/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:453F3B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 083/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Rúbia Lamounier Araújo -** Cargo: **Enfermeira PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/04/2015 a 27/04/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F6C443A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 084/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Ana Claudia de Brito Moraes -** Cargo: **Técnico de Enfermagem PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/04/2015 a 27/04/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE031684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 090/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Danúbia Talita Mendonça -** Cargo: **Técnico de Enfermagem PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/05/2015 a 11/05/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65D2671F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 093/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Talita de Cássia dos Santos -** Cargo: **Técnico de Enfermagem PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/05/2015 a 06/05/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3A18C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 094/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Mayra Fernanda Alves de Lima Ferreira -** Cargo: **Técnico de Enfermagem PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/05/2015 a 05/05/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7CCE8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 65/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Ana Claudia Fernandes** – Cargo: **Técnico em enfermagem – 6hs** – **Setor de Policlínica** - Período: **16/03/2015 a 16/03/2016** – Total: **R$ 1182,00 (Um mil e cento e oitenta e dois reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDB6B183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.939 / 2015

Altera a Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

"Art. 21. .....

§ 4º No caso de licença maternidade, poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara, durante o período do afastamento, a contratação de um substituto para os cargos comissionados de recrutamento amplo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3CB74A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.765

ABRE NA PROCURADORIA, NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$9.711.720,00 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.911 de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Procuradoria, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$9.746.720,00 (nove milhões, setecentos e onze mil, setecentos e vinte reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0073 - Sentenças Judiciais... R$57.500,00
02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0127 - Obras e Instalações... R$4.000.000,00
02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0131 - Obras e Instalações... R$2.245.000,00
02.01.04.15.451.0004.1103 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0135 - Obras e Instalações. R$166.220,00
02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0547 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$180.000,00
02.07.01.12.122.0002.2475 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
3.1.90.11.00 - F. 0552 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$220.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00 - F. 0611 - Indenizações e Restituições... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0612 - Equipamentos e Material Permanente R$100.000,00
02.07.01.12.361.0008.2462 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0615 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$1.900.000,00
02.07.01.12.361.0009.1452 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0618 - Obras e Instalações. R$100.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - F. 0630 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$150.000,00
02.11.03.15.452.0005.2727 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
4.4.90.51.00 - F. 0920 - Obras e Instalações... R$48.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.35.00 - F. 0999 - Serviços de Consultoria R$168.000,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.90.52.00 - F. 1081 - Equipamentos e Material Permanente.... R$8.000,00
02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1148 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$158.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1150 - Equipamentos e Material Permanente R$206.000,00
Total R$9.711.720,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 0140 - Obras e Instalações... R$4.411.220,00
02.01.04.17.512.0004.1106 - SANEAMENTO
4.4.90.51.00 - F. 0143 - Obras e Instalações... R$2.000.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0603 - Material de Consumo. R$70.000,00
02.07.01.12.361.0008.2461 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES / QESE
3.3.50.41.00 - F. 0613 - Contribuições R$700.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0614 - Equipamentos e Material Permanente R$450.000,00
02.07.01.12.361.0009.1452 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - F. 0617 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$280.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0620 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$220.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0625 - Material de Consumo. R$50.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0626 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit... R$70.000,00
02.07.01.12.365.0009.1453 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0636 - Obras e Instalações. R$340.000,00
02.07.01.12.365.0009.1454 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0638 - Obras e Instalações. R$475.000,00
02.11.01.15.122.0002.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.92.00 - F. 0864 - Despesas de Exercícios Anteriores R$48.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.93.00 - F. 1003 - Indenizações e Restituições. R$57.500,00
02.13.01.10.302.0011.2889 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
4.4.90.52.00 - F. 1110 - Equipamentos e Material Permanente R$372.000,00
02.13.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS,IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 1154 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$168.000,00
Total..... R$9.711.720,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/03/2015.

Divinópolis, 12 de março de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00D3E4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.776

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DE MARIA APARECIDA NOGUEIRA.

O Prefeito de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,e,

Considerando a importância do artista de circo para o imaginário popular;

Considerando que a poesia é essencial para a saúde intelectual das pessoas;

Considerando a enorme contribuição dada à cultura no município de Divinópolis e região, através da atuação em peças teatrais, saraus e tantas outras apresentações artísticas;

Considerando o fato de ter sido eleita Rainha da Noite da Poesia, evento que acontece em Divinópolis há 27 anos;

Considerando a sua singular prole, cujos herdeiros são pessoas que dão enorme contribuição à sociedade divinopolitana;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias pela morte da artista circense, poetisa, atriz, declamadora e acadêmica honorária da Academia Divinopolitana de Letras, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, lamentavelmente ocorrido dia 27/03/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de março de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D94762C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.777

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DE BENIGNA MARIA FERREIRA.

O Prefeito de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,e,

Considerando a sua extraordinária participação no movimento Amor exigente, com enorme contribuição a diversas famílias em dificuldades;

Considerando a sua atuação nas Equipes de Nossa Senhora, movimento religioso que muito tem auxiliado na congregação de casais para uma vida harmoniosa;

Considerando a sua atuação na comunidade do Bairro Santa Tereza, onde os moradores são pródigos em elogios à sua atuação como cidadã de primeira grandeza;

Considerando que, juntamente com seu marido, Divino Antônio Ferreira, sempre atuou na área de entretenimento para o povo divinopolitano, através da casa de shows Babilônia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias pela morte de BENIGNA MARIA FERREIRA, lamentavelmente ocorrido dia 29/03/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de março de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0582D524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.768

EXONERA, A PEDIDO, MARIA DE LOURDES SILVA, DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Maria de Lourdes Silva**, do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/03/2015.

Divinópolis, 20 de março de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29133D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.769

EXONERA, A PEDIDO, AMARILDA HELEN MESQUITA PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Amarilda Helen Mesquita Pereira**, do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2015.

Divinópolis, 20 de março de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB05F729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1748 DE 27/03/2015

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Gerente de Manutenção, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO,** para futura e eventual aquisição de mangotes que serão utilizados no caminhão pipa.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 27 de Março de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:476585CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1749 DE 27/03/2015

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Gerente de Manutenção, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO,** para futura e eventual aquisição de areia grossa para reposição de calçamento em diversas ruas e avenidas deste Município de Formiga-MG.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 27 de Março de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FCE56C83

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 033/15

Processo Licitatório nº. 026/15 – Pregão nº. 019/15 – Contratada: **RL COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI =>** R$ 291.789.80**.** Vigência: 27/03/2015 a 27/03/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:44F9DE65

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 034/15

Processo Licitatório nº. 026/15 – Pregão nº. 019/15 – Contratada: **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA =>** R$ 470. 949,33**.** Vigência: 27/03/2015 a 27/03/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EBDBD62D

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **RL COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI e LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 026/15, Pregão nº. 019/15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4AC67D85

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **AUTO POSTO TRIÂNGULO DE FORMIGA LTDA – ITEM ÚNICO, R$59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)** – Processo Licitatório nº **0019/2015**, na modalidade Pregão nº **017/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0F83D4F9

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2015

Processo Licitatório nº: **0019/2015**, Pregão nº: **017/2015** – Registro de Preços – Contratada: **AUTO POSTO TRIÂNGULO DE FORMIGA LTDA – ITEM ÚNICO, R$59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).** Vigência: **30/03/2015 a 30/03/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0E5089DE

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME –** nos itens 01, 03 e 04, no valor estimado de: **R$3.720,00** (três mil, setecentos e vinte reais) – Processo Licitatório nº **0018/2015**, na modalidade Pregão nº **016/2015 – Registro de Preço**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5E8B1B51

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2015

Processo Licitatório nº: **0018/2015**, Pregão nº: **016/2015** – Registro de Preços – Contratada: **G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME –** nos itens 01, 03 e 04, no valor estimado de: **R$3.720,00** (três mil, setecentos e vinte reais)**.** Vigência: **27/03/2015 a 27/03/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8CDAE2B9

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 035/2015

Processo Licitatório nº. 029/2015 – Pregão nº. 022/2015 – Contratada: **AMP COMÉRCIO E DISTRUIBUIDORA LTDA,** referente aos itens 04 e 05 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de 1ª linha de: 25% (vinte e cinco por cento) no item 04 e de 33% (trinta e três por cento) no item 05. Vigência: 27/03/2015 a 27/03/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3095005E

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 036/2015

Processo Licitatório nº. 029/2015 – Pregão nº. 022/2015 – Contratada: **CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA – EPP,** referente ao item 02 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de 1ª linha de: 7,67% (sete inteiros e sessenta e sete décimos por cento). Vigência: 27/03/2015 a 27/03/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DD72B56F

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 037/2015

Processo Licitatório nº. 029/2015 – Pregão nº. 022/2015 – Contratada: **ALFEPEÇAS LTDA – EPP,** referente aos itens 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o maior desconto percentual, sobre a tabela do fabricante de peças originais de reposição de 1ª linha de: 27% (vinte e sete por cento) no item 06, de 21% (vinte e um por cento) no item 07, de 23% (vinte e três por cento) no item 08, de 21% (vinte e um por cento) no item 09 e de 25% (vinte e cinco por cento) no item 10. Vigência: 27/03/2015 a 27/03/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:99539DA2

PORTARIAS
EXTRATO

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AMP COMÉRCIO E DISTRUIBUIDORA LTDA, CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA – EPP e ALFEPEÇAS LTDA – EPP**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 029/2015, Pregão nº. 022/2015.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F3E56287

PORTARIAS
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Pregoeiro Wainy Keitman Torres, e a Equipe de Apoio constituída através da portaria 1681 de 04/11/2014 nos termos da lei 10.520 de 17/07/2002 e lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21/07/2003 e Decreto Municipal nº 3912 de 05/05/2008, alterado pelo Decreto 5790 de 16/01/2013, reuniram–se dia **30/03/2015**, às **14h30min**, para **julgamento do recurso** no Processo Licitatório nº **0015/2015,** na modalidade Pregão nº **013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**. O Pregoeiro na reunião do dia **24/03/2015** concedeu ao Representante da Licitante **VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** o direito de recurso; mas, transcorrido o prazo legal a mesma não apresentou a fundamentação por escrito, de seu pedido para julgamento; sendo assim, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio determinam a continuidade do presente processo. Em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei assinamos: Wainy Keitman Torres – Pregoeiro; Equipe de Apoio: Silvânia de Fátima Alves; José Luiz Ferreira; Cleide Maria Lamounier de Souza Marcelo de Mendonça Marques e Solange Aparecida da Silva.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:531A002C

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019, 020, 021, 022, 023 E 024/2015

Processo Licitatório nº **0015/2015** - Registro de Preços, Pregão nº **013/2015** – Contratadas: **COMERCIAL COMAG LTDA** no valor estimado de: **R$969,00**, **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA – EPP** no valor estimado de: **R$9.953,00**, **G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA – ME** no valor estimado de: **R$51.243,50**, **GONÇALVES & CASTRO MATERIAIS BÁSICOS LTDA – EPP** no valor estimado de: **R$33.618,00**, **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA – EPP** no valor estimado de: **R$2.246,10** e **TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no valor estimado de: **R$21.473,60**; totalizando o valor geral estimado de: **R$119.503,20 (cento e dezenove mil quinhentos e três reais e vinte centavos);** Vigência: **30/03/2015 a 30/03/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5079C399

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **R$969,00**, **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA – EPP** no valor estimado de: **R$9.953,00**, **G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA – ME** no valor estimado de: **R$51.243,50**, **GONÇALVES & CASTRO MATERIAIS BÁSICOS LTDA – EPP** no valor estimado de: **R$33.618,00**, **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA – EPP** no valor estimado de: **R$2.246,10** e **TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no valor estimado de: **R$21.473,60**; totalizando o valor geral estimado de: **R$119.503,20 (cento e dezenove mil quinhentos e três reais e vinte centavos)** – Processo Licitatório nº **0015/2015**, na modalidade Pregão nº **013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C327D270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 205/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 205/2015** – **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015 –** Objeto: realização de plantões médicos de 12:00 horas e em finais de semana e feriados, no Hospital Afrânio Augusto de Figueiredo, no município de Grão Mogol-MG, Contratado**:** Jackson, Messias e Wilson Serviços Médicos S/C Ltda**,** com endereço na Avenida Pau Brasil, nº. 617, Bairro Nova Turmalina, no município de Turmalina-MG, inscrito no CNPJ de nº. 13.571.285/0001-62, - valor global **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 27 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8986957E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 131/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **CALDEIRA HIGINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** com endereço na Av. Dr. José Cangussu, nº. 456 A, Centro, em Espinosa-MG, inscrita no CNPJ de nº. 07.061.181/0001-05, representada pelo Sr. José Raimundo dos Santos Higino, portador do CPF de nº. 042.087.491-72, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula

quinta do contrato original, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:140E5877

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 131/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **CALDEIRA HIGINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** com endereço na Av. Dr. José Cangussu, nº. 456 A, Centro, em Espinosa-MG, inscrita no CNPJ de nº. 07.061.181/0001-05, representada pelo Sr. José Raimundo dos Santos Higino, portador do CPF de nº. 042.087.491-72, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A2376CB9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **GRAMOCLÍNICA – CLÍNICA DE MEDICINA E PEDIATRIA S/C LTDA,** com endereço na Rua Celso Gonzaga, nº. 155-A, Centro em Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 05.154.849/0001-33, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2011**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:057FCAEE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **CLÍNICA FRANCISCO SÁ LTDA-ME,** com endereço na Rua Dírcio Miranda, nº. 799 – São Jorge, município de Francisco Sá, inscrita no CNPJ de nº. 08.865.302/0001-34, representada pela Sra. Geysa Augusta Caldeira Higino, portadora do CPF de nº. 950.758.016-68, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DE121782

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **CLÍNICA FRANCISCO SÁ LTDA-ME,** com endereço na Rua Dírcio Miranda, nº. 799 – São Jorge, município de Francisco Sá, inscrita no CNPJ de nº. 08.865.302/0001-34, representada pela Sra. Geysa Augusta Caldeira Higino, portadora do CPF de nº. 950.758.016-68, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2014**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 28 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9F636E3E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **CLÍNICA FRANCISCO SÁ LTDA-ME,** com endereço na Rua Dírcio Miranda, nº. 799 – São Jorge, município de Francisco Sá, inscrita no CNPJ de nº. 08.865.302/0001-34, representada pela Sra. Geysa Augusta Caldeira Higino, portadora do CPF de nº. 950.758.016-68, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2437E438

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **GRAMOCLÍNICA – CLÍNICA DE MEDICINA E PEDIATRIA S/C LTDA,** com endereço na Rua Celso Gonzaga, nº. 155-A, Centro em Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 05.154.849/0001-33, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor mensal do contrato original passa a ser de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** mensal, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:39DA15B7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **CLÍNICA FRANCISCO SÁ LTDA-ME,** com endereço na Rua Dírcio Miranda, nº. 799 – São Jorge, município de Francisco Sá, inscrita no CNPJ de nº. 08.865.302/0001-34, representada pela Sra. Geysa Augusta Caldeira Higino, portadora do CPF de nº. 950.758.016-68, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EA013EC3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **GRAMOCLÍNICA – CLÍNICA DE MEDICINA E PEDIATRIA S/C LTDA,** com endereço na Rua Celso Gonzaga, nº. 155-A, Centro em Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 05.154.849/0001-33, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2014**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5E8AE359

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 204/2015** – **Tomada de Preços Nº. 008/2015 – Processo Nº. 045/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: EXPEDITO WANDAIK DE PINHO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 11.407.273/0001-71, com endereço na Rua Reginaldo Oliveira, nº. 75, Centro, em Grão Mogol-MG - valor global **R$ 185.070,60 (cento e oitenta e cinco mil setenta reais e sessenta centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 26 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:07C6CE99

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 008/2015 – Processo Nº. 045/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: EXPEDITO WANDAIK DE PINHO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 11.407.273/0001-71, com endereço na Rua Reginaldo Oliveira, nº. 75, Centro, em Grão Mogol-MG - valor global **R$ 185.070,60 (cento e oitenta e cinco mil setenta reais e sessenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 26 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EF949FFB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 211/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 211/2015** – **Tomada de Preços Nº. 011/2015 – Processo Nº. 048/2015**, Objeto: materiais de expediente, didático e papelaria em geral, para uso de diversas Secretarias deste município, Contratado**: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua Cel. Joaquim Costa, nº. 270 – Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.027.418/0001-95 - valor global **R$ 177.449,90 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3706D853

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 011/2015 – Processo Nº. 048/2015**, Objeto: materiais de expediente, didático e papelaria em geral, para uso de diversas Secretarias deste município, Contratado**: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua Cel. Joaquim Costa, nº. 270 – Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.027.418/0001-95 - valor global **R$ 177.449,90 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E2FF3121

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 210/2015** – **Tomada de Preços Nº. 011/2015 – Processo Nº. 048/2015**, Objeto: materiais de expediente, didático e papelaria em geral, para uso de diversas Secretarias deste município, Contratado**: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA-ME,** com endereço na Rua Carlos Goes, nº. 247 A – Bairro JD Montanhês, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.097.702/0001-38 - valor global **R$ 48.011,14 (quarenta e oito mil onze reais e quatorze centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9983B488

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 011/2015 – Processo Nº. 048/2015**, Objeto: materiais de expediente, didático e papelaria em geral, para uso de diversas Secretarias deste município, Contratado**: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA-ME,** com endereço na Rua Carlos Goes, nº. 247 A – Bairro JD Montanhês, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.097.702/0001-38 - valor global **R$ 48.011,14 (quarenta e oito mil onze reais e quatorze centavos).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:810CFA10

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
~EXTRATO DE CONTRATO Nº. 207/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 207/2015** – **Tomada de Preços Nº. 013/2015 – Processo Nº. 050/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de eucalipto tratado e madeira serrada, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: COMÉRCIO DE MADEIRA GRÃO MOGOL LTDA,** com endereço na Rua Quatro, nº. 171, Bairro Bom Gosto, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 11.960.642/0001-59 - valor global **R$ 24.602,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dois reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:09281032

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 013/2015 – Processo Nº. 050/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de eucalipto tratado e madeira serrada, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: COMÉRCIO DE MADEIRA GRÃO MOGOL LTDA,** com endereço na Rua Quatro, nº. 171, Bairro Bom Gosto, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 11.960.642/0001-59 - valor global **R$ 24.602,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dois reais).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8FF3AE03

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 209/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 209** – **Tomada de Preços Nº. 013/2015 – Processo Nº. 050/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de eucalipto tratado e madeira serrada, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: COMÉRCIO DE MADEIRA GRÃO MOGOL LTDA,** com endereço **JV MADEIREIRA LTDA-ME,** com endereço na endereço na Rua E, nº. 20, Bairro Conjunto Habitacional Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 11.737.171/0001-14 - valor global **R$ 21.094,00 (vinte e um mil e noventa e quatro reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ADA234FA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 013/2015 – Processo Nº. 050/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de eucalipto tratado e madeira serrada, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: JV MADEIREIRA LTDA-ME,** com endereço na endereço na Rua E, nº. 20, Bairro Conjunto Habitacional Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 11.737.171/0001-14 - valor global **R$ 21.094,00 (vinte e um mil e noventa e quatro reais).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CA1EB8AC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 208/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 208** – **Tomada de Preços Nº. 013/2015 – Processo Nº. 050/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de eucalipto tratado e madeira serrada, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Distrito de Sítio, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37 - valor global **R$ 99.332,30 (noventa e nove mil trezentos e trina e dois reais e trinta centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:446D6F06

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 013/2015 – Processo Nº. 050/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de eucalipto tratado e madeira serrada, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Distrito de Sítio, município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37 - valor global **R$ 99.332,30 (noventa e nove mil trezentos e trina e dois reais e trinta centavos).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AD040E22

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 215/2015** – **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua Cel. Joaquim Costa, nº. 270 – Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.027.418/0001-95 **– valor global R$ 25.034,00 (vinte e cinco mil trinta e quatro reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F42C5425

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua Cel. Joaquim Costa, nº. 270 – Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.027.418/0001-95 **– valor global R$ 25.034,00 (vinte e cinco mil trinta e quatro reais).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C5D1BDA9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 213/2015** – **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA,** com endereço na Rua Justino Câmara, nº. 48 – Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.781.888/00001-40 **– valor global R$ 22.931,37 (vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3BBD1368

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA,** com endereço na Rua Justino Câmara, nº. 48 – Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.781.888/00001-40 **– valor global R$ 22.931,37 (vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:81D84FE8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 214/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 214/2015** – **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: NORTESPORTE COMERCIAL LTDA,** com endereço na Rua Dom Pedro II, nº. 393 – Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 02.804.985/0001-33 **– valor global R$ 2.188,10 (dois mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7BCD7C83

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: NORTESPORTE COMERCIAL LTDA,** com endereço na Rua Dom Pedro II, nº. 393 – Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 02.804.985/0001-33 **– valor global R$ 2.188,10 (dois mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:302C6985

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 203/2015** – **Tomada de Preços Nº. 008/2015 – Processo Nº. 045/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: CASA SANTOS & OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 23.174.337/0001-10, com endereço na Avenida Penápolis, nº. 315, Centro, em Montes Claros-MG - valor global **R$ 37.402,50 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e cinqüenta centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AA9445C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 008/2015 – Processo Nº. 045/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, para o almoxarifado do município de Grão Mogol, Contratado**: CASA SANTOS & OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 23.174.337/0001-10, com endereço na Avenida Penápolis, nº. 315, Centro, em Montes Claros-MG - valor global **R$ 37.402,50 (trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e cinqüenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CC8B127E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 212/2015** – **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: CASSIO ADIE FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 06.968.152/0001-69, com endereço na Rua Coronel Antonio dos Anjos, nº. 122, Lj 3 - Centro em Montes Claros-MG **– valor global R$ 78.282,58 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7CEB1B0F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços Nº. 010/2015 – Processo Nº. 047/2015**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais esportivos diversos, para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, Contratado**: CASSIO ADIE FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 06.968.152/0001-69, com endereço na Rua Coronel Antonio dos Anjos, nº. 122, Lj 3 - Centro em Montes Claros-MG **– valor global R$ 78.282,58 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).**

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1A10BA94

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2010**, **Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 002/2010**, Contratado: **GRAMOCLÍNICA – CLÍNICA DE MEDICINA E PEDIATRIA S/C LTDA,** com endereço na Rua Celso Gonzaga, nº. 155-A, Centro em Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 05.154.849/0001-33, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2011**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C3DBBB31

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 011/2015

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, o Sr. Jeferson Augusto de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os seguintes funcionários para, sob presidência do primeiro comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação dos Veículos da frota municipal que irão a leilão:
Titular: Elizeu Pereira, RG M-4,.681.201 (SSP/MG);
Titular: Anderson Gomes dos Reis, RG MG-14.095.554 (SSP/MG)
Titular: José Maria dos Santos, RG M-3.444.03 (SSP/MG.
Art. 2º. Cabe à comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria, vistoriar e avaliar os veículos listrados no art. 3º, desta Portaria, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público seguindo as normas estabelecidas nas lei invocadas.
Art. 3º. Irão a leilão os seguintes bens considerados inservíveis para a administração municipal.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	Um veiculo VW Gol Power 1.6 2006 placa HMN 5527 chassi 9BWCBO5W56PO88750 de propriedade da Câmara Municipal	R$ 8.000,00
02	Um veiculo Fiat Fiorino Ambulância ano 2001 placa GZP 1230 Chassi 9BD25504428712509	R$ 2.500,00
03	Um veículo Fiat Fiorino Ambulância ano 2004 placa HMN 1449 Chassi 9BD25542558743172	R$ 3.500,00
04	Um veículo Fiat Fiorino Ambulância ano 1997 placa GMG 8194 chassi 9BD255424V8585294	R$ 1.800,00
05	Um veículo Fiat Fiorino Ambulância ano 2008 placa HMN 8096 chassi 9BD25504988829759	R$ 5.000,00
06	Um veículo VW Parati 1.8 ano 2001 placa HMN7601 chassi 9BWDC05XX2T055478	R$ 2.500,00
07	Um veículo Fiat Ducato Ambulância ano 2005 placa HMG 4373 chassi 93W231H2151923479	R$ 8.000,00
08	Um veiculo M. Bens ônibus ano 1987 placa GMA 1403 chassi 9BM345050HB747324 (só lataria e chassis)	R$ 800,00
09	Uma Retroescavadeira MF ano 1986	R$ 14.000,00
10	Uma motoniveladora (patrol HWB Dresser 140 ZB 10528	R$ 40.000,00
11	Um trator de esteira Fiat-Allis AD7-B-54762	R$ 20.000,00
12	Um lote de sucata contendo carteiras, camas, bebedouros, prateleiras e outros	R$ 300,00
13	Um lote com equipamentos de informatica	R$ 200,00

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na da ta de sua publicação.

Publique,
registre e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2015.

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:94B94F55

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 015/2015

"Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010 e Processo Seletivo de que trata o Edital nº. 001/2010."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011 e Processo Seletivo de que trata o Edital nº. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal nº. 024/2011 de 09 de agosto de 2011, publicada em 21 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado a candidata ILZA MARIA RODRIGUES aprovado no Concurso Público de provas e títulos, para que compareça à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 12 de fevereiro de 2015 a 13 de março de 2015, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar com todos os documentos, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência, conforme termo de convocação.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 0 de março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:22407219

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 017/2015

"Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010 e Processo Seletivo de que trata o Edital nº. 001/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011 e Processo Seletivo de que trata o Edital nº. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de nº. 024/2011 de 09 de agosto de 2011, publicada em 21 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público de provas e títulos, na forma do anexo I, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 12 de fevereiro de 2015 a 12 de março de 2015, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com todos os documentos, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência, conforme termo de convocação.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

- ANEXO I –

Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos

Candidato	Cargo	Classificação
Maria Helena Mendes Guimarães	Professor I (1ª a 5ª series e Educação Infantil – Palmital	3º. lugar
Jeane de Jesus Serafim	Professor II Português – Palmital	2º. lugar

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FF327A7C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 016/2015

ACRESCENTA NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 28, § 5º da Lei Municipal nº. 700/2009 de 26/10/2009.
CONSIDERANDO que já foram disponibilizadas no concurso 001/2010, homologado através do Decreto nº. 023/2011 vigente a partir do dia 27/10/2011, 01 vaga para o cargo de Professor I (1ª a 5ª séries e Educação Infantil) – Palmital, 01 vaga para o cargo de Professor II – Português – Palmital, 06 vagas para o cargo de Servente escolar – Vale das Cancelas.
CONSIDERANDO que as vagas disponibilizadas no concurso foram insuficientes para atender a demanda do Município.

DECRETA:
Art. 1º. O número de vagas ofertadas no concurso 001/2010 fica alterada conforme descrito abaixo:
Professor I (1ª a 5ª Séries e Educação Infantil) – Palmital 02 vagas
Professor II – Português – Palmital 02 vagas
Serventes Escolar – Vale das Cancelas 07 vagas
Art. 2º. De conformidade com o disposto no item 11.6 do edital do Concurso Público nº. 001/2010 fica autorizada a convocação de candidatos aprovados dentro do limite das vagas contidas no artigo anterior e desde que obedecida a ordem de classificação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. Publique-se e registre-se

Grão Mogol – MG, 06 de março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:91485F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato - O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2015, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem geotécnica à percussão para construção da quadra poliesportiva do bairro nossa senhora de fátima. Embasamento legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. **Contrato nº 140/2015**: Conciv Engenharia LTDA ME, CNPJ 05.247.579/0001-05, São Lourenço/MG, Valor: R$ 3.120,00. Data: 25/03/2015. Vigência: 24/05/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:29DC6EA7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 028/2015 – Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico de segurança 24 horas, com locação de equipamentos, em prédios da Prefeitura m. de Itanhandu. Sessão dia 14/04/2015, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000.
Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BA1F475D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados em geral a celebração dos seguintes Termos Aditivos: **a)** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2013 – Objeto: Prorrogação de Prazo – Contratada: Juliana Fernandino, Assessoria e Consultoria Jurídica - ME – Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 79/2013 – Pregão Presencial nº 27/2013. Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **b)** 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 46/2013 – Objeto: Prorrogação de Prazo – Contratada: Flávio Guimarães Barbosa – Prazo: 02 (dois) meses – Origem: Processo Licitatório nº 22/2013 – Convite nº 08/2013. Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **c)** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2013 – Objeto: Prorrogação de Prazo – Contratada: Agência Águia Marketing e Pesquisas Ltda – Prazo: 02 (dois) meses – Origem: Processo Licitatório nº 38/2013 – Convite nº 18/2013. Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **d)** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2014 – Objeto: Prorrogação de Prazo – Contratada: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda - ME – Prazo: 07 (sete) meses – Origem: Processo Licitatório nº 49/2014 – Pregão nº 26/2014. Fundamentação Legal: Artigo 57,§ 1º, da Lei 8.666/93. **e)** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2013 – Objeto: Prorrogação de Prazo – Contratado: Rodrigo Rodrigues da Costa – Prazo: 08 (oito) meses – Origem: Processo Licitatório nº 13/2013 – Convite nº 03/2013. Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:65B14FAA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados em geral a celebração do Contrato Administrativo nº 19/2015 – Objeto: Prestação de Serviços para realização de Concurso Público de provas e títulos para o provimento de cargos do Quadro de Servidores do município de Jequitibá/MG – Contratada: **MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME** – Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 09/2015 – Pregão nº 04/2015. Os autos encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – e-mail: licitacao@jequitiba.mg.gov.br

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D9D1EF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2015 PREGAO PRESENCIAL 24/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 28/2015, com a empresa **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO, CNPJ N°04.675.938/0001-62.** Objeto: Aquisição de tubos PVC. Valor Global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 30 de março de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:66AE86EB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2015 PREGAO PRESENCIAL 19/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 27/2015, com a empresa **ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ N°10.698.301/0001-94.** Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da casa dosadora de produtos químicos. Valor Global: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 30 de março de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:5034BE1D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2015 PREGAO PRESENCIAL 13/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 30/2015, com a empresa **BMF TRANSPORTES LTDA ME EPP, CNPJ N°15.038.909/0001-96.** Objeto: Prestação de serviço de transporte de pessoal. Valor Global: R$ 40.364,20 (quarenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 30 de março de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:8C46563C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015 PREGAO PRESENCIAL 10/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 20/2015, com a empresa **INOVAÇAO COMPUTAÇAO MOVEL LTDA, CNPJ N°04.225.153/0001-98.** Objeto: Locação de sistema integrado de gestão comercial. Valor Global: R$ 81.440,00 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 30 de março de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B804392C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 192/2014

1º Termo Aditivo do Contrato 192/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Prisma Infomóveis e Equipamentos Ltda - EPP,** empresa sediada na Rua estrela do Sul, 34, Bairro Centro, Monte Carmelo - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.755/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Horácio Marques Salgado,** brasileiro, casado, nascido em 02/04/1966, portador do RG M-3.040.944 SSP/MG, CPF: 460.975.206-97 residente e domiciliado na Rua Osvaldo Garcia, 336, Bairro Batuque, Monte Carmelo - MG., ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 192/2014 no qual ajustaram o fornecimento de armários, arquivo, bebedouro, caixa d'água, data-show, mesas, notebook, prateleira, purificador de água quadro de feltro e ventiladores, destinados a escola municipal Frei Patrício e Secretaria Mun. de Administração.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 801/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Prisma Infomóveis e Equipamentos LTDA
HORÁCIO MARQUES SALGADO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8820BA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2012

6º Termo Aditivo do Contrato 68/2012, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Empresa Mineira de Computadores,** empresa sediada na Avenida Bias Fortes, n° 932, Conjunto 201e 202, Loja 1.410, no Bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.261.093/0001.40, Inscrição Estadual nº 062.506924.00-55, neste ato representado por **Sr. Eduardo de Meira Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 479.762.256-34 e RG n° M-2.280.073 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Benvindo Belém de Lima, nº 104, Bairro São Luiz, na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Maio de 2012 o Instrumento de Contrato 068/2012 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consubstanciada no fornecimento, por locação, de 20 (vinte) estações de trabalho, 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, com as especificações técnicas discriminadas, abrangendo a locação, entrega instalação e manutenção corretiva e preventiva.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Sebastião Alves de Menezes, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 776/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Janeiro de 2015.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Dezembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Mineira de Computadores
EDUARDO DE MEIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84309ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 249/2014

1º Termo Aditivo do Contrato 249/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Labtest Diagnóstica S/A**, empresa sediada na Rua Centros e Dois, 16, Distrito Industrial Vista Alegre – Lagoa Santa – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.516.296/0003-08; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Eliane Dias Lustosa Cabral**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF sob o nº 385.454.706-49, RG nº M–1.084.118 SSP/MG, residente e domiciliado(a) em Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Agosto de 2014 o Instrumento de Contrato 249/2014 no qual ajustaram o fornecimento de reagentes e materiais laboratório destinados ao Hospital Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 667/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Junho de 2015.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Dezembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Labtest Diagnóstica S/A
ELIANE DIAS LUSTOSA CABRAL
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8CEE364F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 81/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Arcepatos Distribuidora Ltda,** empresa sediada na Rua Virgilio Pereira Caixeta, 373, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jener Vander Rodrigues**, portador do CPF 004.162.976-09, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2014 o Instrumento de Contrato 81/2014 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, material de segurança e proteção para as Secretarias do Município e Prefeitura Municipal de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 75/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 04 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA
JENER VANDER RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:116C5003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 115/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **BH Farma Comércio Ltda - ME**, empresa sediada na Simão Tann, nº 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31.130-250, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Helio Alves Rocha**, Brasileiro, nascido aos 25/04/1955, inscrito no CPF sob o nº 112.191.815-87, RG nº 1.134.028 SSP/BA, residente e domiciliado (a) na Rua Engenheiro Walter Kurrle, 12, apto 1601, Bairro Belvedere, Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Abril de 2014 o Instrumento de Contrato 115/2014 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de medicamentos destinados à Farmácia Municipal, CAPS, Postos de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 94/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Aditada
026	Amoxicilina+acido clavulânico sandoz frasco	frasco	500
068	Carvedilol 12,5mg/comprimido oral torrent	compr	37.950
069	Carvedilol 3,125mg/comprimido oral torrent	compr	50.000
213	Losartana 25mg/comprimido oral torrent	compr	37.500

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 19 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

HELIO ALVES ROCHA
BH Farma Comércio LTDA – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:44E67F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 289/2013

4º Termo Aditivo do Contrato 289/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reação Serviços Contábeis Ltda - ME**, empresa sediada na Benjamin Carneiro, 86, Centro – Paracatu – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.067/0001-17; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Jouberth do Carmo Conceição**, Contador, natural de Paracatu, inscrito no CPF sob o nº 032.052.336-54, RG nº 828.057 SSP/DF, residente e domiciliado(a) na Rua Benjamim Carneiro, 86, apto 01, Centro – Paracatu Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Outubro de 2013 o Instrumento de Contrato 289/2013 no qual ajustaram com a contratada a prestação de serviços técnicos contábeis para assessoramento e consultoria pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO.
2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, Sr Carlos Gonçalves da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 796/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica prorrogado o prazo do contrato original para 28 de Fevereiro, mantida as demais condições, inclusive quanto ao preço, por se tratar de um serviço de caráter continuado, se tornando indispensável à execução do mesmo neste período.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Dezembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Reação Serviços Contábeis LTDA - ME
JOUBERTH DO CARMO CONCEIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B5C11729

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 051/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 051/2015
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Reação Serviços Contábeis Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos contábeis para assessoramento e consultoria pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO.
Fundamentação: Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços **nº 002/2015**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 131.760,00 (Cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 35 do Gabinete do Executivo
Vigência: 02/03/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FCD922B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2014

1º Termo Aditivo do Contrato 73/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Paulo Santos Gonçalves Brandão & Cia Ltda - ME,** empresa sediada na Rua Maria Flores Pereira, 91 A, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.732/0001-16; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Patrício Gonçalves Brandão,** inscrito no CPF sob o nº 006.774.436-25 residente nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2014 o Instrumento de Contrato 73/2014 no qual ajustaram a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 570/2014 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Santos Gonçalves Brandão & Cia LTDA
PATRÍCIO GONÇALVES BRANDÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:02ABE0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das seguintes empresas, com o valor global de:

10.567.585/0001-80 TRANSPORTES JAM LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	kilometro_S	51.120,0000	1,4900	76.168,80
Total					76.168,80

João Pinheiro/MG, 30 de março de 2015.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

NILSON SOUZA ABADIA

ANA PAULA SANCHES DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BE0905BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 35/2015. OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de fraldas, para fornecimento a pacientes que necessitam, e atendimento ás Ordens Judiciais, por um período de 12 meses. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 17/04/2015, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro , ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 30 de março de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:D2735F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 34/2015. OBJETO: Aquisição de

equipamentos para Instalação de Academia ao Ar Livre, em praças do Município, com recurso Estadual, conforme Convênio nº 451/2014. TIPO: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas: 14/04/2015, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 30 de março de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:0C9F9DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Leopoldina no dia que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Leopoldina no dia 2 de abril de 2015, quinta-feira, salvo exceção do serviço de vigilância da Sede do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de março de 2015.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:60960B63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 3.780, DE 26 DE MARÇO DE 2015

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 02 e 20 de abril de 2015.

Art. 2° - Nesses dias permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de março de 2015.
160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AA08ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PRC Nº 144/2015

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que será realizado no dia 16 (dezesseis) de abril de 2015 às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, para contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento do tipo menor preço total, para construção das obras de pavimentação, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, em trecho da rua Projetada, na comunidade do Arrasta Couro, município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto, memorial descritivo e memória de cálculo.Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 30 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:353E6969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2015

Partes: Câmara Municipal de Luz e SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis eda Região Centro Oeste
Data da assinatura do Convênio: 23/03/2015
Objeto: desconto em folha de pagamento dos valores devidos pelos servidores da CONVENIADA, filiados ao SINTRAM, alusivos aos Planos de Saúde Coletivos oferecidos pelo SINTRAM, mensalidade sindical e demais convênios mantidos pela entidade sindical, bem como o repasse dos valores descontados ao sindicato.
Valor: sem custo
Prazo de vigência: de 23/03/2015 a 31/12/2015
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C4101385

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O Município de Luz, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, em cumprimento ao Edital do Concurso Público nº 001/2014 e da Lei Federal nº 11.350/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas para o

cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ACESF, listados no Anexo I por ordem de classificação, para participação no **"CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE",** conforme disposto a seguir:
O curso será realizado no período de **13 a 17 de abril de 2015**, no horário de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas, no Centro Cultural "Maestro José Botinha Maciel" (Cinelux), situado à Rua Coronel José Tomáz, 105 – Centro – Luz/MG
O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas e para receber o certificado de conclusão o candidato deverá ter uma freqüência mínima de 80% (oitenta por cento).
O candidato convocado deverá comparecer ao curso portando documento oficial de identidade com foto e levando material para anotações.
O certificado de conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, juntamente com o Ensino Fundamental Completo, residir na área adstrita da ESF e domínio de informática, é requisito mínimo para a nomeação no cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2014.
Será dispensado da referida convocação e da participação no Curso somente o candidato que já possuir certificado de conclusão com aproveitamento, em outro Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de março 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DO "CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 1

Inscrição	Candidato	Colocação
000625	JULIANA CABRAL RODRIGUES	1º
000014	CRISTINA SILVA LIMA	2º
000503	MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	3º
000591	GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA CARVALHO	4º
000696	DAGMAR SOUSA XAVIER	5º
001178	STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	6º
001184	ANNE DE LOURDES ARAUJO RODRIGUES	7º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2

Inscrição	Candidato	Colocação
000765	ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO	1º
000536	BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	2º
000235	UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	3º
000772	MARCIA HELENA DA SILVA PAIM	4º
000604	SIMONE TALITA NASCIMENTO	5º
001112	LILIANE MARIA DA FONSECA	6º
001053	ADRIELLE STÉFANE SILVA XAVIER	7º
000127	CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA	8º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3

Inscrição	Candidato	Colocação
000389	UILERSON DO CARMO OLIVERIA	1º
001096	RAFAEL GUSTAVO MENDES	2º
000823	LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO	3º
000845	ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	4º
001197	FABIANA CARVALHO SILVA	5º
000695	TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA	6º
000946	CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA	7º
000727	DAYLLA PEREIRA SILVA	8º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF4

Inscrição	Candidato	Colocação
001069	PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA	1º
001038	LETICIA CHAVES MARTINS	2º
000390	MARIA TERESINHA DA SILVA	3º
001229	CAMILA RAMOS SILVA	4º
001169	JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS	5º
000932	JULIANA DA SILVA SANTIAGO	6º
001029	GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA	7º
000452	CRISTIANE FERREIRA SILVA	8º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5

Inscrição	Candidato	Colocação
000355	AIECHA MOURA MOREIRA	1º
001075	GRAYCY KELLE CAMARGOS SILVA	2º
000345	PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	3º
000006	ANA CRISTINA BASILO	4º
001109	MARIANA FELIPE DE CAMPOS	5º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5
(Distrito de Esteios)

Inscrição	Candidato	Colocação
000746	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	1º
001228	DAIANA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 5
(Distrito do Campinho)

Inscrição	Candidato	Colocação
000397	PAULA XAVIER OLIVEIRA	1º

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de março 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:ECFCE8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar licitação dia 13/04/2015 às 10:00hs, na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ACOMODAR NO MINIMO DE 15(QUINZE) ALUNOS EM MÉDIA POR VIAGEM, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 30 de Março de 2015.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C8CE643E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Chamada Pública nº 01/2015, Tipo: menor preço por item, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 09/04/2015.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1210 e 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br

WELLINGTON LUIZ BALBINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:B4449DFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade **Pregão Presencial nº 18/2015**, Tipo: menor preço por item, para aquisição de **Materiais de Rouparia.** Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 10/04/2015**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo
Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:490E959F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 03/2015 – **POSTO LISBOA LTDA- ME** Processo Licitatório Nº 003/201 Pregão Presencial Nº.02/2015, Registro de Preços 01/2015, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 06.02.2015 óleo diesel BS 10 o valor de R$2,899.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0ADE0337

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº041/2014 para prestação de serviços no planejamento, criação, desenvolvimento, locação e manutenção do **WEBSITE** - Processo 021/2014 Dispensa N° 04/2014 Contratada: **BRUNO HENRIQUE VAZ FERNANDES – ME,** prorrogando-se o prazo de 20.03.2015 para 20.03.2016.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:640C2C0B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 082/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 082/2014 – **CLAUDIO APARECIDO DE BORBA - ME** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 01.03.2015 para prestadores que utilizam gasolina o preço de R$1,53 por Km rodado**.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9FCC8801

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 083/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 083/2014 – **JANAINA GRASIELA ALVARA - ME** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 01.03.2015 para prestadores que utilizam gasolina o preço de R$1,53 por Km rodado**.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AC39B63C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 084/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 084/2014 – **JOSE DALMA DE OLIVEIRA** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 03.03.2015 para prestadores que utilizam óleo diesel o preço de R$1,56 por Km rodado**.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4CCB722B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 085/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 085/2014 – **TRANSPORTES MATUTINA LTDA** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do 01.03.2015 para prestadores que utilizam gasolina o preço de R$1,53 por Km rodado**.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E8F91975

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 086/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 086/2014 – **EDNALDO ANTONIO DA SILVA- ME** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 03.03.2015 para prestadores que utilizam óleo diesel o preço de R$1,56 por Km rodado**.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BAFF4910

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 087/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 087/2014 – **JOSE BORGES PESSOA** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 01.03.2015 para prestadores que utilizam gasolina o preço de R$1,53 por Km rodado.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6476C23A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 088/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 088/2014 – **GILSON DA CONCEIÇAO** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 03.03.2015 para prestadores que utilizam óleo diesel o preço de R$1,56 por Km rodado**.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A35A592D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 089/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 089/2014 – **JOSE MARIA DE FREITAS** Processo Licitatório Nº 057/2014 Pregão Presencial Nº.032/2014, alteração da Cláusula III – item 3.2.1 – DO VALOR, passando a vigorar a partir do dia 01.03.2015 para prestadores que utilizam gasolina o preço de R$1,53 por Km rodado**.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:09BE2110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDEIROS - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, O PROCESSO Nº 013/2015 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, COM ABERTURA PARA O DIA 14/04/2015 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TELE/FAX: (37)34345300, DAS 07:00 ÀS 16:30 HORAS, E PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:28B9B1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

"Exoneração de Servidor Público".

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, do cargo de Secretária de Saúde, a servidora Sra. Lúcia Aredes Louzada Alves, brasileira, portadora da Carteira de Identidade número 1.458.768/MG, inscrita no CPF número 405.807.096-04, nomeada pelo Decreto de número 01, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Revogando-se as demais disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 26 de março de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Agnaldo Arêdes dos Santos
Código Identificador:CEBE9FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃ0 DE LOTEAMENTO DENOMINADO LAFAYETE GONÇALVES DE OLIVEIRA."

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro — Estado de Minas Gerais, no use de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social, denominado Lafayete Gonçalves de Oliveira, de propriedade de SRQ Construções Ltda, localizado dentro do perímetro urbano desta cidade, situado a rua Antonio de Mattos Lima, s/nº, Bairro do Centro, Município de Miradouro — Minas Gerais. A área encontra-se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Miradouro — Minas Gerais sob o nº 5.507/1v do Lº 2 nº1.
Art. 2º - Cumpridas as formalidades pertinentes, a propriedade poderá efetuar o registro do loteamento na circunscrição imobiliária competente, nos termos da Lei Federal nº 6766/79.
Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se e
de ciência.

Miradouro, 23 de março de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Agnaldo Arêdes dos Santos
Código Identificador:A5E5B000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015

Processo Licitatório 009/2015. Pregão002/2015. Contratada:Distribuidora Brasileira de Asfaltos S/A.Valor da Ata de Registro de Preço:R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica de petróleo RL-1C e asfalto diluído de petróleo CM-30.. Vigência: 03/03/2015 a 03/03/2016.Data da Assinatura do Contrato: 03/03/2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:EDE6E220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2015

Processo Licitatório 010/2015. Pregão Presencial 003/2015. Contratada:Evando Silva de Melo & CIA LTDA.Valor do contrato:R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos que compõem os consultórios odontológicos pertencentes ao Município de Miradouro. Vigência: 06/03/2015 a 31/12/2015.Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:39496105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015. EMPRESA: Drogamile Miradouro LTDA ME Valor : R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com desconto sobre a tabela ABC Farma. Vigência da Ata: 18/03/2015 a 18/03/2016. Data da Assinatura da Ata: 18/03/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:15722BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 012/2015 – Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações e trabalhos da Prefeitura Municipal de Miradouro, em caráter informativo, educacional e de orientação social, em sistema de radiodifusão do tipo "AM" (amplitude modulada). Abertura dia 13/04/2015, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 31/03/2015. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:5FD97634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2015
PRC 095/2015

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 002/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL FRANCISCO OLIVÉ DINIZ.** Aberta a sessão, estavam presentes o Sr. José Domingos Jesus, representante da empresa CMG CONTRUTORA LTDA; Sr. Samuel de Assumpção Pereira da Silva, representante da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA; Sr. Cristiano Machado de Melo, representante da empresa AZEVEDO BARCELOS ENGENHARIA LTDA; Sr. Celso Antônio Thibes de Moraes, representante da empresa METAMORPHOSE CONSTRUÇÕES LTDA; Sr. Guilherme Diniz de Cassia, representante da empresa DIFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; e a Sra. Daniela de Barros Penido, representante da empresa SILDAN CONSTRUÇÕES LTDA, sendo estas e a APTAH ENGENHARIA LTDA as empresas que protocolaram os envelopes para participação. O Presidente desclassifica a empresa SILDAN CONSTRUÇÕES LTDA para participação desta licitação, uma vez que a mesma protocolizou os envelopes fora do horário estabelecido no edital, sendo este prazo preclusivo do direito de participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas conforme segue abaixo. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, membro da comissão técnica, o Presidente Suplente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):
DIFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA
AZEVEDO BARCELOS ENGENHARIA LTDA
CMG CONTRUTORA LTDA

Empresa(s) inabilitada(s):
APTAH ENGENHARIA LTDA – A Sra. Ana Carolina de Oliveira Silva, sócia minoritária da empresa, responsável pela representação da mesma nesta licitação e por conceder poderes ao Sr. David Roosevelt Linhares Junior para representá-la, de acordo com o contrato social consolidado da empresa, em especial o capítulo III, cláusula 8ª, a administração da sociedade bem como a utilização do nome empresarial compete somente a sócia Maria Aparecida Martins Ferreira Linhares. Tendo em vista que foi a Sra. Ana Carolina quem assinou toda a documentação da empresa, não tendo poderes para tal feito fica a empresa inabilitada. A empresa também apresentou as declarações do item 3.1 letras B, C, D e E em cópia não autenticada.

METAMORPHOSE CONSTRUÇÕES LTDA – não cumpriu com exigência editalícia 3.1 letra "V", uma vez que a empresa não comprovou o vínculo empregatício do RT – Responsável Técnico de acordo com o subitem 3.1.1.1 do Projeto Básico. E ainda, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA apresentada para comprovação da letra "U" do item 3.1 está inválida uma vez que o capital social cadastrado na mesma está divergente do capital da última alteração contratual.

Pará de Minas, 27 de março de 2015.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:1FFCF6E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 002/2015 PRC 004/2015

Às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de março de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 002/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO (VAN) – ROTA 04.** Aberta a sessão, estava presente o Sr. Marcelo Adão Soares dos Santos, único

licitante que protocolou os envelopes para participação. Precedeu-se então ao exame da habilitação, abertura do envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, o Sr. Marcelo Adão Soares dos Santos foi declarado habilitado. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. O Sr. Marcelo Adão Soares dos Santos declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo licitante presente, representantes da Secretaria de Educação, a Presidente e membros da CPL.

Pessoa(s) Física(s) habilitada(s):
Marcelo Adão Soares dos Santos

Pessoa(s) Física(s) Inabilitada(s):
Não Houve.

Pará de Minas, 30 de março de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:7F3426B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 002/2015 PRC 004/2015

Às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de março de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento da **CONCORRÊNCIA 002/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO (VAN) – ROTA 04.** Aberta a sessão após renúncia do prazo recursal, conforme Ata de Abertura, procedeu-se à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL do licitante habilitado, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: segue abaixo a proposta apresentada pelo Sr. Marcelo Adão Soares dos Santos.

Rota 04 – R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) por km rodado.

Após o exame da proposta, em conformidade com as exigências contidas no edital, o licitante foi declarado vencedor pelo menor valor unitário por km rodado – R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo licitante presente, representantes da Secretaria de Educação, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 30 de março 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D9133E12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015 PRC 238/2015

Tendo em vista o constante do processo 006/2015, PRC 238/2015, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, c/c os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo Lei 8.666/93, para contratação da Sociedade Empresarial **Serv. Imagem Minas Serviços, Indústria e Comércio Ltda.**, para **fornecimento de peças de reposição para manutenção do aparelho de raio x do Pronto Atendimento Municipal** no valor de R$ 26.389,89 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pará de Minas, 26 de Março de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:EC1F91C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015 – PRC 153/15

Tendo em vista o constante do processo 003/2015 PRC 153/15, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do inciso I do art. 25 do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, para a contratação da empresa: "Saraiva S.A Livreiros Editores" para fornecimento da Coleção Prosinha para as creches Municipais no exercício de 2015 conforme solicitações constante nos autos, pelo valor de R$141.960,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

Pará de Minas, 30 de março de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:66B50A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.º 001/15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N.º 001/2015, FIRMADO A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 3103/2015, REFERENTE A SUBVENÇÃO PRC N.º 0537/15, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS.

Tendo em vista o permissivo do artigo 57 da Lei de Licitações, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio n.º 001/2015, por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.CLÁUSULA 2.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original que não foram modificadas por este instrumento.E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Publique-se:

Pará de Minas, 30 de março 2015.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:0F26CD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE 001/2015

Extrato do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2015
O município de Pedrinópolis/MG, torna-se público o Processo Licitatório nº 016/2015 na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº 001/2015, cujo objeto trata-se de **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde e cadastramento de reserva para o ano de 2015, nas especialidades de pediatria e ginecologia para atendimento ambulatorial, conforme especificações no edital.** A documentação para credenciamento será recebida até dia **15/04/2015 ás 09h00min**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Rua Manoel Severino da Cunha nº 45, Centro, Pedrinópolis/MG, ou pelos telefones (34) 3355.2028 ou 3355.2000.

Pedrinópolis-MG, 27 de Março de 2015

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:773132EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

O Município de Pedrinópolis/MG Aviso de Licitação torna público o processo licitatório nº 018/2015, pregão presencial nº 014/2015, objetivando aquisição de pneus, câmaras e protetores, para veículos e máquinas da frota da Prefeitura do Município de Pedrinópolis para o ano de 2015, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital., do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 13 de abril de 2015, às 09h00min. Demais informações pelo tel. (34) 3355 2028 ou pelo e-mail licitação@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 25 de março de 2015.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:B3E9F5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 29/2015 - TOMADA DE PREÇO 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES faz saber a abertura de Licitação processo n.º 29/15, Tomada de Preço 03/15, abertura em 15/05/2015 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, preparação e realização de concurso público. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

Perdões, 26/03/2015

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:37B81B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 01/2015 - EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR

Resolução Nº. 01 de 31 de abril de 2015.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Perdões.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdões - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e, no que não contraria as citadas normativas, a Lei Municipal nº. 1.645/93, com suas devidas alterações,
torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Perdões, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente ao valor correspondente ao nível VIII-A do funcionalismo público municipal de Perdões, conforme § 2º, do art. 19, da Lei Municipal 1.645/93;
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 20 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no § 3º, do art. 42, da Lei Municipal nº 1.645/93.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação obrigatória de certidão negativa criminal da Comarca em que o candidato tenha residido no últimos cinco anos, expedida há no máximo trinta dias antes da data do registro da candidatura;
ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Fundamental II, até o dia da inscrição;
comprovar experiência, de no mínimo um ano, de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 2 etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08:00h do dia 1º/04/2015 às 18:00h do dia 30/04/2015.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
à data da posse.
5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos PSF's.

5.2. Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

5.3. Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 5.1.5 deste edital.
Comprovado que o candidato realizou campanha fora do período estabelecido no item 09 do calendário eleitoral – 03/09/2015 a 03/10/2015 – o mesmo terá sua candidatura cassada.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

5.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 5.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

5.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Às 16:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
5.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
5.5.3. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação
5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos PSF's, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
6.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro)

suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
7.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
7.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.
7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
7.8. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
7.8.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
7.8.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social , ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos PSF's.
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de março de 2015.

GERALDO A. DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EFDCD4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.258/2015

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa, Organizacional e Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos da administração pública direta do Município de Pirapora/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Reestruturação Administrativa, Organizacional e Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos da administração pública direta do Município de Pirapora/MG, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Pirapora terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade.
Art. 3º A Administração do Município de Pirapora é exercida pela Chefia do Executivo, com a assessoria do pessoal ocupante de cargos de direção superior e chefia a estes subordinados, a execução de serviços pelo pessoal do Quadro Permanente e a participação da comunidade nos Conselhos criados em lei.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Direção Superior e suas Subdivisões

Art. 4º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapora será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo:

I – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
b – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP
c – Empresa Municipal de Turismo

II – ORGÃOS COLEGIADOS

a – Conselhos Municipais.

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

a – Secretaria Municipal de Governo;
b – Procuradoria Municipal;
c – Controle Interno.

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
b – Secretaria Municipal de Planejamento

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA

a – Secretaria Municipal de Educação,
b – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes
c – Secretaria Municipal de Saúde;
d – Secretara Municipal da Família e Políticas Sociais;
e – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo;
f – Secretaria Municipal de Projetos e Obras;
g – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

CAPITULO III
Da Estrutura dos Órgãos

Art. 5º - Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

I – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a – Autarquias e Fundações disciplinadas por regulamentos e Leis específicas.

II – ORGÃOS COLEGIADOS

a – Conselhos Municipais criados por Lei específica

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

a – Secretaria Municipal de Governo
1 – Diretoria de Apoio ao Gabinete da Prefeitura
1.2 - Gerência de Relações Institucionais
1.3 – Gerência de Controle da Secretaria e Recepção
1.3 – Departamento de Registro e Publicações Oficiais
1.4 – Departamento de Segurança e Transporte Oficial
1.5 – Departamento de Defesa Civil
2 - Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico
3 – Diretoria de Controle do Trânsito Urbano;
3.1 – Superintendência de Normatização do Trânsito Urbano
3.2 – Superintendência de Análise de Infrações de Trânsito
4 – Superintendência de Comunicação Social e Relações Públicas
4.1 – Departamento de Gestão de Imagem Institucional
5– Superintendência de Produção e Gestão de Textos Oficiais
6 – Departamento de Imprensa e Divulgação
7 – Departamento de Registro de Acervo Público
8 – Gerência de Organização e Realização de Eventos Institucionais
8.1 – Superintendência de Cerimonial e Eventos Institucionais
9 – Superintendência de Expedição e Controle Correspondência Oficial

b – Procuradoria Municipal
1 – Diretoria de Relações Jurídicas
1.1 – Gerência de Controle e Acompanhamento Processual
2 – Diretoria de Normatização de Atos Jurídicos
3 – Diretoria de Assessoria Técnico Consultivo

c –Controle Interno

d – Ouvidoria Municipal
1 – Departamento de Suporte e Atendimento ao Cidadão

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1 – Diretoria de Serviços Administrativos
1.1 - Departamento de Controle Patrimonial
1.2 - Departamento de Zeladoria e Cantina
1.3 – Departamento de Protocolo, Expedição e Reprografia
2 – Diretoria de Suprimentos
2.1 – Gerência de Assuntos Jurídicos em Compras e Licitações
2.2 – Gerência de Compras
2.2.1 – Superintendência de Controle e Acompanhamento de Contratos
2.2.2 – Superintendência de Controle e Avaliação de Preços
2.2.3 – Departamento de Cadastro e Registro de Fornecedores
2.2.4 – Superintendência de Almoxarifado
2.3 – Diretoria de Licitações
2.3.1 – Superintendência de Controle de Procedimentos de Licitação
2.3.2 – Superintendência de Controle de Editais e Publicações
3 – Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal
3.1 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.1 – Departamento de Controle e Gestão de Eventos Funcionais
3.1.2 – Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho
3.2 – Superintendência de Processamento e Gestão Folha de Pagamento
3.3 – Superintendência de Controle e Processamento Avaliação Funcional
4 – Diretoria de Contabilidade
4.1 – Departamento de Lançamentos e Movimentação Contábil

4.2 – Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial
4.3 – Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos
5 – Diretoria de Controle Financeiro
5.1 – Departamento de Controle e Lançamento da Receita
5.2 – Departamento de Tesouraria e Controle da Despesa
5.3 – Departamento de Controle Bancário e Conciliações
5.4 – Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria
6 – Diretoria de Tributação e Fiscalização
6.1 – Gerência de Assuntos Jurídicos Para Apoio à Tributação
6.2 – Superintendência de Tributação e Cadastro
6.3 – Departamento de Rendas Imobiliárias
6.4 – Departamento de Rendas Mobiliárias
6.5 – Departamento de Controle e Processamento da Dívida Ativa
6.6 – Departamento de Fomento Para Formalização de Empresas
6.7 – Departamento de Lançamentos e Cadastros
6.8 – Superintendência de Fiscalização Tributária
7 – Gerência da Guarda Municipal
7.1 – Superintendência de Apoio à Guarda Municipal
7.1.1 - Departamento de Inteligência e Logística
8 – Corregedoria Administrativa
9 – Gerência de Tecnologia da Informação
9.1 – Superintendência de Manutenção e Suporte em Informática
9.1.1 – Departamento de Apoio aos Serviços de Comunicação
9.2 – Superintendência de Atendimento em Sistemas Informatizados

b – Secretaria Municipal de Planejamento
1 – Superintendência de Planejamento e Controle
1.1 - Gerência de Políticas Para Desenvolvimento Urbano
1.2 – Departamento de Apoio a Programas Habitacionais
2 – Gerência de Mobilização Para Captação de Recursos
3 – Superintendência de Controle de Projetos, Convênios
3.1 – Departamento de Prestação de Contas de Convênios
3.2 – Departamento de Acompanhamento da Execução de Convênios
4 – Superintendência de Planejamento e Gestão Ambiental
4.1 – Departamento de Promoção e Educação Ambiental

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
a – Secretaria Municipal de Educação
1 – Diretor Administrativo da Educação
1.1 – Gerência Administrativa da Educação
1.2 – Superintendência de Merenda Escolar
1.3 – Departamento de Manutenção Rede Física Escolar
1.4 – Departamento de Tecnologia da Informação da Educação
1.2 – Gerência de Planejamento Estratégico da Educação
1.2.1 – Departamento de Controle e Cadastro Escolar
1.3 – Superint. de Controle de Projetos, Convênios e Prest. Contas Educação
1.4 – Superint. de Almoxarifado e Suprimentos da Educação
1.5 – Gerência de Controle e Movimentação de Pessoal da Educação
2 – Gerência de Coord. Pedagógica e Supervisão de Ensino
2.1 – Superintendência de Atendimento e Orientação ao Aluno
2.1.1 – Superintendência de Projetos Culturais e Educativos da Educação
2.1.2 – Superintendência de Apoio ao Ensino Fundamental
2.1.3 – Superintendência de Apoio ao Ensino Infantil
2.1.4 – Departamento de Apoio a Conselhos Municipais da Educação
2.2 – Unidades de Ensino Fundamental
2.2 – Unidades do Ensino Infantil
3 – Diretoria de Ensino Superior
3.1 – Departamento de Apoio ao Ensino Superior

b – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes
1 – Superintendência de Atividades Culturais
1.1 – Departamento de Controles Administrativos da Cultura
1.2 – Departamento de Promoção à Cultura e Arte
1.3– Departamento de Promoção à Arte Musical
2 – Gerência de Coordenação Esportiva
3 – Gerência. de Controle e Registro Patrim. Histórico, Artístico e Cultural
4 – Superintendência de Atividades Esportivas e de Lazer
4.1 – Departamento de Promoções Esportivas e de Lazer
4.2 – Departamento de Controle e Administração Unidades Esportivas

c – Secretaria Municipal de Saúde
1 – Diretoria de Planejamento e Administração da Saúde
1.1 – Gerência de Serviços Administrativos da Saúde
1.1.1 – Superintendência de Suprimentos e Materiais da Saúde
1.1.1.1 – Departamento de Almoxarifado da Saúde
1.1.1.2 – Departamento de Controle Patrimonial da Saúde
1.1.2 – Departamento de Manutenção Rede Física da Saúde
1.1.3 – Superintendência de Transporte e Controle da Frota da Saúde
1.1.4 – Superintendente de Apoio ao Conselho de Saúde
1.2 – Gerência de Controle e Movimentação de Pessoal da Saúde
1.3 – Gerência de Serviços Financeiros da Saúde
1.3.1 – Superintendência de Controles Financeiros da Saúde
1.3.1.1 – Departamento Serviços Contábeis da Saúde
1.3.1.2 – Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria da Saúde
1.3.2 – Superint. de Controle de Projetos, Conv. e Prestação Contas da Saúde
1.3 – Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde
1.3.1 - Superintendência de Educação Permanente em Saúde
1.3.1.1 – Departamento de Comunicação em Saúde
1.3.1.2 – Departamento de Pesquisas e Estatísticas em Saúde
1.3.1.3 – Departamento de Avaliação em Programas de Saúde
1.3.2– Superintendente de Ouvidoria em Saúde
2 - Diretoria de Promoção e Atenção à Saúde
2.1 – Gerência de Atenção Primária em Saúde
2.1.1 – Superintendência em Estratégia da Saúde da Família
2.1.2 – Superintendência do Programa NASF
2.1.3 – Superintendência do Programa de Odontologia
2.2 – Gerência de Vigilância em Saúde
2.2.1 – Superintendência de Vigilância Epidemiológica
2.2.2 – Departamento de Vigilância Sanitária
2.2.3 – Departamento de Imunização em Saúde
2.2.4 – Departamento de Vigilância Ambiental
2.2.5 – Departamento de Controle e Zoonoses
2.2.6 – Departamento de Controle e Acompanhamento Saúde do Trabalhador
2.2.7 – Departamento de Controle Situação da Vigilância em Saúde
2.1.5 – Superintendência de Assistência Farmacêutica
2.1.5.1 – Departamento de Apoio e Controle da Farmácia Municipal
2.2 – Gerência de Atenção Especializada em Saúde
2.2.1 – Superintendência de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde
2.2.1.1 – Departamento de Controle de Transporte de Doentes
2.2.1.2 – Departamento de Controle e Atenção Saúde da Mulher
2.2.1.3 – Departamento de Controle e Promoção à Saúde Geral
2.2.1.4 – Depto. de Controle da Central de Marcação de Consultas e Exames
2.2.2 – Superintendência de Controle e Reabilitação em Saúde
2.2.3 – Superintendência do Programa Saúde Mental Infantil
2.2.4 – Superintendência do Programa Saúde Mental Adulto
2.2.5 – Superintendência de Odontologia em Órteses e Próteses
2.3 – Gerência de Coordenação e Controle Centro Viva Vida
2.4 – Unidades de Saúde

d – Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais
1 – Gerência Administrativa de Proteção a Família e Políticas Sociais
1.1 – Superintendência de Suprimentos e Materiais do Social
1.2 - Superint. de Controle de Projetos, Conv. e Prestação Contas do Social
1.3 – Departamento de Apoio aos Conselhos de Assistência Social
2 – Gerência de Programas de Manutenção da Segurança Alimentar
2.1 – Departamento de Apoio aos Beneficiários de Programa Alimentar
3 – Gerência de Assistência Social Básica
3.1 – Superintendência de Gestão do Programa Bolsa família
3.1.1 – Departamento de Coordenação do Cadastro Único
3.3 – Superintendência de Apoio e Proteção Social Básica às Famílias
3.4 – Superintendência de Políticas Sociais de Atenção à Mulher
3.5 – Superintendência de Apoio a Deficientes e Dependentes Químicos
3.6 – Departamento de Atenção a Projetos Comunitários
4 – Gerência de Proteção e Inclusão Social do Idoso
5 – Gerência de Assistência Social Especializada
5.1 – Superintendência de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias
5.2 – Departamento de Proteção Especial à Crianças e Adolescentes
5.3 – Superintendência de Apoio ao Acolhimento Institucional

5.4 –Departamento Atenção a Situações de Calamidade e Emergência
6 – Unidades de Atenção Social Básica
7 – Unidades de Atenção Social de Média e Alta Complexidade

e – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
1 – Gerência de Apoio Administrativo da Infraestrutura e Urbanismo
2 – Superintendência de Conservação Vias Urbanas
2.1 – Departamento de Suprimento e Materiais da Infra Estrutura
3 – Gerência de Serviços Públicos
3.1 – Departamento de Serviços e Atividades Públicas em Geral
3.2 – Superintendência de Conservação de Praças, Parques e Jardins
3.3 – Departamento de Serviços Funerários
3.4 – Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
4 – Gerência de Transportes
4.1 – Departamento de Manutenção e Conservação da Frota
4.2 – Superintendência de Controle Administrativo da Frota
4.3 – Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas
f – Secretaria Municipal de Projetos e Obras
1 – Diretoria de Engenharia e Projetos
2 – Gerência de Paisagismo Urbano
3 – Gerência de Planejamento de Obras
4 – Departamento de Obras Públicas
4.1 – Superintendência de Controle e Acompanhamento de Obras Públicas
4.2 – Departamento de Fiscalização e Controle de Obras em Geral
4.3 – Departamento de Suprimento e Controle de Materiais Para Obras
5 – Superintendência de Apoio Administrativo a Projetos e Obras

g – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico
1 – Gerência de Apoio Adm. ao Emprego e Desenvolvimento Econômico
2 – Departamento de Promoção a Indústria e Comércio
3 – Gerência de Promoção ao Produtor e Agropecuária
3.1 – Departamento de Controle Mercados e Feiras
4 – Superintendência de Apoio ao Emprego e Renda
4.1 – Departamento de Controle e Administração do SINE
4.2 – Departamento de Qualificação Profissional do Trabalhador
4.3 – Departamento de Cadastro de Vagas de Emprego

CAPITULO IV

Da Competência dos Órgãos

Seção I

Dos Órgãos Colegiados

Art. 6º - A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações específicas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

Seção II
Dos Órgãos da Administração Indireta

Art. 7º - A competência, organização e atribuições dos Órgãos da Administração Indireta estão estabelecidas em suas legislações específicas.

Seção III
Dos Órgãos de Assessoramento

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Governo, juntamente com as Gerências, Superintendências, Departamentos e Assessoria compete supervisionar, coordenar e controlar as atividades das macro áreas; em consonâncias com as políticas, diretrizes e metas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, em especial.

I – assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;

II – atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;

III – recepcionar autoridades e os visitantes;

IV – programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;

V – organizar seminários, conferências e debates;

VI – colaborar nas atividades de relações públicas do município;

VII – coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;

VIII – orientar as associações e entidades representativas da sociedade;

IX – Realizar as atividades de controle, organização e regulamentação do trânsito urbano;

X – coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;

XI – executar as atividades referentes a engenharia e estatística de trânsito;

XII – promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;

XIII – executar outras atividades, respeitadas a competência do responsável.

Parágrafo Único – As atividades específicas de Comunicação Social e Relações Públicas serão exercidas pela Secretaria Municipal de Governo através da Superintendência competente e terá as seguintes atribuições:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;

II - fazer publicar pelos meios de comunicação os atos oficiais do Poder Executivo;

III - divulgar as atividades do Poder Executivo;

IV - organizar entrevistas;

V - organizar e manter atualizado o arquivo de matérias de interesse do Município;

VI - organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;

VII – organizar o cerimonial do Prefeito;

VIII – executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

Subseção II
Da Procuradoria Municipal

Art. 9º - A Procuradoria Municipal tem como atribuições tratar de todos os assuntos que envolvam atividades jurídicas do Município e em especial:

I – representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;

II – efetuar a cobrança da dívida ativa de origem tributária ou não, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;

III – emitir pareceres, ou até mesmo assinar em conjunto com o Prefeito, em projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

IV – emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros e esclarecimento de dúvidas aos membros da Comissão ou Pregoeiro;

V – assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral;

VI – participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

VII - atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos e Secretarias da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;

VIII – manter atualizada e em bom estado de conservação a coletânea de leis municipais, Portarias e Decretos, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;

IX – Prestar assistência judiciária à população quando necessário;

X - Juntamente com os Setores de Atendimento ao Cidadão, Fiscalização e de Cartório, é responsável pelo recebimento das reclamações dos consumidores, fiscalização do cumprimento dos direitos previstos pelas normas de defesa do consumidor e andamento dos processos administrativos instaurados pelo PROCON para a aplicação de penalidades previstas pelo CDC.

XI - assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de suas competências.

Subseção III
Do Órgão Municipal de Controle Interno

Art. 10 - O Órgão Municipal de Controle Interno é o responsável pela execução da sistemática de controle das atividades administrativas, financeiras e operacionais da Prefeitura, o qual tem como principais atribuições o seguinte:

I – elaboração de manuais de procedimentos administrativos;

II – emitir pareceres, bem como responder a consultas das diversas unidades e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

III – proceder a verificação dos procedimentos desenvolvidos em cada unidade e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

IV – produzir relatórios periódicos para apreciação do Prefeito, sobre atos e fatos verificados na realização das atividades do Órgão;

V – elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial para efeito de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – assinar em conjunto com os órgãos competentes, o relatório resumido da execução orçamentária e o da gestão fiscal;

VII – sugerir a promoção de cursos e treinamentos para os servidores públicos municipais;

VIII – promover o desenvolvimento e a racionalização dos serviços na administração pública;

IX – acompanhar o custo dos serviços públicos colocados a disposição da população, verificando seu impacto na execução orçamentária e financeira do município;

X – coordenar as atividades dos serviços a esta vinculados;

XI – assinar quando designado pelo Prefeito documentos de ordenação e pagamento de despesas públicas;

XII – emitir parecer final sobre prestações de contas de adiantamentos, subvenções e outros valores colocados à disposição de terceiros, instaurando tomadas de contas especial quando necessário;

XIII – coordenar em conjunto com os setores competentes a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

XIV – acompanhar o cumprimento de normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XV – realizar outras atividades inerentes à sua competência.

§ 1º - O cargo de controlador interno será ocupado, por servidor do quadro efetivo.

§ 2º - O titular do Órgão de Controle Interno, bem como qualquer servidor responsável por serviços de controle interno, que utilizarem de informações privilegiadas com o fim de obterem qualquer vantagem e/ou ainda denegrir a imagem de algum administrador, servidor público ou agente político e também a administração municipal, será encaminhado para apuração do fato nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora, com abertura de Processo Administrativo Disciplinar gerido por comissão formada para tal fim, sem prejuízo das possíveis ações judiciais que no caso couber.

Subseção IV
Da Ouvidoria Municipal

Art. 11 - A Ouvidoria Municipal é o órgão responsável pela identificação de eventuais falhas que ocorram na prestação dos serviços públicos do Município, bem como apontar sugestões que ajudem a solucioná-las em especial:

I – Receber reclamações do cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos;

II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.

V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;

X - aconselhar o interessado a se dirigir à autoridade competente quando for o caso;

XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Dos Órgãos de Administração Geral
Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 12 - À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal em especial:

II – exercer as atividades inerentes a administração geral dos recursos humanos lotados no serviço publico municipal;

III – exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação dos servidores municipais, bem como as implementações referentes ao enquadramento e progressões funcionais;

IV – identificar as necessidades, planejar e implementar programas de treinamento e capacitação de recursos humanos, em colaboração com os demais órgãos da Administração municipal;

V – executar as atividades referentes ao serviço de protocolo, promovendo o encaminhamento e acompanhamento de todos os processos em tramitação;

VI - organizar e manter atualizado e conservado os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria e dos demais órgãos da administração;

VII – estabelecer os requisitos básicos e procedimentos referentes a correspondência e arquivo geral da Prefeitura;

VIII – executar as atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção dos prédios do município;

IX – executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município;

X – executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho, aplicar e fiscalizar os dispositivos especiais de segurança, manter atualizados os laudos e relatórios inerentes à segurança do trabalho;;

XI – preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

XII – executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;

XIII – fazer cotação de preços para aquisição de bens e serviços;

XIV – organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais Secretarias;

XV - Preparar minutas de atos oficiais;

XVI - Registrar e fazer publicar atos oficiais;

XVII – Acompanhar e colaborar na elaboração e execução do orçamento de sua Secretaria;

XVIII - Formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos;

XIX - Exercer a coordenação dos sistemas de informática utilizado pela Prefeitura na esfera das suas atribuições;

XX– promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;

XXI – implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

XXII - organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;

XXIII – Realizar o controle dos materiais adquiridos ou cedidos ao Município mediante a implantação ordenada do serviço de almoxarifado;

XXIV – Realizar a identificação e controle dos bens patrimoniais do Município, inclusive fazendo verificações periódicas junto ao Controle Interno e Contabilidade;

XXV - receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;

XVI – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores.

XVII – organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo município;

XVIII - exercer o controle financeiro de fornecedores;

XIX – processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial do município;

XXX – elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;

XXXI – elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária e financeira do Município;

XXXII – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;

XXXIII – elaborar os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais;
XXXIV – atender as eventuais diligências dos órgãos competentes sobre assuntos referentes à pasta;

XXXV - organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.

XXXVI – executar as atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos e rendas municipais;

XXXVII – exercer as atividades relativas à fiscalização tributária;

XXXVIII - executar o controle e cobrança da divida ativa;

XXXIX – organizar e manter atualizado o Cadastro imobiliário do Município;

XL – organizar e manter atualizado o Cadastro Econômico do Município;
XLI – efetuar as avaliações de imóveis para fins de transmissão;

XLII – Coordenar as atividades da Guarda Municipal;

XLIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais ocupantes de cargos de chefia e assessoramento em quaisquer outras matérias de sua competência.

Subseção II
Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 13 - À Secretaria Municipal de Planejamento, compete tratar de todos os assuntos relacionados ao planejamento urbano, orçamentário e financeiro especificamente:

I – promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes;

II – organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;

III – elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;

IV – coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;

V – controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Secretarias Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;

VI – administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito;

VII – assessorar o Prefeito em assuntos de economia e Finanças;

VIII – propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira;
IX – organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;

X – identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;

XI - Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente,

XII – promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;

XIII – analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto no meio ambiente;

XIV – estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do meio ambiente;

XV – fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente;

XVI – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;

XVII – promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;

XVIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais ocupantes de cargos de chefia e assessoramento em quaisquer outras matérias de sua competência.

Seção IV
Dos Órgãos de Administração Específica

Subseção I
Da Secretaria Municipal Educação

Art. 14 - À Secretaria Municipal de Educação compete o planejamento e trata de assuntos relacionados com a Educação do Município e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Gerência, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II – organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Gerência e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;

III – promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

IV – proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;

V – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;

VI – elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;

VII – executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VIII – realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

IX – promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos à escola;

X – propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;

XI – manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a fixação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;

XII – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XIII – promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

XIV – combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

XV – desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XVI – assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

Subseção II
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

Art. 15 - À Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Esportes compete o planejamento e o tratamento de assuntos relacionados com a Cultura, Esportes, Lazer e o Turismo do Município e especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades culturais de esportes, lazer e de turismo referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II – organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete da Prefeitura;

III – promover a manutenção dos estabelecimentos culturais, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

IV – a promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

V – a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades culturais;

VI – promover o desenvolvimento cultural do município através do estimulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

VII – proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;

VIII – incentivar e proteger o artista e o artesão;

IX – documentar as artes populares;

X – promover com regularidade, a execução de festas, eventos e programas culturais de que preservem a memória do Município e o interesse para a população;

XI – organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal;

XII – promover a manutenção dos estabelecimentos esportivos e de lazer, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;

XIII – a promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

XIV – a promoção de apoio a prática esportiva da comunidade, através da organização de certames e competições de esporte amador e outras formas de lazer;

XV – a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer;

XVI – incentivar e proteger a prática esportiva e ao atleta;

XVII – promover com regularidade, a execução de programas esportivos, recreativos e de lazer de interesse para a população;

XVIII – assessorar o Chefe do Poder Executivo e realizar outras atividades em assuntos de sua competência.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;

II – organizar e manter atualizados os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete da Prefeitura;

III – promover as atividades de assistência médico-odontológica-hospitalar aos munícipes, diretamente ou por convênio bem como aos servidores municipais;

IV – prestar assistência médico-ambulatorial, bem como prestar assistência médica e paramédica a pacientes portadores de moléstias de concepção psicossomáticas;

V – proceder as ações higiênico-sanitárias de melhoria e manutenção do meio ambiente, bem como, controle sobre todas as modalidades de ações que possam nele interferir, exercendo especialmente, as atribuições de polícia sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

VI – promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

VII – manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município;

VIII – executar programas de assistência médico-odontológica a escolares;

IX – providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centos de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

X – promover junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;

XI – promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

XII – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XIII – auxiliar a Fundação Hospitalar Doutor Moisés Magalhães Freire;

XIV – assessorar o Chefe do Poder Executivo e realizar outras atividades em assuntos de sua competência.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais::

I – Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamentais e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;

II – Realizar e consolidar diagnóstico e sua difusão, visando a promoção do conhecimento no campo da assistência social;

III – Promover a conscientização da população, com vistas ao fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;

IV – Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

V - Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário;

VI – Monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e ao bem estar social da população;

VII – prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo da assistência social em suas atividades específicas;

VIII – Assistir as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes;

IX – prestar apoio à mulher, ao portador de deficiência e ao idoso;

X – promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente;

XI – promover ações para o estabelecimento da política habitacional local que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social;

XII – Incentivar iniciativas que fomentam ações de geração de emprego e renda;

XIII – Identificar a necessidade de ações de urbanização e regularização de áreas ocupadas ou em vias pela população de baixa renda;

XIV – Estabelecer ações visando o reassentamento da população desalojada devido a desapropriação da área habitacional decorrente de obra pública ou desocupação de área de risco;

XV – Promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional;

XVI – Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social;

XVII – Manter plantão social para atendimento de emergência;

XVIII – Receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário;

XIX – Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social, relacionados aos setores governamentais e privados em capacitação continuada;

XX – Assessorar ao Prefeito em matérias de sua competência;

XXI – assessorar o Chefe do Poder Executivo e realizar outras atividades em assuntos de sua competência.

Subseção V
Da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

Art. 18 - À Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo compete tratar de assuntos relacionados com a prestação de serviços públicos em especial: urbanismo, limpeza, Serviços funerários, iluminação, conservação de próprios municipais, dos logradouros públicos, da política de saneamento e conservação de estradas vicinais e, especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à execução das urbanismo e manutenção de serviços públicos, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;

II – organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete da Prefeitura;

III – elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de infra-estrutura, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, assim como a conservação destes;

IV – efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo;

V – manter e administrar cemitérios vias e logradouros públicos;

VI – executar atividades referentes a limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;

VII - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;

VIII– construir, ampliar, conservar as estradas vicinais e pavimentar vias urbanas;

IX – construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;

X – administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;

XI – assessorar o Prefeito e realizar outras atividades em matérias de sua competência.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia

Art. 19 - À Secretaria de Obras, e Engenharia compete tratar de assuntos relacionados com a execução de obras públicas especificamente:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à execução das obras, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;

II – organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeitura;

III – construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município;

IV – responsabilizar-se pela elaboração de projetos de engenharia e arquitetura de interesse do Município;

V – promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VI - analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de "habite-se";

VII – assessorar o Prefeito e realizar outras atividades em matérias de sua competência.

Subseção VII
Da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

Art. 20 - À Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, Município compete:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à promoção do emprego e desenvolvimento econômico do Município, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;

II – promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;

III – incentivar, de forma especial, a criação de micro-empresas no município e, as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;

IV– Executar a política pública de promoção ao comércio, indústria e a agropecuária;

V – realizar atividades de apoio e proteção do produtor rural;

VI – realizar atividades específicas para geração de emprego e renda em consonância com a Secretaria da Família e Políticas Sociais;

VII – apoiar o funcionamento do SINE no Município;

VIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo e os demais ocupantes de cargos de chefia e assessoramento em quaisquer outras matérias de sua competência.

Seção V
Das Competências Comuns

Art. 21 - São competências comuns a todas as Secretarias:
I – promover e executar convênios relativos aos serviços de sua competência;
II – preparar relatório anual de suas atividades e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo;
III – elaborar sua proposta orçamentária parcial, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
IV – receber atribuições específicas do Chefe do Poder Executivo;
V – coordenar-se com as demais Secretarias.
VI – Articular-se;
VII – Participar das Audiências Públicas e dos demais mecanismos que garantam o controle social e o fortalecimento das Políticas Públicas.

CAPITULO V
Da Responsabilidade Pela Execução das Atribuições dos Órgãos

Art. 23 – As atividades sob a responsabilidade dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapora serão exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas nos dispositivos desta e complementarmente pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão constantes desta lei serão preenchidos no mínimo por 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos.

Seção I
Da Regulamentação do Quadro de Pessoal Comissionado

Art. 24 - Para fins desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Servidor – a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

II – Quadro de Pessoal – é o conjunto dos cargos em comissão, os quais formam a estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

III – Cargo em Comissão – o que é provido em caráter transitório para desempenho de atividades de direção superior, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

IV – Recrutamento Amplo – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal observado o pré-requisito para sua nomeação.

V – Recrutamento Limitado – Forma de provimento de cargo comissionado que
só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.

VI – Remuneração – Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e vantagens percebidas pelo servidor.

VII – Vencimento – Retribuição pecuniária atribuída ao servidor abrangido por este Plano obedecido a referência e classe ocupada na carreira para o caso de efetivos.

VIII – Símbolo de Vencimento – Posicionamento do cargo efetivo ou comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código.

IX – Tabela de Vencimentos – Conjunto organizado de símbolos e níveis de retribuição pecuniária definida para cada cargo, adotado pelo Poder Executivo Municipal.

X – Exoneração – Ato administrativo de dispensa do servidor ocupante de Cargos em Comissão que ocorre a pedido ou ex-officio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Públicos do Município.

XI – Nomeação – Ato administrativo de provimento de cargo em comissão.

XII– Atribuições do Cargo – Conjunto mínimo de atividades a ser realizado pelo servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, obedecida a escolaridade e pré-requisito exigidos para o cargo.
.
Art. 25 - O Quadro de Pessoal Comissionado se estabelecem nos termos de seus dispositivos e se demonstram por:

I – Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado Geral;

II – Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado da Educação;

III – Anexo III – Quadro de Pessoal Comissionado da Saúde;

IV – Anexo IV – Tabela de Vencimentos

V – Anexo V - Descrição Detalhada dos Cargos.

Art. 26 – A jornada semanal de trabalho é a fixada nos termos dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 27 – A remuneração do servidor compreende o vencimento correspondente ao valor estabelecido para o respectivo cargo e classe da carreira, as vantagens e os acréscimos pecuniários em razão do exercício do cargo.
Parágrafo Único – Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão são os constantes da tabela de vencimentos discriminada no Anexo IV, os quais poderão ser revistos, para efeito de atualização ou majoração, através de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 28 – Ao servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão, será oferecida a oportunidade de fazer opção entre o vencimento do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base a título de **"Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado"**.

§ 1º - Os servidores que se enquadram nas condições previstas no caput deste artigo que optarem pelo vencimento do cargo comissionado, receberá a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o em comissão a título de **"Compensação Pelo Exercício de Cargo Comissionado"**.

§ 2º - As vantagens fixas devidas ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terão como base de cálculo o valor do vencimento do cargo de origem.

Seção II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 29 – A Função Gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições e será calculada sobre o vencimento mensal do servidor entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) a critério do Chefe do Executivo, sendo concedida nos seguintes casos:
I – realização de serviços em situações especiais e extraordinárias;
II – pela participação como Professor em cursos de qualificação e treinamento de servidores;
III – pela elaboração de trabalho especial de caráter técnico ou científico durante a elaboração dos trabalhos;
§ 1º - Para a concessão da Função Gratificada, deverá constar no ato de concessão as razões e/ou justificativa que comprove sua real necessidade.
§ 2º - A Função Gratificada não integra a remuneração do servidor nos casos de aposentadoria, pensão e pagamento de adicionais.
§ 3º - A concessão de gratificação pela participação em Comissões obedecerá aos seguintes critérios:
I - O servidor efetivo que for designado como membro de Comissão de Licitação, ou em função na Corregedoria Administrativa, terá fixado no respectivo ato o valor de vencimentos na função, que terá como teto o valor correspondente ao vencimento de Superintendente.
II - Nas designações mencionadas no Caput, o servidor poderá optar pelo equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo por ele ocupado, podendo este, neste caso, ultrapassar o teto do valor corresponde ao vencimento de Diretor de Departamento.

III - O servidor efetivo designado para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor, perceberá como remuneração pelos serviços prestados o valor equivalente a 15 (quinze) Unidades Padrão de Vencimentos (UPV), por cada lote de 60 (sessenta) pastas avaliadas.

IV - O servidor designado para compor a Comissão de Processo administrativo, perceberá como remuneração mensal, além do seu salário o valor equivalente a 22 (vinte e dois) Unidades Padrão de Vencimentos (UPV), até o julgamento final administrativo do processo.
§ 4º – As Gratificações constantes deste artigo poderão ser concedidas a Servidores Efetivos, Comissionados e ocupantes de Função Pública.
Art. 30 – Ao servidor ocupante de cargo em qualquer órgão Estadual ou Federal, cedido com ônus para a Prefeitura Municipal Pirapora, ser-lhe-á concedido **"Gratificação Pela Adjunção"** em valor correspondente à diferença entre o cargo de origem e o ocupado em adjunção, de forma que sejam equiparadas as remunerações.
Parágrafo Único – Os servidores que em adjunção ocuparem cargo com remuneração superior ao do órgão de sua origem farão *jus* ao recebimento do valor do vencimento previsto para o cargo constante desta Lei, sendo ainda permitida a percepção de gratificação desde que sejam atendidos aos termos do artigo anterior.

Art. 31 – Aos servidores que realizarem as atividades de Secretário Escolar será concedida gratificação de desempenho no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre seu vencimento base.

TÍTULO I
Do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 32. À exceção do pessoal do magistério e saúde, esta Lei disciplina sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos de servidores da administração pública direta do Município de Pirapora/MG.

Parágrafo Único. Constitui objetivo deste plano de cargos, carreiras e vencimentos a valorização e dignificação dos servidores de acordo com as diretrizes previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
Da Criação, Atribuições, Alterações e Extinção de Cargos

Art. 33. A criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo exige lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Art. 34. Os cargos criados por esta lei são os constantes no Anexo "VI" desta lei.

Art. 35. Os cargos transformados constam no Anexo "VII" desta lei.
§1º. Pela transformação extinguem-se os cargos anteriores e se criam os novos, que serão providos por concurso público ou por simples enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, respeitando-se o tempo de efetivo exercício, que será considerado para o posicionamento do servidor nos graus da nova carreira.
§2º. O novo posicionamento nos cargos transformados por esta lei não acarretará, em nenhuma hipótese, redução do vencimento percebido pelo servidor.
Art. 36. Os cargos extintos são os constantes no Anexo "VII" desta lei.
Art. 37. As atribuições dos cargos serão estabelecidas no Anexo "VIII" desta Lei.

CAPÍTULO III
Das Formas de Acesso aos Cargos e Funções Públicas
Seção I
Disposições Gerais

Art. 38. A investidura em cargo ou emprego público, que são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros na forma da lei, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. A admissão de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias poderá ocorrer através de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.
Art. 39. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos na Lei Orgânica Municipal, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

CAPÍTULO IV
Da Forma de Investidura nos Cargos

Art. 40. Além das disposições contidas no Capítulo anterior, a investidura nos cargos públicos será originária ou derivada.
§1º. A investidura originária se dará por nomeação do Prefeito Municipal, para os cargos de provimento efetivo ou em comissão.
§2º. A investidura derivada se baseia no vínculo já existente do servidor com a administração pública municipal e se dará, sobretudo, pelo enquadramento previsto nas disposições desta lei.

CAPÍTULO V
Da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
Seção I
Do Enquadramento

Art.41. Na implantação do presente plano de cargos, carreiras e vencimentos, o posicionamento dos servidores nas novas carreiras instituídas por esta lei, decorrente do enquadramento nos cargos transformados por esta lei será estabelecido seguindo critérios que conciliem:
I – o nível de escolaridade do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no momento imediatamente anterior ao enquadramento;

II - o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo, para fins de posicionamento nos graus das carreiras aqui instituídas, conforme previsto na parte final do §1º do art. 4º desta Lei;
III - o vencimento básico do cargo de provimento efetivo percebido pelo servidor na data do enquadramento;
IV. a correlação básica entre as atribuições e demais exigências do cargo anteriormente ocupado e aquele transformado por esta lei.
§ 1º. Serão ainda analisadas:
I - situação funcional de cada servidor;
II- os recursos orçamentários disponíveis.
§ 2º. Os atos de posicionamento a que se refere o *caput* deste artigo somente produzirão efeitos após a publicação desta lei.
Art. 42. O enquadramento neste plano será processado pela Comissão nomeada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração.
Art 43. Após a publicação desta lei, o servidor poderá requerer a reconsideração de seu enquadramento apresentando as razões que fundamentam o pedido.
§ 1º. O requerimento será dirigido ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e será decidido pela comissão nomeada para proceder ao enquadramento.
§ 2º. O prazo para o requerimento é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.
Art. 44. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, a ser interposto pelo servidor no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do enquadramento.
§ 1º. O recurso, que poderá ser elaborado por procurador, deverá ser fundamentado, com a exposição dos fatos e razões do descontentamento, bem como indicação de eventual ilegalidade.
§ 2º. Decidido o recurso, o servidor será definitivamente enquadrado na carreira correspondente.

CAPÍTULO VI
Da Estrutura e Desenvolvimento nas Carreiras
Seção I
Disposições Gerais e Quadros de Carreiras

Art. 45. As carreiras instituídas por esta lei serão constituídas pelo conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturadas em níveis e graus;
§1º. Os níveis serão definidos em algarismos romanos e constituem o desenvolvimento vertical do servidor na carreira, escalonados em função da exigência mínima de escolaridade.
§2º. Os graus serão definidos por letras maiúsculas e constituem o desenvolvimento horizontal do servidor na carreira.

Art. 46. Ficam instituídos, na forma desta lei, os seguintes quadros permanentes da administração direta do serviço público municipal:

I. QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

a) Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG
b) Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP
c) Carreira de Agente Administrativo – AGEAD
d) Carreira de Assistente Técnico-Administrativo–ATA
e) Carreira de Analista Administrativo- ANA
f) Carreira de Advogado Municipal

II. QUADRO DE CARREIRAS DE ASSISTENTES E ANALISTAS DA EDUCAÇÂO BÁSICA
a) Assistente de Educação - ASE
b) Assistente Técnico-Educacional – ATE
c) Analista Educacional - ANE

III. QUADRO DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Agente de Políticas Sociais
b) Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais
c) Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais

QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Subseção I
Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG

Art. 47. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício, no mínimo, nível de escolaridade de ensino fundamental, conforme definido no edital de concurso público para os que ingressarem na carreira após a vigência desta lei.

Art. 48. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - Ensino fundamental incompleto;
II - Ensino fundamental completo;
III - Ensino fundamental completo com curso de qualificação profissional, conforme estabelecido em decreto;
IV – Ensino médio.
Art. 49. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.
Subseção II
Carreira de Oficial de Serviços Públicos (OSP)

Art. 50. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício, no mínimo, nível de escolaridade de ensino fundamental incompleto acumulado com habilidades específicas comprovadas ou curso de qualificação profissional, conforme definido no edital de concurso público para os que ingressarem na carreira após a vigência desta lei.
Art. 51. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I –Ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no edital do concurso público.
II - Ensino fundamental completo com qualificação profissional específica na área de atuação, a ser estabelecida no edital do concurso público.
III - Ensino médio com qualificação profissional específica na área de atuação, a ser estabelecida em decreto.
IV – Ensino técnico-profissionalizante, com curso específico na área de atuação, a ser estabelecido em decreto.
Art. 52. A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira, ou, quando o edital do concurso público exigir curso técnico-profissionalizante em área específica de atuação, poderá ocorrer no nível II grau "A". O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção III
Carreira de Agente Administrativo (AGEAD)

Art. 53. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício, no mínimo, nível de escolaridade de ensino fundamental completo, conforme definido no edital de concurso público para os que ingressarem na carreira após a vigência desta lei.
Art. 54. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I – Ensino fundamental completo;
II – Ensino fundamental acrescido de curso de capacitação acima de 80h, a ser estabelecido em decreto;
III – Ensino médio;
IV – Ensino médio com curso técnico-profissionalizante, a ser estabelecido em decreto;
Art. 55. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção IV
Carreira de Assistente Técnico-Administrativo (ATA)

Art. 56. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício, no mínimo, nível de escolaridade de ensino médio completo, conforme definido no edital de concurso público para os que ingressarem na carreira após a vigência desta lei.

Art. 57. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino médio;
II - ensino médio com uma certificação de curso técnico profissionalizante a ser estabelecida no edital de concurso público;
III – ensino médio com duas certificações a serem estabelecidas por decreto;
IV - ensino superior na área específica de atuação ou em área afim, conforme estabelecido em decreto.

Art. 58. A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira, ou, quando o edital do concurso público exigir curso técnico-profissionalizante em área específica de atuação, poderá ocorrer no nível II grau "A". O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção V
Carreira de Analista Administrativo (AA)

Art. 59. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício nível de escolaridade de ensino superior, em nível de graduação, com habilitação legal específica, conforme definido no edital de concurso público.

Art. 60. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I- Ensino superior na área específica, conforme atribuições do cargo, e inscrição no órgão de classe;
II- Ensino superior, conforme descrito no inciso anterior, acrescido de pós-graduação *lato sensu* na área específica ou em área afim.
III- Ensino superior, conforme descrito no inciso I, acumulado com mestrado na área específica ou área afim.
IV- Ensino superior, conforme descrito no inciso I, acumulado com doutorado na área específica ou área afim.

Art. 61. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção VI
Carreira de Advogado Municipal

Art. 62. Compreende a categoria profissional que realiza atividades que exigem para o seu exercício formação de nível superior em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 63. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I- Curso Superior em Direito e inscrição regular na OAB;
II- Curso Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acrescido de pós-graduação *lato sensu* na área específica ou em área afim.
III- Curso Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acumulado com mestrado na área específica ou área afim.
IV- Curso Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acumulado com doutorado na área específica ou área afim.

Art. 64. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Seção II
QUADRO DE CARREIRAS DE ASSISTENTES E ANALISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Subseção I
Carreira de Assistente de Educação (ASE)

Art. 65. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, no mínimo, nível de escolaridade de ensino médio.

Art. 66. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino médio;
II - ensino médio acumulado com uma certificação, a ser definida por decreto;
III - Ensino médio acumulado com duas certificações, a serem definidas por decreto;
IV - ensino superior.

Art. 67. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção II
Carreira de Assistente Técnico-Educacional (ATE)

Art. 68. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio técnico.

Art. 69. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino médio com curso técnico profissionalizante;
II - ensino médio técnico profissionalizante, acumulado com uma certificação a ser definida por decreto;
III - ensino médio técnico com duas certificações, a serem definidas por decreto;
IV- ensino superior.
Art. 70. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.
Subseção III
Carreira de Analista Educacional (ANE)

Art. 71. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.

Art. 72. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I- ensino superior;
II- ensino superior acumulado com pós-graduação *lato sensu;*
III- ensino superior acumulado com mestrado;
IV- ensino superior acumulado com doutorado.
Art. 73. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Art. 74. Os profissionais com funções no magistério terão os seus cargos, carreiras e vencimentos regidos por lei municipal específica.

Seção III
QUADRO DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subseção I
Carreira de Agente Social

Art. 75. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, no mínimo, nível de escolaridade de ensino fundamental.
Art. 76. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino Fundamental;
II - ensino Fundamental, acrescido de curso de capacitação profissional acima de 180 horas, a ser definido por decreto;
III - ensino médio;
IV - ensino superior.

Art. 77. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros

níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção II
Carreira de Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais

Art. 78. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio ou técnico-profissionalizante.

Art. 79. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino médio;
II - ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no edital de concurso público;
III - ensino superior na área específica ou em área afim, conforme definido por decreto.
IV – ensino superior na área específica ou em área afim, conforme definido por decreto, acumulado com pós-graduação *lato sensu*.

Art. 80. A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira, ou, quando o edital do concurso público exigir curso técnico-profissionalizante em área específica de atuação, poderá ocorrer no nível II grau "A". O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção III
Carreira de Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais
Art. 81. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.

Art. 82. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino superior na área específica, estabelecido no edital de concurso público;
II - ensino superior acumulado com pós-graduação *lato sensu* na área ou em área afim, conforme estabelecido por decreto;
III- ensino superior acumulado com mestrado na área ou em área afim, conforme estabelecido por decreto;
IV - ensino superior acumulado com doutorado na área ou em área afim, conforme estabelecido por decreto;

Art. 83. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

CAPÍTULO VII
Do Desenvolvimento na Carreira

Seção I
Disposições Gerais

Art. 84. O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta lei dar-se-á mediante progressão, horizontal ou vertical, cumpridas as exigências abaixo e conforme previsto nas tabelas anexas.

Art. 85. As progressões a que fizer *jus* o servidor jamais implicarão em mudança de cargo.
Art. 86. A contagem do prazo para fins das primeiras progressões, horizontal e vertical, somente terá inicio após a conclusão do estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 2 (dois) anos de exercício para completar o lapso de 5 (cinco) anos previsto como requisito para as progressões.

Art. 87. Perderá o direito às progressões o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer punição disciplinar que acarrete:
a) suspensão;
b) exoneração ou destituição de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.
II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos em lei.
Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, entretanto, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual, exceto quando esta não tenha sido realizada por desídia da administração pública.

Seção II
Da Progressão Horizontal

Art. 88. Progressão horizontal é a passagem do servidor do grau em que se encontra, representados pelas letras maiúsculas, para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1º. Fará jus à progressão horizontal o servidor que preencher os seguintes requisitos:
I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo efetivo;
II - ter cumprido o interstício de 05 cinco anos de efetivo exercício no mesmo grau;
III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias desde a sua progressão horizontal anterior, nos termos das normas legais pertinentes.

§ 2º. As progressões horizontais significam acréscimo salarial de 10% (dez por cento), que incide sobre o vencimento inicial da carreira, e terão efetividade a partir do mês seguinte ao que o servidor preencher todos os requisitos acima especificados.

Seção III
Da Progressão Vertical

Art. 89. Progressão vertical é a passagem do servidor do nível em que se encontra, representado por algarismo romano, para o nível subsequente, na mesma carreira a que pertence.

§ 1°. Fará *jus* à progressão vertical o servidor que preencher os seguintes requisitos:
I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo, salvo o previsto no § 2º deste artigo;
II - ter cumprido o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível;
III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatória desde a progressão vertical anterior, nos termos das normas pertinentes;
IV – comprovar, com documentos, a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende a progressão;
V – quando houver exigência legal e disponibilidade orçamentária e financeira da administração pública municipal, comprovar a participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento.
§ 2º. Não perderá o direito à progressão vertical o servidor que estiver em exercício fora de seu cargo efetivo, quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 90. O posicionamento do servidor no nível para o qual progredir dar-se-á no grau a que fizer *jus*, nos termos previstos nesta lei.

Art. 91. A progressão vertical é condicionada à previsão orçamentária e, quando devida, será efetivada a partir do primeiro trimestre do ano subsequente, desde que o servidor apresente requerimento e comprove o atendimento dos requisitos exigidos até 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 92. Poderá haver progressão vertical por escolaridade adicional, aplicando-se redução ou supressão do lapso necessário e do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, na hipótese de formação complementar ou superior

àquela exigida para o nível em que o servidor estiver posicionado, relacionada com a natureza e a complexidade da respectiva carreira.

Parágrafo único. Os títulos apresentados para aplicação do disposto no *caput* deste artigo somente poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedado seu aproveitamento para fins de concessão de qualquer outra vantagem.

CAPÍTULO VIII
Da Jornada de Trabalho, Vencimento e Remuneração
Seção I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 93. À exceção dos integrantes da Carreira de Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais, que cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a jornada de trabalho dos servidores regidos por esta lei será de 08 (oito) horas diárias e:
I - carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos previstos em lei municipal específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores e cargos de direção;

Art. 94. Visando o interesse público e a critério e conveniência da administração, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

Art. 95. Quando os serviços exigirem, respeitada a carga horária máxima prevista no inciso I do 93 desta lei, poderá ser estabelecida jornada diária em regime de 12 (doze) horas contínuas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso.

Art. 96. Será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada diária.
§ 1º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 2º. Caso o serviço extraordinário seja prestado nos dias de domingo e feriados, o acréscimo será de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 3º. Poderá ainda o serviço extraordinário ser compensado por meio de crédito no "banco de horas", a ser regulamentado por decreto, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a duração da hora normal de trabalho.

Seção II
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 97. Vencimento básico é a retribuição pecuniária devida pela administração pública municipal ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao nível e grau que ocupe na respectiva carreira.

Parágrafo único. O vencimento básico dos cargos previstos nesta lei será estabelecido em Unidades Padrão de Vencimentos (UPV), conforme tabelas própria constantes dos anexos.

Art. 98. A remuneração será composta do vencimento básico, acrescido das demais vantagens pecuniárias de caráter pessoal a que fizer *jus* o servidor, conforme estabelecidas em lei.

CAPÍTULO IX
Da Avaliação de Desempenho

Art. 99.A avaliação de desempenho dos servidores regidos por esta lei será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

Art. 100. Outras regras específicas para a avaliação de desempenho poderão ser definidas em decreto.

Seção I
Dos Critérios de Julgamento e Conceitos de Avaliação

Art. 101.O servidor público submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1ºA avaliação anual de desempenho de que trata esta Lei será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho;
III - iniciativa;
IV - presteza;
V - aproveitamento em programas de capacitação;
VI - assiduidade;
VII - pontualidade;
VIII - administração do tempo;
IX - uso adequado dos equipamentos de serviço.
§ 2ºNo sistema de avaliação observar-se-á os seguintes conceitos de avaliação:
I – excelente, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, alcance de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) da pontuação máxima admitida;
II – bom, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento , alcance de 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida;
III – regular, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento , alcance de 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida;
IV – insatisfatório, para o servidor que, considerados todos os critérios de julgamento, alcance menos de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida.

Seção II
Do Processo de Avaliação

Art. 102. A avaliação anual de desempenho será realizada por comissão de avaliação composta por servidores estáveis, indicados pela administração pública municipal, todos de nível de escolaridade não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o seu chefe imediato e tendo dois deles pelo menos três anos de estabilidade no serviço público municipal.
§1º.A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.
§2º. O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.
§3º.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.
§4º.O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

Art. 103. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, a ser interposto pelo servidor no prazo de dez dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho a ele atribuído.

Parágrafo único. O recurso, que poderá ser elaborado por procurador, deverá ser fundamentado, com a exposição dos fatos e razões do descontentamento, bem como indicação de eventual ilegalidade.

Art. 104. Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Seção III
Do Treinamento Técnico do Servidor com Desempenho Insatisfatório ou Regular

Art. 105.O termo de avaliação anual, quando concluir pelo desempenho insatisfatório do servidor, indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

Art. 106. O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos nesta Lei.

Art. 107. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório serão consideradas e priorizadas no planejamento do órgão ou setor em que estiver lotado.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 108. Os prazos previstos nesta lei começam a correr a partir da data da notificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§1º.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.

§2º.Os prazos previstos nesta lei conta-se em dias corridos.

Art. 109. A critério da administração pública municipal, poderá ser atendido requerimento expresso do servidor ocupante de cargo público efetivo regido por esta lei, no sentido de conceder afastamento parcial ou mesmo total do exercício, com ou sem ônus para o erário, para frequência a cursos da educação básica, profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão, sempre com vistas à eficiência e melhor desempenho na prestação do serviço público.

Parágrafo único. O regramento para a efetividade do disposto no *caput* será definido por decreto.

Art. 110. Para fins do disposto nesta lei considera-se:

I - nível superior, a formação em educação superior, que compreende curso ou programa de graduação, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II - nível intermediário, a formação em ensino médio na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

III - nível de qualificação profissional, curso profissionalizante, nível básico na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

IV - nível técnico-profissional, curso técnico de educação profissional de ensino médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

V - nível fundamental completo, curso de primeiro grau completo, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

VI- nível fundamental incompleto, curso de primeira a quinta série do primeiro grau, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 111. Para a obtenção do número de cargos das carreiras previstas nesta lei foi realizado o seguinte procedimento:

I - Ficam os cargos de provimento efetivo previstos nas leis que regiam os planos de cargos, carreiras e vencimentos anteriores transformados em cargos de provimento efetivo na forma da correlação estabelecida no Anexo "IX" desta lei.

II – Ficam criados os cargos previstos no anexo "VI"

Art. 112. O servidor estabilizado nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, será enquadrado na estrutura das carreiras instituídas por esta lei apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente, sem que isso signifique efetivação, não tendo direito às progressões funcionais ou a benefícios que sejam privativos dos ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo Único. Os cargos ou funções públicas ocupadas nos termos do *caput* serão extintos com a vacância.

Art. 113. Os cargos de Agentes Operacionais e de Agente Condutor, transformados por esta lei naqueles enquadrados nas carreiras de Auxiliar de Serviços Gerais e Oficial de Serviços Públicos, serão extintos com a vacância.

Art. 114. Respeitada a legalidade e constitucionalidade para a concessão, fica assegurada a promoção ou progressão vertical aos servidor público municipal efetivo que comprove já ter preenchido os requisitos exigidos nas Leis Municipais n.º 2.009/2.009, 2.154/2013 e 2.155/2013, até a data imediatamente anterior à entrada em vigor desta Lei.

Art. 115. Os cargos de Procurador-Geral do Município, de Controlador Geral e Consultor Jurídico Geral serão providos na forma de recrutamento amplo.

Art. 116. Além das definições contidas nesta lei, as formas de provimento de cargos efetivos, as definições de gratificações, adicionais, vantagens, movimentação de pessoal, férias e demais direitos e deveres dos servidores, são dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora/MG.

Art. 117. Os encargos e despesas da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento em execução, devendo ser adequado quando da elaboração dos orçamentos para exercícios posteriores ficando autorizada a suplementação do orçamento de 2015 nas dotações relativas a pessoal no limite do valor necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 118. Os servidores pertencentes à Guarda Municipal ocupantes do cargo de Inspetor da Guarda conforme disposto no artigo 14 da Lei Municipal 2196/2012 terão seus vencimentos equiparados aos Chefes de Departamento.

Art. 119. Revogadas as disposições em contrário, e expressamente as leis municipais nº 2.154/2013 e nº 2.188/2013, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de março de 2015.

NEIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO GREGÓRIO DOS REIS FILHO
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº. 2.258/2015

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 30 de março de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:FB7AA22A

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IV - LEI 2.258/2015 - TABELA DE VENCIMENTOS PESSOAL COMISSIONADO

I – TABELA VENCIMENTOS CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO RELATIVO AO PESSOAL GERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PESSOAL GERAL		
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	EM U.P.V	VENCIMENTO MENSAL EM R$
CCM – 01	490,14	8.950,00
CCM – 02	340,12	6.210,50
CCM – 03	219,70	4.011,68
CCM – 04	135,20	2.468,74
CCM – 05	109,85	2.005,76

II – TABELA VENCIMENTOS CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO RELATIVO AO PESSOAL EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PESSOAL EDUCAÇÃO		
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	EM U.P.V	VENCIMENTO MENSAL EM R$
CCME – 01	490,14	8.950,00
CCME– 02	340,12	6.210,50
CCME – 03	219,70	4.011,68
CCME – 04	194,34	3.548,70
CCME – 05	156,32	2.854,40
CCME – 06	135,20	2.468,74
CCME – 07	109,85	2.005,76

III – TABELA VENCIMENTOS CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO RELATIVO AO PESSOAL DA SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PESSOAL SAÚDE		
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	EM U.P.V	VENCIMENTO MENSAL EM R$
CCMS – 01	490,14	8.950,00
CCMS – 02	340,12	6.210,50
CCMS – 03	219,70	4.011,68
CCMS – 04	135,20	2.468,74
CCMS – 05	109,85	2.005,76

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:C555A070

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VI - LEI 2.258/2015 - QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO N° V I			
QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
Novas Carreiras		Símbolo Nível	Quantidade
A.S.G.	Auxiliar de Serviços Gerais	I	348
	Auxiliar de Serviços Gerais	II	
	Auxiliar de Serviços Gerais	III	
	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	
O. S. P.	Oficial de Serviços Públicos	I	86
	Oficial de Serviços Públicos	II	
	Oficial de Serviços Públicos	III	
	Oficial de Serviços Públicos	IV	
A. G. E. A. D.	Agente Administrativo	I	30
	Agente Administrativo	II	
	Agente Administrativo	III	
	Agente Administrativo	IV	
A. T. A.	Assistentente Técnico-Administrativo	I	250
	Assistentente Técnico-Administrativo	II	
	Assistentente Técnico-Administrativo	III	
	Assistentente Técnico-Administrativo	IV	
A. A.	Analista Administrativo	I	100
	Analista Administrativo	II	
	Analista Administrativo	III	
	Analista Administrativo	IV	
P. M.	Advogado Municipal	I	20
	Advogado Municipal	II	
	Advogado Municipal	III	
	Advogado Municipal	IV	
QUADRO DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Novas Carreiras		Símbolo Nível	Quantidade
A.S.G.	Agente de Políticas Sociais	I	30
	Agente de Políticas Sociais	II	
	Agente de Políticas Sociais	III	
	Agente de Políticas Sociais	IV	
O. S. P.	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	I	100
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	II	
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	III	
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	IV	
A. G. E. A. D.	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	I	70
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	II	
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	III	
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	IV	
QUADRO DE CARREIRAS DE ASSISTENTES E ANALISTAS DA EDUCAÇÃO			
Novas Carreiras		Símbolo Nível	Quantidade
A. S. E.	Assistente de Educação	I	20
	Assistente de Educação	II	
	Assistente de Educação	III	
	Assistente de Educação	IV	
A. T. E.	Assistente Técnico-Educacional	I	35
	Assistente Técnico-Educacional	II	
	Assistente Técnico-Educacional	III	
	Assistente Técnico-Educacional	IV	
A. T. E.	Analista Educacional	I	10
	Analista Educacional	II	
	Analista Educacional	III	
	Analista Educacional	IV	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:57E6DFAA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VII - LEI 2.258/2015

ANEXO N°VII			
	Carreira	Símbolo Nível	Quantidade
C.S.A.	AgenteAdministrativo	I	250
	AgenteAdministrativo	II	
	AgenteAdministrativo	III	
	AgenteAdministrativo	IV	
	AgenteAdministrativo	V	
	AgenteAdministrativo	VI	
C.S.F.	Agente Fiscal	I	20
	Agente Fiscal	II	
	Agente Fiscal	III	
	Agente Fiscal	IV	
	Agente Fiscal	V	
	Agente Fiscal	VI	
C.SO.	Agente Operacional	I	614
	Agente Operacional	II	
	Agente Operacional	III	
	Agente Operacional	IV	
	Agente Operacional	V	
	Agente Operacional	VI	
C.A.S.	Agente Social	I	130
	Agente Social	II	
	Agente Social	III	
	Agente Social	IV	
	Agente Social	V	
	Agente Social	VI	
C.S.C	Agente Condutor	I	56
	Agente Condutor	II	
	Agente Condutor	III	
	Agente Condutor	IV	
	Agente Condutor	V	
	Agente Condutor	VI	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:EF49ED17

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IX - LEI 2.258/2015 - CORRELAÇÃO DE CARGOS

CORRELAÇÃO DE CARGOS - Anexo IX	
CARGO ATUAL	CARGO ANTERIOR
Auxiliar de Serviços Gerais I	Agente Operacional I e Ajudante de Serviço Público
Auxiliar de Serviços Gerais II	Agente Operacional II
Auxiliar de Serviços Gerais III	
Auxiliar de Serviços Gerais IV	
Oficial de Serviços Públicos I	Agente Operacional III , Agente Condutor I e Feitor II
Oficial de Serviços Públicos II	Agente Operacional IV e Agente Condutor II
Oficial de Serviços Públicos III	Agente Operacional V , Agente Condutor III e Motorista II
Oficial de Serviços Públicos IV	Agente Condutor IV
Agente Administrativo I	Agente Administrativo I, Assistente em Saúde I e Office-boy
Agente Administrativo II	
Agente Administrativo III	
Agente Administrativo IV	
Assistente Técnico Administrativo I	Agente Administrativo III
Assistente Técnico Administrativo II	Agente Administrativo IV e Agente Fiscal II
Assistente Técnico Administrativo III	
Assistente Técnico Administrativo IV	
Analista Administrativo I	Agente Administrativo V e Agente Fiscal V
Analista Administrativo II	Agente administrativo VI e Agente Fiscal VI
Analista Administrativo III	
Analista Administrativo IV	
Advogado Municipal I	
Advogado Municipal II	
Advogado Municipal III	
Advogado Municipal IV	
Assistente de Educação I	
Assistente de Educação II	
Assistente de Educação III	
Assistente de Educação IV	
Assistente Técnico Educacional I	
Assistente Técnico Educacional II	
Assistente Técnico Educacional III	
Assistente Técnico Educacional IV	
Analista Educacional I	
Analista Educacional II	
Analista Educacional III	
Analista Educacional IV	
Agente Social I	Agente Social I
Agente Social II	
Agente Social III	
Agente Social IV	
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais I	Agente Social II
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais II	Agente Social III
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais III	

Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais IV	
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais I	Agente Social IV
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais II	Agente Social VI
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais III	
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais IV	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:B339F76C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2015.

Dispõe sobre o Sistema de Educação do Município de Pirapora e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais para o Sistema Municipal de Educação e institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos do magistério.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é o órgão gestor do Sistema Municipal de Educação, sendo sua atribuição a manutenção da rede pública de ensino e do sistema interfaces com a comunidade, e ainda com entidades que visem à melhoria da qualidade de ensino.

CAPÍTULO ÚNICO
Da Educação e seus Princípios
Art. 3º. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 4º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do município;
V - valorização dos profissionais da educação escolar, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade.
VIII - piso salarial do magistério, nos termos definidos em lei federal.
Art. 5º. A Educação Básica será prestada pelo Município de Pirapora de forma universal e gratuita, tendo por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Parágrafo único. Considera-se educação básica aquela formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, sendo este último dependente da conveniência e oportunidade para sua implantação no âmbito municipal.
Seção I
Da Educação Infantil
Art. 6º. A educação infantil será oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Art. 7º. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
Seção II
Do Ensino Fundamental
Art. 8º. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
§ 1º. O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz aLei no8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.
§ 2º.O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.
Art. 9º. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
Parágrafo único. Serão regulamentados os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso, ouvidas as diversas denominações religiosas, e estabelecimento das normas para a habilitação e admissão dos professores.
Art. 10. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
Seção III
Da Educação em Tempo Integral

Art. 11. Fica autorizada, nas instituições de ensino público municipal e na melhor oportunidade e conveniência da administração pública municipal, a implantação da jornada escolar em tempo integral para os anos do ensino fundamental e educação infantil pré-escolar.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, dentro do projeto de educação em tempo integral, o aluno permanecerá no mínimo 07 (sete) horas diárias nas instituições municipais de ensino.

TÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Dos Órgãos Colegiados e da Administração Escolar

Seção I
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação de Pirapora (COMEP) é o órgão de consulta e direcionador natural do sistema e será regido por estatuto próprio, por ele elaborado, que poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros, em número de 06 (seis), além do Presidente.

Sessão II
Dos Colegiados Escolares

Art. 13. O Colegiado é a instância normativa dentro de cada unidade-escola, com funções deliberativa e consultiva nas questões da vida escolar, constituindo-se em foro de discussão e decisão, com número mínimo de 05 (cinco) membros, além do Presidente, que só vota nas situações de empate, decidindo a votação.

Art. 14. O Colegiado será composto nas seguintes proporções: 40% (quarenta por cento) de docentes, 20% (vinte por cento) de pais, 20% (vinte por cento) de alunos que estejam cursando a 7ª série do Ensino Fundamental em diante e 20% (vinte por cento) de demais servidores da escola.

Parágrafo único. Não sendo possível preencher o percentual destinado ao corpo dicente, será aumentado em 10% (dez por cento) a percentagem dos pais e demais servidores da escola, passando cada um deles a 30% (trinta por cento).
Art. 15. Além do Presidente, o Colegiado terá um coordenador, um vice-coordenador e um secretário.

§ 1º. O Diretor da Escola presidirá o Colegiado, e os demais cargos previstos no *caput* serão eleitos dentre os componentes do colegiado.

§ 2º. A duração do mandato dos membros do Colegiado será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, uma única vez.

Art. 16. Compete ao Colegiado, dentre outras questões de interesse da escola:

I. Definir o calendário, as atividades extracurriculares, o regimento e o projeto pedagógico global da unidade escolar;
II. Avaliar e aprovar os planejamentos e metas dos professores e das coordenações pedagógica e de orientação educacional;
III. Deliberar sobre questões que influenciem nos processos pedagógico e administrativo propostos pela escola;
IV. Elaborar o planejamento financeiro, fiscalizando a aplicação de verbas e a aprovação das prestações de contas pelos responsáveis;
V. Rever, em grau de recurso, as decisões da Direção da Escola.

Art. 17. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, quando convocado pelo Presidente ou outro membro, em até 15 (quinze) dias contados a partir da notificação ao último convocado.

Seção III
Da Administração das Escolas e Chefias no Sistema Municipal de Educação

Art. 18. É pré-requisito para o exercício de administração de unidades e chefias, formação superior na área de Educação.

Art. 19. O diretor de Escola Municipal será escolhido por eleição direta, mediante consulta pública à comunidade escolar, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. As regras para eleição do Diretor de Escola Municipal serão definidas por decreto.

Art. 20. Compete ao Diretor de Escola Municipal, além das atribuições de coordenação de setores:

I. Administrar coletivamente a unidade escolar, de forma que a ação de todos integre uma sistemática de trabalho que permita a consecução dos objetivos da escola;
II. Cumprir os preceitos legais;
III. Responsabilizar-se perante os poderes constituídos e a comunidade escolar pelo bom funcionamento da escola e pela preservação do seu patrimônio;
IV. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos colegiados;
V. Representar a unidade escolar perante as autoridades constituídas;
VI. Determinar atribuições, respeitadas as tarefas específicas dos servidores lotados na unidade;
VII. Apresentar relatório das atividades e prestar contas aos órgãos colegiados e à administração central, anualmente ou quando solicitado;
VIII. Gerir os recursos patrimoniais, materiais, financeiros e humanos da escola.
Art. 21. O Diretor de Escola Municipal perderá o cargo quando ficar caracterizada a prática de infração incompatível com o exercício de suas atribuições.

§ 1º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá apresentar denúncia dirigida ao Colegiado, escrita e fundamentada, sobre a prática de infração referida no *caput* deste artigo.

§ 2º. Aceitando a denúncia, o Colegiado Escolar deverá convocar a Assembléia Escolar, definida no Estatuto do Colegiado, que deliberará sobre a sua procedência.

§ 3º. Decidindo a Assembléia pela destituição do Diretor, o Vice-diretor ou o Suplente assumirá o cargo até a escolha da nova Direção.

§ 4º. É garantido ao Diretor de Escola Municipal o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 22. Compete ao Vice-Diretor Escolar substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância, nos termos desta Lei.

Art. 23. Nas ausências do Diretor e do Vice-Diretor, quando houver, será designado, entre os supervisores ou orientadores educacionais, aquele que cumprirá provisoriamente as competências estabelecidas no art. 19 desta lei, sem acarretar pagamento adicional.

Art. 24. As unidades de ensino que tenham 400 (quatrocentos) alunos ou mais contarão com um Vice-Diretor, a ser eleito em chapa conjunta com o Diretor.

TÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO

Art. 25. À exceção das disposições aqui expressas, o regime jurídico dos servidores regidos por esta lei será o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora.

CAPÍTULO I
Das Férias e dos Recessos

Art. 26. Os servidores regidos por esta lei gozarão de férias anualmente.
§ 1º. Para os servidores em exercício nas unidades escolares, as férias e recessos obedecerão ao disposto nos calendários escolares;
§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao Diretor e Vice-Diretor de escolas, que terão direito a 30 (trinta) dias de férias anualmente.
Art. 27. Não será permitido acumular dois períodos de férias ou delas abater qualquer falta ao trabalho.
Art. 28. Por necessidade do sistema de ensino municipal, os servidores regidos por esta lei poderão ser convocados no período de recesso, sem acarretar pagamento adicional.

CAPÍTULO II
Do Regime Disciplinar

Art. 29. Além das disposições aqui contidas, os servidores regidos por esta lei estão sujeitos ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora.

Art. 30. Constituem também deveres dos servidores regidos por esta lei:
I. Elaborar e executar integralmente os projetos, programas e planos, no que for de sua competência;
II. Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares;
III. Ocupar-se com zelo do desempenho das atribuições de seu cargo;
IV. Manter e fazer com que seja mantido o bom funcionamento da escola;
V. Comparecer às reuniões previstas no calendário escolar, especialmente aquelas definidas pelo Colegiado ou pela Coordenação de Ensino;

VI. Participar de cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
VII. Zelar pela própria participação e pela participação da comunidade na gestão da escola;
VIII. Respeitar a instituição escolar;

Art. 31. Constituem também transgressões passíveis de punição aos servidores regidos por esta lei:
I. O desrespeito à legislação pertinente ao seu cargo;
II. A ação ou omissão que traga prejuízo físico, moral e intelectual a aluno e/ou a colega de trabalho;
III. A imposição de castigo físico ou humilhante a aluno;
IV. A prática de qualquer forma de discriminação.

Parágrafo único. As penas aplicáveis às transgressões de que trata este artigo são as mesmas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora, garantindo-se ao servidor amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV
Da Autorização Especial

Art. 32. A autorização Especial é o afastamento temporário de servidor do exercício das atribuições específicas de seu cargo para desempenho de atividades pedagógicas ou freqüência a curso relacionado com a titulação do cargo.

Parágrafo único. Além da hipótese da freqüência a curso de especialização, a autorização especial será concedida, exclusivamente, para o exercício de atividades pedagógicas na Secretaria de Educação, nas administrações Regionais, em instituições escolares de atendimento ao aluno portador de deficiência e em Centro de Aperfeiçoamento conveniado, entre outros reconhecidos pelo sistema.

Art. 33. São condições para o servidor obter a autorização especial:
I. Ter cumprido o estágio probatório;
II. Receber parecer favorável do Colegiado;
III. Ter substituto definido.

Art. 34. A autorização especial será concedida conforme critérios estabelecidos pela SEMED, observados os seguintes prazos:
I. Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* com duração estabelecida no respectivo processo administrativo de autorização;
II. Para o desempenho das atividades pedagógicas, até 01 (um) ano, quando do interesse de Sistema de Educação.

Parágrafo único. Os prazos autorizados poderão ser prorrogados, a juízo da Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do COMEP.

Art. 35. O servidor que se afastar mediante autorização especial não perde a lotação na sua escola de origem e faz jus ao direitos e vantagens do seu cargo efetivo, exceto ao adicional de regência, se instituído a qualquer tempo.

§ 1º. Quando se tratar de curso de mestrado ou doutorado, o servidor fica obrigado, após o seu retorno, a trabalhar na rede municipal por período igual ao do afastamento.
§ 2º. O período de trabalho pós-autorização especial poderá ser dispensado mediante o ressarcimento, ao erário, de 100% (cem por cento) do valor expendido pelo Município com a remuneração do servidor durante o afastamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 36. É de competência do titular da Secretaria Municipal de Educação o ato motivado de aprovação da autorização especial.

Art. 37. Na hipótese de afastamento autorizado previstos no artigo 32 desta lei, o requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e sob o compromisso das condições expressas no artigo 33.

Parágrafo único. A participação em cursos deverá ser comprovada mediante certificado ou atestado de freqüência, a ser apresentado mensalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 38. É permitido, ainda, o afastamento do servidor da unidade escolar para participação em cursos e congressos, observado o interesse do Sistema Municipal de Ensino, a ser expresso em parecer circunstanciado do Secretário Municipal de Educação que o justifique.

TÍTULO IV
DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
Da Lotação

Art. 39. Pelo ato de lotação o Gestor do Sistema Municipal de Educação determina a unidade escolar de exercício do servidor.

Art. 40. Nas vagas destinadas a concurso público, o servidor aprovado e nomeado optará pela sua lotação, no ato da posse, de acordo com as vagas declaradas existentes pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Será obedecida a ordem de classificação no concurso público para a preferência na escolha das vagas disponibilizadas.

§2º. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos servidores já ocupantes de cargos e que serão enquadrados nas novas carreiras previstas nesta lei.

Art. 41. Quando o professor tiver exercício em mais de uma escola, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.

CAPÍTULO II
Da Movimentação

Art. 42. A movimentação dos servidores regidos por esta lei far-se-á por mudança de lotação ou permuta, sempre sob autorização da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Seção Única
Da mudança de Lotação

Art. 43. A mudança de lotação é a transferência do servidor de uma para outra unidade escolar ou de setor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e ocorrerá:
I. Por permuta entre servidores, nas condições especificadas;
II. A pedido do servidor;
III. "*ex-ofício*".

Art. 44. A mudança de lotação por permuta somente ocorrerá entre servidores que ocupem cargos da mesma carreira e será efetiva nos meses de julho ou janeiro, ou outro período previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A mudança referida no artigo anterior somente será possível se houver correspondência entre o cargo, a carreira, o conteúdo curricular e a jornada de trabalho a ser cumprida na unidade da nova lotação.

Art. 45. Na mudança de lotação a pedido, o servidor deverá entregar à Diretoria da Escola em que estiver lotado, até o dia 10 de outubro, requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação fundamentando os motivos pelos quais deseja a alteração, especificando duas unidades escolares paras as quais teria preferência para a nova lotação.

§ 1º. A mudança de lotação a pedido do servidor somente poderá ocorrer após o cumprimento do período de estágio probatório.

§ 2º. A critério da Administração Pública Municipal e inexistindo outros requerimentos, poderão ser atendidos os pedidos formulados fora do prazo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 46. A mudança de lotação "*ex-ofício*" ocorrerá por ato da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especialmente por excesso de servidores regidos por esta lei numa mesma unidade escolar.

§ 1º. A mudança a que se refere o *caput* se fará através de ato motivado;

§ 2º. Na hipótese de excesso, será movimentado o servidor com lotação mais recente na unidade escolar, reservando-se ao mais antigo o direito de preferência.

Art. 47. Seguindo as disposições gerais contidas nesta lei, poderá a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) regulamentar os procedimentos para mudança de lotação dos servidores regidos por esta lei.

TÍTULO V
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 48. Constitui objetivo deste plano de cargos, carreiras e vencimentos a valorização e dignificação dos servidores de acordo com as diretrizes previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I
Da Criação, Atribuições, Alterações e Extinções de Cargos

Art.49. A criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo exige lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.
Art. 50. Os cargos criados por esta lei são os constantes no Anexo "I"desta lei.

Art. 51. Os cargos transformados constam no Anexo "II" desta lei.

§1º. Pela transformação extinguem-se os cargos anteriores e se criam os novos, que serão providos por concurso público ou por simples enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, respeitando-se o tempo de efetivo exercício, que será considerado para o posicionamento do servidor nos graus da nova carreira.
§2º. O novo posicionamento nos cargos transformados por esta lei não acarretará, em nenhuma hipótese, redução do vencimento percebido pelo servidor.
Art. 52. Os cargos extintos são os constantes no Anexo "II" desta lei.

Art. 53. As atribuições dos cargos serão estabelecidas no Anexo "III" desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Formas de Acesso aos Cargos e Funções Públicas
Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. A investidura em cargo ou emprego público, que são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros na forma da lei, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 55. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Seção II
Da Forma de Investidura nos Cargos Públicos

Art. 56. Além das disposições contidas no Capítulo anterior, a investidura nos cargos públicos será originária ou derivada.
§1º. A investidura originária se dará por nomeação do Prefeito Municipal, para os cargos de provimento efetivo ou em comissão.
§2º. A investidura derivada se baseia no vínculo já existente do servidor com a administração pública municipal e se dará, sobretudo, pelo enquadramento previsto nas disposições desta lei.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Desenvolvimento nas Carreiras
Seção I
Disposições Gerais e Quadros de Carreiras

Art. 57. As carreiras instituídas por esta lei serão constituídas pelo conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturadas em níveis e graus;
§1º. Os níveis serão definidos em algarismos romanos e constituem o desenvolvimento vertical do servidor na carreira, escalonados em função da exigência mínima de escolaridade.
§2º. Os graus serão definidos por letras maiúsculas e constituem o desenvolvimento horizontal do servidor na carreira.

Art. 58. Fica instituído, na forma desta lei, o quadro permanente do pessoal do magistério, que será estruturado com as seguintes carreiras:
I – Especialista em Educação;
II – Professor de Educação Básica;
III – Professor de Educação Infantil – Creches

Subseção I
Carreira de Especialista em Educação

Art. 59. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior, com licenciatura plena na área específica.

Art. 60. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino superior, com licenciatura plena na área específica;
II - ensino superior, com licenciatura em pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação *lato sensu* na área específica ou afim;
III - Ensino superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado;
IV - Ensino superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado.

Art. 61. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção II
Carreira de Professor da Educação Básica

Art. 62. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio com habilitação em magistério ou ensino superior com licenciatura específica, conforme a exigência do cargo.

Art. 63. Esta carreira contempla 05 (cinco) níveis, a partir das seguintes exigências:
I – nível médio, com habilitação no magistério;
II - curso superior, com licenciatura específica;
III - curso Superior, com licenciatura específica, acumulado com pós-graduação *"lato sensu"* na área específica ou afim;
IV - curso superior, com licenciatura ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação ou em área afim;
V- curso superior, com licenciatura ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com doutorado em educação ou área afim.

Art. 64. O ingresso na carreira do Professor de Educação Infantil dar-se-á no Nível I, Grau A;

Art. 65. O ingresso na Carreira do Professor nos anos iniciais do ensino fundamental será no Nível II;

Subseção III
Carreira de Professor da Educação Infantil - Creches

Art. 66. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio com habilitação em magistério ou ensino superior com licenciatura específica, conforme a exigência do cargo.

Art. 67. Esta carreira contempla 05 (cinco) níveis, a partir das seguintes exigências:
I – nível médio, com habilitação técnica no magistério;
II - curso superior, com licenciatura específica;
III - curso Superior, com licenciatura específica, acumulado com pós-graduação *"lato sensu"* na área específica ou afim;
IV - curso superior, com licenciatura ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em educação ou em área afim;
V- curso superior, com licenciatura ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com doutorado em educação ou área afim.

Art. 68. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

CAPÍTULO IV
Do Desenvolvimento nas Carreiras
Seção I
Disposições Gerais

Art. 69. O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta lei dar-se-á mediante progressão, horizontal ou vertical, cumpridas as exigências abaixo e conforme previsto nas tabelas anexas.

Art. 70. As progressões a que fizer *jus* o servidor jamais implicarão em mudança de cargo.

Art. 71. A contagem do prazo para fins das primeiras progressões, horizontal e vertical, somente terá inicio após a conclusão do estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 2 (dois) anos de exercício para completar o lapso de 5 (cinco) anos previsto como requisito para as progressões.

Art. 72. Perderá o direito às progressões o servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer punição disciplinar que acarrete:
a) suspensão;
b) exoneração ou destituição de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.
II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos em lei.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, entretanto, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual, exceto quando esta não tenha sido realizada por desídia da administração pública.

Seção II
Da Progressão Horizontal

Art. 73. Progressão horizontal é a passagem do servidor do grau em que se encontra, representados nas tabelas anexas por letras maiúsculas, para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1º. Fará jus à progressão horizontal o servidor que preencher os seguintes requisitos:
I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo efetivo;
II - ter cumprido o interstício de 05 cinco anos de efetivo exercício no mesmo grau;
III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias desde a sua progressão horizontal anterior, nos termos das normas legais pertinentes.
§ 2º. As progressões horizontais significam acréscimo salarial de 10% (dez por cento), que incide sobre o vencimento inicial da carreira, e terão efetividade a partir do mês seguinte ao que o servidor preencher todos os requisitos acima especificados.

§ 3º. Não perderá o direito à progressão horizontal o servidor que estiver em exercício fora de seu cargo efetivo, quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Seção III
Da Progressão Vertical

Art. 74. Progressão vertical é a passagem do servidor do nível em que se encontra, representado por algarismo romano, para o nível subsequente, na mesma carreira a que pertence.
§ 1°. Fará *jus* à progressão vertical o servidor que preencher os seguintes requisitos:
I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo, salvo o previsto no § 2º deste artigo;
II - ter cumprido o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível;
III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatória desde a progressão vertical anterior, nos termos das normas pertinentes;
IV – comprovar, com documentos, a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende a progressão;
V – quando houver exigência legal e previsão orçamentária e financeira da administração pública municipal, comprovar a participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento.
§ 2º. Não perderá o direito à progressão vertical o servidor que estiver em exercício fora de seu cargo efetivo, quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 75. O posicionamento do servidor no nível para o qual progredir dar-se-á no grau a que fizer *jus*, conforme previsto nesta lei.

Art. 76. A progressão vertical é condicionada à previsão orçamentária e, quando devida, será efetivada a partir do primeiro trimestre do ano subsequente, desde que o servidor apresente requerimento e comprove o atendimento dos requisitos exigidos até 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 77. Poderá haver progressão vertical por escolaridade adicional, aplicando-se redução ou supressão do lapso necessário e do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, na hipótese de formação complementar ou superior àquela exigida para o nível em que o servidor estiver posicionado, relacionada com a natureza e a complexidade da respectiva carreira.
Parágrafo único. Os títulos apresentados para aplicação do disposto no *caput* deste artigo somente poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedado seu aproveitamento para fins de concessão de qualquer outra vantagem.

CAPÍTULO V
Da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
Seção Única
Do Enquadramento

Art. 78. Na implantação do presente plano de cargos, carreiras e vencimentos, o posicionamento dos servidores nas novas carreiras instituídas por esta lei, decorrente do enquadramento nos cargos transformados, será estabelecido seguindo critérios que conciliem:

I – o nível de escolaridade do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no momento imediatamente anterior ao enquadramento;
II - o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo, para fins de posicionamento nos graus das carreiras aqui instituídas, conforme previsto na parte final do §1º do art. 51 desta lei;
III - o vencimento básico do cargo de provimento efetivo percebido pelo servidor na data do enquadramento;
IV. a correlação básica entre as atribuições e demais exigências do cargo anteriormente ocupado e aquele transformado por esta lei.
§ 1º. Serão ainda analisadas:
I - situação funcional de cada servidor;
II- os recursos orçamentários disponíveis.
§ 2º. Os atos de posicionamento a que se refere o *caput* deste artigo somente produzirão efeitos após a publicação desta lei.

Art. 79. O enquadramento neste plano será processado pela Comissão nomeada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VI
Da Jornada de Trabalho, Vencimento e Remuneração
Seção I
Da Carga Horária
Art. 80. Os servidores regidos por esta lei deverão cumprir:
I - Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para os integrantes das carreiras de Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica, respeitando-se o disposto na Lei Federal n.º 11.738/2008, quanto à composição da jornada de trabalho;
II – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para os integrantes da carreira de Professor de Educação Infantil – Creche, respeitando-se o disposto na Lei Federal n.º 11.738/2008, quanto à composição da jornada de trabalho;
III - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores e cargos de direção;
Art. 81. Será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada diária.
§1º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§2º. Poderá ainda o serviço extraordinário ser compensado por meio de crédito no "banco de horas", a ser regulamentado por decreto, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a duração da hora normal de trabalho.

Seção II
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 82. Vencimento básico é a retribuição pecuniária devida pela administração pública municipal ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao nível e grau que ocupe na respectiva carreira.
Parágrafo único. O vencimento básico dos cargos previstos nesta lei será estabelecido em Unidades Padrão de Vencimentos (UPV), conforme tabelas constantes do anexo "IV" desta Lei.

Art. 83. A remuneração será composta do vencimento básico, acrescido das demais vantagens pecuniárias de caráter pessoal a que fizer *jus* o servidor, conforme estabelecidas em lei.

Art. 84. O vencimento inicial das carreiras instituídas por esta lei não será inferior ao piso nacional fixado em lei federal, respeitada a proporcionalidade em relação à jornada semanal de trabalho.

Art. 85. Conforme disposições a serem previstas em regulamento, a remuneração dos servidores que venham a ocupar o cargo de Diretor Escolar poderá ser fixada em valores proporcionais à quantidade de alunos da escola municipal sob sua responsabilidade.

Art. 86. Os servidores integrantes da carreira de professor de educação básica na forma instituída por esta lei, prevista nos artigos 62 e 63, farão *jus* a gratificação de incentivo à regência e gratificação de incentivo à assiduidade, equivalente a 10% (dez por cento) e 7% (sete por cento), respectivamente.
Parágrafo único. As gratificações previstas no *caput*, que serão regulamentadas por decreto, incidem apenas sobre o vencimento básico do cargo efetivo, e tendo natureza *propter laborem* servem de incentivo aos servidores com efetivo exercício em sala de aula.

CAPÍTULO VII
Da Avaliação de Desempenho
Art. 87.A avaliação de desempenho dos servidores regidos por esta lei será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.
Art. 88. Outras regras específicas para a avaliação de desempenho poderão ser definidas em decreto.
Seção I
Dos Critérios de Julgamento e Conceitos de Avaliação
Art. 89.O servidor público submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.
§ 1ºA avaliação anual de desempenho de que trata esta Lei será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:
I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho;
III - iniciativa;
IV - presteza;
V - aproveitamento em programas de capacitação;
VI - assiduidade;
VII - pontualidade;
VIII - administração do tempo;
IX - uso adequado dos equipamentos de serviço.
§ 2ºNo sistema de avaliação observar-se-á os seguintes conceitos de avaliação:
I – excelente, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, alcance de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) da pontuação máxima admitida;
II – bom, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento , alcance de 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida;
III – regular, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento , alcance de 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida;
IV – insatisfatório, para o servidor que, considerados todos os critérios de julgamento, alcance menos de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida.
Seção II
Do Processo de Avaliação
Art. 90. A avaliação anual de desempenho será realizada por comissão de avaliação composta por estáveis, todos de nível de escolaridade não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o seu chefe imediato e tendo dois deles pelo menos três anos de estabilidade no serviço público municipal.
§1º.A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.
§2º. O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.
§3º.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.
§4º.O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.
Art. 91. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, a ser interposto pelo servidor no prazo de dez dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho a ele atribuído.
Parágrafo único. O recurso, que poderá ser elaborado por procurador, deverá ser fundamentado, com a exposição dos fatos e razões do descontentamento, bem como indicação de eventual ilegalidade.

Art. 92. Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Seção III

Do Treinamento Técnico do Servidor com Desempenho Insatisfatório ou Regular

Art. 93.O termo de avaliação anual, quando concluir pelo desempenho insatisfatório do servidor, indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

Art. 94. O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos nesta Lei.

Art. 95. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório serão consideradas e priorizadas no planejamento do órgão ou setor em que estiver lotado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Os prazos previstos nesta lei começam a correr a partir da data da notificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§1º.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.

§2º.Os prazos previstos nesta lei contam-se em dias corridos.

Art. 97. Os servidores ocupantes de cargo de professor, que até a entrada em vigor desta lei eram regidos pela lei municipal nº 2.155/2013 e que no mês de dezembro de 2014 estavam em exercício nas creches municipais, passam a ter jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, salvo os ocupantes de dois cargos públicos de professor;

§ 1º. Além dos servidores alcançados pelo disposto no *caput*, será ofertada possibilidade de outros professores, desde que ocupantes de apenas um cargo, manifestarem interesse para o exercício nas creches municipais com a jornada prevista de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 2º. O regramento completo, inclusive com previsão de critérios para eventual desempate entre os interessados e recursos contra as decisões e enquadramentos nas situações descritas neste artigo, será definido em decreto regulamentador.

Art. 98. Para a obtenção do número de cargos das carreiras previstas nesta lei foi realizado o seguinte procedimento:

I - Ficam os cargos de provimento efetivo previstos nas leis que regiam os planos de cargos, carreiras e vencimentos anteriores transformados em cargos de provimento efetivo na forma da correlação estabelecida no Anexo “V” desta lei.

II – Ficam criados cargos previstos no anexo “I”.

Art. 99. Fica autorizada a instituição de comissão técnico-pedagógica a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para a definição de metodologias de ensino.

Art. 100. A data base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores regidos por esta lei será a mesma fixada para os demais servidores públicos do Município de Pirapora/MG, conforme previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 101. Os encargos e despesas da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento em execução, devendo ser adequado quando da elaboração dos orçamentos para exercícios posteriores ficando autorizada a suplementação do orçamento de 2015 nas dotações relativas a pessoal no limite do valor necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 102. Além das definições contidas nesta lei, as formas de provimento de cargos efetivos, as definições de gratificações, adicionais, vantagens, movimentação de pessoal, férias e demais direitos e deveres dos servidores, são dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora/MG.

Art. 103. Revogadas as disposições em contrário, e expressamente a lei municipal nº 2.155/2013, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de março de 2015.

NEIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO GREGÓRIO DOS REIS FILHO
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2015.

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 30 de março de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:F74C661C

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I - LEI 2.259/2015 - QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO			
Carreira		Símbolo Nível	Quantidade
E. E.	Especialista em Educação	I	60
	Especialista em Educação	II	
	Especialista em Educação	III	
	Especialista em Educação	IV	
P. E. B.	Professor da Educação Básica	I	400
	Professor da Educação Básica	II	
	Professor da Educação Básica	III	
	Professor da Educação Básica	IV	
	Professor da Educação Básica	V	
P. E. I.C.	Professor de Educação Infantil - Creches	I	150
	Professor de Educação Infantil - Creches	II	
	Professor de Educação Infantil - Creches	III	
	Professor de Educação Infantil - Creches	IV	
	Professor de Educação Infantil - Creches	V	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:99669A2A

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO II - LEI 2.259/2015 - QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO			
Carreira		Símbolo Nível	Quantidade
CARREIRA DO MAGISTÉRIO	Especialista em Educação	I	70
	Especialista em Educação	II	
	Especialista em Educação	III	
	Especialista em Educação	IV	
	Professor	I	503
	Professor	II	
	Professor	III	
	Professor	IV	
	Professor	V	
	Professor	V	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:A74C8B09

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO V - LEI 2.259/2015 - CORRELAÇÃO DE CARGOS

Anexo V	
CORRELAÇÃO DE CARGOS	
Carreira	**Situação Anterior / Categorias Profissionais**
Especialista em Educação I	Especialista em Educação I
Especialista em Educação II	Especialista em Educação II
Especialista em Educação III	Especialista em Educação III
Especialista em Educação IV	
Professor da Educação Básica I	Professor I e Professor Municipal II
Professor da Educação Básica II	Professor III
Professor da Educação Básica III	Professor IV
Professor da Educação Básica IV	
Professor da Educação Básica V	
Professor da Educação Infantil – Creches I	
Professor da Educação Infantil – Creches II	
Professor da Educação Infantil – Creches III	
Professor da Educação Infantil – Creches IV	
Professor da Educação Infantil – Creches V	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:D6CBCD9F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Pirapora/MG na área da saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos da saúde do município de Pirapora/MG.

Parágrafo único. Constitui objetivo deste plano de cargos, carreiras e vencimentos a valorização e dignificação dos servidores de acordo com as diretrizes previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os conceitos em que se fundamenta o presente instrumento de gestão em saúde são os seguintes:
I - Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços em saúde prestados universalmente pelo Município ao cidadão;
II - Profissionais em saúde são os servidores que detêm formação profissional, qualificação prática ou acadêmica para o exercício de atividades diretas ou indiretas em ações da saúde;
III - trabalhadores de saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde, detendo formação específica para o setor;

CAPÍTULO I
Da Criação, Atribuições, Alterações e Extinção de Cargos

Art. 3º. A criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo exige lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Os cargos criados por esta lei são os constantes no Anexo "I" desta lei.

Art. 5º. Os cargos transformados constam no Anexo "II" desta lei.

§1º. Pela transformação extinguem-se os cargos anteriores e se criam os novos, que serão providos por concurso público ou por simples enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, respeitando-se o tempo de exercício, que será considerado para o posicionamento do servidor nos graus da nova carreira.
§2º. O novo posicionamento nos cargos transformados por esta lei não acarretará, em nenhuma hipótese, redução do vencimento percebido pelo servidor.

Art. 6º. Os cargos extintos são os constantes no Anexo "II" desta lei.

Art. 7º. As atribuições dos cargos serão estabelecidas no Anexo "III"desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Formas de Acesso aos Cargos e Funções Públicas

Art. 8º. A investidura em cargo ou emprego público, que são acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros na forma da lei, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. A admissão de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias poderá ocorrer através de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

Art. 9º. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

CAPÍTULO III
Da Forma de Investidura nos Cargos

Art. 10. Além das disposições contidas no Capítulo anterior, a investidura nos cargos públicos será originária ou derivada.

§1º. A investidura originária se dará por nomeação do Prefeito Municipal, para os cargos de provimento efetivo ou em comissão.
§2º. A investidura derivada se baseia no vínculo já existente do servidor com a administração pública municipal e se dará, sobretudo, pelo enquadramento previsto nas disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
Da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
Seção Única
Do Enquadramento

Art. 11. Na implantação do presente plano de cargos, carreiras e vencimentos, o posicionamento dos servidores nas novas carreiras instituídas por esta lei, decorrente do enquadramento nos cargos transformados na forma aqui prevista, será estabelecido seguindo critérios que conciliem:
I – o nível de escolaridade do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no momento imediatamente anterior ao enquadramento;
II - o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo, para fins de posicionamento nos graus das carreiras aqui instituídas, conforme previsto na parte final do §1º do art. 5º desta Lei;
III - o vencimento básico do cargo de provimento efetivo percebido pelo servidor na data do enquadramento;
IV. a correlação básica entre as atribuições e demais exigências do cargo anteriormente ocupado e aquele transformado por esta lei.
§ 1º. Serão ainda analisadas:
I - situação funcional de cada servidor;
II- os recursos orçamentários disponíveis.
§ 2º. Os atos de posicionamento a que se refere o *caput* deste artigo somente produzirão efeitos após a publicação desta lei.

Art. 12. O enquadramento neste plano será processado pela Comissão nomeada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V
Da Estrutura e Desenvolvimento nas Carreiras
Seção I
Disposições Gerais e Quadro de Carreiras

Art. 13. As carreiras instituídas por esta lei serão constituídas pelo conjunto de cargos de provimento efetivo, à exceção dos agentes de

saúde, agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturadas em níveis e graus;
§1º. Os níveis serão definidos em algarismos romanos e constituem o desenvolvimento vertical do servidor na carreira, escalonados em função da exigência mínima de escolaridade.
§2º. Os graus serão definidos por letras maiúsculas e constituem o desenvolvimento horizontal do servidor na carreira.

Art. 14. Considera-se para efeito das carreiras instituídas por esta lei as seguintes definições:
I - Profissionais de saúde: todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;

II - Trabalhadores de Saúde: todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

III - Trabalhadores do SUS: todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nas instituições que compõem o SUS podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor. O mais importante para esta definição é a inserção do trabalhador no SUS;

IV - Carreiras Unificadas do SUS: o conjunto de planos de carreiras dos órgãos e instituições integrantes do SUS, elaborados com observância das diretrizes fixadas nesta lei;

Art. 15. Ficam instituídos os quadros permanentes de servidores regidos por esta lei, nos termos seguintes:

I – Quadro das carreiras dos servidores da Estratégia de Saúde da Família;
a) Este quadro é composto pelas carreiras de médico, enfermeiro, odontólogo, Serviços de Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Nível Superior e Carreira de Agentes de Saúde.
II – Quadro das carreiras dos demais servidores da Saúde.
a) Este quadro é composto pelas carreiras de Assistente Técnico em Saúde, Especialista em Saúde e Médico.

QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Subseção I
Carreira de Médico

Art. 16. Compreende a categoria profissional que exige, para o seu exercício, formação de nível superior em medicina.

Art. 17. Esta Carreira contempla 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - Graduação em Medicina;
II -Graduação em Medicina acumulado com especialização ou Residência Médica;
III -Graduação em Medicina acumulado com pós-graduação *stricto sensu*;

Art. 18. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção II
Carreira de Enfermeiro

Art. 19. Compreende a categoria profissional que exige, para o seu exercício, formação de nível superior em Enfermagem.

Art. 20. Esta Carreira contempla 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - Graduação em Enfermagem;
II -Graduação em Enfermagem acumulado com especialização;
III -Graduação em Enfermagem acumulado com pós-graduação *stricto sensu*;

Art. 21.A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção III
Carreira de Odontólogo

Art. 22. Compreende a categoria profissional que exige, para o seu exercício, formação de nível superior em Odontologia.

Art. 23. Esta Carreira contempla 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - Graduação em Odontologia;
II - Graduação em Odontologia acumulado com especialização;
III - Graduação em Odontologia acumulado com pós-graduação *stricto sensu*;

Art. 24. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção IV
Carreira de Serviço de Enfermagem

Art. 25. Compreende a categoria profissional que realiza atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio acumulado com certificação de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe.

Art. 26. Esta carreira contempla 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I – Ensino médio com habilitação ou certificação como Auxiliar de Enfermagem;
II - Ensino médio, com certificação de Técnico em Enfermagem;
III - Ensino superior na área específica ou em área afim.

Art. 27. A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira, ou, quando o edital do concurso público exigir curso técnico-profissionalizante em área específica de atuação, poderá ocorrer no nível II grau "A". O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção V
Carreira de Técnico de Saúde Bucal

Art. 28. Compreende a categoria profissional que realiza atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio acumulado com certificação de Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe.

Art. 29. Esta carreira contempla 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino médio com certificação de Técnico em Saúde Bucal;
II - ensino médio com certificação em Técnico em Saúde Bucal, acumulado com outras duas certificações na área específica ou em área afim;
III - ensino superior na área específica ou em área afim.

Art. 30. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção VI
Carreira de Auxiliar em Saúde Bucal

Art. 31. Compreende a categoria profissional que realiza atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino

médio acumulado com certificação de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no órgão de classe.

Art. 32. Esta carreira contempla 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino médio com certificação de Auxiliar em Saúde Bucal;
II - ensino médio com certificação em Técnico em Saúde Bucal;
III - ensino superior na área específica ou em área afim.

Art. 33. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção VII
Carreira de Técnico de Nível Superior

Art. 34. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício nível de escolaridade de ensino superior, em nível de graduação, com habilitação legal específica e inscrição no órgão de classe, conforme definido no edital de concurso público.

Art. 35. Esta carreira contempla 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I- Ensino superior na área específica, conforme atribuições do cargo e inscrição no órgão de classe;
II- Ensino superior, conforme descrito no inciso anterior, acrescido de especialização na área específica ou em área afim.
III- Ensino superior, conforme descrito no inciso I, acumulado com pós-graduação *stricto sensu* na área específica ou área afim.

Art. 36. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção VIII
Carreira de Agentes de Saúde

Art. 37. Compreende as categorias profissionais de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, no mínimo, nível de escolaridade de ensino fundamental.
Art. 38. Esta carreira contempla 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino fundamental completo;
II - ensino fundamental completo com curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, na área de atuação ou em área afim, à exceção do curso introdutório para ingresso na carreira;

III- ensino médio completo, com certificação técnica na área ou em área afim.

Art. 39. A investidura originária na carreira será somente no primeiro grau do nível inicial da carreira. O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

QUADRO DE CARREIRAS DOS DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE
Subseção IX
Carreira de Médico

Art. 40. Compreende a categoria profissional que exige, para o seu exercício, formação de nível superior em medicina.

Art. 41. Esta Carreira contempla 03 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - Graduação em Medicina;
II -Graduação em Medicina acumulado com especialização ou Residência Médica;
III -Graduação em Medicina acumulado com pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 42. A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira, ou, quando o edital do concurso público exigir especialização em área específica de atuação, poderá ocorrer no nível II grau "A". O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção X
Carreira de Especialista em Saúde

Art. 43. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem para o seu exercício nível de escolaridade de ensino superior, em nível de graduação, com habilitação legal específica e inscrição no órgão de classe, conforme definido no edital de concurso público.

Art. 44. Esta carreira contempla 3 (três) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I- Ensino superior na área específica, conforme atribuições do cargo e inscrição no órgão de classe;
II- Ensino superior, conforme descrito no inciso anterior, acrescido de especialização na área específica ou em área afim.
III- Ensino superior, conforme descrito no inciso I, acumulado com pós-graduação *stricto sensu* na área específica ou área afim.

Art. 45. A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira, ou, quando o edital do concurso público exigir pós-graduação ou especialização em área específica de atuação, poderá ocorrer no nível II grau "A". O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

Subseção XI
Carreira de Assistente Técnico em Saúde

Art. 46. Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, no mínimo nível de ensino médio ou profissionalizante, de acordo com exigência da área de atuação e exigência do cargo.
Art. 47. Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino médio;
II - ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica, conforme estabelecido no edital de concurso público;
III - ensino superior na área específica de atuação ou em área afim;
IV - ensino superior na área específica de atuação ou em área afim, acumulado com pós-graduação.

Art. 48. A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira, ou, quando o edital do concurso público exigir especialização em área específica de atuação, poderá ocorrer no nível II grau "A". O acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

CAPÍTULO VI
Do Desenvolvimento na Carreira
Seção I
Disposições Gerais

Art. 49. O desenvolvimento do servidor nas carreiras instituídas por esta lei dar-se-á mediante progressão, horizontal ou vertical, cumpridas as exigências abaixo e conforme previsto nas tabelas anexas.

Art. 50. As progressões a que fizer *jus* o servidor jamais implicarão em mudança de cargo.

Art. 51. A contagem do prazo para fins das primeiras progressões, horizontal e vertical, somente terá inicio após a conclusão do estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 2 (dois) anos de exercício para completar o lapso de 5 (cinco) anos previsto como requisito para as progressões.

Art. 52. Perderá o direito às progressões o servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer punição disciplinar que acarrete:
a) suspensão;
b) exoneração ou destituição de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.
II - afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos em lei.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, entretanto, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual, exceto quando esta não tenha sido realizada por desídia da administração pública.

Seção II
Da Progressão Horizontal

Art. 53. Progressão horizontal é a passagem do servidor do grau em que se encontra, representados nas tabelas anexas por letras maiúsculas, para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira a que pertence.
§ 1º. Fará jus à progressão horizontal o servidor que preencher os seguintes requisitos:
I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo efetivo;
II - ter cumprido o interstício de 05 cinco anos de efetivo exercício no mesmo grau;
III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias desde a sua progressão horizontal anterior, nos termos das normas legais pertinentes.

§ 2º. As progressões horizontais significam acréscimo salarial de 10% (dez por cento), que incide sobre o vencimento inicial da carreira, e terão efetividade a partir do mês seguinte ao que o servidor preencher todos os requisitos acima especificados.

Seção III
Da Progressão Vertical

Art. 54. Progressão vertical é a passagem do servidor do nível em que se encontra, representado por algarismo romano, para o nível subsequente, na mesma carreira a que pertence.
§ 1°. Fará *jus* à progressão vertical o servidor que preencher os seguintes requisitos:
I - encontrar-se em efetivo exercício no cargo, salvo o previsto no § 2º deste artigo;
II - ter cumprido o interstício de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível;
III - ter recebido cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatória desde a progressão vertical anterior, nos termos das normas pertinentes;
IV – comprovar, com documentos, a escolaridade mínima exigida para o nível ao qual pretende a progressão;
V – quando houver exigência legal e previsão orçamentária e financeira da administração pública municipal, comprovar a participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento.
§ 2º. Não perderá o direito à progressão vertical o servidor que estiver em exercício fora de seu cargo efetivo, quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 55. O posicionamento do servidor no nível para o qual progredir verticalmente dar-se-á no grau a que fizer *jus*, nos termos previstos nesta lei.

Art. 56. A progressão vertical é condicionada à previsão orçamentária e, quando devida, será efetivada a partir do primeiro trimestre do ano subsequente, desde que o servidor apresente requerimento e comprove o atendimento dos requisitos exigidos até 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 57. Poderá haver progressão vertical por escolaridade adicional, aplicando-se redução ou supressão do lapso necessário e do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, na hipótese de formação complementar ou superior àquela exigida para o nível em que o servidor estiver posicionado, relacionada com a natureza e a complexidade da respectiva carreira.

Parágrafo único. Os títulos apresentados para aplicação do disposto no *caput* deste artigo somente poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedado seu aproveitamento para fins de concessão de qualquer outra vantagem.

CAPÍTULO VII
Da Jornada de Trabalho, Vencimento e Remuneração
Seção I
Da Carga Horária
Art. 58. Os servidores regidos por esta lei deverão cumprir:
I – Jornada de 8 (oito) horas diárias e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os integrantes do quadro das carreiras dos servidores da Estratégia de Saúde da Família;
II – Carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os integrantes da carreira de Assistente Técnico em Saúde e Especialista em Saúde, do quadro das carreiras dos demais servidores da saúde;
III – Carga horária de 10 (dez) horas semanais para os integrantes da carreira de médico, do quadro das carreiras dos demais servidores da saúde.
IV - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores e cargos de direção;
Parágrafo Único. Os servidores com investidura na carreira com a exigência mínima de formação em nível superior em Serviço Social e com atuação na carreira terão reconhecidos a carga horária de 30 horas, conforme lei específica que regula a jornada de trabalho. Lei Federal 12.317, de 26 de agosto de 2010.
Art. 59. Quando os serviços exigirem, respeitada a carga horária máxima prevista no inciso I do artigo 58 desta lei, poderá ser estabelecida jornada diária em regime de 12 (doze) horas contínuas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso.
Art. 60. A critério da administração pública municipal e com a aquiescência do servidor, poderá haver redução ou extensão de carga horária com vencimento proporcional e no máximo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art. 61. Será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada diária.
§1º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 2º. Caso o serviço extraordinário seja prestado nos dias de domingo e feriados, o acréscimo será de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§3º. Poderá ainda o serviço extraordinário ser compensado por meio de crédito no "banco de horas", a ser regulamentado por decreto, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a duração da hora normal de trabalho.

Art. 62. Ao servidor que opere direta e permanentemente equipamentos de radiologia ou substâncias radioativas, além do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, serão garantidos:

I. A jornada básica mensal de 30 (trinta) horas semanais;
II. Férias de 20 (vinte) dias consecutivos a cada seis meses, vedado o acúmulo de férias e a transformação de parte dela em pecúnia;
III. Em situações de risco, a servidora gestante e a nutriz serão afastadas durante os períodos de gravidez e aleitamento.

Seção II
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 63. Vencimento básico é a retribuição pecuniária devida pela administração pública municipal ao servidor pelo efetivo exercício de

cargo ou função pública, correspondente ao nível e grau que ocupe na respectiva carreira.

Parágrafo único. O vencimento básico dos cargos previstos nesta lei será estabelecido em Unidades Padrão de Vencimentos (UPV), conforme tabela própria constante dos anexos.

Art. 64. A remuneração será composta do vencimento básico, acrescido das demais vantagens pecuniárias de caráter pessoal a que fizer *jus* o servidor, conforme estabelecidas em lei.

Art. 65. O vencimento inicial da carreira de Agente de Saúde instituída por esta lei não será inferior ao piso nacional fixado em lei federal.

CAPÍTULO VIII
Da Avaliação de Desempenho
Art. 66.A avaliação de desempenho dos servidores regidos por esta lei será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.
Art. 67. Outras regras específicas para a avaliação de desempenho poderão ser definidas em decreto.
Seção I
Dos Critérios de Julgamento e Conceitos de Avaliação
Art. 68.O servidor público submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º. A avaliação anual de desempenho de que trata esta Lei será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:
I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho;
III - iniciativa;
IV - presteza;
V - aproveitamento em programas de capacitação;
VI - assiduidade;
VII - pontualidade;
VIII - administração do tempo;
IX - uso adequado dos equipamentos de serviço.
§ 2º.No sistema de avaliação observar-se-á os seguintes conceitos de avaliação:
I – excelente, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, alcance de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) da pontuação máxima admitida;
II – bom, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento , alcance de 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida;
III – regular, para o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento , alcance de 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida;
IV – insatisfatório, para o servidor que, considerados todos os critérios de julgamento, alcance menos de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima admitida.
Seção II
Do Processo de Avaliação
Art. 69. A avaliação anual de desempenho será realizada por comissão de avaliação composta por servidores estáveis, todos de nível de escolaridade não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o seu chefe imediato e tendo dois deles pelo menos três anos de estabilidade no serviço público municipal.
§1º.A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.
§2º. O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.
§3º.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.
§4º.O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.
Art. 70. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, a ser interposto pelo servidor no prazo de dez dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho a ele atribuído.
Parágrafo único. O recurso, que poderá ser elaborado por procurador, deverá ser fundamentado, com a exposição dos fatos e razões do descontentamento, bem como indicação de eventual ilegalidade.
Art. 71. Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.
Seção III
Do Treinamento Técnico do Servidor com Desempenho Insatisfatório ou Regular
Art. 72.O termo de avaliação anual, quando concluir pelo desempenho insatisfatório do servidor, indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.
Art. 73. O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos nesta Lei.
Art. 74. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório serão consideradas e priorizadas no planejamento do órgão ou setor em que estiver lotado.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 75. Os prazos previstos nesta lei começam a correr a partir da data da notificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§1º.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.
§2º.Os prazos previstos nesta lei conta-se em dias corridos.

Art. 76. Os servidores integrantes da carreira de Agentes de Saúde, até mesmo os que forem enquadrados nos termos previstos nesta lei, serão regidos pelo regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Pirapora/MG, inclusive no tocante às contribuições previdenciárias.

Art. 77. Para fins de enquadramento nos graus da carreira instituída por esta lei, os Agentes de Saúde terão respeitado o tempo de serviço após a aprovação no processo seletivo.

Art. 78. A partir do seu enquadramento na carreira instituída por esta lei, os Agentes de Saúde deverão cumprir todos os requisitos previstos para as demais carreiras para fins de progressões horizontais e verticais, inclusive no tocante às cinco avaliações de desempenho satisfatórias.

Art. 79. Os servidores que nos termos desta lei forem enquadrados no nível inicial da Carreira de Serviço de Enfermagem poderão passar a ocupar o nível II, correspondente à certificação como Técnico de Enfermagem, desde que façam requerimento nesse sentido dirigido ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Parágrafo único. O prazo para o requerimento referido no *caput* é de 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta lei, e deverá vir acompanhado de documentos comprobatórios da certificação como Técnico de Enfermagem.
Art. 80. Após a publicação desta lei, o servidor poderá requerer a reconsideração de seu enquadramento apresentando as razões que fundamentam o pedido.
§ 1º. O requerimento será dirigido ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e será decidido pela comissão nomeada para proceder ao enquadramento.

§ 2º. O prazo para o requerimento é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.
Art. 81. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, a ser interposto pelo servidor no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do enquadramento.
§ 1º. O recurso, que poderá ser elaborado por procurador, deverá ser fundamentado, com a exposição dos fatos e razões do descontentamento, bem como indicação de eventual ilegalidade.
§ 2º. Decidido o recurso, o servidor será definitivamente enquadrado na carreira correspondente.
Art. 82. Aos servidores regidos por esta lei e com atuação no Sistema Único de Saúde (SUS) são assegurados, dentre outros aqui já previstos, expressa ou tacitamente, os seguintes princípios:
I – Da flexibilidade, importando este na garantia de permanente adequação do plano de carreiras às necessidades e à dinâmica do SUS;
II – Da gestão partilhada das carreiras, entendida como garantia da participação dos trabalhadores, através de mecanismos legitimamente constituídos, na formulação e gestão do plano de carreiras;
III – Da educação permanente, importando este o atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos trabalhadores dos SUS;
Art. 83. Para garantir a efetivação das diretrizes aqui estabelecidas, a gestão partilhada e o permanente aperfeiçoamento das carreiras, deverá ser instituída comissão paritária de carreiras compostas por representantes dos gestores do sistema e de trabalhadores.
§ 1º. A indicação dos representantes dos trabalhadores deverá ser feita pelos integrantes da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS;
§ 2º. Não existindo Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS, os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas entidades sindicais.
Art. 84. À exceção das disposições expressas nesta lei, o regime jurídico dos servidores regidos por este lei será o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora.

Art. 85. Para a obtenção do número de cargos das carreiras previstas nesta lei, foi realizado o seguinte procedimento:
I - Ficam os cargos de provimento efetivo previstos nas leis que regiam os planos de cargos, carreiras e vencimentos anteriores transformados em cargos de provimento efetivo na forma da correlação estabelecida no Anexo “IV” desta lei.

Art. 86. A data base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores regidos por esta lei será a mesma fixada para os demais servidores públicos do Município de Pirapora/MG, conforme previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 87. Os encargos e despesas da presente lei correrão por dotações próprias do orçamento em execução, devendo ser adequado quando da elaboração dos orçamentos para exercícios posteriores, ficando autorizada a suplementação do orçamento de 2015 nas dotações relativas a pessoal no limite do valor necessário ao cumprimento das previsões desta lei.

Art. 88. Além das definições contidas nesta lei, as formas de provimento de cargos efetivos, as definições de gratificações, adicionais, vantagens, movimentação de pessoal, férias e demais direitos e deveres dos servidores, são dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapora/MG.

Art. 89. Revogadas as disposições em contrário e expressamente as Leis Municipais nº 2.009/2009, 2.156/2013 e nº 2.086/2011, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de março de 2015.

NEIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

SEBASTIÃO GREGÓRIO DOS REIS FILHO
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 30 de março de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:DD2EE671

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO II - LEI 2.260/2015 - QUADRO DE CARREIRAS ANTIGAS DA SAÚDE

QUADRO DE CARREIRAS ANTIGAS DA SAÚDE			
Carreira		Símbolo Nível	Nº
C.S.S CARREIRA DE SERVIÇO PUBLICO	Assistente em Saude	I	104
	Assistente em Saude	II	
	Assistente em Saude	III	
	Assistente em Saude	IV	
	Especialistra em Saúde	I	54
	Especialistra em Saúde	II	
	Especialistra em Saúde	III	
	Especialistra em Saúde	IV	
	Médico	I	40
	Médico	II	
	Médico	III	
	Médico	IV	
PROGRAMAS DE SAUDE	Médico PSF		20
	Enfermeiro PSF		20
	Odontólogo		20
	Nivel.S. em saúde		7
	Pedagogo		1
	Técnico em Higiene Dental		20
	Aux. Saúde bucal PSF		20
	AUX. Serviço de Enfermagem		20
	Agente Comunitário de Saúde		147
	Agente de Combate a Endemias		44

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:A8676D54

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IV - LEI 2.260/2015 - CORRELAÇÃO DE CARGOS

Anexo IV	
CORRELAÇÃO DE CARGOS	
Carreira	**Situação Anterior / Categorias Profissionais**
Médico ESF I	Medico PSF
Médico ESF II	
Médico ESF III	
Enfermeiro ESF I	Enfermeiro PSF
Enfermeiro ESF II	
Enfermeiro ESF III	
Odontólogo ESF I	Odontólogo PSF
Odontólogo ESF II	
Odontólogo ESF III	
Serviço de Enfermagem ESF I	Auxiliar de Serviço de Enfermagem PSF
Serviço de Enfermagem ESF II	
Serviço de Enfermagem ESF III	
Técnico de Saúde Bucal ESF I	Técnico em Higiene Dental PSF
Técnico de Saúde Bucal ESF II	
Técnico de Saúde Bucal ESF III	
Auxiliar de Saúde Bucal ESF I	Auxiliar de Saúde Bucal PSF
Auxiliar de Saúde Bucal ESF II	
Auxiliar de Saúde Bucal ESF III	
Técnico de Nível Superior ESF I	Técnico de Nível Superior em Saúde e Pedagogo NASF
Técnico de Nível Superior ESF II	
Técnico de Nível Superior ESF III	
Medico I	Medico I
Medico II	Medico II
Medico III	
Especialista em Saúde I	Especialista em Saúde I
Especialista em Saúde II	Especialista em Saúde II
Especialista em Saúde III	
Assistente Técnico em Saúde I	Assistente em Saúde II
Assistente Técnico em Saúde II	Assistente em Saúde III
Assistente Técnico em Saúde III	Assistente em Saúde IV
Assistente Técnico em Saúde IV	

Anexo IV	
CORRELAÇÃO DE CARGOS	
Carreira	**Situação Anterior / Categorias Profissionais**
Agente de Saúde ESF I	Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Combate a Endemias
Agente de Saúde ESF II	
Agente de Saúde ESF III	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:F8F94007

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I - LEI 2.260/2015 - QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

ANEXO N° I			
QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Novas Carreiras		Símbolo Nível	Quantidade
M.E.S.F.	Médico - ESF	I	20
	Médico - ESF	II	
	Médico - ESF	III	
E. E. S.F.	Enfermeiro - ESF	I	20
	Enfermeiro - ESF	II	
	Enfermeiro - ESF	III	
O.E.S.F.	Odontólogo - ESF	I	20
	Odontólogo - ESF	II	
	Odontólogo - ESF	III	
S.E.E.S.F.	Serviços de Enfermagem - ESF	I	20
	Serviços de Enfermagem - ESF	II	
	Serviços de Enfermagem - ESF	III	
T.S.B.E.S.F.	Tecnico de Saúde Bucal - ESF	I	20
	Tecnico de Saúde Bucal - ESF	II	
	Tecnico de Saúde Bucal - ESF	III	
A.S.B.E.S.F.	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	I	20
	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	II	
	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	III	
T.N.S.ESF	Tecnico em Nível Superior - ESF	I	10
	Tecnico em Nível Superior - ESF	II	
	Tecnico em Nível Superior - ESF	III	
A.S.E.S.F.	Agente de Saúde	I	207
	Agente de Saúde	II	
	Agente de Saúde	III	
QUADRO DE CARREIRAS DOS DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE			
Novas Carreiras		Símbolo Nível	Quantidade
M.	Médico	I	60
	Médico	II	
	Médico	III	
E. S.	Especialistra em Saúde	I	100
	Especialistra em Saúde	II	
	Especialistra em Saúde	III	
A. T. S.	Assistente Técnico em Saúde	I	100
	Assistente Técnico em Saúde	II	
	Assistente Técnico em Saúde	III	
	Assistente Técnico em Saúde	IV	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:57A87451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 85 DE MARÇO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 029/2012 – PREGÃO - 012/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ATUAL SERVICE LTDA -ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência pelo período de **06 (seis)** meses de **01/02/2015 à 31/07/2015**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2F27B754

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 86 DE MARÇO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 140/2010 – DISPENSA - 071/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IOMG**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de **65 (sessenta e cinco)** dias, **iniciando-se em 01/01/2015 e, finalizando em 06/03/2015.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7BC3806C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 265/2012 – Decorrência: Concorrência Pública nº 04/12 - Objeto: "Contratação de empresa para execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica com instalação de luminárias, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversos locais, de acordo com as necessidades do Município" - Contratada: Construtora Remo Ltda. Fica prorrogado por mais 120 dias, com término previsto para 02/05/2015. De acordo com art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93. Data assinatura: 02/01/15.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:C59767F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2015

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL

O Secretário Municipal de Administração, Marcelo Abolafio Lopez, nomeado pela Portaria n° 3.121/2014, com delegação de poderes através da Portaria n. 4.287/14,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Milton Alexandre Alves Neto, na função de responsável pelos trabalhos de Pregão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE MARÇO DE 2015.

MARCELO ABOLAFIO LOPEZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:D076DCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2014

Processo Licitatório nº 245/2014 - Tomada de Preços nº 015/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Lamdha Construções e Serviços Eireli-Me.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras/serviços de

engenharia para reforma da Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira, localizada na Rua Coronel Emídio Marques, nº 1.200, Bairro Primavera, no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 113/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 13/02/2015, passando a ter termo final em 30/03/2015.
Data da assinatura: 10/02/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DE63B297

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2014

Processo Licitatório nº 245/2014 - Tomada de Preços nº 015/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Lamdha Construções e Serviços Eireli-Me.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para reforma da Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira, localizada na Rua Coronel Emídio Marques, nº 1.200, Bairro Primavera, no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 113/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, a contar de 21/03/2015, passando a ter termo final em 21/05/2015.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até por mais 06 (seis) meses a contar de 21/03/2015 a 21/09/2015.
Data da assinatura: 18/03/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BDBE70B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal 30/03/2015

Processo Licitatório nº 058/2015 – modalidade: Pregão Presencial nº 033/2015– objeto: aquisição de patrulha mecanizada, composta de 02 (dois) Tratores Agrícola e 06 (seis) Roçadeiras hidráulica, para atender a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, conforme contrato de repasse ref. Processo nº 2690.1020627-04/2014, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa e o Município de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à licitante **NOVA HOLANDA – TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA** vencedora dos itens nºs: 01 e 02, perfazendo o valor total global de R$214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), discriminado da seguinte forma: item nº 01 – Roçadeira hidráulica – valor unitário de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), valor total de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), marca **PICCIN / MODELO RP** e o item nº 02 – Trator agrícola de rodas – valor unitário de R$91.000,00 (noventa e um mil reais), valor total de R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), marca **NEW HOLLAND / TL75**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:6DDDFC52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 091/2015.

Processo Licitatório nº 058/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2015. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, composta de 02 (dois) Tratores Agrícola e 06 (seis) Roçadeiras hidráulica, para atender a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, conforme contrato de repasse ref. Processo nº 2690.1020627-04/2014, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa e o Município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **NOVA HOLANDA – TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA** vencedora dos itens nºs: 01 e 02, perfazendo o valor total global de R$214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 30/03/2015 até o término dos prazos de garantia. Data da assinatura: 30/03/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:B94A9601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 18/2015 – Pregão Presencial nº 12/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 21 ARMÁRIOS DE AÇO, 05 COMPUTADORES, 08 CONJUNTOS DE MESAS PARA PROFESSORES, 180 CONJUNTOS ESCOLARES PARA ADULTO, 02 IMPRESSORAS LASER E 48 VENTILADORES DE PAREDE, PARA USO NA ESCOLA ADAIR DE OLIVEIRA PINTO, CONFORME CONVENIO Nº 1356/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS PORINTERMÉDIODE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OMUNICÍPIODE QUARTEL GERAL/MG**, conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia 15/04/2015 até as 09:00. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 15/04/2015 de 09:00 min as 09:10 min e Abertura e classificação das propostas e inicio da fase de lances 09:10 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190 –

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e
Equipe de Apoio

30/03/2015

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:650D4DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.1.250/2015

"*Concede anistia de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos fiscais que especificam*".

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Esta Lei tem por finalidade autorizar o executivo a conceder anistia de multa e juros incidentes sobre os tributos municipais que especifica.
Art. 2° - Os débitos para com a fazenda pública municipal, vencidos até 31/12/2013, provenientes do imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos com descontos a seguir especificados:
I – até dia 30/06/2015 com 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multa;
II – até 31/07/2015 com 60% (sessenta por cento) de desconto dos juros e multa;
III – até 31/08/2015 com 50% (cinquenta por cento) de desconto dos juros e multa;
IV - até 30/09/2015 com 40% (quarenta por cento) de desconto dos juros e multa;
V - até 31/10/2015 com 30% (trinta por cento) de desconto dos juros e multa;
VI - até 30/11/2015 com 20% (vinte por cento) de desconto dos juros e multa;
VII - até 31/12/2015 com 10% (dez por cento) de desconto dos juros e multa;

Art. 3° - O valor consolidado do débito com a anistia concedida poderá ser parcelado, desde que a última parcela tenha vencimento até o último dia do exercício de 2015.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 30 de março 2.015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:44B86964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 007/2015

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 1° de abril (quarta-feira santa) do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 30 de março de 2015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:13C9A1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIODE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 013/2015. OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, para consumo na frota do município de Quartel Geral/MG, conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **13/04/2015**, até as **13h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **13/04/2015** de **13h:00mim às 13h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances**: 13h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e
Equipe de Apoio

30/03/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3571067F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2.015 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2.015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2.015
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2.015
A Câmara Municipal de Recreio torna público que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa especializada de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao setor de contabilidade. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Recreio, situada na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, CEP 36.740.000, Recreio - MG, no horário de 13:00 às 16:00. Telefone (32)3444-1640 e (32)3444-1785

Recreio, 30 de março de 2.015.

TEREZINHA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Terezinha Caetano da Silva
Código Identificador:7489716C

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.540 de 23 de março de 2015.

"DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR DOS VELHOS, COM SEDE SOCIAL NA AVENIDA ARTUR LIMA, Nº 222, BAIRRO ALTO DO ASILO, NO MUNICÍPIO DE RECREIO – ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o LAR DOS VELHOS, localizado na Avenida Artur Lima, 222, no Bairro Alto do Asilo, com sede no Município de Recreio.
Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Recreio, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Artigo 2º;
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de março de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D95042D8

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.539 de 23 de março de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Hospital São Sebastião de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Hospital São Sebastião de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.631/0001-92, com sede na Rua Cel. José Maria Cardoso, Centro, na cidade de Recreio (MG), CEP 36.740-000, entidade filantrópica sem fins lucrativos e de prestação de serviços de saúde, deverá apresentar, até 31 de janeiro de 2015, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a repassar ao Hospital São Sebastião de Recreio, sob forma de subvenção, a quantia total de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), que será acrescida mediante parcelas periódicas, na Cláusula II, item 2.2, subitens 1, 2, 3, 4 e 5 do Convenio nº001/2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.10.301.0075.2047.337041 - CONTRIBUIÇÕES
Art. 5º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 02 de Janeiro de 2015.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de março de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:EEE94DD0

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.538 de 23 de março de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Recreio Esporte Clube e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Recreio Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.622/0001-60, com sede na Rua João Perillo, 91, Bairro Centro, Recreio, Minas Gerais, entidade privada e atividades ligadas ao esporte, deverá apresentar, até 30 de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao Recreio Esporte Clube, sob forma de subvenção, a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária presente no orçamento do corrente ano:
02.014.27.811.046.2109.335043.00.00
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de Março de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:CD13C2AE

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.537 de 23 de março de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Ideal Esporte Clube e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ideal Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.721/0001-42, com sede na Rua Campo Limpo, S/N, Bairro Centro, Recreio, Minas Gerais, entidade privada e atividades ligadas ao esporte, deverá apresentar, até 30 de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da

Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao Ideal Esporte Clube, sob forma de subvenção, a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária presente no orçamento do corrente ano:
02.014.27.811.046.2109.335043.00.00
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de março de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:24974C5F

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.536 de 13 de fevereiro de 2015

"INSTITUI O DIA 04 DE ABRIL COMO DIA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, o dia **04 de abril** como "DIA MUNICIPAL DO IDOSO" e incluído no calendário de eventos sociais de datas comemorativas do Município de Recreio.

Art. 2º - Na semana em que a data está inserida, a Câmara Municipal fará menção da importância da inclusão dos idosos nos diferentes segmentos da sociedade, com a entrega de Títulos de Honra ao Mérito àqueles que se destacam na sociedade Recreense.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recreio, 13 de fevereiro de 2015

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2D9E19EF

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.535 de 13 de fevereiro de 2015

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas de aluguel.
Art. 2º O veículo a que alude o artigo anterior não poderá transportar mais de um passageiro.
Art. 3º Fica proibido o transporte de passageiro:
I - menor de 18 (dezoito) anos de idade ou
II – que apresente características ou sinais de embriaguez e/ou consumo de drogas.
Art. 4º A exploração do serviço a que alude o art. 1º desta Lei poderá ser permitida a pessoa física.
Art. 5º O condutor do veículo e a empresa permissionária serão previamente inscritos no Cadastro Municipal para o fim de obter o alvará de funcionamento.
Art. 6º A permissão do serviço a que alude está Lei fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei nº. 12.009, de 29 de julho de 2009, bem como pela Resolução nº. 356 do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 7º A tarifa a ser cobrada será fixada por ato do Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 13 de fevereiro de 2015

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D68E7E62

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI N.º 1.534 de 13 de fevereiro de 2.015.

"*Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro à Escola de Ritmos Unidos do Samba - ERUS, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e aos blocos Carnavalescos legalmente constituídos no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada bloco que tenha solicitado o auxilio para realização das festividades, conforme os requerimentos realizados, por seus representantes.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.011.13.392.0065.269.335043.000000.0381 – CONCESSÃO AJUDA ENTIDADE CARNAVALESCA SUBVENÇÃO SOCIAL.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, 13 de Fevereiro de 2.015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1F494A89

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.530 de 12 de fevereiro de 2015.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Hospital São Sebastião de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Hospital São Sebastião de Recreio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.631/0001-92, com sede na Rua Cel. José Maria Cardoso, Centro, na cidade de Recreio (MG), CEP 36.740-000, entidade filantrópica sem fins lucrativos e de prestação de serviços de saúde, deverá apresentar, até 31 de janeiro de

2015, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a repassar ao Hospital São Sebastião de Recreio, sob forma de subvenção, a quantia total de **R$ 827.600,00** (oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), que será repassada mediante parcelas periódicas, conforme convenio que segue em anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.008.10.301.0075.2047.337041.000000.0172 - CONTRIBUIÇÕES
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 12 de fevereiro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:42DBAAAF

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.529 de 12 de fevereiro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcelamento de créditos tributários e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento dos créditos tributários, lançados ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizáveis, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de janeiro de 2015, ficando o Poder Executivo autorizado ainda a conceder aos contribuintes descontos de juros e multa para fins do parcelamento de que trata a presente lei.
Art. 2º. A adesão ao parcelamento de que trata a presente conferirá ao contribuinte que estiver em dia com o pagamento das parcelas o direito de obter da Prefeitura Municipal de Recreio Certidão Positiva de Débitos Tributários, com efeito de negativa.
§1º. O disposto no *caput* não se aplica no caso de transmissão, *inter vivos*, de imóveis que estejam cadastrados no cadastro imobiliário municipal.
§2º. No caso de transmissão de imóveis, os débitos tributários que porventura recaiam sobre o imóvel a ser transferido deverão estar totalmente quitados, sendo causa impeditiva para emissão de certidão para fins de transmissão a existência de quaisquer débitos tributários lançados no cadastro do imóvel.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Recreio, Minas Gerais, em 12 de fevereiro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1CE6BE3B

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 069 de 12 de fevereiro 2015

"Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.994/2014, fica instituído o piso salarial dos profissionais efetivados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.
Art. 2º. Ficam alterados os anexos da Lei Complementar Municipal nº 039/2006, onde for necessário para aplicação do valor estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.008.10.301.0075.2048.319011.000000.0173
02.008.10.304.0075.2050.319011.000000.0204
Art. 4º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 27 de Janeiro de 2015.

Recreio, Minas Gerais, em 12 de fevereiro de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9873C423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015** pavimentação e drenagem pluvial de vias públicas - Perobas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 30 de março de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:481E8812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 007/2015, Processo n.º 020/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 09 de fevereiro de 2015, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de material elétrico, tendo sido adjudicada às empresas: Karaiba Materiais de Construção Ltda., itens: 1, 3, 6, 7, 15, 31, 36, 43, 47, 63, 65, 66, 73, 76, 85, 86, 93, 94, 96, 105, 106, 111, 118, 121, 126, 127, 128; Vanguarda Distribuidora Ltda., itens: 2, 5, 8, 13, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 39, 41, 45, 46, 48, 52, 54, 55, 59, 61, 67, 70, 75, 83, 84, 88, 92, 97, 98, 102, 103, 122, 125, 134, 136; Organizações MSL Ltda., itens: 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 42, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 62, 69, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 101, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 119, 120, 123, 124, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137; Luminar Ltda., itens: 4, 35, 44, 64, 68, 74, 82, 95, 107, 112; Ponto de Luz Comércio de Lustres e Luminárias Ltda., item 116; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D8A9C1A5

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL 01/2015 - MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação e alteração dos prazos previstos no Edital Nº01/2015, fazendo saber, pelo presente Edital, que estão prorrogadas nos dias 28, 30 e 31 de março, das 08 horas às 16 horas, as inscrições para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, publicado no Diário Oficial do Município.
Em consequência, ficam também alteradas as seguintes datas constantes do Edital Nº01/2015 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA:
A data de divulgação dos pré-selecionados que estava marcada para o dia 06 de abril de 2015, conforme Edital supracitado (item 13.1) fica transferida para o dia 14 de abril de 2015.
O prazo de Recurso, previsto para os dias 08, 09 e 10 abril, das 08 horas às 16 horas, conforme Edital supracitado (item 13.5) fica transferido para os dias 15, 16 e 17 de abril de 2015, das 08 horas às 16 horas.
O prazo máximo para Julgamento dos Recursos, previsto para o dia 13 de abril, conforme Edital supracitado (item 13.6) fica transferido para os dias 22 de abril de 2015.
Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Edital Nº01/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Santa Bárbara, 26 de março de 2015.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:0DBE482D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1405/2015

"Autoriza efetuar pagamentos de valores de procedimentos dos serviços médicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza efetuar pagamentos de valores de procedimentos de serviços médicos realizados na Rede Municipal de Saúde aos profissionais médicos, em atendimento a Tabela SUS/AIH.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Santa Margarida, ,30 de março de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:953667B1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1406/2015

"Fixa valores de plantões médicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Estabelece que os valores a serem despendidos com plantões médicos será de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Santa Margarida, 30 de março de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:9AB6AD82

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1407/2015

"Fixa valores de serviços médicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Estabelece que os valores a serem despendidos com serviços médicos será de acordo com o Anexo I da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Santa Margarida, 30 de março de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR
001	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R$8.000,00
002	MÉDICO ANGIOLOGISTA	R$3.000,00
003	MÉDICO UROLOGISTA	R$6.000,00

004	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$7.250,00
005	MÉDICO OBSTETRA	R$7.200,00
006	MÉDICO PEDIATRA	R$12,100,00
007	MÉDICO ORTOPEDISTA	R$7.000,00

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:CC40B127

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1408/2015

"Autoriza o remembramento dos lotes de n°37 e 38, situados a quadra F, Avenida Israel Pinheiro, Bairro Santa Mônica, Santa Margarida, MG, de propriedade de Margarida Alvina Brandão e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - **Fica autorizado o REMEMBRAMENTO, ou seja a fusão de dois (02) lotes urbanos, os quais passo a descrever:**
Um lote de terreno urbano próprio para a construção de n° trinta e sete (37), da quadra F, AV Israel Pinheiro, Bairro Santa Monica, nesta Cidade de Santa Margarida, MG, medindo 7,00 metros (sete metros) de frente e fundos, 32,20 (trinta e dois metros e vinte centímetros) numa lateral, e 32,10 metros (trinta e dois metros e dez centímetros) na outra lateral, totalizando 225,00 m² (DUZENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS) dividindo o lote com lotes 36 e 38 e fundos com o Córrego; conforme registro sob o n° de matrícula 10026, do livro 2 CA, fls.110, em data de 17/12/2009, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG;
Um lote de terreno urbano próprio para construção de n° trinta e oito (38), da quadra F, AV Israel Pinheiro, Bairro Santa Mônica, nesta Cidade de Santa Margarida, MG, medindo 6,16 metros de frente; 9,70 metros de fundos, 35,88 metros numa lateral e 32,10 metros na outra ou 238,10 m² (DUZENTOS E TRINTA E OITO METROS E DEZ CENTIMETROS QUADRADOS), em divisas com os lotes 37 e 39 e fundos com Córrego, conforme registro sob o n° de matricula 10027, do livro 2, em data de 28/02/2014, do Cartório do Registro de Imoveis da Comarca de Abre Campo, MG;
Art. 2º - **DO LOTE REMEMBRADO:** com a devida fusão dos lotes acima descritos no art. 1°, o lote remembrado apresenta a seguinte descrição: Lote de terreno urbano, topografia em declive acentuado, situado á avenida Israel Pinheiro, Lotes n° 37 e 38, quadra "F", Bairro Santa Mônica, Santa Margarida, MG, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Israel Pinheiro com extensão de 13,16 m (treze metros e dezesseis centímetros) e fundos com o Córrego com extensão de 16,70 (dezesseis metros e setenta centímetros) pelo lado direito com Alberto Avelino de Oliveira Matos com extensão de 35,88 metros (trinta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) e pelo lado esquerdo com Herculano Jose de Moura com extensão de 32,20 (trinta e dois metros e vinte centímetros).
Art. 3º - Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, a "Planta e o memorial descritivo" por ela aprovada.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 30 de março de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:268C0E30

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1409/2015

"Autoriza o desmembramento de um lote de terreno urbano, de propriedade da Congregação Cristã no Brasil, situada na Rua Adolfo Lopes de Carvalho, n° 48, Bairro Josefina Ferreira da Silva, Santa Margarida, MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - **Fica autorizado o desmembramento de dois (02) lotes urbanos, que tem como origem uma área maior, conforme registro sob o n° de matricula 12.792, AV-1.12.792, do Livro 2, em data de 22/12/2014,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG; "Imóvel: Um lote para construção com a seguinte descrição: frente para a Rua Adolfo Lopes de Carvalho, com extensão de 13,07 metros; lado direito com Maria de Lourdes Moreira Reis, com extensão de 23,25 metros e André Junior Vieira , com extensão de 20,16 metros; lado esquerdo com Antonio Ramon Vieira, com extensão de 17,70 metros + 3,23 metros + 20,64 (Alinhamento irregular); e fundo com a Rua Nossa Senhora do Rosário, com extensão de 7,10 metros + 1,62 metros de (Alinhamento irregular); **perfazendo a área total de 416,88m² e perímetro de 106,77 metros.**
Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento do **LOTE DE TERRENO URBANO DE N° 001 (desenho n° LT-001A):** proprietário: Congregação Cristã no Brasil, com área 242,21 m², perímetro 65,85 m, Santa Margarida, MG, com a seguinte descrição: frente com a Rua Adolfo Lopes de Carvalho, com extensão de 13,07 metros, pelo lado direito com Maria de Lourdes Moreira Reis, com extensão 23,25 metros, pelo lado esquerdo com Antonio Magno Ramon Vieira, com extensão 17,70 metros, e fundos com Marli Basílio, com extensão de 8.60 metros e Antonio Magno Ramon Vieira com extensão de 3,23 metros.
Art. 3º - Fica autorizado o desmembramento do **LOTE DE TERRENO URBANO DE N° 02 (desenho n° LT-001B):** proprietário: Congregação Cristã no Brasil, Área 174,67 m², perímetro 58,12 m. Santa Margarida, MG, com a seguinte descrição: frente com a Rua Nossa Senhora do Rosário, extensão de 7,10 metros + 1,62 metros, (Alinhamento irregular), pelo lado direito Antonio Magno Ramon Vieira com extensão de 20,64 metros, pelo lado esquerdo com André Júnior Vieira com extensão de 20,16 metros, e fundos com Congregação Cristã no Brasil com extensão de 8,60 metros.
Art. 4º - Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, a "Planta e o memorial descritivo" por ela aprovada.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 30 de Março de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:415E087E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1410/2015

"Autoriza o desmembramento de um lote de terreno urbano, de propriedade de Onofre Soares Mendes, situado na Rua Napoleão Vieira Ferreira, n° 42, Santa Margarida, MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - **Fica autorizado o desmembramento de dois (02) lotes urbanos, que tem como origem uma área maior, conforme registro sob o n° de matricula 12.793, AV-1.12.793, do Livro 2, em data de 22/12/2014,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG; "Imóvel: Um lote para construção com a seguinte descrição: frente para a Rua Napoleão Vieira Ferreira, com extensão de 13,30 metros; lado direito com Wander de Aquino Vieira, com extensão de 23,10 metros, e lado esquerdo com Sandra Maria Freitas Maciel, com extensão de 6,95 metros; e Karla Mageste de Carvalho Matos, com extensão de 2,80 metros + 10,20 metros (Alinhamento Irregular), perfazendo a área de 325,71 m² e perímetro de 77,30 metros.
Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento do **LOTE DE TERRENO URBANO DE N° 001 (desenho n° LT-001A):** proprietário: Onofre Soares Mendes, com área 134,56 m², perímetro

58,29 m, Santa Margarida, MG, com a seguinte descrição: frente para a Rua Napoleão Vieira Ferreira, com extensão de 5,00 metros; lado direito com Wander de Aquino Vieira, com extensão de 23,10 metros, e pelo lado esquerdo com Onofre Soares Mendes, com extensão de 20,44 metros; e Karla Mageste de Carvalho Matos, extensão de 2,80 metros, (Alinhamento irregular) e fundos com Amanda Costa Marçal Pereira e extensão de 6,95 metros.
Art. 3º - Fica autorizado o desmembramento do **LOTE DE TERRENO URBANO DE N° 02 (desenho n° LT-001B):** proprietário: Onofre Soares Mendes, área 191,15 m², perímetro 59,89 m, Santa Margarida, MG, com a seguinte descrição: frente com a Rua Napoleão Vieira Ferreira, extensão de 8,30 metros pelo lado direito com Onofre Soares Mendes, extensão de 20,44 metros, e pelo lado esquerdo com Sandra Maria de Freitas Maciel com extensão de 20,95 metros, e fundos com Karla Mageste de Carvalho Matos com extensão de 10,20 metros.
Art. 4º - Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, a "Planta e o memorial descritivo" por ela aprovada.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 30 de Março de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:5DD552D2

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e certificação da destinação final de resíduos de classe "A", "B" e "E" em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04 e demais legislações pertinentes para disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do município de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital ficou nos termos seguintes:
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324/0003-51, com sede na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, , representado neste ato pelo Procurador Senhor JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula Identidade nº MG-14.647.437, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e CPF sob o nº 328.479.818-88
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 11 de março de 2.015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:AFDAEE69

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324/0003-51, com sede na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 10 de março de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e certificação da destinação final de resíduos de classe "A", "B" e "E" em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04 e demais legislações pertinentes para disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do município de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 11 de março de 2015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:73C422FB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 030/2015, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 10 de março de 2015, sendo vencedor o licitante **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324/0003-51, com sede na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e certificação da destinação final de resíduos de classe "A", "B" e "E" em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04 e demais legislações pertinentes para disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do município de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 11 de março de 2.015

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:81718190

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2015
MODALIDADE: PREGÃO 020/2015
DATA: 11 de março de 2.015

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte e certificação da destinação final de resíduos de classe "A", "B" e "E" em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04 e demais legislações pertinentes para disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do município de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324/0003-51, com sede na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG***, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
DO VALOR: R$ 11.00,00 (onze mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 11/03/2015 a 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.07.01.10.301.0074.2078.339039-ficha 295.

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:BB42A179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 28/2015 EDITAL Nº. 18/2015 - MATERIAL DE LIMPEZA

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000018/2015 , tipo Menor Preço - Item referente ao registro de preços visando futuras aquisições de materiais de limpeza para atender as escolas municipais, atenção primária, sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saúde Mental, por um período de 12 meses, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 14/04/2015, às 13h00min.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 30 de março de 2015.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F70C169A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 036/2015/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Licitação nº 036/2015
Dispensa de Licitação nº 005/2015

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso I C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da Empresa RG PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.567.140/0010.68, com sede a Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, n° 525, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 2.252,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 02.002.06.181.0005.0009.339030-73 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Material de Consumo;
02.002.04.122.0003.2008.339030-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo;
02.004.10.301.0008.2041.339030-180 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo e 02.004.10.301.0008.2048.196 - Manutenção das Atividades de Saúde-PAB - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 30 de Março de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:C75973E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de impugnação do Edital convocatório do Processo de Licitação nº 031/2015/Pregão Presencial nº 022/2015/Registro de Preço nº 010/2015 pelo licitante TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 21.189.554/0001-59, com sede a Rua Luiz Rocha, n° 725, Bairro Eldorado, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, que em suas laudas tenta demonstrar que a Administração Pública de SFG está infringindo os princípios da razoabilidade e da eficiência em razão de alegar que o município pretende adquirir medicamentos éticos.
A aquisição destes medicamentos destinam em decorrência da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em razão de atendimento a ordem judicial.
Portanto, não há em que se falar em supostos prejuízos ao erário, tendo em vista a necessidade de cumprir demandas judiciais.
Por estas razões decide-se pelo não provimento do recurso.

São Francisco do Glória, 30 de março de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:5CCB070D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 026/2015 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 026/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta 125 cc, com partida elétrica, capacete e baú inclusos destinada ao Setor de Epidemiologia. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e

credenciais até o 17/04/2015 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo site www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:E4D761B0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 028/2015 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 028/2015 – REGISTRO DE PREÇO N° 018/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de Material Médico – Hospitalar, Material Laboratorial, Medicamentos e Material Odontológico para manutenção das atividades da Diretoria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 22/04/2015 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo site www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:1CCA55AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/024/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/024/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) AUTOCLAVES, CONFORME PROPOSTAS N 11283.282000/1130-08 E N 11283.2820000/1130-10, FIRMADAS ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 14/04/2015 ÀS 08:45. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/04/2015 ÀS 09:00 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7103.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:888C51C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N°. 022 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

"Determina Ponto Facultativo e Divulga Feriados Nacionais e Municipais."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e ainda em consonância com as Leis Municipais e com a Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulga os feriados nacionais e municipais e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os pontos facultativos e feriados nacionais do ano de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

I – **02 de Abril,** (Ponto Facultativo), em virtude do Feriado Nacional Paixão de Cristo Feriado Religioso;
II – **03 de Abril**, Paixão de Cristo Feriado Religioso (Feriado Nacional);
III – **21 de Abril**, Tiradentes (Feriado Nacional);
IV - **1° de Maio**, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
V – **04 de Junho**, Corpus Christi (Feriado Nacional);
VI – **05 de Junho,** (ponto facultativo);
VII - **24 de Junho**, Padroeiro da cidade (feriado municipal – art. 1º da Lei Municipal nº 1981 de 22 de maio 2013);
VIII - **25 de Junho** (ponto facultativo);
IX - **7 de Setembro**, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
X - **"Consagração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil"** (Lei nº 6.802/80) (Feriado Nacional);
XI - **28 de Outubro**, Dia do Servidor Público do Município - art. 212 da Lei Municipal nº 1.842, de 22 de dezembro de 2008 (ponto facultativo);
XII - **2 de Novembro**, Finados (Feriado Nacional);
XIII - **15 de Novembro**, Proclamação da República (Feriado Nacional);
XIV - **24 de Dezembro**, véspera de Natal (ponto facultativo);
XV - **25 de Dezembro**, Natal (Feriado Nacional); e
XVI - **31 de Dezembro**, Aniversário de São João da Ponte (Feriado Municipal - § único da Lei Municipal nº 1.803 de 2006).

Art. 2º - Nas datas mencionadas no artigo anterior, não funcionarão as repartições públicas Municipais do Poder Executivo.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços públicos essenciais e contínuos afetos às respectivas áreas de competência, que deverão, caso necessário, manter regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 25 de Março de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:E8299660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.500 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 5.500

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.04.00.2.05.01.12.365.006.2.0054 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R$ 18.000,00
TOTAL			**R$ 18.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ED164244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.501 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.501

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pelo Pároco da Paróquia Santíssima Trindade – Diocese da Campanha, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 2185, em 24/03/2015;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Paróquia Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0076-00, com sede sito à Av. Damião Junqueira de Souza, nº. 386, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço/MG, neste ato representada por seu Pároco, Pe. Ilídio Coelho, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça Dr. Ismael de Souza (Praça da Estação).

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de celebração religiosa pertinente as comemorações do Domingo de Ramos, no dia 29/03/2015, a partir das 08h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de possível previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deva apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.900/13.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.501
Folha 02

Art. 5º Ficará a cargo da Gerência de Trânsito e Transporte Público, a responsabilidade pelo isolamento da área alvo da presente permissão, bem como do trânsito de veículos durante toda a realização da celebração citada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/ALS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:68271375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.502 DESIGNA COORDENADOR DO CRAS

DECRETO Nº 5.502

Designa Coordenador do CRAS e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei

Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo de "Coordenador do CRAS", ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Geovana Bernardes Tomé**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CRAS", Código "CCRAS", Símbolo CC-III**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/ALS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0951666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.184 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS AFETOS À COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE

PORTARIA Nº 2.184

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão Especial Sindicante instituída através da Portaria nº. 2.161, de 15/12/2014 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal; **considerando,** os termos da "Carta Aberta" dirigida ao Chefe do Poder Executivo e protocolizada junto a Secretaria Executiva de Gabinete sob o nº. 0970, em 02/12/2014; **considerando,** que o subscritor da referida "Carta Aberta" narra possíveis irregularidades ocorridas durante o exercício do cargo de "Agente de Trânsito", previsto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** que diante dos fatos narrados na "Carta Aberta" em epígrafe, o reclamante solicitou a imediata interdição do Órgão Municipal de Trânsito, com a realização de uma Auditoria; **considerando,** o parecer proferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 03/12/2014, pugnando pela instauração de processo de sindicância; **considerando** que a partir dos fatos supracitados foi designada, através da Portaria nº. 2.161, de 15/12/2014, Comissão Sindicante para apuração da situação; **considerando** que no artigo 1º da citada Portaria, ficou caracterizada a permissividade de prorrogação do prazo inicialmente concedido à Comissão Sindicante para a conclusão de seus trabalhos, apurada a necessidade por parte de seu Presidente; **considerando** a solicitação disposta no Ofício nº. 005/2015, de 25/03/2015, subscrito pelo Presidente da referida Comissão Sindicante, destacando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão; **considerando** que tal situação requer minuciosa análise, motivando a designação de Comissão Sindicante para apuração dos fatos; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal resolver os assuntos afetos aos serviços de ordem pública prestados à comunidade local e aos turistas, e no presente caso, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidade e/ou ilegalidades ocorridas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão Especial Sindicante instaurada através da Portaria nº. 2.161, de 15/12/2014, sendo considerado este, o prazo final para apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/03/2015.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0E49223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.185 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS AFETOS À COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE

PORTARIA Nº 2.185

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão Especial Sindicante instituída através da Portaria nº. 2.178, de 06/03/2015 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os fatos narrados durante diligência realizada no dia 05/03/2015, no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em conjunto com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; **considerando** que a ação em epigrafe foi deflagrada em 19 (dezenove) Prefeituras, assim como em diversos postos de combustíveis e visa apurar a existência de esquema criminoso, correlacionando-o ao abastecimento de veículos que compõem a frota dos municípios investigados; **considerando** que a partir dos fatos supracitados foi designada, através da Portaria nº. 2.178, de 06/03/2015, Comissão Sindicante para apuração no âmbito da Administração Municipal; **considerando** a solicitação disposta no Ofício nº. 001/2015, de 25/03/2015, subscrito pelo Presidente da referida Comissão Sindicante, destacando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal resolver os assuntos afetos à Administração Municipal, e no presente caso, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades e/ou ilegalidades ocorridas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/03/2015, o prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão Especial Sindicante instaurada através da Portaria nº. 2.178, de 06/03/2015, sendo considerado este, o prazo final para apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A45211B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 057/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 057/2014. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 12 do lote 01 (Bombom de chocolate), será adicionado ao valor global já contratado:
Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. A quantidade do item 12 do lote 01 (Bombom de chocolate), passa a ser de: 80 (oitenta).

Sem Peixe, 30 de março de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:44299B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2015.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 021/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº015/2015**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO PARA O POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS** , este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito**HOMOLOGO**o processo licitatório supracitado as Empresas DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, com sede à RUA RAMIRO VELOSO, N.º 67, VILA BRASILIA MONTES CLAROS/MG CEP: 36047-040 CNPJ nº 10.463.662/0001-51, representada por TALITA FERREIRA PROENÇA, CPF 082.325.846-70, CI MG-15379364 no valor global R$23.287,70(vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.725.813/0001-70, estabelecida na RUA PARACATU, 1280 Bandeirantes Juiz de Fora/MG CEP: 36047-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE GERALDO CHAVES, ocupando o cargo de representante da empresa, naturalidade, estado civil,casado RG nº M-3.286.702 SSP/MG e CPF nº 132.910.336-04 no valor global R$ 16.881,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e um reais). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20, estabelecida na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 2103 CENTRO CARATINGA/MG CEP: 35300-102, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, ocupando o cargo de representante da empresa, naturalidade, estado civil,Solteiro RG nº MG-11.614.894e CPF nº 013.040.786-04 no valor global R$ 46.746,39 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Adjudicado no dia 27/03/2015 pela pregoeira oficial Tatyana Aparecida Ferreira. Nomeada pela portaria nº01 de 02 de janeiro de 2015.

HOMOLOGADO DIA 27 de março de 2015.

Serra Azul de Minas, 31 de março de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:142A03C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2015

Contrato nº 032/2015, PROCESSO LICITATORIO Nº.021/2015 PREGÃO Nº.015/2015. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO PARA O POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS** junto a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20, estabelecida na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 2103 CENTRO CARATINGA/MG CEP: 35300-102, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, ocupando o cargo de representante da empresa, naturalidade, estado civil,Solteiro RG nº MG-11.614.894e CPF nº 013.040.786-04 no valor global R$ 46.746,39 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Assinatura do contrato dia 31/03/2015. Vigência ate o dia 31 de dezembro de 2015.

Serra Azul de Minas, 31 de março de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:6CFB9ABC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2015

Contrato nº 033/2015, PROCESSO LICITATORIO Nº.021/2015 PREGÃO Nº.015/2015. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO PARA O POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS** junto a empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, com sede à RUA RAMIRO VELOSO, N.º 67, VILA BRASILIA MONTES CLAROS/MG CEP: 36047-040 CNPJ nº 10.463.662/0001-51, representada por TALITA FERREIRA PROENÇA, CPF 082.325.846-70, CI MG-15379364 no valor global R$23.287,70(vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
Assinatura do contrato dia 31/03/2015. Vigência ate o dia 31 de dezembro de 2015.

Serra Azul de Minas, 31 de março de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:8A81347B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2015

Contrato nº 034/2015, PROCESSO LICITATORIO Nº.021/2015 PREGÃO Nº.015/2015. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATORIO PARA O POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS** junto a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.725.813/0001-70, estabelecida na RUA PARACATU, 1280 Bandeirantes Juiz de Fora/MG CEP: 36047-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE GERALDO CHAVES, ocupando o cargo de representante da empresa, naturalidade, estado civil,casado RG nº M-3.286.702 SSP/MG e CPF nº 132.910.336-04 no valor global R$ 16.881,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e um reais)

Assinatura do contrato dia 31/03/2015. Vigência ate o dia 31 de dezembro de 2015.

Serra Azul de Minas, 31 de março de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:F1479F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015 - P.P 016/2015

Processo nº 017/2015 Pregão Presencial nº 016/2015 Objeto: Contratação em serviços de publicação para publicar os editais da Prefeitura Municipal de Serro nos Diários Oficiais do Estado, União e no Jornal de grande circulação durante o ano de 2015. **Empresa contratada:** Conceito Solução em Publicação Eireli - ME **CNPJ:** 20.068.898/0001-47 **Nº do Contrato:** 379/2015 **Valor do Contrato:** R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) **Vigência:** 09/03/2015 a 31/12/2015 **Empresa contratada:** W&M Publicações Ltda - EPP **CNPJ:** 01.527.405/0001-45 **Nº do Contrato:** 380/2015 **Valor do Contrato:** R$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) **Vigência:** 09/03/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:D82D3278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 251/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

Referente à contratação de empresa(s) ou pessoa(s) física(s) para fornecimento de 3.600m² de pedra matação lajota para serviço de calçamento da Rua das Flores no Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras em atendimento a Sec. Municipal de Obras desta Prefeitura. Entrega de envelopes até as 13:00 do dia 14/04/2015. Abertura das propostas dia 14/04/2015 às 14:00. Informações: (38) 3541-1369 – licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:9A3CFC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015 - P.P 010/2015

Processo nº 010/2015 Pregão Presencial nº 010/2015 Objeto: Contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de serviços de lavação de veículos, alinhamento de direção de veículos, balanceamento de pneus, remendo de pneus e lubrificação de veículos e máquinas para atendimento à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serro durante o ano de 2015. **Empresa contratada:** Comercio de Peças e Serviços Silva e Silva Ltda – ARO-14 **CNPJ:** 09.296.347/0001-06 **Nº do Contrato:** 345/2015 **Valor do Contrato:** R$ 13.380,00 (Treze mil e trezentos e oitenta reais) **Vigência:** 03/02/2015 a 31/12/2015 **Empresa contratada:** Ferdani Auto Peças Ltda **CNPJ:** 06.184.202/0001-17 **Nº do Contrato:** 344/2015 **Valor do Contrato:** R$ 23.640,00 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta reais) **Vigência:** 03/02/2015 a 31/12/2015 **Empresa contratada:** Organizações Serro Frio Ltda **CNPJ:** 05.390.906/0001-83 **Nº do Contrato:** 343/2015 **Valor do Contrato:** R$ 46.715,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e quinze reais) **Vigência:** 03/02/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:E2807A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 247/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Referente á contratação de empresa (s) ou pessoa(s) física(s) p fornecimento de areia grossa p serviços diversos desta Pref. durante o ano em 2015. Ent. env. até 09:00 de 14/04/2015. Abert 14/04/15 às 10:00. Infor:(38)35411369 ou: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:1BD6EA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 260/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Referente à contratação de empresa especializada para elaborar Termo de Referência sobre o Estacionamento Rotativo Pago nas vias urbanas de Serro. Entrega de envelopes até as 09:00 do dia 13/04/2015. Abertura das propostas dia 13/04/2015 às 10:00. Informações: (38) 3541-1369 – licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:52A1B3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TP 01/2015/ PROCESSO 24/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM/MG torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de

Tomada de Preços, a licitação **TP nº 01/2015,** cujo edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição no Setor de Licitação tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ORAÇÃO NO DISTRITO DE VAI-VOLTA E DA RUA SANTOS DUMONT NO DISTRITO DE TARUAÇU DE MINAS NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG** de conformidade com as especificações e quantitativos da Planilha Estimada de Orçamento(**anexo III**) e Termo de Referência(**anexo VI**).

As despesas decorrentes correrão à conta de recursos da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Tarumirim para o exercício de 2015.

O custo do edital e seus anexos é fixado em R$50,00(cinquenta reais), através de depósito efetuado na conta do Município.

O início de julgamento dar-se-á às 14 **horas do dia 23/04/2015.**

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:9F52318F

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01/2015/ PROCESSO 119/2015

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Tarumirim, sito na Rua São Sebastião, nº 188, Centro, sede do Município, licitação sob a modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica para outorga de permissão para exploração, no Município de Tarumirim, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi, conforme abaixo descrito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95, Lei nº 12.468/11 e alterações, Lei 482/2015 e condições a seguir: DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS. – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta técnica deverão ser entregues até as 09:00h do dia 20/05/2015, na Secretaria de Administração sita no endereço acima citado. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-às 09:00h do dia 20/05/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:8DDDCFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Concorrência nº 003/2012 – CONTRATADO: **CONSTRUTORA CONSTRUMAG LTDA.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do contrato original pelo período de 27 (vinte e sete) dias com inicio em 04 de março de 2015 e término em 30 de março de 2015.

Três Marias, 23 de fevereiro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:99545429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 011/2014 - PROCESSO N.º 603/2014

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72, localizada na Rua João Urbano de Figueiredo, n.º 60, Parque Bela Vista, Varginha/MG, CEP 37014-510, o objeto da **Concorrência n.º 011/2014 – Processo n.º 603/2014**, que trata da Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ de vias urbanas públicas do Município de Três Pontas com fornecimento de material e mão de obra, sob o valor global de **R$ 108.670,04 (cento e oito mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos)**, realizado no dia 05 de junho de 2014.

Três Pontas, 30 de março de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3FFCC098

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 020/2015 - CONCORRÊNCIA N.º 011/2014 – PROCESSO N.º 603/2014

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ de vias urbanas públicas do Município de Três Pontas com fornecimento de material e mão de obra. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. Valor total contratado: R$ 108.670,04 (cento e oito mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos). Data: 30/03/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3830AD1A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 – PROCESSO Nº 421/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de uso de imóvel locado pelo Município, localizado na Avenida Senador Josino de Brito, nº 1.661, Jardim Primavera, Três Pontas, com a finalidade de incentivo e estímulo à expansão industrial e comercial e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 04 de maio de 2015, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE MARÇO DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:42208DC0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - PROCESSO Nº 089/2014.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-45.

Contratada: AUTO POSTO SIMPATIA LTDA – CNPJ nº 71.373.088/0001-35.

Objeto: Ficam alterados os preços registrados dos litros de combustíveis de acordo com art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93:

Litro da Gasolina Comum, que passará a ser R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), tendo aumento de 2,87%,
Litro do Óleo Diesel Comum, que passará a ser R$ 2,59 (Dois reais e cinquenta e nove centavos), tendo aumento de 3,01%,
Litro do Etanol hidratado, que passará a ser R$ 2,08 (Dois reais e oito centavos), tendo aumento de 1,82% e
Litro do Óleo Diesel S10, que passará a ser R$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos), tendo aumento de 2,43%.

Três Pontas - MG, 02 de março de 2015.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:4265DF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE NOMES SORTEADOS PARA SUBCOMISSÃO

RESULTADO DE SESSÃO PARA SUBCOMISSÃO
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, torna público o resultado do sorteio de membros que comporão a subcomissão técnica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei 12.232/10 na sessão realizada no dia 30 de março de 2015 as 13:00 e as 14:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, subcomissão está que por sua vez efetuarão o julgamento das propostas técnicas das empresas que participaram da Tomada de Preço nº: 001/2015 do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG.
Relação dos nomes sorteados para comporem a subcomissão técnica:
1 – Alexandra Parreira Lacerda.
2 – Dilvana Correia Martins.
3 – José Evangelista de Medeiros.

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:23797AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, Carta Convite nº 001/2015 a realizar dia 09/04/15 as 09:00hs – Objeto – Prestação de serviços advocatícios. Edital disponível no departamento de licitações na sede da Prefeitura, informações: licitacoes@varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:282217EA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato –Pregão Presencial nº 015/2015: Contratante: Município de Varzelândia – Contratadas: Gilvan Marcos Soares dos Reis, CNPJ: 13.395.682/0001-20, valor: 133.000,00 – Objeto: Prestação de serviços de promoção de festejos populares nas comunidades da zona rural – vigência: 12 meses

Varzelândia, 30 de março de 2015.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A950E16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 063/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2015

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 15 de abril de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para a contratação de interessados na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍDO DE 9 (NOVE) MESES, tipo menor preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 30 de março de 2015.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:26418419

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo nº 015/2015 - Pregão Presencial nº 009/2015. Objeto: Aquisição de compactador de percussão, conforme especificado no Termo de Referencia – Anexo VI. Credenciamento: 15/04/2015 às 08:30 horas - Sessão de lances: 15/04/2015 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 30 de março de 2015.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:86D6A1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 025/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cod.Infração/Desdo	Valor c/des	Valor s/des
ACESSOM ACESSORIOS C&J LTDA ME	AG00484674	HKN2149	9/1/2015	12:02:00	Rua Para 425	7366/2	68,1	85,13
ADAILTON ALELUIA NEVES ME	AG00483106	HFD9352	7/1/2015	10:25:00	Rua Goias 442	5550 / 0	68,1	85,13
ADENICE FERREIRA DOS SANTOS	AG00484966	HHC1187	9/1/2015	12:11:00	Rua Goias Com Para Sn	6041/2	102,15	127,69
ADRIANO ATAYDE AMARAL	AG00484496	GRY2611	5/1/2015	15:03:00	R Do Contorno/ R São Paulo R Rio de Janeiro SN	5541/2	42,56	53,2
ALEX SANDER MILANI	AG00090217	GVW0821	18/1/2015	08:40:00	Rua Francisco Carvalho 97	5460 / 0	68,1	85,13
ALEXANDRE ANTONIO GONCALVES	AG00487776	MNF9644	14/1/2015	17:55:00	Rua Goias 556	7366/2	68,1	85,13
ALOMA VASCONCELOS T DE SOUZA	AG00486751	HEU5314	10/1/2015	10:10:00	Rua Contorno C 1 Junho Sn	5541/2	42,56	53,2
ALPINIA VEIC E PECAS LTDA	E100007987	ASR9159	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
ALVARO RESENDE VAZ	AG00484567	GZX0471	14/1/2015	15:01:00	Praca Benedito Valadares Oposto Ao N 88	5541/2	42,56	53,2
ANDERSON JOSE HONORATO	AG00106564	HBW5916	20/1/2015	19:30:00	Avenida Sete De Setembro 491	6041/2	102,15	127,69
ANDRE LUIS CORTEZ	AG00107334	HKN3850	17/1/2015	09:50:00	Rua Coronel Julio Ribeiro Gontijo 380	5185/1	102,15	127,69
ANDRE LUIS CORTEZ	AG00485297	HKN3850	9/1/2015	12:48:00	Rua Sergipe 681	5185/1	102,15	127,69
ANTONIA TAVARES DA SILVA	AG00484952	MYH7272	6/1/2015	11:35:00	Rua Pitangui 160	5452/1	102,15	127,69
ANTONIO BARBOSA RESENDE	AG00486756	HDX9685	12/1/2015	14:20:00	Rua Rio Grande Do Sul Oposto Ao 456	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO CARLOS PINTO	AG00484221	GYW6247	14/1/2015	09:39:00	Avenida 23 Novembro Lado Oposto N 346	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO FRANCISCO MENDES	AG00484176	GQY9204	8/1/2015	17:42:00	Rua Inhapim C Rua Pernambuco Sn	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO MARTINS DA COSTA	AG00483938	MUR0454	14/1/2015	08:56:00	Rua Coronel Joao Notini N Oposto 366	5550 / 0	68,1	85,13
ARIANE APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	AG00483942	GXA8357	14/1/2015	10:19:00	Rua Pernambuco 1322	5541/4	42,56	53,2
ATAIDES CUNHA	AG00483950	GYI3939	15/1/2015	11:43:00	Avenida 1 De Junho 550	5541/4	42,56	53,2
AUDIPECAS ITAUNA COM LTDA	AG00484198	OQP8167	13/1/2015	08:43:00	Rua Goias 1286	7366/2	68,1	85,13
AUGUSTO SEVERINO BERNARDES DA SI	AG00483216	OPY6615	8/1/2015	14:19:00	Avenida 21 De Abril 762	5541/2	42,56	53,2
AURILIO PEREIRA DE MENDONCA	AG00483221	LMC0085	8/1/2015	14:31:00	Avenida 21 De Abril 832	5541/2	42,56	53,2
AUTOVAZ VEICULOS EIRELI	E100008020	OQQ3729	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AG00485230	HLA9047	9/1/2015	09:10:00	Rua Goias 653	5541/3	42,56	53,2
BARBARA DANTAS F SOARES	AG00483167	HJB7193	9/1/2015	14:24:00	Avenida 1 Junho 406	5541/4	42,56	53,2
CARLOS ROBERT TAVARES	AG00107849	HCS1216	7/1/2015	15:14:00	Rua Oeste De Minas 21	5568 / 0	102,15	127,69
CASSIO ALMEIDA AMARAL	AG00483186	OWR4472	9/1/2015	15:25:00	Av 21 Abril 1070	5541/2	42,56	53,2
CENIRA SILVA	AG00484682	HNX7382	5/1/2015	15:11:00	Avenida 7 De Setembro 943	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIO AUGUSTO SILVA	AG00483171	HJA3990	9/1/2015	14:53:00	Rua Goias 399	5541/4	42,56	53,2
CLEBER ALVES DE OLIVEIRA	AG00485618	GUL2340	2/1/2015	08:51:00	Rua Capelinha Esq C Rua Castro Alves Sn	7366/2	68,1	85,13
COLARES E MAFRA REPRES LTDA ME	E100008028	PUV3090	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
COMERCIAL P. E. E P. DE L. EIREL	E100007990	GSV6110	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
COMERCIO E REPRESENT.CECOTI LTDA	E100007993	GXC0079	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
CRISTIANE CAMILA JACINTO SABINO	AG00484824	HFC9167	6/1/2015	14:22:00	Rua Paraiba 61	5541/2	42,56	53,2
CRISTILENE SILVA SIMOES	AG00482923	ELN2601	19/1/2015	07:53:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 428	5185/1	102,15	127,69
DANIEL CARLOS DOS SANTOS	AG00482928	HNF5095	3/1/2015	09:28:00	Avenida Jk 1100	7366/2	68,1	85,13
DANILO FRANCISCO DE FREITAS	AG00485679	ANM4030	3/1/2015	11:05:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0	68,1	85,13
DARIO FERNANDES DE CASTRO	AG00484205	HCA5234	12/1/2015	10:18:00	Avenida 1 Junho 274	5541/4	42,56	53,2
DEIVIDE TAVARES FERREIRA COSTA	AG00484810	NFB7210	5/1/2015	17:46:00	Rua Pernambuco 903	7366/2	68,1	85,13
DIONISIO FERREIRA GOMES	AG00484687	HKU2159	5/1/2015	15:20:00	Avenida 7 De Setembro 1091	5541/2	42,56	53,2
DONALDO ANANIAS DA SILVA	E100008009	HMQ3588	23/3/2015			5002 / 0	204,31	255,39
DOUGHLAS LEITE GONCALVES MARTINS	AG00484812	HAT6503	5/1/2015	18:34:00	Rua Espirito Santo 561	7366/2	68,1	85,13
EDIVARD ALMEIDA REZENDE	AG00484986	HIW9706	12/1/2015	15:17:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 201	5541/1	42,56	53,2
EDUARDO JOSE LACERDA	AG00485490	OQG2504	30/12/2014	16:30:00	Av Jk 1221	5568 / 0	102,15	127,69
EDUARDO OTAVIO BATISTA	AG00486079	NYD6014	14/1/2015	08:51:00	Rua Rio Grande Do Sul 888	7366/2	68,1	85,13
ELIANA APARECIDA DE ARAUJO	AG00485250	HAE8817	14/1/2015	15:07:00	Rua Pernambuco 50	5185/1	102,15	127,69
ELIAS DOS SANTOS SILVA	AG00095462	HMP3774	3/1/2015	09:13:00	Avenida Jk 1100	7366/2	68,1	85,13
ELIELSON FERREIRA DE ALVARENGA	AG00485616	DKQ2942	31/12/2014	12:49:00	Rua Muriae 1040	7366/2	68,1	85,13
ELVIS MONTEIRO DE PAULA	AG00485292	HEI9115	7/1/2015	11:24:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo Oposto 1199	5550 / 0	68,1	85,13
ERILDA VILELA FONSECA	AG00483817	GSQ5063	6/1/2015	11:06:00	Rua Goias 1015	5541/1	42,56	53,2
EULICIA BERNARDES MARQUES	AG00483921	JPK7135	7/1/2015	14:11:00	Rua Rio De Janeiro 30	5541/2	42,56	53,2
EUNICE MARIA ALVES BORGES	AG00485875	HKO2068	13/1/2015	09:09:00	Rua 23 De Novembro 341 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13

EUSTAQUIO JOSE FREDERICO NUNES	AG00484991	HLQ0057	13/1/2015	14:24:00	Avenida 1 De Junho 1063	5541/2	42,56	53,2
FABIANA APARECIDA ALVES COSTA RABELO ME	AG00484821	HMR6363	6/1/2015	14:02:00	Rua Paraiba 410	5541/2	42,56	53,2
FABRICIO EDUARDO SOUZA	AG00486765	OVR2358	14/1/2015	15:20:00	Rua Joao Notini C 21 De Abril Sn	7366/2	68,1	85,13
FLEXLOG TRANSPORTES LTDA ME	E100007983	OQG8012	16/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
FLORISMUNDO ALVES DO SOCORRO	AG00107167	HLI0101	14/1/2015	18:33:00	Rua Pitangui 160	5185/1	102,15	127,69
FRANCISCO JOSE DA SILVA NETO	AG00485673	NYE9639	2/1/2015	11:06:00	Avenida Parana C Rua Carbonita Sn	7366/2	68,1	85,13
FUNDACAO EDUC COM FORMIGUENSE	E100008010	HMW8817	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
GERALDA DE LOURDES XAVIER BRANT	AG00483814	HGI9500	30/12/2014	17:00:00	Rua Mato Grosso 261	5460 / 0	68,1	85,13
GERALDA NAZARE PEREIRA TEIXEIRA	AG00484141	HMT9174	9/1/2015	13:54:00	Rua Getulio Vargas 39	5541/2	42,56	53,2
GERALDO HELTON SILVA	AG00485720	HGA9889	8/1/2015	17:17:00	Avenida 7 De Setembro 1180	5541/2	42,56	53,2
GERCICA RODRIGUES P. DOS SANTOS	AG00484901	HDF6910	3/1/2015	10:14:00	Avenida 1 De Junho 278	5541/4	42,56	53,2
GIAN CARLOS BARROS RODRIGUES	AG00487511	EKS1177	14/1/2015	11:08:00	Rua Amazonas 469	5550 / 0	68,1	85,13
GRACIELA CECILIA RAMOS	AG00486776	HBR7417	12/1/2015	17:58:00	Rua Goias 1285	5452/2	102,15	127,69
GRACIELA CECILIA RAMOS	AG00484415	HBR7417	30/12/2014	14:57:00	Rua 21 De Abril Oposto 700	5541/2	42,56	53,2
GRAFTEC ENGENHARIA E CONST LTDA	AG00484685	HGP7416	5/1/2015	15:16:00	Avenida 7 De Setembro 1064	5541/2	42,56	53,2
GUILHERME AUGUSTO NASCIMENTO	AG00483940	EHF1566	14/1/2015	09:40:00	Rua Rio De Janeiro 470	5541/1	42,56	53,2
GUILHERME MARTINS DE QUADROS MAIA	AG00484977	LRX4533	9/1/2015	10:11:00	Rua Rio De Janeiro Oposto Ao N 621	5541/2	42,56	53,2
HELIO DE PAULO FERREIRA	AG00105196	GYA7679	2/1/2015	15:36:00	Rua Goais 411	5185/1	102,15	127,69
HEVALDO MARINHO DA COSTA	AG00484559	HDV8214	9/1/2015	10:45:00	Avenida 7 De Setembro 1071	5541/2	42,56	53,2
HEVALDO MARINHO DA COSTA	AG00483111	HDV8214	9/1/2015	10:45:00	Avenida 7 De Setembro 1052	5185/2	102,15	127,69
HOOVER VIRIATO DOS SANTOS	AG00485286	JKN0545	3/1/2015	10:20:00	Travessa Monte Castelo 51	7366/2	68,1	85,13
HSBC LEASING ARREND MERC BRASIL SA	E100008021	OQT6446	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
INDUKERN DO BRASIL QUIMICA LTDA	AG00484944	FMQ1385	12/1/2015	14:16:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	5541/2	42,56	53,2
ITAU SEGUROS S/A	E100008012	LBN5550	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
JADER LUIZ TEIXEIRA	AG00484967	HCU3014	13/1/2015	14:17:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 602	7366/2	68,1	85,13
JANINE CAMARGOS SANTOS	AG00484631	HFH0025	6/1/2015	13:59:00	Rua Paraiba 430	5541/2	42,56	53,2
JENIFER JULIANA AUGUSTA TEIXEIRA	AG00484411	OMD4184	30/12/2014	14:50:00	Avenida 21 De Abril Oposto 772	5541/2	42,56	53,2
JESMAR FERREIRA GONCALVES	AG00485684	GWS4723	6/1/2015	13:40:00	Rua Minas Gerais 300	5541/6	42,56	53,2
JESSICA LINO DAS CHAGAS SILVA	AG00483812	HKJ1077	30/12/2014	15:45:00	Av Getulio Vargas C Rua Rio De Janeiro Sn	7366/2	68,1	85,13
JOAO CESAR RAMOS FRANCISCO	AG00486040	JGH8048	14/1/2015	10:15:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE ANTONIO DE MATTOS	AG00484160	LLB3586	9/1/2015	14:45:00	Rua Joao Morato De Farias 172	5541/2	42,56	53,2
JOSE DA COSTA	AG00484900	GWL4333	7/1/2015	17:45:00	Avenida Ant Ol De Morais 29	5185/2	102,15	127,69
JOSE MARIA DA SILVA	AG00484436	HGF7266	12/1/2015	14:36:00	Avenida 7 De Setembro 879	5185/1	102,15	127,69
JOSE TEODORO RODRIGUES	AG00483822	CXK5667	7/1/2015	10:20:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0	68,1	85,13
JUARES BERNADETE DE OLIVEIRA	AG00484568	OQM1002	14/1/2015	15:10:00	Praca Benedito Valadares Oposto Ao N 30	5541/2	42,56	53,2
JULIANA ANA DE ARAUJO	AG00484916	NDD7777	5/1/2015	15:07:00	Rua 7 De Setembro 919	5541/2	42,56	53,2
JULIARA DA ROCHA F CHAVES	AG00484979	PVC0845	7/1/2015	11:13:00	Rua Rio Grande Do Sul 744	5541/2	42,56	53,2
JULIO CESAR LUCIANO VIEIRA	AG00483894	GUV1723	7/1/2015	09:52:00	Avenida Rio De Janeiro 247	5541/2	42,56	53,2
JUNIA FABIA FERREIRA	AG00484770	GWB2187	13/1/2015	14:45:00	Praca Benedito Valadares 38	5541/2	42,56	53,2
KEILO PEDRO DA SILVA	AG00484621	HFB7483	8/1/2015	14:15:00	Rua Rio De Janeiro 555	5541/1	42,56	53,2
LEONARDO DIVINO DE CARVALHO	AG00484432	GNO3050	12/1/2015	15:54:00	Avenida 7 De Setembro 1227	5541/2	42,56	53,2
LIGIA BEATRIZ DE A BORGES	AG00484156	HHW5956	9/1/2015	14:32:00	Rua Sergipe 99	5541/2	42,56	53,2
LUANA MORAIS MOREIRA E CIA LTDA	E100008027	PUP4113	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
LUCAS SOARES CLEMENTE DOS SANTOS	AG00485015	HZZ2175	30/12/2014	10:23:00	Rua Goias 1270	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA MARIA DE SOUSA	AG00487520	KJF6618	14/1/2015	08:42:00	Avenida 7 De Setembro 101	5568 / 0	102,15	127,69
LUIS H DE C FREITAS	AG00484427	HMB6432	12/1/2015	14:31:00	Avenida 7 De Setembro 787	5541/2	42,56	53,2
LUIS HAROLDO TEIXEIRA MENDES	AG00485233	JET0814	9/1/2015	11:48:00	Rua Goias 653	5541/3	42,56	53,2
LUIZ ARTUR MENDES MUSTAFA	AG00484890	JII9066	7/1/2015	14:19:00	Rua Rio De Janeiro 128	5541/2	42,56	53,2
MARCELO CESAR DE FARIA	AG00484797	HLZ0233	8/1/2015	17:48:00	Rua Pernambuco N Oposto 1505	5568 / 0	102,15	127,69
MARCO ANTONIO VILELA PRADO	AG00484139	GUH8887	9/1/2015	13:51:00	Rua Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
MARCOS LAZARO SOUSA DE OLIVEIRA	AG00484620	OUH9501	12/1/2015	12:00:00	Rua Rio De Janeiro 321	5541/2	42,56	53,2
MARCUS VINICIUS DE MELO CORREA	AG00485232	GZH2040	7/1/2015	09:30:00	Rua Goias 835	7366/2	68,1	85,13
MARIA ANTONIA CESARIO EVARISTO	AG00483179	HAZ3872	7/1/2015	15:05:00	Rua Paraiba Oposto 336	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA APARECIDA COIMBRA BATISTA	AG00485295	HGV8446	8/1/2015	10:23:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 504	5541/2	42,56	53,2
MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA	AG00487755	HMC5791	13/1/2015	15:45:00	Rua Goias 389	5541/5	42,56	53,2
MARIA DE FATIMA ALCANTARA RODRIGUES	AG00484213	KEH3510	12/1/2015	12:00:00	Rua Rio De Janeiro 324	5541/2	42,56	53,2
MARIA FERREIRA GOMES	AG00484961	OBT1215	13/1/2015	14:34:00	Praca Benedito Valadares Oposto 86	5541/2	42,56	53,2
MARIA ZORAIDE CASTRIOTA BERALDO	AG00486764	HGC7471	14/1/2015	15:20:00	Rua Joao Notini C 21 De Abril Sn	7366/2	68,1	85,13
MARIANA DE MELO SILVA	AG00483926	HLA1160	9/1/2015	15:52:00	Rua Minas Gerais 330	5541/2	42,56	53,2
MARIANA SANTOS ROSENBURG	AG00483939	OWW6365	14/1/2015	08:58:00	Rua Coronel Joao Notini N Oposto 366	5550 / 0	68,1	85,13
MARIZA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE	AG00484930	OPF2741	8/1/2015	10:22:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 412	5541/2	42,56	53,2

MAURILIO J REIS E CIA LTDA	E100008014	OMB8613	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
MAURILO MARCELINO TOMAZ	AG00484714	HJU9265	26/1/2015	15:33:00	Rua Minas Gerais 655	5541/2	42,56	53,2
MEDEIROS ADMINISTRACAO LTDA ME	E100008023	OWI6541	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
MEIRE ADRIANA DA SILVA MAIA	AG00483212	OPH9770	7/1/2015	17:07:00	Rua Coronel J Notini 828	7366/2	68,1	85,13
MILTON RIBEIRO FILHO ME	E100007998	HEJ7192	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
MIRTA ALVES MACHADO SOUSA	AG00484222	GPI7124	14/1/2015	09:43:00	Rua 23 Novembro Lado Oposto N 346	5550 / 0	68,1	85,13
MONTLEL RODRIGUES	AG00484199	GVW0977	13/1/2015	09:51:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
N V COM DE MAQ E REPAROS DE LONI	E100008022	OQU3433	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
NAIONE DIAS FERREIRA	AG00484989	KBQ8708	12/1/2015	18:20:00	Rua Pernambuco 290	6050/1	153,23	191,54
NATANAEL JUNIO ZICA	AG00483161	GOZ2275	8/1/2015	17:01:00	Avenida Sete 1183	5541/2	42,56	53,2
NOVA SAFRA COM. DE FRUTAS LTDA	E100007988	GMV8822	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
NUBIA ALMEIDA SANTOS	AG00485693	GSM7060	5/1/2015	15:39:00	Rua Coronel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA	AG00487509	HKV4845	13/1/2015	10:50:00	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0	68,1	85,13
OMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	E100007938	HLZ4787	9/3/2015			5002 / 0	85,12	106,4
ORLANDO FONSECA	AG00485290	OPA2665	7/1/2015	10:41:00	Avenida Getulio Vargas Oposto N 933	5550 / 0	68,1	85,13
RAFAEL ALVES CORDEIRO	AG00483127	NYD2077	9/1/2015	14:32:00	Rua Sergipe 119	5541/2	42,56	53,2
RELBER LUIS GOMES	AG00483218	ODT5321	8/1/2015	14:24:00	Avenida 21 De Abril 810	5541/2	42,56	53,2
RENATA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	AG00483104	GVE0866	7/1/2015	10:17:00	Rua Bom Susesso 1778	7366/2	68,1	85,13
RENATO OLIMPIO DA SILVA	AG00485692	GTG4092	5/1/2015	15:26:00	Rua Goias 399	5541/4	42,56	53,2
RINALDO TADEU LOPES FILHO	AG00484786	GZJ6456	8/1/2015	14:15:00	Rua Rio De Janeiro N Oposto 643	5541/2	42,56	53,2
ROBSON MANOEL DE OLIVEIRA AMARAL	AG00483951	OXE3474	9/1/2015	15:30:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 1021	5541/2	42,56	53,2
RONALDO GONCALVES	AG00485293	OWO9757	6/1/2015	10:25:00	Avenida 7 De Setembro 1227	7366/2	68,1	85,13
RONY JOSE MASCARENHAS RODRIGUES	AG00484200	PUV3254	13/1/2015	11:25:00	Avenida 21 De Abril Op Ao N 700	5541/2	42,56	53,2
RUBENS DE SOUZA	AG00487779	HMZ4255	14/1/2015	18:27:00	Rua Goias 925	7366/2	68,1	85,13
SEBASTIAO DE OLIVEIRA JUNIOR	AG00484684	OMC0345	5/1/2015	15:13:00	Avenida 7 De Setembro 965	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO ROCHA FILHO	AG00485646	HLH2202	5/1/2015	14:51:00	Rua Sao Paulo 7	5452/1	102,15	127,69
SELMA CRISTINA COSTA LABIAPARI	AG00485741	GSY6167	7/1/2015	14:05:00	Avenida 1 Junho 570	5550 / 0	68,1	85,13
SELMA MARIA SOARES FLAVIO	AG00483930	HLB9609	9/1/2015	16:19:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0	102,15	127,69
SLEIMAN NAGIB ABI HAIDAR	AG00485582	JFM4763	30/12/2014	15:11:00	Rua Getulio Vargas 151	5541/2	42,56	53,2
TALISON GILBERTO SANTOS SALES	AG00105197	DQR4634	2/1/2015	15:38:00	Rua Goias 411	5185/2	102,15	127,69
TECNO TERMICA ENGENHARIA LTDA -	E100008024	OWT5641	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
TRIESTE TEC.FRAG.TRAD.LTDA-EPP	AG00484894	HMD5125	7/1/2015	17:02:00	Rua Getulio Vargas 995	5550 / 0	68,1	85,13
VALERIA DE OLIVEIRA REZENDE	AG00486758	PUY2083	12/1/2015	15:36:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	68,1	85,13
VANTUIR PEREIRA DO CARMO	AG00486829	DNK9990	15/1/2015	12:55:00	Rua Goias 1164	5550 / 0	68,1	85,13
VENUS EXPRESS TRANSP CARGAS LTDA	E100007928	HBZ2332	9/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
VITORINA DONISETH AP DE OLIVEIRA	AG00485098	BKL4821	5/1/2015	10:27:00	Avenida 21 De Abril Lado Oposto Ao N 812	5541/2	42,56	53,2
VIVIANE DAS GRACAS F VILELA	AG00484666	HMA5371	9/1/2015	10:20:00	Rua Rio De Janeiro 345	5541/2	42,56	53,2
WASHINGTON DE M BRANQUINHO	AG00486041	OXA5367	14/1/2015	08:25:00	Rua Pitangui 41	5452/1	102,15	127,69
WEBERT DA SILVA FRANCO	AG00484648	HFH0643	6/1/2015	16:41:00	Rua Rio Grande Do Sul Lado Op N 967	5541/5	42,56	53,2
WESLEY FERREIRA DE ANDRADE	AG00484815	HGX8043	6/1/2015	13:57:00	Rua Paraiba 466	5541/2	42,56	53,2
WESLEY FERREIRA DE ANDRADE	AG00484981	HGX8043	10/1/2015	09:00:00	Avenida 7 De Setembro Com Rua Sergipe Sn	6068/1	102,15	127,69
WILSON MAGELA DE SOUSA	AG00484945	GSZ9604	12/1/2015	14:20:00	Rua Rio Grande Do Sul 467	5541/2	42,56	53,2
ZENILTON DE JESUS	AG00484145	CPH8978	9/1/2015	14:06:00	Avenida Do Contorno 1061	5541/2	42,56	53,2

Divinopolis 30 de Março de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3661E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 028/2015

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo dequinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data Infração	Hora	Endereço	Código de Infração
ALINE GABRIELA ALVES	AG00487402	HJC1841	4/3/2015	11:13:00	Rua Minas Gerais 155	5541/1
ALINE KELLY DE MORAIS	AG00483475	HKR3163	7/3/2015	12:31:00	Rua Eldorado Ao Lado N 65	5550 / 0
ANA AUGUSTA CATARINA	AG00489278	GTY4069	3/3/2015	08:36:00	Avenida 1 De Junho 534	5541/4
ANA CAROLINE COSTA S E GUIMARAES	AG00486281	OPO7944	5/3/2015	10:45:00	Rua Rio Grande Do Sul Sn	7366/2
ANDREA GONCALVES SILVA	AG00486265	HLN3866	10/3/2015	11:40:00	Avenida 7 De Setembro 1180	5487 / 0
ANTONIO DONIZETE PARREIRAS	AG00482457	GVQ8551	12/3/2015	18:40:00	Rua Doutor Ribeiro Pena 2303	5185/1

BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AG00486005	HKT9258	3/3/2015	15:24:00	Rua Rio G Do Sul 465	5541/2
BIOASSIST COMERCIAL LTDA	AG00489426	KYT7001	4/3/2015	08:40:00	Rua Cel Joao Notini 136	7366/2
BRUNO IABRUDI DE ANDRADE	AG00488091	IQO4110	6/3/2015	11:42:00	Rua Rio De Janeiro 700	7366/2
BRUNO FRANCO AMARAL	AG00489572	PUO6800	28/2/2015	11:15:00	Rua Goias 399	5541/4
CAMILA MARTINS DE SOUZA	AG00483469	HZZ1953	4/3/2015	07:40:00	Avenida 1 De Junho Oposto N 86	7366/2
CARLOS ANTONIO FONSECA	AG00488114	PVM4816	10/3/2015	11:25:00	Avenida Parana Em Frente N 555	5541/4
CARLOS ANTONIO TRINDADE DA SILVA	AG00489434	GRY1338	7/3/2015	11:30:00	Rua Eng Benjamin De Oliveira 161	5568 / 0
CARMENCELIA F DOS SANTOS LUIZ	AG00486260	OQR7381	10/3/2015	10:22:00	Rua Pernambuco 1410	5550 / 0
CATIA CONCEICAO ALVES GONCALVES	AG00489415	JRL7802	4/3/2015	15:23:00	Rua Rio De Janeiro 470	7366/2
CESAR AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	AG00487411	CXL8508	4/3/2015	16:42:00	Rua Cel Joao Notini 261	5550 / 0
CHEVEL VEICULOS E PECAS LTDA	AG00484063	HJF7844	6/3/2015	14:15:00	Rua Goias 313	5541/2
CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS	AG00488715	GWB4843	2/3/2015	09:19:00	Rua Maria De Lourdes Teixeira Sn	7366/2
CRISTIANE REGINA MAIA - ME	AG00490133	PVA2031	18/3/2015	23:33:00	Avenida Amazonas 473	5541/1
DALLAS HOLDING SA	AG00486278	OXK8049	4/3/2015	15:53:00	Avenida Getulio Vargas 575	7366/2
DANIEL CESAR RODRIGUES	AG00484067	GZH4991	9/3/2015	16:37:00	Av Antonio Olimpio Moraes 290	5541/1
DAYSE LUZIA FONSECA	AG00488722	OPX6604	5/3/2015	09:55:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
DOUGLAS NERY CORNELIO E SILVA	AG00483472	NYG5617	7/3/2015	10:18:00	Avenida 21 De Abril 977	5460 / 0
EDER ALVES PINTO	AG00488163	GXY7851	6/3/2015	10:34:00	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
EDER JOSE FONSECA	AG00486283	OLX1076	5/3/2015	09:40:00	Mercado Sn	7366/2
EDIVAR GONZAGA DE SALLES	AG00487416	GYW5660	4/3/2015	18:15:00	Rua Castro Alves 421	7366/2
ELIANE LUCINDA DA SILVA	AG00483461	LKV9508	2/3/2015	15:06:00	Avenida Contorno Sn	5541/4
ELVES AMORIM DA CRUZ	AG00489571	HCU1857	28/2/2015	11:13:00	Rua Goias 399	5541/4
ERASMO TEIXEIRA NAVES	AG00489433	GWS1046	7/3/2015	09:16:00	Rua Espirito Santo 257	7366/2
EUCLIDES LAZARINO DE OLIVEIRA	AG00489518	HKS1930	4/3/2015	16:26:00	Rua Goias 1297	5541/5
EULER GOMES BONFIM CORDEIRO	AG00488233	GWA8513	6/3/2015	13:30:00	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
EVERALDO SEBASTIAO SILVA	AG00489351	HAT8046	7/3/2015	12:32:00	Rua Eldorado Ao Lado N 65	5550 / 0
EXPEDITO DE JESUS BADARO	AG00486261	JHP2343	10/3/2015	10:24:00	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
FABIO HENRIQUE DE ASSIS	AG00482981	EKZ8336	12/3/2015	17:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 412	5185/1
FLAVIA MARIA DA FONSECA	AG00486004	HJW0284	3/3/2015	15:23:00	Rua Rio G Do Sul 441	5541/2
FRANCISCO DE FATIMA VITOR	AG00483471	OWT9259	5/3/2015	15:15:00	Avenida 7 De Setembro 1151	7366/2
GABRIEL ROMANO DINIZ	AG00482528	HAM3750	9/3/2015	15:05:00	Rua Goias 288	7366/2
GERALDO DE FIGUEIRO OLIVEIRA	AG00488910	HIO6215	4/3/2015	10:32:00	Rua Joaquim Nabuco 566	5550 / 0
GERALDO MAGELA DA SILVA E OUTROS	AG00488733	HJW0188	2/3/2015	17:09:00	Rua Rio Grande Do Sul C Rua Minas Gerais Sn	7366/2
GERALDO RODRIQUES E SILVA	AG00488049	OPE9009	6/3/2015	16:32:00	Rua Goias 1388	5550 / 0
GILBERTO RIBEIRO DE FARIA	AG00483456	OPS4936	2/3/2015	09:55:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 618	5541/1
GILSON ALVES COUTO	AG00488042	OGX0900	5/3/2015	10:00:00	Avenida 21 De Abril 832	5541/1
GILSON ANTONIO RIBEIRO	AG00486008	PUJ1595	3/3/2015	15:28:00	Rua Rio Grande Do Sul 485	5541/2
GLICIA MEIRE DA SILVA TAVARES	AG00482544	HLR0587	9/3/2015	17:33:00	Avenida Primeiro De Junho 911	5185/1
HELIANE AP DO CARMO R ANDRADE	AG00488109	OMC1325	5/3/2015	10:29:00	Rua Itapecerica 176	5550 / 0
INCAP-IND.CAIXAS DE PAPELAO LTDA	AG00488912	HJL1789	4/3/2015	10:40:00	Avenida Getulio Vargas 108	5452/1
ISABEL CRISTINA OLIVEIRA FREIRE	AG00487401	FUZ5656	4/3/2015	10:06:00	Rua Goias 1045	5541/1
ISABELLA SIMIRAMIS M. MOREIRA	AG00488093	HNG1906	6/3/2015	16:45:00	Rua Coronel Joao Notini N Oposto 366	5550 / 0
JACQUELINE SOARES F TEIXEIRA ME	AG00489721	OKI1730	3/3/2015	15:23:00	Rua Rio Grande Do Sul 434	5541/2
JENIFER JULIANA AUGUSTA TEIXEIRA	AG00489493	OMD4184	4/3/2015	15:28:00	Avenida 21 De Abril 812	5487 / 0
JOSE ESTEVES DA CRUZ	AG00488162	HJG9490	6/3/2015	10:32:00	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
JOSE RAIMUNDO MOREIRA	AG00488044	HFI0957	5/3/2015	15:10:00	Avenida 21 De Abril Sn	5541/6
JOSUE PEREIRA DE OLIVEIRA	AG00488041	HIX6233	4/3/2015	15:03:00	Av Antonio Olimpio Moraes 135	5541/2
JUAREZ DE SOUSA FERREIRA	AG00489632	JNO0796	9/3/2015	10:29:00	R Rio De Janeiro 233	5541/2
JULIANA ALVES RODRIGUES	AG00488230	PVJ4007	4/3/2015	15:40:00	Rua Sergipe Oposto Ao N 99	5541/2
JULIANA GOMES ARAUJO COELHO	AG00482541	HDI4000	9/3/2015	16:10:00	Avenida Primeiro De Junho 428	7366/2
JULIANA GOMES ARAUJO COELHO	AG00482540	HDI4000	9/3/2015	16:10:00	Avenida Primeiro De Junho 428	5185/1
JUSLEI JOSE DO COUTO	AG00487420	NSI9992	5/3/2015	15:31:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
JUSSARA GOMES TEIXEIRA	AG00488724	OPL2609	4/3/2015	15:29:00	Rua Rio Grande Do Sul 740	7366/2
KELEN DANIELI ADRIANO	AG00482529	JIG5685	9/3/2015	15:08:00	Rua Goias 288	7366/2
KELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	AG00483470	PVI3727	5/3/2015	15:00:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 832	5541/2
LEONARDO OLIVEIRA ZANOLI	AG00486276	ISZ7297	4/3/2015	15:51:00	Rua Minas Gerais 366	7366/2
LUCAS DE BRITO FIRMINO	AG00486277	HMY2020	4/3/2015	15:25:00	Rua Rio Grande Do Sul 742	7366/2
LUCAS DE LARA E SILVA	AG00489478	OOW3855	3/3/2015	16:06:00	Avenida Rio Grande Do Sul 1098	5452/6
LUCI DE FATIMA LIMA PEREIRA	AG00488134	HBB2804	5/3/2015	09:45:00	Avenida Getulio Vargas 366	5541/1
LUCIANA DE MATOS RODRIGUES	AG00489453	GWK1654	9/3/2015	14:40:00	Avenida 21 De Abril 772	7366/2
LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO	AG00488872	HIP7074	4/3/2015	10:14:00	Avenida 7 De Setembro 660	5541/2
LUIZ CLAUDIO GONCALVES SIQUEIRA	AG00488896	HCU0288	5/3/2015	14:10:00	Avenida Parana 555	7366/2
LUIZ VIEIRA DA COSTA	AG00489570	NYB4149	28/2/2015	10:44:00	Rua Pitamgui 30	5452/1
MARCIA CRISTINA FERRAZ BORBA	AG00489429	ELN1700	4/3/2015	16:19:00	Avenida Sete De Setembro 555	5550 / 0
MARCIA DIAS PEREIRA	AG00107399	OPO4622	16/3/2015	10:23:00	Avenida Primeiro De Junho 771	7366/2
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES	AG00483450	HHC0056	4/3/2015	08:55:00	Rua Sergipe C Av Antonio Olimp De M Sn	7366/2
MARIA DONIZETE LIMA DURANTE	AG00486255	DGA8993	5/3/2015	15:30:00	Avenida Getulio Vargas Oposto 933	5550 / 0
MARIA JULIA RODRIGUES	AG00488167	GOA5556	6/3/2015	10:38:00	Rua 23 De Novembro 353	5550 / 0
MARIA NALVA GOMES MIGUEL ALVES	AG00489489	HKN3571	4/3/2015	10:53:00	Rua Pitangui 160	5452/1
MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO L	AG00486293	ERR2091	7/3/2015	10:44:00	Rua Pitangui 160	5452/1
NATALINA MARIA C. F. DE MORAIS	AG00487410	HGK8542	4/3/2015	16:39:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
NEWMAR DE SOUZA COTTA	AG00488735	PUK8154	4/3/2015	15:01:00	Rua Rio Grande Do Sul 740	5541/2
NOEL ADALBERTO DA SILVA	AG00489495	HDI4743	4/3/2015	17:22:00	Rua Sao Paulo 131	5568 / 0
OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA	AG00488725	EJZ7989	4/3/2015	10:15:00	Avenida 21 De Abril 489	5487 / 0
PAULO MARTINHO MONTEIRO	AG00489427	PUI8078	4/3/2015	09:00:00	Rua Sao Paulo 7	7366/2
POSSIDONIO MORATO DE A JUNIOR	AG00488157	PVK7023	5/3/2015	10:01:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI	AG00489872	OPK6433	6/3/2015	10:39:00	Rua 23 De Novembro 353	5550 / 0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUI	AG00489870	OPM2158	6/3/2015	10:36:00	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
RADIL ALIMENTOS LTDA	AG00489628	OWX7922	9/3/2015	10:10:00	R Rio De Janeiro 321	5541/2
REGISMAR DE JESUS FREITAS	AG00484066	OXD2429	9/3/2015	16:40:00	Av Antonio Olimpio De Moraes 310	5541/2
RENATO FELIPE DA SILVA ANDRADE	AG00482533	MUY2535	9/3/2015	15:22:00	Rua Goias 288	5185/1
RENATO CAMPOS FERNANDES	AG00488921	OPZ7500	6/3/2015	12:09:00	Avenida 21 De Abril 504	5541/2
RICAFER FERRO E ACO LTDA	AG00489519	HGE6480	5/3/2015	10:50:00	Rua Amazonas 433	5509 / 0
RODRIGO LUIZ DIAS	AG00482535	OPR9888	9/3/2015	15:27:00	Rua Goias 288	5185/1
RODRIGO MOREIRA ARCANJO	AG00486257	HNX6086	6/3/2015	12:23:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 900	5487 / 0
ROMARIO DE ALMEIDA CASTRO	AG00489573	HIL2255	28/2/2015	11:31:00	Rua Goias 1297	5541/5
RONALDO ANDRADE OLIVEIRA NETTO	AG00489289	GOF3030	4/3/2015	10:30:00	Avenida 7 De Setembro 531	5550 / 0

RONALDO APARECIDO LABEGALINI	AG00489430	ODJ0849	6/3/2015	14:30:00	Rua Gabriel Passos C R Brigadeiro Cabral Sn	6050/1
ROQUE GALDINO DE REZENDE	AG00483460	HJW0343	2/3/2015	15:22:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
SALTENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFAD	AG00486285	ERV5663	5/3/2015	15:03:00	Rua Espirito Santo 359	5487 / 0
SANDRO RODRIGUES LOPES	AG00488914	GTT0110	5/3/2015	12:07:00	Rua Pernambuco 60	5541/5
SANIA MARIA CAETANO FEROLA	AG00489492	JHC8055	4/3/2015	15:27:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 614	5487 / 0
SILVIO AUGUSTO F DE OLIVEIRA	AG00488154	HGQ5524	4/3/2015	15:58:00	Rua Rio G Do Sul 436	5541/1
SPAL IND BRAS DE BEB SA	AG00489488	HDD4313	4/3/2015	10:59:00	Avenida J K 1867	5550 / 0
TATIANE MACIEL CORDEIRO LOPES	AG00486007	HAM4811	3/3/2015	15:27:00	Rua Rio Grande Do Sul 467	5541/2
THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA MELO	AG00489300	HGB8934	6/3/2015	11:21:00	Avenida Antonio O De Morais 687	5541/1
THULIO GONCALVES RAMOS	AG00487421	MFL5651	5/3/2015	15:34:00	Rua Rio De Janeiro 426	5541/1
TPS LTDA ME	AG00486259	HHE6122	10/3/2015	11:47:00	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
UESLEI DIONI DA COSTA GONTIJO	AG00488916	PUV9651	6/3/2015	11:15:00	Avenida 21 De Abril 352	5541/2
UNIDAS SA	AG00489398	AYI7659	4/3/2015	12:32:00	Rua Goias 565	7366/2
VICENTE DE PAULA SILVA	AG00489411	HOC2045	4/3/2015	14:35:00	Rua Coronel Joao Notine 331	5550 / 0
VILMA APARECIDA LOURENCO	AG00488039	FAT1922	4/3/2015	09:54:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 281	7366/2
VINICIUS LOPES MOTA	AG00489408	HLD4574	4/3/2015	13:29:00	Rua Pernambuco Lado Oposto N 1221	5541/4
VINICIUS MIGUEL DE ALMEIDA	AG00486290	HNQ9040	7/3/2015	10:14:00	Rua Para 368	5568 / 0

Divinopolis 30 de Março de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B22F205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°027/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ABADIA GARCIA BRANDAO RODRIGUES	AG00483457	HNP0264	2/3/2015	10:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541/4
ADAO ANTONIO LEAO	AG00489296	HCU3422	6/3/2015	08:19:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0
ALAN CARDOSO DA SILVA	AB05313232	GLG9551	14/3/2015	13:10:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1074	5460 / 0
ALESSANDRA SILVEIRA BORGES	AG00488158	DTA7195	5/3/2015	15:27:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
ALESSANDRO PEREIRA TAVARES	AG00483468	JGK2888	2/3/2015	14:46:00	Rua Goias 309	7366/2
ALEXANDRE SIMEI DE OLIVEIRA	AG00482550	KDX6454	9/3/2015	17:50:00	Avenida Primeiro De Junho 903	7366/2
ALINE SAMARA NUNES COSTA	AG00097452	GZB6156	12/3/2015	17:36:00	Praca Da Catedral 92	5185/2
ALISSON ARAUJO	AG00489425	HMQ5723	6/3/2015	07:45:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
ALISSON FERREIRA SANTOS	AG00489626	HMO7321	9/3/2015	09:41:00	R Rio Dejaneiro 258	5541/2
AMAURI LOPES DE ARAUJO	AG00482977	HMR8578	12/3/2015	17:21:00	Av Antonio Olimpio De Morais 615	7366/2
ANDERSON DE AZEVEDO MORATO	AG00488766	HFW6142	6/3/2015	16:37:00	Rua Goias 304	5568 / 0
ANDREIA APARECIDA DE ANDRADE	AG00489630	HLA1424	9/3/2015	10:20:00	R Rio De Janeiro 253	5541/2
ANNE KAREN CORREA BARBOSA	AG00488738	HLS8356	6/3/2015	16:17:00	Rua Minas Gerais Com Rua Bahia Sn	7366/2
ANSELMO FERREIRA DA CRUZ	AG00488917	HIK9977	6/3/2015	11:19:00	Avenida 21 De Abril 360	5541/2
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AG00107034	GPR0418	18/3/2015	12:10:00	Rua Goias 1899	7366/2
ARNALDO ANJO GONCALVES	AG00489549	OPB4891	2/3/2015	16:40:00	Rua Sao Paulo 312	5568 / 0
ATILA GOMIDES SILVA	AG00489743	HMH1340	3/3/2015	14:05:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
AUREA MAGNA BATISTA ROCHA DA SILVA	AG00486009	HNL3606	3/3/2015	15:34:00	Rua Rio G Do Sul 541	5541/2
BANCO ITAULEASING SA	AG00488045	GWS4272	5/3/2015	15:02:00	Avenida 21 De Abril Oposto 832	5541/2
BANCO ITAULEASING SA	AG00486251	HJA6583	5/3/2015	10:27:00	Rua Itapecerica 182	5550 / 0
BE WELL COMERCIO IND E CONF LTDA	AG00483449	HFV7061	4/3/2015	08:30:00	Rua Pernambuco C Av 1 Junho Sn	7366/2
BRENO EUSTAQUIO DE SOUSA	AG00488083	HCU2872	4/3/2015	17:24:00	Rua Goias 1297	5452/2
BRUNO HENRIQUE FERREIRA E SILVA	AG00482549	GWA9372	9/3/2015	17:53:00	Avenida Primeiro De Junho 911	7366/2
BRUNO HENRIQUE MIQUELINO	AG00097481	HIE1586	13/3/2015	20:45:00	Avenida Primeiro De Junho 119	6050/1
C.F.C SAO CRISTOVAO LTDA	AG00488743	PVN4496	9/3/2015	15:24:00	Avenida Getulio Vargas 419	5541/2
C.F.C. SAO CRISTOVAO LTDA	AG00488742	HHK6696	9/3/2015	15:18:00	Avenida Getulio Vargas 445	5541/2
CARINA XAVIER FLORENTINO	AG00489482	GOI8323	3/3/2015	16:13:00	Rua 3 De Outubro 27	5550 / 0
CARLA ADRIANA LELIS MAIA	AG00488720	HML8222	5/3/2015	09:20:00	Praca Mercado Sn	5541/2
CARLA DA SILVA SOUSA	AG00488734	OMC5597	4/3/2015	14:55:00	Rua Rio Grande Do Sul 738	5541/2
CARLOS EMILIANO DO AMARAL	AG00489486	OXE6653	3/3/2015	17:51:00	Avenida Sete De Setembro 1123	5487 / 0
CARLOS JHONNY DOS SANTOS	AG00489413	HOK4005	4/3/2015	14:33:00	Rua Coronel Joao Notini 410	7366/2
CARLOS JOSE VIEIRA	AG00489484	HMV0039	3/3/2015	16:20:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
CELESTE MARIA DOS S MENEZES	AG00488966	OMG4981	28/2/2015	11:56:00	Rua Goias Com Antonio Olimpio Morais Sn	5851/2
CLARA DE ASSIS MOURA	AG00488135	NYG7175	5/3/2015	13:30:00	Av Antonio O Morais 615	5541/4
CLEBER CABRAL DAMASO	AG00489722	LRV5645	3/3/2015	11:14:00	Rua Pernambuco rua Piaui Sn	5452/2
COFEPE COM DE FERRO PERFILADOS L	AG00486264	HAJ1914	10/3/2015	11:17:00	Avenida Rio Grande Do Sul 544	5487 / 0
COMERCIAL DE VIDROS E ALUMINIO L	AG00489747	HGZ3022	4/3/2015	09:20:00	Rua Goias 1045	7366/2
CONCEICAO PEREIRA SILVA ME	AG00489410	PUO2067	4/3/2015	13:44:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
CONCEICAO PEREIRA SILVA ME	AG00489575	PUO2067	28/2/2015	11:55:00	Avenida Castro Alves 555	7366/2
CONTATOS IMEDIATOS CONFEC LTDA	AG00487412	HIP0982	4/3/2015	15:16:00	Rua Pernambuco C 7 De Setembro Sn	7366/2
CRISTAL BENEFI TEXTIL LTDA	AG00488718	HGF9003	3/3/2015	15:33:00	Avenida 21 De Abril 295	5487 / 0
CRISTIANO CANDIDO DE ALENCAR	AG00489874	HBC0499	6/3/2015	11:57:00	Avenida 1 De Junho 460	5452/6
CUSTODIO DONIZETE GOMES	AG00489480	GZB8085	3/3/2015	16:10:00	Rua Cristal 99	5550 / 0
DANIELLA GONTIJO G. AMARAL	AG00486258	HIE1930	10/3/2015	09:07:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 593	5550 / 0
DAVISON DALMO BATISTA	AG00488087	HCO0768	5/3/2015	17:55:00	Rua Do Rosario 127	5568 / 0
DAYANE GONCALVES DE OL. SILVA	AG00488035	ORA2521	2/3/2015	15:21:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 687	5541/1
DEJAIR RODRIGUES DOS SANTOS	AG00488897	HGZ4794	5/3/2015	15:03:00	Rua Goias 839	5460 / 0
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AG00107398	HEL9992	11/3/2015	19:05:00	Rua Pernambuco Com Avenida 1 De Junho Sn	6050/1

DIEGO ANDRADE DE AQUINO	AG00488920	HJA6338	6/3/2015	11:47:00	Avenida 21 De Abril 418	5541/2
DIEGO APARECIDO DA SILVA	AG00489490	GUW1857	4/3/2015	11:10:00	Avenida 1 De Junho 160	5487 / 0
DIEGO AURELIO DE CASTRO	AG00482985	ELT9003	12/3/2015	18:39:00	Av Antonio Olimpio De Morais 615	6050/1
DONIZETE JOSE DOS SANTOS	AG00487424	OWU4577	6/3/2015	10:25:00	Avenida 1 De Junho C Rua Paraiba Sn	5452/2
DORAMAR DE BRITO FONSECA MACHADO	AG00488873	GRD1007	4/3/2015	10:15:00	Avenida 7 De Setembro 682	5541/2
DORIVAL JOSE DA SILVA	AG00488077	PUY3716	3/3/2015	17:01:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 42	5185/2
DOUGLAS DA CUNHA ELOI	AG00489569	DKF6656	28/2/2015	09:44:00	Rua Goias 561	5541/6
DROGARIA E PERF ULTRAMINAS LTDA	AG00486263	PUX2870	10/3/2015	10:50:00	Avenida 1 De Junho 415	5568 / 0
DWA REPRESENT PUBLI E MARKET LTD	AG00488911	HMQ5570	4/3/2015	11:09:00	Avenida J K 51	5550 / 0
EDGAR GERCINO DE OLIVEIRA	AG00488744	GUE0794	9/3/2015	15:31:00	Avenida Getulio Vargas 419	5541/2
EDILEILA MARTINS DE OLIVEIRA	AG00488159	HIO5996	5/3/2015	15:27:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
EDIMAR MAXIMO SILVA	AG00489399	KFA1805	4/3/2015	12:34:00	Rua Goias 1580	7366/2
ELIANE MARIA DO AMARAL	AG00489279	HDF4783	3/3/2015	10:23:00	Rua Pernambuco 1441	5550 / 0
ELIENE RODRIGUES SILVEIRA COSTA	AG00488152	HCU0117	4/3/2015	15:41:00	Rua Goias Esq C Rua Bahia Sn	5380 / 0
ELVIO MURILO DE QUEIROZ	AG00486291	OQQ3542	7/3/2015	10:14:00	Rua Para 368	5568 / 0
EMERSON CLAYTON CALCAO	AG00488913	HGS8378	4/3/2015	17:27:00	Rua Sao Paulo 134	5541/5
ERASMINO DE SOUZA FERREIRA	AG00488786	HMA5298	28/2/2015	08:51:00	Avenida Cel Julio Ribeiro Gontijo 380	5592 / 0
ERICA ELAINE DOS SANTOS	AG00487415	GWS4553	4/3/2015	17:25:00	Rua Ceara 120	5487 / 0
ERILDA CANDIDA DE AQUINO RIBEIRO	AG00488228	MTI9675	4/3/2015	14:50:00	Rua Sergipe 99	7366/2
ERNANDE GRIPP	AG00487409	HNX8603	4/3/2015	15:31:00	Avenida 1 De Junho 302	5541/1
ERNANDE GRIPP	AG00487422	HNX8603	5/3/2015	10:51:00	Avenida 21 De Abril C Rua Minas Gerais Sn	7030/2
EUNICE FRANCISCA DE F E SILVA	AG00488229	HCU2601	4/3/2015	15:30:00	Rua Sergipe Oposto Ao N 99	5541/2
EUVALDO FERREIRA DUCA	AG00488899	GXK1203	5/3/2015	15:28:00	Rua Minas Gerais 555	7366/2
EVANDRO ALVES PINTO	AG00489293	HJU9395	6/3/2015	06:53:00	Rua Ceara C Rua Sergipe Sn	7366/2
EVERTON ARAUJO SILVA	AG00489875	PVN2293	6/3/2015	11:54:00	Avenida 1 Junho 460	5452/6
FELIPE COIMBRA NAVES VALERIO	AG00488164	HDR6571	6/3/2015	10:34:00	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
FERNANDA FRANCO LAUDARES	AG00489416	HJP2049	4/3/2015	15:58:00	Rua Rio De Janeiro 470	7366/2
FERNANDA MARQUES BRAGA	AG00487403	KCW2051	4/3/2015	12:15:00	Rua Div Es Santo C Osv M Gontijo Sn	5452/2
FERNANDO BERNARDO	AG00488918	HAN7107	6/3/2015	11:25:00	Avenida 21 De Abril 368	5541/2
FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AG00489276	HKJ4900	28/2/2015	12:05:00	Rua Minas Gerais 1659	7366/2
FLAVIA RIBEIRO GOMES DE PAULA	AG00489741	HMA5184	3/3/2015	14:08:00	Rua Bahia Esq C Rua Goias Sn	7366/2
FLAVIA RIOS ALMEIDA	AG00488168	HMQ5851	6/3/2015	11:03:00	Rua Rio De Janeiro 700	7366/2
FLAVIANI MARTINHO MORAES	AG00489629	HCQ7947	9/3/2015	10:16:00	R Rio De Janeiro 309	5541/2
FLAVIO LOPES DE NORONHA	AG00484065	DLL5887	6/3/2015	15:01:00	Rua Goias 361	5541/2
FRANCISCO ANTONIO SOUZA E SILVA	AG00482454	OPE2336	11/3/2015	15:28:00	Rua Pains 115	5185/1
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	AG00488081	HKF8023	4/3/2015	15:42:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	AG00488088	GOE5349	6/3/2015	10:17:00	Rua Rio De Janeiro 406	5541/1
FRANCISCO DOMINGOS SALDANHA	AG00489746	GXZ5900	3/3/2015	10:45:00	Avenida 1 De Junho 274	5193 / 0
FRANK SOUZA NEVES	AG00489174	HBO6845	25/2/2015	10:14:00	R Getulio Vargas 120	5819/1
FREDERICO FARIA DINIZ	AG00488182	HCL3525	4/3/2015	09:55:00	Rua Goias 1135	7366/2
GENECI MARTINS DE MOURA	AG00489483	HMA5267	3/3/2015	16:19:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
GENICO PENHA LAINE	AG00488126	GWS4317	4/3/2015	08:40:00	R J Notine 150	5460 / 0
GERALDO EUSTAQUIO DE LACERDA	AG00489298	KBZ7456	6/3/2015	09:31:00	Rua Goias 1299	5541/5
GERALDO FERREIRA DE BRITO	AG00489288	OPZ5614	4/3/2015	09:48:00	Rua Sao Paulo 134	5541/6
GERALDO PINTO DE CARVALHO	AG00488870	HHM9341	3/3/2015	15:25:00	Avenida 1 De Junho 224	7366/2
GILSON FERNANDO DE CARVALHO	AG00489749	GSV3835	4/3/2015	10:31:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
GILSON ROSA DA SILVA	AG00489724	GZK8231	3/3/2015	15:35:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2
GISELE AMARAL DE SOUZA	AG00486254	HJW0375	5/3/2015	15:27:00	Avenida Getulio Vargas Oposto N 933	5550 / 0
GRANDE ESTOQUE COMERCIAL LTDA	AG00486282	GZG7139	5/3/2015	10:47:00	Avenida Parana 415	5487 / 0
GUDIEL CESAR DA SILVA	AG00488719	HMV9392	3/3/2015	16:29:00	Rua Cel Joao Notini 755	7366/2
GUIDO FERREIRA	AG00489498	OLS6472	4/3/2015	18:39:00	Rua Goias 304	5568 / 0
HANAGAIRA DIAS DUARTE	AG00489661	GYL5646	3/3/2015	09:10:00	Rua Getulio Vargas 741	7366/2
HEBER CRISTIANO DA FONSECA	AG00094671	GRY1564	9/3/2015	17:33:00	Rua Niteroi 550	5487 / 0
HELENILSE CASSIA MELO MARTINS	AG00489662	HDG9010	9/3/2015	14:30:00	Rua Rio Grande Do Sul 834	5541/1
HMS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AG00489568	MNE4439	27/2/2015	11:22:00	Rua Goias 399	5541/4
HUMBERTO GOMES PEREIRA	AG00487408	HNB3153	4/3/2015	12:29:00	Avenida Parana 555	7366/2
IBRAIN DE OLIVEIRA	AG00489744	GSZ5486	3/3/2015	14:25:00	Rua Goias 237	5541/5
ILDA HELENA G RABELO	AG00488745	OMF5843	9/3/2015	14:34:00	Rua Rio De Janeiro 154	7366/2
ILDA HELENA G RABELO	AG00488898	OMF5843	5/3/2015	15:28:00	Rua Minas Gerais 549	5487 / 0
ILTON RAMOS DE LEMOS	AG00482984	GZD3794	12/3/2015	18:37:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	6050/1
INJEDIL EIRELE EPP	AG00488723	HDX5032	4/3/2015	16:16:00	Rua Rio Grande Do Sul Sn	6050/1
IOLANDA MARIA DE DEUS	AG00488721	GLF9302	4/3/2015	14:00:00	Rua Itumbiara Sn	5525 / 0
JALERCY SOLAR COLEN	AG00489299	HLS0179	6/3/2015	10:15:00	Rua Rio De Janeiro 406	5541/1
JANAINA DELGADO MAIA	AG00486287	GWC8803	7/3/2015	08:58:00	Rua Esmeralda 104	7366/2
JANAINA SCHWINDT LARA PARDINI	AG00482536	GZW4259	9/3/2015	15:30:00	Rua Goias 288	5665 / 0
JARLYSSON ANDRE VIEIRA	AG00106752	HLS0552	15/3/2015	13:46:00	Rua Piaui 411	6050/1
JEFERSON RODRIGO DOS SANTOS	AG00488226	HOC8474	4/3/2015	14:30:00	Rua Sergipe C R Joao Morato De Faria Sn	7366/2
JEREMIAS RODRIGUES BRAGA	AG00487406	OWJ9612	4/3/2015	12:01:00	Rua Pernambuco C 7 De Setembro Sn	6050/1
JESUS DE OLIVEIRA	AG00090179	GZY2616	15/3/2015	10:50:00	Rua Barcelona 44	7056/1
JIMMY DE LACERDA	AG00482542	HME8379	9/3/2015	16:30:00	Avenida Primeiro De Junho Com Sao Paulo Sn	6050/1
JOAO PAULO NAVES VALERIO RODRIGU	AG00488740	HHP4448	9/3/2015	15:20:00	Avenida Getulio Vargas 360	5541/1
JOAO PINTO FERREIRA	AG00489627	HGZ4297	9/3/2015	09:45:00	R Rio De Janeiro 276	5541/2
JOAQUIM JOSE GOMES	AG00489873	MVJ4008	6/3/2015	10:43:00	Rua 23 De Novembro 353	5550 / 0
JORGE RODRIGUES DA SILVA	AG00489496	GRO8786	4/3/2015	18:35:00	Rua Goias 304	5568 / 0
JOSE ALTAIR DA SILVA	AG00489491	JUQ3071	4/3/2015	11:53:00	Rua Goias Com Santa Catarina Sn	5380 / 0
JOSE ANTONIO FERREIRA	AG00488127	OPN6466	4/3/2015	08:46:00	R Cel J Notine 150	5541/4
JOSE ASSIS DA SILVA	AG00487405	BWU9874	4/3/2015	10:49:00	Rua Tamareira 171	7366/2
JOSE DE JESUS FILHO	AG00487423	GTA7342	6/3/2015	10:13:00	Rua Goias 653	5541/3
JOSE EUSTAQUIO CARDOSO LEITE	AG00488111	GWB6338	5/3/2015	15:43:00	Avenida Getulio Vargas Sn	5550 / 0
JOSE GERALDO MOREIRA	AG00486280	FAS8528	4/3/2015	16:02:00	Rua Rio De Janeiro 336	7366/2
JOSE LUIS FERREIRA	AG00488891	OQN1290	4/3/2015	13:38:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 852	7366/2
JOSE LUIZ DE MORAIS E SILVA	AG00488080	OMD1421	4/3/2015	10:30:00	Avenida 7 De Setembro 543	5550 / 0
JOSE MARIA BERNARDES	AG00489175	HET5401	4/3/2015	14:30:00	R Getulio Vargas r Minas Gerais Sn	7366/2
JOSE MARIA FERREIRA	AG00488232	HIP0512	6/3/2015	08:08:00	Rua Rio Grande Do Sul 342	7366/2
JULIANO CAMPOS DE BARROS	AG00487418	OWZ7056	4/3/2015	17:44:00	Rua Ceara 137	7366/2
JULIANO CAMPOS DE BARROS	AG00487419	OWZ7056	4/3/2015	17:44:00	Rua Ceara 137	5185/2
JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	AG00487417	GWE2972	5/3/2015	10:03:00	Rua Rio De Janeiro 426	5541/1
JULIO CESAR LOPES	AG00486294	HNP1463	7/3/2015	10:44:00	Rua Pitangui 160	5452/1
JUMAR HONORIO DOS SANTOS	AG00488731	GZP0918	3/3/2015	15:03:00	Avenida 7 De Setembro 949	5541/2
JUSARA RODRIGUES SANTOS ARAUJO	AG00486010	HHJ2860	3/3/2015	15:34:00	Rua Rio G Do Sul 546	5541/2

KARLLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	AG00487407	PVM7373	4/3/2015	12:05:00	Rua Goias 366	7366/2
KATIA APARECIDA DA SILVA	AG00489388	GYL4865	3/3/2015	15:34:00	Rua Rio Grande Do Sul 524	5541/2
LAIR SILVA SANTOS	AG00483473	OQU7529	7/3/2015	11:14:00	Rua Goias 1297	5452/2
LEIR DA SILVA NOGUEIRA	AG00482534	KLU0477	9/3/2015	15:25:00	Rua Goias 288	5185/1
LEONARDO DE PAULA GONTIJO	AG00488047	HBC3168	6/3/2015	13:36:00	Rua Goias 1286	5550 / 0
LEONARDO PINTO CAVALCANTE	AG00489639	HHE7282	17/3/2015	12:01:00	Rua Minas Gerais 299	5460 / 0
LIBERIO RICARDO CAMARGOS	AG00106692	HCQ3656	16/3/2015	12:05:00	Rua Maestro Joao Pinto 424	7056/1
LORENA PARADA SOARES ALAIR	AG00488036	DUN2347	2/3/2015	15:40:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes Sn	5541/4
LORENY SOARES FERNANDES	AG00488037	HEM2107	2/3/2015	15:42:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes Sn	5541/4
LUAN HEBERT SANTOS	AG00488043	GXA8488	5/3/2015	08:25:00	Avenida 1 De Junho 274	6050/1
LUANA FRANCIELE DE BESSA SANTOS	AG00488078	OWL4490	3/3/2015	17:52:00	Rua Minas Gerais av Antonio Olimpio Morais Sn	5452/2
LUANA ROCHA MARQUES	AG00489481	GUW2398	3/3/2015	16:11:00	Rua Cristal 99	5550 / 0
LUCIENE ANTONIA DE MELO SANTOS	AG00489494	GMU9699	4/3/2015	15:51:00	Rua Goias 1502	5452/1
LUCIMAR JOSE DA SILVA	AG00489277	GLG0955	2/3/2015	09:34:00	Rua Pitangui 160	5452/1
LUIZ ANTONIO DIAS CORREA	AG00488875	GSH1064	4/3/2015	15:37:00	Avenida 7 De Setembro 965	5541/2
LUIZ FELIPE MOREIRA CLEMENTINO	AG00482474	OOX6939	13/3/2015	10:30:00	Rua Dez De Julho 341	5185/1
LUIZ FELIPE MOREIRA CLEMENTINO	AG00482473	OOX6939	13/3/2015	10:30:00	Rua Dez De Julho 341	5193 / 0
MACHSON GONTIJO FONSECA	AG00489397	OPM0196	4/3/2015	11:57:00	Rua Pernambuco 585	5541/1
MAGDA FATIMA SANTOS MELO	AG00482532	OPH3820	9/3/2015	15:20:00	Rua Goias 288	5185/1
MARA ROSANA DE SALLES	AG00488151	KRT0965	4/3/2015	15:32:00	Avenida 1 De Junho Ao Lado Do N 284	5541/5
MARCELO ANTONIO LOPES	AG00482980	HAO1054	12/3/2015	17:36:00	Av Antonio Olimpio De Morais 412	7366/2
MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	AG00483474	HLA1931	7/3/2015	11:58:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0
MARCIA APARECIDA DA SILVA	AG00107113	HGY9202	18/3/2015	11:40:00	Rua Fagundes Varela 2340	7030/1
MARCIAL REGES JORGE	AG00489485	OWZ2930	3/3/2015	17:04:00	Rua Espirito Santo 892	5487 / 0
MARCIANO TEIXEIRA FILHO	AG00489352	GQY2440	7/3/2015	12:35:00	Rua Eldorado Ao Lado N 101	5550 / 0
MARCILENA APARECIDA LOPES	AG00489431	HEA4732	6/3/2015	14:32:00	Rua Gabriel Passos C R Brigadeiro Cabral Sn	6050/1
MARCIO ANTONIO DA SILVA	AG00488231	HMD7340	5/3/2015	14:36:00	Avenida 7 De Setembro 1161	7366/2
MARCIO EUSTAQUIO ALVES	AG00488076	GOW4830	3/3/2015	16:02:00	Avenida 1 De Junho 408	7366/2
MARCIO HENRIQUES MOREIRA DE SOUZA	AG00488084	PVF4152	5/3/2015	11:54:00	Rua Goias 1297	5452/2
MARCOS DA SILVA	AG00482545	HCW6182	9/3/2015	17:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 827	5185/1
MARCOS ROGERIO ROSA	AG00488034	JGB1643	2/3/2015	10:22:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 753	5541/2
MARIA ANGELICA T. GUIMARAES	AG00488128	HKT5292	4/3/2015	14:00:00	Av Do Contorno 1061	5541/2
MARIA APARECIDA DE BRITTO SANTOS	AG00489631	HMQ5692	9/3/2015	10:25:00	R Rio De Janeiro 237	5541/2
MARIA DA CONCEICAO SANTOS	AG00486279	HGZ4411	4/3/2015	16:02:00	Rua Rio De Janeiro 336	7366/2
MARIA DA GLORIA BRANQUINHO SANTO	AG00488894	JEK8877	5/3/2015	09:15:00	Avenida Antonio Olimpio De Morai 234	7366/2
MARIA DAS GRACAS BARCELOS	AG00488895	JGH0039	5/3/2015	14:25:00	Rua Minas Gerais 300	5541/6
MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUE	AG00488082	HOW8190	4/3/2015	17:09:00	Rua Osvaldo Cruz 269	5550 / 0
MARIA FATIMA DE JESUS ARAUJO	AG00488165	HIA0812	6/3/2015	10:36:00	Rua 23 De Novembro 353	5550 / 0
MARIA GERALDA DA SILVA BARROS	AG00482472	HAD0805	13/3/2015	10:10:00	Avenida Jk 1650	5185/1
MARIA HELENA ANGELELLI GARCIA	AG00488227	OQT0973	4/3/2015	14:40:00	Rua Sergipe 89	7366/2
MARIA IMACULADA DE A.F.JUVENCIO	AG00488161	HEL9640	6/3/2015	10:29:00	Rua 23 De Novembro Oposto Ao N 345	5550 / 0
MARIA JOSE F VALERIO HENRIQUES	AG00107400	NYG3247	11/3/2015	19:20:00	Avenida Primeiro De Junho 325	5568 / 0
MARIA LUCILAURA FERNANDES SANTOS	AG00489750	HNI4949	4/3/2015	10:40:00	Avenida Amazonas 433	5550 / 0
MARIA RITA DA SILVA	AG00489294	HDH3004	6/3/2015	08:02:00	Avenida 1 De Junho 522	5541/6
MARIA ROSANGELA MENDONCA TAVARES	AG00488033	HFR7981	2/3/2015	10:21:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 753	5541/2
MARILENE FABBRINI DOS SANTOS	AG00489290	HMQ5308	5/3/2015	08:02:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0
MARINA GUIMARAES DOS SANTOS	AG00488129	PUX9722	5/3/2015	09:00:00	Av Getulio Vargas 59	7366/2
MARLI DA SILVA UMBELINO CAMARGOS	AG00489451	HCU3158	7/3/2015	15:35:00	Rua Fernao Dias 1157	7366/2
MARLI RENUCCI TEIXEIRA DE MELO	AG00489400	HAG5527	4/3/2015	15:28:00	Avenida 1 De Junho 342	5541/4
MARTINHO DE ASSIS AMARAL	AG00484061	PVC6776	5/3/2015	17:03:00	Rua Rio De Janeiro 538	5487 / 0
MAURICIO PORTO MOREIRA	AG00488741	HMA7633	9/3/2015	15:14:00	Avenida Getulio Vargas 445	5541/2
MEGA DIAS DISTRIBUIDORA LTDA	AG00489282	OPD7943	3/3/2015	10:27:00	Rua Goias C Av Parana Sn	6491 / 0
MERCEARIA LEVIS LTDA	AG00107033	HKJ8763	18/3/2015	11:41:00	Rua Cascalho Rico 930	7366/2
MICHEL CURY NETO	AG00488038	OPS7178	4/3/2015	09:50:00	Avenida Antonio Olimpio Moraes 281	7366/2
MICHELINE MERCIA TAVARES	AG00489428	DLA2011	4/3/2015	09:35:00	Rua Sao Paulo 59	5541/2
MIGUEL DIAS PORTO	AG00489500	GLI8062	4/3/2015	16:35:00	Rua Fernao Dias 508	5550 / 0
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS	AG00489517	HMG5823	4/3/2015	10:58:00	Rua Rio Grande Do Sul Oposto 669	5541/1
NADYANE VENANCIO DOS REIS	AG00488130	GTP5934	5/3/2015	08:47:00	Av Getulio Vargas 76	5541/2
NEILMA ZILDA DOS SANTOS SOARES	AG00488166	OLY1875	6/3/2015	10:37:00	Rua 23 De Novembro 353	5550 / 0
NELMA SUELI DE PAULA RIOS	AG00489742	HGZ4343	3/3/2015	14:03:00	Rua Espirito Santo Esq C Rua Pernambuco Sn	5452/2
NILSON APARECIDO ALVES	AG00482531	GUV2093	9/3/2015	15:15:00	Rua Goias 288	5185/1
ODAIZA FERREIRA DE MELO	AG00488160	HCU3363	6/3/2015	10:14:00	Rua Goias Esq C Rua Rio G Do Sul Sn	5380 / 0
OSVALDO MARCELINO DALDEGAN	AG00486292	HGZ3080	7/3/2015	10:16:00	Rua Pernambuco Sn	6050/1
PAMELLA THAIS DE REZENDE	AG00482983	PVC9706	12/3/2015	18:31:00	Av Antonio Olimpio De Morais 615	6050/1
PATRICIA MARQUES GUIMARAES OLIVE	AG00488046	HFN7749	5/3/2015	15:04:00	Avenida 21 De Abril Oposto 832	5541/2
PAULO CESAR DA COSTA	AG00488112	OPL3665	6/3/2015	17:29:00	Avenida Primeiro De Junho 460	5452/6
PAULO HENRIQUE VILACA DE SOUSA	AG00097451	GVW0854	12/3/2015	17:15:00	Praca Da Catedral 92	5193 / 0
POSTO VEM CAR LTDA	AG00486262	GXJ8134	10/3/2015	10:39:00	Avenida 1 De Junho 1153	5487 / 0
RAFAEL CEZAR PEREIRA	AG00489725	HCU0365	3/3/2015	15:39:00	Rua Rio Grande Do Sul 466	5541/2
RAFAEL DE SOUZA GRECO	AG00488133	HML6451	5/3/2015	08:58:00	Av Getulio Vargas 76	5541/2
RAIMUNDO BOTELHO DA SILVA	AG00482546	GUV4747	9/3/2015	17:35:00	Avenida Primeiro De Junho 909	5185/1
RAUL DUANI MARTINS	AG00489479	HNC0408	3/3/2015	16:08:00	Rua Rio Grande Do Sul 1198	5452/6
REGINA CELIA DA SILVA	AG00488176	OQW9322	4/3/2015	09:13:00	Rua Goias 1045	5185/2
REGINA MARIA DE SOUSA MELO	AA05206161	OMC9439	17/3/2015	08:30:00	Vila Antonio Altivo 13	5525 / 0
RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA	AG00094672	HMA5019	9/3/2015	17:37:00	Rua Niteroi 550	7366/2
RENATO PIO CUSTODIO	AG00489748	HMD7535	4/3/2015	09:10:00	Rua Goias 1058	5185/1
RICARDO RODRIGUES RESENDE	AB05313233	GZU1701	14/3/2015	12:50:00	Avenida 1 De Junho 275	5185/2
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	AG00482982	GWS2816	12/3/2015	18:29:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	6050/1
ROMULO CANCADO FERREIRA	AG00487413	GLF2638	4/3/2015	16:05:00	Rua 7 De Setembro 1030	7366/2
ROSANGELA REIS	AG00488040	GRX1655	4/3/2015	15:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 135	5541/2
RUBENS HENRIQUE DE ANDRADE	AG00488092	HKB2155	6/3/2015	12:31:00	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
SA IND E COM DE CONFECCOES LTDA	AG00489740	HGZ3808	4/3/2015	07:55:00	Avenida 7 De Setembro Esq C Rua Goias Sn	6041/2
SANDRO NUNES DE QUEIROZ	AG00489871	OOY2253	6/3/2015	10:38:00	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA	AG00488874	HME1312	4/3/2015	10:15:00	Avenida 7 De Setembro 670	5541/2
SEBASTIAO MENEZES FERREIRA	AG00486003	GYG5200	3/3/2015	15:21:00	Rua Rio Grande Do Sul 441	5541/2
SERGIO FERNANDO CANDIAN	AG00488765	HHJ3760	6/3/2015	16:33:00	Avenida 1 De Junho 1153	5487 / 0
SILVALINO MACIEL COSTA	AG00486288	OWU4170	7/3/2015	09:24:00	Rua Goias 65	5550 / 0
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	AG00487425	HCU1691	6/3/2015	10:34:00	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
SIRLANO GONCALVES MANSO	AG00488739	HCO0868	6/3/2015	17:56:00	Avenida 7 De Setembro 1276	7366/2
SOMASA IND.E COMERCIO LTDA	AG00488892	HCU2225	4/3/2015	16:12:00	Avenida 7 De Setembro 543	5550 / 0

SONIA PEREIRA DA SILVA	AG00484064	OPI4909	6/3/2015	15:00:00	Rua Goias 361	5541/2
SUELLEM CRISTINA GONTIJO	AG00488089	HAA9193	6/3/2015	10:51:00	Rua Santo Antonio 456	5460 / 0
SUSINEY SILVA DE PAULA AMARAL	AG00489723	HEW6948	3/3/2015	15:29:00	Rua Rio Grande Do Sul 442	5541/2
TANIA APARECIDA MARCO DE SOUZA	AG00486295	HAE5393	7/3/2015	10:58:00	Avenida J K 1519	5550 / 0
THIAGO LOPES MARTINS	AG00488156	HHS4979	4/3/2015	18:34:00	Avenida 21 De Abril 239	7366/2
TIA GEOVANA BISCOITARIA LTDA-EPP	AG00486006	PVF7866	3/3/2015	15:26:00	Rua Rio Grande Do Sul 467	5541/2
TIAGO DE LARA E SILVA	AG00489476	HIT5300	3/3/2015	16:07:00	Avenida Rio Grande Do Sul 1098	5452/6
VANDERLEI PADUA RAFAEL	AG00486301	GOX1645	4/3/2015	15:42:00	Avenida 7 De Setembro 965	5541/2
VANDERLEY DE SOUZA DINIZ	AG00488736	MNU3039	5/3/2015	17:44:00	Avenida 7 De Setembro 1180	5541/1
VANIA APARECIDA DE SOUZA	AG00484062	NYC3587	6/3/2015	16:25:00	Rua Sao Paulo 762	5460 / 0
VERA LUCIA SOARES LIMA	AG00488915	HMQ3934	5/3/2015	12:34:00	Rua Pernambuco 214	5541/2
VERA OLIMPIA EPIFANIO PEREIRA	AG00488032	HNY4281	2/3/2015	10:09:00	Rua Paraiba C Antonio Olimpio Moraes Sn	7366/2
VERTICAL CONSTRUTORA LTDA	AG00489280	HKA8909	3/3/2015	10:29:00	Rua Goias 1001	5380 / 0
VIA APPIA IND. DE MODAS LTDA ME	AG00487414	HDR8373	4/3/2015	17:03:00	Rua Getulio Vargas 634	7366/2
VINICIUS VASCONCELOS SILVA	AG00488136	ERM9115	5/3/2015	15:30:00	Av Getulio Vargas 772	7366/2
VITOR CARREGAL NAGIB CHALUB	AG00482978	HEZ0411	12/3/2015	17:30:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 620	7366/2
WANDERLEI PEREIRA DE CAMARGOS	AG00488871	GPB5653	4/3/2015	10:10:00	Avenida 7 De Setembro 660	5541/2
WANTUIR MASCARENHAS JUNIOR	AG00483500	OLZ6510	4/3/2015	09:50:00	Avenida Ant O De Morais 281	7366/2
WELDER DE JESUS PEREIRA	AG00489499	OQY9741	4/3/2015	16:32:00	Rua Goias Oposto 72	5452/1
WELSON PICCIN LEITE	AG00489452	HCU3022	7/3/2015	17:50:00	Rua Wenceslau Braz C R Fernao Dias Sn	6050/2
WILLIAN JUSTINO DUARTE	AG00488732	HOJ8828	3/3/2015	15:17:00	Avenida 7 De Setembro Sn	5541/2
ZEINA ALVES DE OLIVEIRA	AG00486252	HLG6604	5/3/2015	11:40:00	Avenida 1 De Junho 278	5541/4

Divinopolis 30 de Março de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:380FF4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 024/2015

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da infração	Infração	Valor c/des	Valor s/des
A.J.H S.MOVEIS LTDA ME	E100007989	GOY7861	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
ALEXANDRE RODRIGUES	AG00486081	HLA0968	14/1/2015	10:43:00	Avenida 21 De Abril 772	7366/2	68,1	85,13
ANA LUIZA DE ASSIS GOMES	AG00486077	HNP1862	13/1/2015	12:47:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/1	42,56	53,2
ANGELA TEIXEIRA MENDES	AG00487861	HNL6948	27/1/2015	12:15:00	Avenida Sete Setembro 543	5185/1	102,15	127,69
ANTONIO ELEOTERIO DE OLIVEIRA	AG00486122	CCT0100	16/1/2015	10:54:00	Rua Rio Grande Do Sul 962	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	E100008002	HGF2507	23/3/2015			5002 / 0	136,21	170,26
BAR E RESTAURANTE DE GELU ME	E100008007	HLH9657	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AG00489786	HKA0008	29/1/2015	10:17:00	Rua Sao Paulo 131	5460 / 0	68,1	85,13
BERNARDO RODRIGUES ESPINDOLA	AG00484431	HMR1985	12/1/2015	15:50:00	Avenida 7 De Setembro Ao Lado Do N 1193	5541/2	42,56	53,2
BRASIMOL LTDA	E100008013	OLV8924	23/3/2015			5002 / 0	136,21	170,26
BRUNO CESAR DO NASCIMENTO	AG00484993	HLA1684	13/1/2015	14:57:00	Avenida 1 De Junho 831	5541/2	42,56	53,2
CFC E ESCOLA DE TRANSITO VIANA L	E100008018	OQA4450	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
CICLO MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA	AG00486080	HFI8748	14/1/2015	10:01:00	Avenida Parana C Cascalho Rico Sn	7366/2	68,1	85,13
CINTIA GREGO FERREIRA	AG00483947	HCU1346	14/1/2015	12:03:00	Rua Rio Grande Do Sul 946	7366/2	68,1	85,13
CONCEICAO PEREIRA SILVA	E100007997	HCU0881	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
CYNTHIA FERREIRA RIBEIRO	AG00484960	HOB3510	13/1/2015	14:30:00	Praca Benedito Valadares 30	5541/2	42,56	53,2
DANIELA CRISTINA DE MELO VERDULI	AG00486761	GVV0451	14/1/2015	14:40:00	Rua Sao Paulo 479	5541/2	42,56	53,2
DANTON EDUARDO DA COSTA	AG00483944	HGZ3027	14/1/2015	10:08:00	Rua Rio De Janeiro 154	7366/2	68,1	85,13
DIEGO CHESMAN FREIRE FERNANDES	AG00486760	OXC7509	14/1/2015	14:36:00	Rua Sao Paulo 487	5541/2	42,56	53,2
DIVINA MOVEIS E ELETRO LTDA	E100008017	OPJ2722	23/3/2015			5002 / 0	306,46	383,08
DOUGLAS HENRIQUE BERNARDES COSTA	AG00486755	HFC0368	12/1/2015	14:19:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	5541/2	42,56	53,2
DVN TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA ME	AG00108125	EFO0608	14/1/2015	17:30:00	Rua Goias 560	7366/1	68,1	85,13
E & V MOVEIS LTDA	E100008003	HGK3431	23/3/2015			5002 / 0	127,68	159,6
EDUARDO BATISTA SILVA	AG00486759	HLA1785	12/1/2015	17:55:00	Avenida Divino Esp Santo 20	7366/2	68,1	85,13
EMANUEL JANSLEY DE SOUZA SILVA	AB05323203	GYH9210	20/1/2015	18:30:00	Rua Minas Gerais 2210	7056/2	153,23	191,54
ENEIDA ANDRADE FERNANDES	AG00486102	OPK9220	13/1/2015	12:02:00	Avenida Amazonas 433	5550 / 0	68,1	85,13
ERIKA GRACIELA SILVA	AG00486778	GQR2039	14/1/2015	14:55:00	Praca Benedito Valadares Ao Lado N 84	5541/2	42,56	53,2
EXCLUSIVA VEICULOS LTDA	E100008004	HHV2941	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
FABIO BADARO SILVA	AG00484433	GLG4279	12/1/2015	16:15:00	Avenida 7 De Setembro 1277	5541/2	42,56	53,2
FELIPE DE ARAUJO AMARAL	AG00484990	HLA1300	13/1/2015	14:23:00	Avenida 1 De Junho 1079	5541/2	42,56	53,2
FERNANDA CRISTINA ALVES	AG00486757	JHA0346	12/1/2015	15:20:00	Avenida Antonio Olimpio 615	5541/4	42,56	53,2
FERNANDA PARDINI MENDES CAMPOS	AG00484426	OQE4147	12/1/2015	14:27:00	Avenida 7 De Setembro 813	5541/2	42,56	53,2
GERALDA GONCALVES MENEZES	AG00484430	JSO9055	12/1/2015	15:44:00	Avenida 7 De Setembro 1173	5541/2	42,56	53,2
GERSON PINTO DE CARVALHO	AG00483943	HNZ1624	14/1/2015	09:50:00	Avenida Getulio Vargas 327	7366/2	68,1	85,13
GILDO ANTONIO DA SILVA	AG00486779	OPC0970	14/1/2015	15:02:00	Praca Benedito Valadares 94	5541/2	42,56	53,2
GIULIANA SOUZA GONTIJO SIMOES	AG00486827	OPW5579	15/1/2015	09:49:00	Rua Rio Grande Do Sul 541	5541/2	42,56	53,2
GLEICE ALVARENGA PINTO DE CASTRO	AG00486826	EQX6422	15/1/2015	09:43:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2	42,56	53,2
GUILHERME DE FREITAS BARCELOS	AG00486766	HHP6814	14/1/2015	15:33:00	Avenida 21 De Abril 1070	5193 / 0	153,23	191,54
IND E MECANICA BARREFAR LTDA	E100007995	GZJ7996	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13

ISAURA DE JESUS LEAL PEREIRA	AG00484959	GZW2194	13/1/2015	14:29:00	Praca Benedito Valadares Oposto 30	5541/2	42,56	53,2
ITALO CRISMAM E SOUSA	AG00484936	HRI9292	12/1/2015	14:15:00	Rua Rio Grande Do Sul 441	5541/2	42,56	53,2
JACIRA AUGUSTA DE PAULA	AG00486851	HMQ4198	15/1/2015	09:46:00	Avenida Getulio Vargas Lado Oposto Ao 933	5550 / 0	68,1	85,13
JEANE APARECIDA CIRILO	AG00485248	HGG9042	12/1/2015	15:56:00	Rua Mato Grosso Com Rua Goias Sn	6041/2	102,15	127,69
JOSE HI LEA YUN	AG00486082	HMK9279	14/1/2015	12:59:00	Rua Sao Paulo 1130	7366/2	68,1	85,13
JOSE MARIA RAQUEL	AG00483945	LCR0834	14/1/2015	11:36:00	Rua Goias 1270	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE RONALDO TAVARES	AG00485249	HGZ2188	12/1/2015	16:00:00	Rua Bahia Com Rua Minas Gerais Sn	7366/2	68,1	85,13
JOTAFARIA TEXTIL LTDA	AG00486853	HMB5663	14/1/2015	11:41:00	Rua Goias 2300	5550 / 0	68,1	85,13
JULIANA MARQUES DE SOUZA BARROS	AG00486078	GWS2447	13/1/2015	10:44:00	Rua Paraiba 349	7366/2	68,1	85,13
KAMI COM E DISTRIB DE V LTDA	AG00486782	OMC9333	14/1/2015	16:51:00	Rua Espirito Santo 257	7366/2	68,1	85,13
KLEITON OTAVIANO SANTOS	AG00489969	HND9548	2/2/2015	14:34:00	Rua Goias 647	6980 / 0	153,23	191,54
KLEITON OTAVIANO SANTOS	AG00489970	HND9548	2/2/2015	14:35:00	Rua Goias 647	7030/2	153,23	191,54
LANCHES HERMES LTDA	E100007992	GXA5592	23/3/2015			5002 / 0	212,8	266
LAQUEAR VIDROS LTDA	E100007994	GYB5018	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
LAQUEAR VIDROS LTDA ME	E100008008	HLQ1451	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
LEIDIANE QUIRINO DE OLIVEIRA	AG00486101	GXI9822	13/1/2015	12:00:00	Rua Goias 1297	5452/2	102,15	127,69
LUCIANO BENTO XAVIER	AG00484428	JGK5549	12/1/2015	14:48:00	Avenida 7 De Setembro 943	5541/2	42,56	53,2
LUCIANO DE FREITAS ROMAO	AG00486777	HCU0528	14/1/2015	14:48:00	Praca Benedito Valadares 30	5541/2	42,56	53,2
LUCIANO ROBSON MARTINS	AG00484946	HMQ3610	12/1/2015	15:30:00	Avenida Sete De Setembro 543	5550 / 0	68,1	85,13
LUCY MARTINS GUIMARAES	AG00486047	GWS2924	15/1/2015	12:23:00	Av Sete De Setembro 1030	5541/2	42,56	53,2
LUZIA SILVERIO COROLA	AG00484220	GLQ3940	14/1/2015	09:31:00	Avenida 23 Novembro Lado Oposto N 346	5550 / 0	68,1	85,13
MADITEX TEXTIL LTDA-ME	AG00486780	OWI3208	14/1/2015	15:06:00	Praca Benedito Valadares 96	5541/2	42,56	53,2
MAGELTEC ASSISTENCIA TECNICA LTD	E100008025	OXI6060	23/3/2015			5002 / 0	42,56	53,2
MARCELO NUNES PEREIRA	AG00486046	OLQ8187	15/1/2015	12:20:00	Rua Rio De Jameiro 1020	5541/2	42,56	53,2
MARCELO VALADARES SILVA	AG00483949	NGB6746	15/1/2015	10:01:00	Rua Rio Grande Sul 421	5541/2	42,56	53,2
MARCIANO TEIXEIRA FILHO	AG00484219	GQY2440	14/1/2015	09:28:00	Rua Do Cobre 834	5550 / 0	68,1	85,13
MARGARIDA MARIA DE PAULA	AG00484434	OMA4567	12/1/2015	16:19:00	Avenida 7 De Setembro 1293	5541/2	42,56	53,2
MARIA CLARA DA COSTA	AG00483946	IIF2754	14/1/2015	12:13:00	Rua Rio Grande Do Sul 892	5541/5	42,56	53,2
MARIA DA CUNHA FERREIRA	AG00486828	HGZ4601	15/1/2015	09:57:00	Rua Rio Grande Do Sul 445	5541/2	42,56	53,2
MARIA DE LOURDES VAZ CUNHA	AG00484192	HFD1594	13/1/2015	11:33:00	Avenida 21 De Abril 664	5541/2	42,56	53,2
MARIA LUIZA MOREIRA DE SOUSA	AG00484197	HCO5952	13/1/2015	08:38:00	Rua Goias 1297	5452/2	102,15	127,69
MESSIAS JOSE DOS SANTOS JUNIOR	AG00483979	GYH7481	17/1/2015	10:43:00	Rua Goias Oposto Ao N 2307	5819/1	459,7	574,62
NABIA RESENDE DE MIRANDA CASTRO	AG00482739	HAM0650	3/2/2015	19:50:00	Avenida Gabriel Passos Com Rua Candides Sn	6050/1	153,23	191,54
NEUSA ELENA DE OLIVEIRA ALMADA	AG00484191	HCQ0304	13/1/2015	11:29:00	Avenida 21 De Abril 664	5541/2	42,56	53,2
OLIVEIRA TURISMO LTDA	E100007991	GVK3537	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
OPA ORGANIZACOES PIONEIRO LTDA	AG00483933	HMQ4199	15/1/2015	09:53:00	Rua Rio Grande Do Sul 527	5541/2	42,56	53,2
ORDONES COSTA ARAUJO	AG00484769	GVX5758	13/1/2015	14:40:00	Praca Benedito Valadares 38	5541/2	42,56	53,2
PHILLIPE CESAR BUENO	AG00487702	GUS6861	21/1/2015	13:29:00	Rua Piaui Com Ceara Sn	5185/1	102,15	127,69
PRISCILA MICHALSKY DE PAULO MASC	AG00484958	HMJ2362	13/1/2015	14:28:00	Praca Benedito Valadares Oposto 30	5541/2	42,56	53,2
RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	AG00487784	HBH9318	16/1/2015	17:37:00	Rua Pernambuco Com Av Antonio Olimpio Sn	6050/1	153,23	191,54
REFRACTORIES COMERCIO E IND. LTDA	E100008016	OPG2212	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
REFRASID LTDA ME	E100008019	OQI8764	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
RENATO CESAR DE CARVALHO	AG00484439	HMF4689	13/1/2015	17:52:00	Rua Antonio Olimpio De Morais 838	5185/1	102,15	127,69
RICARDO DE PAULA ZICA	AG00484772	HCU0205	14/1/2015	14:57:00	Rua Rio De Janeiro 657	5541/2	42,56	53,2
ROSALIA GARCIA N. VIEIRA DAMASO	AG00484438	PUX4690	13/1/2015	14:40:00	Avenida 21 De Abril 688	5541/1	42,56	53,2
SADER REPRES LTDA ME	E100008000	HFI8768	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
SERGIO VERSIANI DO COUTO	AG00484225	HFQ0827	15/1/2015	09:15:00	Avenida 1 Junho 522	5541/6	42,56	53,2
SILVIA MADUREIRA	AG00484992	PUO8471	13/1/2015	14:25:00	Avenida 1 De Junho 1063	5541/2	42,56	53,2
TALITHA NUNES FERREIRA	AG00108124	MVI2884	14/1/2015	18:05:00	Rua Goias 549	5541/5	42,56	53,2
TIAGO CEZAR PEREIRA	AG00486781	KGL8018	14/1/2015	16:58:00	Avenida Getulio Vargas 184	7366/2	68,1	85,13
TRANCID-TRANSP.COL.CID.DIVIN.LTD	AG00486119	OWI5109	16/1/2015	08:19:00	Rua Goias 1286	5592 / 0	68,1	85,13
TUCA GESTAO PART IMOB LTDA	E100007996	HBV2747	23/3/2015			5002 / 0	102,15	127,69
USELIGAS INDUSTRIA COMERCIO LTDA	E100008026	PUE5444	23/3/2015			5002 / 0	68,1	85,13
VANDERLAINE DUARTE MARTINS	AG00486754	HGZ4894	12/1/2015	14:14:00	Rua Rio Grande Do Sul 421	5541/2	42,56	53,2
WAGNER MENDES BREVES	AG00484193	GPR4800	13/1/2015	11:35:00	Avenida 21 De Abril 630	5541/2	42,56	53,2
WEMERSON MANOEL SILVA FARIA	AG00486762	HNI3780	14/1/2015	14:43:00	Rua Sao Paulo 479	5541/2	42,56	53,2
WENDER SANTOS DE RESENDE	AG00483719	GWK9591	9/1/2015	14:23:00	Rua Pernambuco C Av 21 Abril Sn	6050/1	153,23	191,54
WHASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	AG00486763	HMQ4706	14/1/2015	14:52:00	Sao Paulo 453	5541/2	42,56	53,2

Divinopolis 30 de Março de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A64F2191

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório: 037/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 030/2015
Aquisição de: Serviços

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 037/2015 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015, objeto: Contratação de empresa para realização de procedimentos de audiometria e

otorrinolaringologia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no anexo I do presente edital. , na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	48,00000		0,00	PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA. * 021107027-0 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA. VALOR MÁXIMO CONFORME TABELA OPM/SUS..... R$13,51
6	UN	48,00000		0,00	PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA. *020904004-1 - VIDEOLARINGOSCOPIA VALOR MÁXIMO CONFORME TABELA OPM/SUS..... R$45,50
				Total para Este Fornecedor:	0,00
OTOMED DIAGNOSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	420,00000	21,00000	8.820,00	PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA. * 021107004-1 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA); VALOR MÁXIMO CONFORME TABELA OPM/SUS..... R$21,00
2	UN	48,00000	46,00000	2.208,00	PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA. * 021107015-7 ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA); VALOR MÁXIMO CONFORME TABELA OPM/SUS..... R$46,88
3	UN	420,00000	23,00000	9.660,00	PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA. * 021107020-3 IMITÂNCIOMETRIA; VALOR MÁXIMO CONFORME TABELA OPM/SUS..... R$23,00
4	UN	420,00000	26,25000	11.025,00	PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA. * 021107021-1 LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF); VALOR MÁXIMO CONFORME TABELA OPM/SUS..... R$26,25
				Total para Este Fornecedor:	31.713,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 27 de março de 2015

Pregoeiro da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49B86881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I - LEI 2.258/2015 QUADRO PESSOAL COMISSIONADO PESSOAL GERAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COMG145	Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG144	Secretário Municipal de Governo	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG143	Secretário Municipal de Planejamento	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG142	Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG141	Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG140	Secretário Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG139	Secretário Municipal de Projetos e Obras	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG138	Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG137	Procurador Municipal	01	CCM-01	AMPLO	DED. EXCL.
COMG136	Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico	01	CCM-01	AMPLO	40 Hs.
COMG135	Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG134	Diretor de Controle do Trânsito Urbano	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG133	Diretor de Assessoria Técnico Consultivo	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG132	Diretor de Normatização de Atos Jurídicos	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG131	Diretor de Relações Jurídicas	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG130	Diretor de Contabilidade	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG129	Diretor de Controle Financeiro	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG128	Diretor de Licitações	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG127	Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG126	Diretor de Serviços Administrativos	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG125	Diretor de Suprimentos	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG124	Diretor de Tributação e Fiscalização	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG123	Diretor de Engenharia e Projetos	01	CCM-02	AMPLO	40 Hs.
COMG122	Controlador Interno	01	CCM-03	LIMITADO	40 Hs.
COMG121	Gerente de Controle da Secretário e Recepção	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG120	Gerente de Organização e Realização de Eventos Institucionais	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG119	Gerente de Relações Institucionais	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG118	Gerente de Controle e Acompanhamento Processual	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG117	Gerente da Guarda Municipal	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG116	Gerente de Assuntos Jurídicos em Compras e Licitações	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG115	Gerente de Assuntos Jurídicos Para Apoio à Tributação	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG114	Gerente de Compras	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG113	Gerente de Recursos Humanos	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.

COMG112	Gerente de Tecnologia da Informação	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG111	Gerente de Mobilização Para Captação de Recursos	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG110	Gerente de Políticas Para Desenvolvimento Urbano	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG109	Gerente de Coordenação Esportiva	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG108	Gerente. de Controle e Registro Patrim. Histórico, Artístico e Cultural	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG107	Gerente Administrativa de Proteção a Família e Políticas Sociais	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG106	Gerente de Assistência Social Básica	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG105	Gerente de Assistência Social Especializada	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG104	Gerente de Programas de Manutenção da Segurança Alimentar	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG103	Gerente de Proteção e Inclusão Social do Idoso	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG102	Gerente de Apoio Administrativo da Infra Estrutura e Urbanismo	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG101	Gerente de Serviços Públicos	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG100	Gerente de Transportes	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG099	Gerente de Paisagismo Urbano	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG098	Gerente de Planejamento de Obras	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG097	Gerente de Apoio Administrativo. ao Emprego e Desenvolvimento Econômico	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG096	Gerente de Promoção ao Produtor e Agropecuária	01	CCM-03	AMPLO	40 Hs.
COMG095	Ouvidor Municipal	01	CCM-04	LIMITADO	40 Hs.
COMG094	Corregedor Administrativo	01	CCM-04	LIMITADO	40 Hs.
COMG093	Superintendente de Análise de Infrações de Trânsito	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG092	Superintendente de Cerimonial e Eventos Institucionais	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG091	Superintendente de Comunicação Social e Relações Públicas	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG090	Superintendente de Expedição e Controle Correspondência Oficial	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG089	Superintendente de Normatização do Trânsito Urbano	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG088	Superintendente de Produção e Gestão de Textos Oficiais	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG087	Superintendente de Almoxarifado	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG086	Superintendente de Apoio à Guarda Municipal	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG085	Superintendente de Atendimento em Sistemas Informatizados	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG084	Superintendente de Controle de Editais e Publicações	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG083	Superintendente de Controle de Procedimentos de Licitação	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG082	Superintendente de Controle e Acompanhamento de Contratos	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG081	Superintendente de Controle e Avaliação de Preços	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG080	Superintendente de Controle e Processamento Avaliação Funcional	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG079	Superintendente de Fiscalização Tributária	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG078	Superintendente de Manutenção e Suporte em Informática	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG077	Superintendente de Processamento e Gestão Folha de Pagamento	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG076	Superintendente de Tributação e Cadastro	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG075	Superintendente de Controle de Projetos, Convênios	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG074	Superintendente de Planejamento e Controle	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG073	Superintendente de Planejamento e Gestão Ambiental	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG072	Superintendente de Atividades Culturais	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG071	Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG070	Superintendente de Controle de Projetos, Conv. e Prestação Contas do Social	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG069	Superintendente de Apoio a Deficientes e Dependentes Químicos	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG068	Superintendente de Apoio ao Acolhimento Institucional	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG067	Superintendente de Apoio e Proteção Social Básica às Famílias	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG066	Superintendente de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG065	Superintendente de Gestão do Programa Bolsa família	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG064	Superintendente de Políticas Sociais de Atenção à Mulher	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG063	Superintendente de Suprimentos e Materiais do Social	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG062	Superintendente de Conservação de Praças, Parques e Jardins	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG061	Superintendente de Conservação Vias Urbanas	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG060	Superintendente de Controle Administrativo da Frota	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG059	Superintendente de Apoio Administrativo a Projetos e Obras	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG058	Superintendente de Controle e Acompanhamento de Obras Públicas	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG057	Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG056	Diretor de Unidade de Atenção Social Básica	04	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG055	Diretor de Unidade de Atenção Social de Média e Alta Complexidade	01	CCM-04	AMPLO	40 Hs.
COMG054	Chefe de Departamento de Defesa Civil	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG053	Chefe de Departamento de Gestão de Imagem Institucional	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG052	Chefe de Departamento de Imprensa e Divulgação	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG051	Chefe de Departamento de Registro de Acervo Público	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG050	Chefe de Departamento de Registro e Publicações Oficiais	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG049	Chefe de Departamento de Segurança e Transporte Oficial	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG048	Chefe de Departamento de Cadastro e Registro de Fornecedores	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG047	Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Comunicação	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG046	Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG045	Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG044	Chefe de Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG043	Chefe de Departamento de Controle Bancário e Conciliações	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG042	Chefe de Departamento de Controle e Gestão de Eventos Funcionais	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG041	Chefe de Departamento de Controle e Lançamento da Receita	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG040	Chefe de Departamento de Controle e Processamento da Dívida Ativa	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG039	Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG038	Chefe de Departamento de Controle Patrimonial	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG037	Chefe de Departamento de Fomento Para Formalização de Empresas	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG036	Chefe de Departamento de Inteligência e Logística	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG035	Chefe de Departamento de Lançamentos e Cadastros	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG034	Chefe de Departamento de Lançamentos e Movimentação Contábil	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG033	Chefe de Departamento de Protocolo, Expedição e Reprografia	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG032	Chefe de Departamento de Rendas Imobiliárias	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG031	Chefe de Departamento de Rendas Mobiliárias	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG030	Chefe de Departamento de Tesouraria e Controle da Despesa	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG029	Chefe de Departamento de Zeladoria e Cantina	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG028	Chefe de Departamento de Acompanhamento da Execução de Convênios	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG027	Chefe de Departamento de Apoio a Programas Habitacionais	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG026	Chefe de Departamento de Prestação de Contas de Convênios	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG025	Chefe de Departamento de Promoção e Educação Ambiental	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG024	Chefe de Departamento de Controle e Administração Unidades Esportivas	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.
COMG023	Chefe de Departamento de Controles Administrativos da Cultura	01	CCM-05	AMPLO	40 Hs.

COMG022	**Chefe de Departamento de Promoção à Arte Musical**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG021	**Chefe de Departamento de Promoção à Cultura e Arte**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG020	**Chefe de Departamento de Promoções Esportivas e de Lazer**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG019	**Chefe de Departamento Atenção a Situações de Calamidade e Emergência**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG018	**Chefe de Departamento de Apoio aos Beneficiários de Programa Alimentar**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG017	**Chefe de Departamento de Apoio aos Conselhos de Assistência Social**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG016	**Chefe de Departamento de Atenção a Projetos Comunitários**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG015	**Chefe de Departamento de Coordenação do Cadastro Único**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG014	**Chefe de Departamento de Proteção Especial à Crianças e Adolescentes**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG013	**Chefe de Departamento de Suprimento e Materiais da Infra Estrutura**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG012	**Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação da Frota**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG011	**Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG010	**Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG009	**Chefe de Departamento de Serviços e Atividades Públicas em Geral**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG008	**Chefe de Departamento de Serviços Funerários**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG007	**Chefe de Departamento de Fiscalização e Controle de Obras em Geral**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG006	**Chefe de Departamento de Obras Públicas**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG005	**Chefe de Departamento de Cadastro de Vagas de Emprego**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG004	**Chefe de Departamento de Controle e Administração do SINE**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG003	**Chefe de Departamento de Controle Mercados e Feiras**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG002	**Chefe de Departamento de Promoção a Indústria e Comércio**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**
COMG001	**Chefe de Departamento de Qualificação Profissional do Trabalhador**	**01**	**CCM-05**	**AMPLO**	**40 Hs.**

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:ADDD3845

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO II - LEI 2.258/2015 - QUADRO PESSOAL COMISSIONADO PESSOAL DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COME023	**Secretário Municipal de Educação**	**01**	**CCME-01**	**AMPLO**	**Ded. Excl.**
COME022	**Diretor Administrativo da Educação**	**01**	**CCME-02**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME021	**Diretoria de Ensino Superior**	**01**	**CCME-02**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME020	**Gerente Administrativa da Educação**	**01**	**CCME-03**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME019	**Gerente de Coord. Pedagógica e Supervisão de Ensino**	**01**	**CCME-03**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME018	**Gerente de Planejamento Estratégico da Educação**	**01**	**CCME-03**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME017	**Superintendente de Controle e Movimentação de Pessoal da Educação**	**01**	**CCME-06**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME016	**Diretor de Unidade de Ensino Fundamental**	**11**	**CCME-04**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME015	**Diretor de Unidade do Ensino Infantil**	**10**	**CCME-05**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME014	**Vice Diretor de Unidade Ensino Fundamental**	**16**	**CCME-05**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME013	**Superintendente de Controle de Projetos, Convênios e Prestação Contas da Educação**	**01**	**CCME-06**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME012	**Superintendente de Almoxarifado e Suprimentos da Educação**	**01**	**CCME-06**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME011	**Superintendente de Apoio ao Ensino Fundamental**	**01**	**CCME-06**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME010	**Superintendente de Apoio ao Ensino Infantil**	**01**	**CCME-06**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME009	**Superintendente de Atendimento e Orientação ao Aluno**	**01**	**CCME-06**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME008	**Superintendência de Merenda Escolar**	**01**	**CCME-06**	**Amplo**	**40Hs.**
COME007	**Superintendente de Projetos Culturais e Educativos da Educação**	**01**	**CCME-06**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME006	**Vice Diretor de Unidade de Ensino Infantil**	**04**	**CCME-07**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME005	**Chefe de Departamento de Apoio ao Ensino Superior**	**01**	**CCME-07**	**Amplo**	**40Hs.**
COME004	**Chefe de Departamento de Manutenção Rede Física Escolar**	**01**	**CCME-07**	**Amplo**	**40Hs.**
COME003	**Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação da Educação**	**01**	**CCME-07**	**Amplo**	**40Hs.**
COME002	**Departamento de Apoio a Conselhos Municipais da Educação**	**01**	**CCME-07**	**AMPLO**	**40Hs.**
COME001	**Chefe de Departamento Controle e Cadastro Escolar**	**01**	**CCME-07**	**AMPLO**	**40Hs.**

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:5C625BAB

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXOIII LEI 2.258/2015 - QUADRO PESSOAL COMISSIONADO PESSOAL DA SAÚDE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COMS047	Secretário Municipal de Saúde	01	CCMS-001	AMPLO	DED. EXCL.
COMS046	Diretor de Planejamento e Administração da Saúde	01	CCMS-002	AMPLO	40Hs.
COMS045	Diretor de Promoção e Atenção à Saúde	01	CCMS-002	AMPLO	40Hs.
COMS044	Gerente de Atenção Especializada em Saúde	01	CCMS-003	AMPLO	40Hs.
COMS043	Gerente de Atenção Primária em Saúde	01	CCMS-003	AMPLO	40Hs.
COMS042	Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde	01	CCMS-003	LIMITADO	40Hs.
COMS041	Gerente de Coordenação e Controle Centro Viva Vida	01	CCMS-003	AMPLO	40Hs.
COMS040	Gerente de Serviços Administrativos da Saúde	01	CCMS-003	AMPLO	40Hs.
COMS039	Gerente de Serviços Financeiros da Saúde	01	CCMS-003	AMPLO	40Hs.
COMS038	Gerente de Vigilância em Saúde	01	CCMS-003	AMPLO	40Hs.
COMS037	Gerente de Controle e Movimentação de Pessoal da Saúde	01	CCMS-003	AMPLO	40Hs.
COMS036	Superintendente de Controle de Projetos, Convênios e Prestação Contas da Saúde	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS035	Superintendente de Assistência Farmacêutica	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS034	Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS033	Superintendente de Educação Permanente em Saúde	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS032	Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS031	Superintendente do Programa NASF	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS030	Superintendente do Programa Saúde Mental Adulto	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS029	Superintendente do Programa Saúde Mental Infantil	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS028	Superintendente de Ouvidoria em Saúde	01	CCMS-004	LIMITADO	40Hs.
COMS027	Superintendente em Estratégia da Saúde da Família	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.

COMS026	Superintendente de Controle Financeiro da Saúde	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS025	Superintendente de Odontologia em Órteses e Próteses	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS024	Superintendente do Programa de Odontologia	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS023	Superintendente de Transporte e Controle da Frota da Saúde	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS022	Superintendente de Apoio ao Conselho de Saúde	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS021	Superintendente de Vigilância Epidemiológica	01	CCMS-004	AMPLO	40Hs.
COMS020	Diretor de Unidade Básica de Saúde	03	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS019	Chefe de Departamento de Almoxarifado da Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS018	Chefe de Departamento de Apoio e Controle da Farmácia Municipal	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS017	Chefe de Departamento de Avaliação em Programas de Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS016	Chefe de Departamento de Comunicação em Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS015	Chefe de Departamento de Controle e Acompanhamento Saúde do Trabalhador	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS014	Chefe de Departamento de Controle e Atenção Saúde da Mulher	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS013	Chefe de Departamento de Controle e Promoção à Saúde Geral	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS012	Chefe de Departamento de Controle e Zoonoses	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS011	Chefe de Departamento de Controle Patrimonial da Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS010	Chefe de Departamento de Controle Situação da Vigilância em Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS009	Chefe de Departamento de Imunização em Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS008	Chefe de Departamento de Manutenção Rede Física da Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS007	Chefe de Departamento de Pesquisas e Estatísticas em Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS006	Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS005	Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS004	Chefe de Departamento de Controle da Central de Marcação de Consultas e Exames	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS003	Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria da Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS002	Chefe de Departamento de Controle de Transporte de Doentes	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.
COMS001	Chefe de Departamento de Serviços Contábeis da Saúde	01	CCMS-005	AMPLO	40Hs.

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:3CDAF0E1

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO V - LEI 2.258/2015 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	AGENTE POLÍTICO	AGENTE POLÍTICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município, segundo as diretrizes do Programa de Governo em sintonia com o Chefe do Poder Executivo e demais Secretários		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Realizar atividades gerenciais e de controle, em especial: planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação. Representar o Município em assuntos relativos à sua área. Produzir relatórios periódicos. Auxiliar na elaboração e controle do orçamento previsto para sua área, bem como do auxílio à elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; Desempenhar atividades de representação política do Município, bem como na participação em audiências públicas municipais, conferências temáticas e outras. Submeter-se periodicamente ao controle social no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da Secretaria.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Preferencialmente Curso Superior	**- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área**	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração do Município.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho em especial quanto aos Agentes Políticos do Município.		

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
ASSESSOR DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias na definição das ações de Planejamento Governamental, Político e Administrativo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes; organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e sócio-econômicas municipais; elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução; controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Gerências Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos; administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Gerências Municipais e ao Gabinete do Prefeito; assessorar o Prefeito em assuntos de economia e Finanças; propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira; organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais; identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Ensino Médio	- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para prestar serviços de assessoria jurídica do Município, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração Municipal.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
PROCURADOR MUNICIPAL	COMISSIONADO	COMISSIONADO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município na representação judicial da Prefeitura e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Representar o Município em juízo ou fora dele, com procuração para cada caso; assessorar o Chefe do Poder Executivo e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; elaborar projetos de lei, vetos, decretos e demais atos normativos; elaborar ou orientar a elaboração de minutas de contrato, convênio e outros atos administrativos; promover a cobrança judicial dos créditos do Município; orientar sindicâncias, inquéritos e processos administrativo, disciplinar e tributário; encarregar do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal; coligir e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal. Desempenhar atividades de representação política do Município, bem como na participação em audiências públicas municipais, conferências temáticas e outras. Submeter-se periodicamente ao controle social no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Curso Superior Específico e inscrição na OAB	- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para prestar serviços de assessoria jurídica do Município, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração Municipal.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
DIRETOR GERENTE E SUPERINTENDENTE	**COMISSIONADO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
De acordo com o Secretário Municipal, deverá executar atividades de direção, avaliação, controle, execução de projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à sua área de atuação. Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Preferencialmente Superior	**- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área**	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
OUVIDOR MUNICIPAL	**COMISSIONADO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no recebimento e resolução de reclamações da população.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Receber reclamações do cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos; viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura; apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura; aconselhar o interessado a se dirigir à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; assinar quando designado pelo Prefeito documentos de ordenação e pagamento de despesas públicas; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Superior com Registro no Conselho de Classe	**- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área**	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO	**COMISSIONADO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Realizar atividades de apoio à Secretaria ao qual está subordinado		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
De acordo com a Chefia Superior, deverá executar atividades de direção, avaliação, controle, execução de projetos, planos, programas atividades e Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação. Substituir o Superintendentes e Gerentes em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos seus superiores, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria ao qual está subordinado; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Ensino Médio	- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
CONTROLADOR INTERNO	**COMISSIONADO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Exercer atividades de controle em especial: elaboração de manuais de procedimentos administrativos;.emitir pareceres, bem como responder a consultas das diversas unidades e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; proceder a verificação dos procedimentos desenvolvidos em cada unidade e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; produzir relatórios periódicos para apreciação do Prefeito, sobre atos e fatos verificados na realização das atividades do Órgão; elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial para efeito de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado; assinar em conjunto com os órgãos competentes, o relatório resumido da execução orçamentária e o da gestão fiscal; sugerir a promoção de cursos e treinamentos para os servidores públicos municipais; promover o desenvolvimento e a racionalização dos serviços na administração pública; acompanhar o custo dos serviços públicos colocados a disposição da população, verificando seu impacto na execução orçamentária e financeira do município; coordenar as atividades dos serviços a esta vinculados; assinar quando designado pelo Prefeito documentos de ordenação e pagamento de despesas públicas; emitir parecer final sobre prestações de contas de adiantamentos, subvenções e outros valores colocados à disposição de terceiros, instaurando tomadas de contas especial quando necessário; coordenar em conjunto com os setores competentes a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; acompanhar o cumprimento de normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; realizar outras atividades inerentes à sua competência; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria ao qual está subordinado; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
- Ensino Médio	- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração.		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.		

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	**COMISSIONADO**	**COMISSIONADO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Receber as reclamações e denúncias de procedimentos relativas aos servidores públicos do Município; determinar o processamento das reclamações; realizar sindicâncias, inspeções e correições, quando houver fatos graves ou relevantes que as justifiquem; requisitar servidores, delegando-lhes atribuições para compor comissões; elaborar e apresentar relatórios referentes ao conteúdo próprio de suas atividades de correição, inspeção e sindicância; expedir instruções, provimentos e outros atos normativos em consonância com o Controle Interno para o funcionamento dos serviços da Corregedoria; promover reuniões e sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a criação de mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria; realizar outras atividades inerentes à sua competência; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria ao qual está subordinado; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de		

atuação.	
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO	
ESCOLARIDADE MÍNIMA	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- Curso Superior em Direito com inscrição na O.A.B.	- Nenhuma
JULGAMENTO E INICIATIVA	
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração.	
RELACIONAMENTO	
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:A4C8ADE6

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO VIII - LEI 2.258/2015 - ATRIBUIÇÕES

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	CADISTA	NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM DESENHO OU CURSO DE AUTOCAD
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Auxiliar arquitetos, engenheiros e técnico em edificações no desenvolvimento de projetos, executando desenhos com auxílio de instrumentos e recursos informatizados.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades; elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; prestar informações a interessados; Desempenhar tarefas afins.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
Conhecimento em Autocad 2D e 3D.		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	FISCAL NIVEL SUPERIOR	NIVEL SUPERIOR NA AREA ESPECÍFICA
AREAS		
Farmácia, Enfermagem, Veterinária, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Geografia e Nutrição.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Ações fiscalizadoras e orientadoras nas áreas tributária, sanitária, obras e urbanismo, ambiental e posturas, fazendo cumprir a Legislação pertinente de cada área de atuação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Coordenar, apoiar e executar atividades de fiscalização desenvolvidas de fiscais em suas áreas específicas; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações com vistas ao exato cumprimento de legislação vigente; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; realizar inspeções , vistorias e análises técnica, exercendo poder de polícia administrativo em atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação de sua respectiva área; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, formulas, produtos, processos, métodos farmacêuticos; elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionada com a atividade de cada área; atuar em programas específico de vigilância em saúde, sanitária e ambiental, promover educação sanitária e ambiental, contribuir para a formulação de políticas, projetos e planos na área de saúde pública; orientar e prestar suporte ao assistente técnico administrativo/fiscal quando necessário; executar outras atividades compatíveis na natureza do cargo prevista em regulamento; proceder sanções previstas em Leis em razão das infrações encontradas em inspeções		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		
CONHECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	JORNALISTA	NIVEL SUPERIOR EM JORNALISMO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
processar informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade; adequar a linguagem ao veículo de comunicação; elaborar e distribuir pautas; coletar, registrar e qualificar a informação; organizar matérias jornalísticas; redigir textos jornalísticos; gravar entrevistas jornalísticas; acessar bancos de dados, imagens e sons; avaliar o resultado dos trabalhos jornalísticos; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Apurar, pautar, reportar, redigir e editar notícias e noticiários. Coletar e checar informações por meio de leitura, pesquisa, entrevista e outros recursos de apuração jornalística. Construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade.Propor e elaborar pauta. Participar da programação das emissoras da Fundação Cultural Piratini. Realizar reportagens para a televisão, rádio, jornal e web (multimídia). Redigir textos jornalísticos e releases. Apresentar notícias e noticiários. Contribuir com a Fundação em seu planejamento editorial de gestão. Organizar e planejar coberturas jornalísticas. Trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive web (multimídia), para produção, formação, incremento e atualização regular do banco de notícias, como clipping e outros produtos correlatos da Fundação, além de desempenhar atividades afins e correlatas, de acordo com a evolução tecnológica das mídias.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	PUBLICITÁRIO	NIVEL SUPERIOR NA AREA ESPECIFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver propagandas e efetuar campanhas publicitárias; selecionar arquivos, relatórios, artigos e fotografias; rastrear noticiários; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Elaborar e executar plano de marketing e/ou propaganda; Desenvolver campanhas promocionais; Criar anúncios para mídia impressa e eletrônica; Criar folhetos e mala direta; banners, out doors e hot sites para internet e demais peças publicitárias; Sugerir imagens para os textos criados;Contribuir na concepção do lay-out de campanhas publicitárias;Supervisionar os trabalhos de diagramação e arte-final das publicações da instituição;Utilizar recursos de informática;Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar outras atividades compatível com a natureza do cargo.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	FISCAL DE POSTURAS DO SETOR TURISTICO	NIVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos, normas e posturas municipais e legislação urbanísticas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Tomar providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Auto de Infração e Imposição de Multa e de apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; prestação de contas; realizar fiscalização na área de atuação da EMUTUR; desempenhar outra atividades inerentes ao cargo.		

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
CONHECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE OS CÓDIGOS DE POSTURAS	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ARQUITETO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Elaborar projetos arquitetônicos, de acordo com o Plano Diretor de Obras do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas e edifícios públicos inclusive com suas obras complementares; realizar perícias e fazer arbitramentos; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de infração referentes à irregularidade por infringência às normas e posturas municipais; constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Fiscalizar e/ou inspecionar estabelecimentos comerciais, feiras livres e de alimentação pública em geral, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Verificar as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados, para garantir um consumo de alimentos saudáveis; fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população, mediante fiscalização permanente; a interdição de estabelecimentos; a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências; registrar em formulário próprio, eventuais reclamações e denúncias da comunidade, no que se refere a problemas de higiene e condições de acondicionamento dos produtos alimentícios, afim de que sejam corrigida as irregularidades verificadas; providenciar exames periódicos, através de amostragem, de animais e pessoas, buscando detectar e alertar os órgãos competentes quanto a riscos ou sinais de epidemias em todas as áreas de saúde animal e humana; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior; inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentares de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, a manipulação,armazenagem e comercialização, para certificar-se do cumprimento de normas de Saúde Pública; conduzir equipes de fiscalização; orientar e fiscalizar a observância à legislação sanitária, fazendo cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município; lavrar auto de infração referente ao descumprimento da legislação sanitária municipal; inspecionar clubes de recreação, edificações particulares, controlando a qualidade da água de piscinas e reservatórios, a fim de assegurar condições de saúde satisfatórias à comunidade; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares, bem como as posturas municipais e o trânsito urbano.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Promover a fiscalização de obras da construção civil no Município e atuar as infrações constatadas em conformidade com o Código de Obras e Posturas; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
CONHECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE OS CÓDIGOS DE POSTURAS E DE TRÂNSITO		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreende as atribuições que se destinam a executar sob orientação imediata, trabalhos administrativos de noções gerais, sem muita complexidade, compreendendo o atendimento ao público, protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes, auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; realizar outros serviços de apoio administrativo que vierem ser cometidos pelo chefe imediato; operar computador, telefone, máquina xerox e outros equipamentos de acordo com a função e setor de lotação funcional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
O Agente Administrativo na função de telefonista cumprirá a jornada de trabalho de 30h/semanais e seis horas diárias, sem prejuízo do vencimento do cargo.		
OUTROS REQUISITOS:		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer atividades de nível médio, nas áreas administrativa, financeira e contábil que exijam maior complexidade na sua execução e/ou formação específica; realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes; auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; assessorar os órgãos colegiados; realizar outros serviços de apoio administrativo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Executar trabalhos que exijam conhecimento de administração pública, noções de direito administrativo, conhecimento da sistemática de funcionamento dos órgãos municipais; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; elaborar normas e procedimentos dos setores, fluxos, organogramas, fluxogramas; assessorar e assistir diretamente a chefia imediata em assuntos político-administrativos, sociais e de representação; agendar e oportunizar as audiências com as autoridades, os munícipes e visitantes; agendar as atividades e programas oficiais, expedir convites, preparar reuniões de conselhos municipais; e providenciar o desenvolvimento das mesmas; secretariar as reuniões; integrar-se com as secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta; executar trabalhos administrativos, compreendendo dentre outros serviços, redigir correspondências e outros atos administrativos; estudar e informar processos; conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade critica e analítica; transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos; receber, guardar e conservar processos livros e demais documentos sob sua responsabilidade; dirigir os trabalhos setoriais quando para isto for designado; expedir certidão, alvará e outros documentos; receber, efetuar o pagamento de documentos diversos da Prefeitura nas agências bancárias ou direto a fornecedores, por meio de sistemas eletrônicos; efetuar o preenchimento de formulários, partindo de orientações recebidas; prestar atendimento aos servidores sobre os seus direitos e deveres; gerenciar estoques no Almoxarifado e/ou no próprio local de trabalho; conferir, guardar e controlar mercadorias; atender às requisiçõesdos vários setores; manter sob controle a "carga dos bens ou materiais permanentes"; fazer inventário de mercadorias em estoque e do ativo permanente; orientar e fiscalizar os atos licitatórios; realizar a organização e manutenção de arquivos, recebimento e encaminhamento de correspondências, volumes; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outras informações ao público; manter registros e controles referentes a atendimento ao público; coletar assinaturas em documentos diversos; apoiar o pregoeiro na elaboração de termos de referências e cotação de preços para o processo de compras; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM CONTABILIDADE	NÍVEL MÉDIO/TECNICO NA AREA ESPECIFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Elaborar demonstrativos contábeis; executar tarefas de registros contábeis e fiscais; apoiar o contador e o controlador geral nas atividades de levantamentos, registros e relatórios contábeis.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas organizando boletins de receita e despesa; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; examinar empenhos analisando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa interpretando legislação referente à contabilidade pública, organização, manutenção e orientação do controle interno do Executivo; organizar, orientar os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial, com emissão de balancetes anuais, anexos e adendos exigidos pela legislação vigente; prestar contas junto ao Tribunal de Contas, encaminhamento de balancete mensal à Câmara Municipal e documentos de receitas e despesas; elaborar atos que disponham sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; contestar, quando for preciso, as irregularidades apontadas nos pareceres prévios do Tribunal de Contas; participar da elaboração do balanço geral e todas atividades compatíveis com a sua formação profissional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
RGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TOPÓGRAFO	NÍVEL MÉDIO/TECNICO NA AREA ESPECIFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejar trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretar fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificar acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definir escalas e cálculos cartográficos, efetuar aerotriangulação, restituir fotografias aéreas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Executar serviços de topografia em geral; digitar e executar levantamentos topográficos e hidrográficos; executar trabalhos de topografia: levantamentos, locações, nivelamentos, medições, cálculo de áreas, desenhos e plantas, projetos de demarcação de lotes rurais e urbanos; proceder a investigações para legitimações de posse; realizar levantamentos topográfico de bacias hidrográficas; realizar levantamentos plani-altimétricos, visando à construção de açudes e barragens, bem como de sistema de drenagem e irrigação; executar trabalhos de locação de estradas, nivelamento, cálculo de caderneta e traço de perfis; responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos de instrumentos topográficos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
RGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO -ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO/TECNICO NA AREA ESPECIFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamento de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para Garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações necessários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ADMINISTRADOR	NÍVEL SUPERIOR NA AREA ESPECIFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, preceitos legais e atos normativos pertinentes à gestão da coisa pública, sobretudo no que se refere ao cumprimento dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; criar e desenvolver sistemas, programas e projetos; apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CRA)		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR NA AREA ESPECIFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Planejar, auxiliar e executar os serviços ligados à escolha da cultura, preparação do solo, do plantio, da adubação e da colheita;cuidar da criação, alimento, saúde, reprodução e abate de rebanhos, bem como no combate à pragas e doenças que atacam plantações e animais; acompanhar ainda, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a venda dos produtos; planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando à aumentar a funcionalidade das instalações e irrigação e drenagem para fins agrícolas; pesquisar e implantar novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial, aproveitamento de recursos naturais e do meio ambiente, defesa e vigilância sanitária, projetos de mecânica, adubação, irrigação e colheita;fiscalizar a indústria e o comércio de adubos e agrotóxicos, desenvolver assim projetos de cuidar da padronização e do controle de qualidade dos produtos finais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar serviços de engenharia de responsabilidade da Prefeitura de acordo com o Plano Diretor do Município e projetos e programas firmados por meio de contratos e/ou convênios com instituições governamentais e não governamentais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Projetar, dirigir, fiscalizar obras em construção ou reforma conduzir a conservação de estradas de rodagem, vias públicas, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; aprovar projetos; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica e redes de distribuição de energia, água, sanitária e pluvial; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir modificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência às normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua função; executar trabalhos próprios de Engenharia Civil, de acordo com atos e normas legais; elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, pontes, edificações e correlatos, segundo técnicas específicas; proceder ao estudo de características e preparar planos, orçamentos de custos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras assegurando os padrões técnicos exigidos; desenvolver trabalhos técnicos de engenharia que viabilizar a demarcação, medição e representação de terrenos, lotes e áreas pertencentes ao município ou de particulares, conforme estabelecido pelo órgão; orientar e supervisionar o trabalho de desenhistas arquitetônicos conforme projetos propostos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - CREA		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR NA AREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis, participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; acompanhar a execução e prestar contas de convênios e contratos firmados pelas diversas unidades do município; prestar informações ao controle interno quando demandado; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	TURISMÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA AREA DE TURISMO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Coordenar e orientar trabalho de seleção de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em Empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objeto social; verificar as potencialidades e deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; formular prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; criar e implementar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar produtos turísticos; analisar estudos relativos a desenvolvimento sócio-econômico e cultural, nas áreas de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços turísticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ADVOGADO MUNICIPAL	ADVOGADO MUNICIPAL	NÍVEL SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência jurídical às questões de direito administrativo, trabalhista, civil, tributário e constitucional.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar previamente projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo Poder Legislativo; orientar para o veto ou aprovação do Prefeito de Leis transitadas na Câmara Municipal; receber, analisar e encaminhar os casos de denúncias; elaborar, dar parecer em contratos e convênios em que a prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do município: representar o município em juízo mediante procuração do Prefeito: emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; representar o prefeito e seus assessores, quando delegados pelo prefeito ou pelo Procurador do Município; **na área social** compete ao advogado prestar assessoria jurídico-social apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	CUIDADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreende a profissão que cuida de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumento de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usofruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuações em equipe operativa na proteção social básica ou especial em serviços, programas, projetos, benefícios, assessoramento e defesa e garantia de direitos socioassistenciais e em equipe de gestão e vigilância socioassistencial.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		

Atuar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; atuar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, contribuindo nas ações das equipes inter e transdisciplinares; compreender os usuários da política pública de assistência social como indivíduos que necessitam reconhecer-se enquanto sujeitos de direitos e pessoas que necessitam resgatar sua identidade, autoestima e em busca de autonomia e empoderamento; compreender as pessoas como sujeitos em formação; garantir as famílias a acolhida, renda e fortalecimento dos vínculos ou reconstrução daqueles que seus vínculos já foram rompidos; fazer busca ativa das famílias, acompanhando o rendimento escolar; nos com os educadores sociais; promover capacitação continuada para educadores sociais; promover atividades grupais; reuniões comas famílias; palestra para divulgação dos serviços; elaborar material gráfico e didático para as capacitações dos trabalhadores da assistência social; elaborar cartilhas sobre temas de interesse das comunidades; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

Formação de nível superior, com graduação específica em Pedagogia; deve possuir conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades socioassistencais do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS. **Na área da saúde,** o profissional tem como competências intervir junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e ou à recuperação da saúde; discutir com os usuários e /ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizar as tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; :participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

Deve possuir conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e Atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Auxiliar na manutenção da disciplina escolar nas unidades de ensino, inspecionar as salas de aula em relação ao material, equipamento, higiene; auxiliar na secretaria escolar, na Biblioteca e nas atividades em Unidades de Educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Assistir à entrada e à saída dos alunos nas Unidades de Ensino; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; inspecionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação; inspecionar, após a saída dos alunos, as salas de aula, banheiro e outros locais da escola; comunicar a secretaria escolar ou a diretora, os atos ou fatos relacionados à queda da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; prestar assistência a alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; auxiliar nos serviços da secretaria da escola; orientar os alunos quanto as regras e procedimentos especificados no regimento escolar; acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento;orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar; realizar serviço de Monitoria, de Agente de Promoção Cultural, de Práticas Esportivas e outras funções na educação, cultura e esporte; auxiliar na biblioteca;participar sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vista ao seu aprimoramento constante; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO-EDUCACIONAL	ASSISTENTE TÉCNICO-EDUCACIONAL	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de apoio técnico-administrativo na Secretaria de Educação e nas Unidades de Ensino; apoiar o professor; exercer atividades de monitoria em programas e projetos, cursos de curta duração e outras atividades que lhe forem atribuídas para as quais esteja habilitado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; realizar trabalhos de digitação; realizar trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atender, orientar e encaminhar o público; auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; auxiliar no cuidado e na distribuição de material
esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; executar tarefas relacionadas à expedição de certificados, diplomas, declarações, exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas em regulamentos e no regimento escolar; apoiar o Professor em sala de aula, de acordo com a sua habilitação profissional e experiência; exercer atividades voltadas para monitoria de programas e projetos, cursos de curta duração para a comunidade escolar (telecentros, oficinas de esportes, cursos de informática, entre outros que visem a integração da comunidade escolar); e executar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas pela direção das Unidades de Ensino; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO-EDUCACIONAL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Elaborar demonstrativos contábeis; executar tarefas de registros contábeis e fiscais; apoiar o contador e o controlador geral nas atividades de levantamentos, registros e relatórios contábeis.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas organizando boletins de receita e despesa; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; examinar empenhos analisando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa interpretando legislação referente à contabilidade pública, organização, manutenção e orientação do controle interno do Executivo; organizar, orientar os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial, com emissão de balancetes anuais, anexos e adendos exigidos pela legislação vigente; prestar contas junto ao Tribunal de Contas, encaminhamento de balancete mensal à Câmara Municipal e documentos de receitas e despesas; elaborar atos que disponham sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; contestar, quando for preciso, as irregularidades apontadas nos pareceres prévios do Tribunal de Contas; participar da elaboração do balanço geral e todas atividades compatíveis com a sua formação profissional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ANALISTA EDUCACIONAL	ANALISTA EDUCACIONAL	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central da educação do município e nas unidades de ensino do município.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:
Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; elaborar programas, provas e material instrucional para a Educação Infantil o ensino fundamental e médio; realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; organizar e produzir dados e informações educacionais;

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
Formação de nível superior, com graduação específica, entre outras, em Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis, Informática, Direito ou Engenharia, ou com licenciatura, nos termos do edital, e registro no órgão de classe, quando este for exigido por lei, para exercer atribuições técnico-administrativas e técnico-pedagógicas na área de sua formação profissional.	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios públicos; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalhos de limpeza; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção de objetos; efetuar os serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar serviços de apoio operacional em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Promover campanhas educativas, fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos destinados à execução de sua atividade; executar atividades de vigilância à saúde; serviços de limpeza hospitalar, copa e cozinha; executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservar e controlar materiais e equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Conduzir veículos automotores Leves ou Pesados (de transportes de passageiros e cargas), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Conduzir Veículos Automotores leves ou pesados obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do Setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veiculo sob sua responsabilidade; manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade; providenciara manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas do setor de transportes ou outro órgão substituto; conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito; recolher o veículo à garagem após a tarefa cumprida; conduzir veículos de e utilitários, de transporte escolar, ambulância, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
O candidato à vaga deverá possuir habilitação de acordo com a área de atuação.Deverá possuir também cursos de direção defensiva e de qualificação na função, de acordo com a área de atuação (saúde, educação, assistência social ou administrativa).		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer funções operacionais em obras e áreas de manutenção que exijam conhecimento, experiência e qualificação profissional para o seu exercício.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Bombeiro: executar serviços hidráulicos em vias e ou prédios públicos; fazer serviços de encanamento d'água em redes de distribuição de água ou em prédios públicos do Município; reparar instalações hidráulicas e redes de esgoto; atender, nos limites de sua capacidade, às determinações da chefia imediata, de acordo com demanda dos serviços e programação do setor. **Calceteiro:** executar trabalhos de calçamento de ruas e passeios públicos; efetuar reparos nos calçamentos; calçar pátios de prédios públicos municipais; auxiliar nos serviços de construção em geral; auxiliar na realização de obras de saneamento. **Eletricista:** executar trabalhos de conservação e instalação de redes elétricas em geral;efetuar a vistoria da rede elétrica de prédios municipais, assegurando o seu perfeito funcionamento; controlar o material elétrico de consumo e no estoque, solicitando a reposição quando necessário; efetuar pequenos reparos de urgência em redes elétricas de prédios do município, quando solicitado. **Eletricista de Auto:** Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos; instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos, elaborando, interpretando e corrigindo lay out e esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação; realizar manutenções preventiva, e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos; elaborar documentação técnica, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas; executar outras atividades afins. **Lanterneiro:** Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos de lanternagem em geral, em veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários. Trabalhar na recuperação da lataria dos automóveis da Prefeitura usando os equipamentos e recursos disponíveis; recuperar as peças de funilaria dos automóveis; trabalhar com massa plástica; saber usar o maçarico, solda oxigênio e solda elétrica; trabalhar com o martelo, na recuperação da lataria danificada; executar outras tarefas correlatas. **Marceneiro:** receber os equipamentos e inspecionar, verificando as condições gerais e identificando defeitos; reparar as partes danificadas das peças de madeira com uso de chapas, vigas e laminados; construir moldes/gabaritos a partir de desenhos e croquis; executar rebaixos, esquadrejamento, encaixe com espiga, canais e aparelhagem em madeira; executar revestimento com laminados ou envernizamento. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
O candidato à vagas nesses cargos deverão apresentar além da escolaridade exigida para o cargo, a qualificação ou experiência necessária para o seu desempenho.		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer funções operacionais em obras e áreas de manutenção que exijam conhecimento, experiência e qualificação profissional para o seu exercício.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Pedreiro: executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas; orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra; executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio; controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário; cumprir outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem determinadas por seu chefe imediato. **Pintor:** executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais. Cumprir outras atividades correlatas e aquelas que lhe forem determinadas por seu chefe imediato.**Soldador**: executar serviços de soldagem, corte, aquecimento e chanframento em peças e partes de veículos, equipamentos e instalações, pelos processos de solda elétrica e/ou oxiacetileno; examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; selecionar o tipo de material e o tipo de instrumento a ser usado, consultando o desenho, especificações e outras instruções para garantir a segurança da soldagem; cortar e chanfrar barras, perfis, tubulações e chapas, utilizando máquinas de solda elétrica ou a oxiacetileno, adaptando no maçarico bicos de corte e regulando-os de acordo com a espessura do material a ser cortado; limpar as partes a serem unidas, utilizando escovas de aço ou solução química apropriada, posicionando-as corretamente para obter uma soldagem perfeita; operar equipamentos de solda elétrica, oxiacetileno emaçarico de corte, nos serviços de reparo e recuperação de gradis, portas, calhas, telas, vitros, despensas e outros, ponteando, soldando, debastando e dando o acabamento necessário; soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica, através de vareta ou eletrodo de soldagem, conforme o instrumento escolhido, para montar, reforçar ou reparar equipamentos de parques da municipalidade, equipamentos de trabalho utilizados pela Prefeitura e outros; efetuar tratamento térmico em peças de aço e ligas, regulando a máquina de solda elétrica e enrolando resistências nas peças para avaliar as tensões internas; limpar e alisar as extremidades soldadas, utilizando lima, esmeril ou outro meio; fazer o acabamento dos equipamentos, limpando-os e pintando-os para serem entregues à utilização; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:
O candidato à vagas nesses cargos deverão apresentar além da escolaridade exigida para o cargo, a qualificação ou experiência necessária para o seu desempenho.

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL +ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos industriais, gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitir e divulgar ocumentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Prestar assessoria em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do ambiente, instalações em geral e material, métodos e processos de fabricação adotados pelo trabalhador; determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes; inspecionar estabelecimentos fabris e comerciais, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas; promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador; executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral; estudar as ocupações encontradas nos ambientes de trabalho, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho; realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando os estabelecimentos internos e externos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança; desenvolver programas de treinamento, cursos, campanhas e palestras, com objetivo de divulgar normas de segurança, visando evitar acidentes do trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO -ADMINISTRATIVO	FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Fiscalizar feiras livres, realização de eventos e o comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las; embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; inspecionar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; fazer cumprir as normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, direitos e defesa do consumidor, , edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, sonora, atmosférica, do solo, da água e etc; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não); observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
CONHECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO – ADMINISTRATIVO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NÍVEL MÉDIO/TECNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar nas áreas de defesa florestal, fiscalização ambiental em geral; inspecionar pescas; proteger as áreas ambientais para evitar a degradação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas vigentes; proceder a inspeção e apuração de irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos alvarás de localização e funcionamento; auxiliar as demais secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais; fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; auxiliar no controle e monitoramento das operações das Estações de Tratamento de Águas (ETA's), Estações de Tratamento de Esgotos (ETE'S) e Aterro Sanitário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar atribuições administrativas e socioeducativas, apoiando os técnicos de nível superior dos programas e projetos da área de assistência social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da Secretaria de Assistência Social e em especial às equipes de referência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS), no que se refere às funções técnico-administrativas como coletar informações, preencher formulários, digitar dados no Cadastro Único (CadÚnico); fornecer relatórios aos técnicos da gestão do SUAS para análise de dados; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência; receber e prestar informações às famílias usuárias do CRAS; mediar processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço Socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com as equipes de referência; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada); observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA) no município; implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Avaliar a dimensão do impacto ambiental causado por obras de construção civil de todos os tipos e portes; verificar a adaptação da obra ao meio ambiente ao longo da construção; elaborar relatórios sobre esse impacto, levando em conta dados processados por sensoriamento remoto, levantamentos fotográficos aéreos, mapeamento e cartografia digital; realizar pesquisas em laboratório e medições em campo sobre poluição do solo, da água e do ar; elaborar projetos de planejamento ambiental; planejar e viabilizar a recuperação de áreas degradadas;na indústria, indicar o destino final dos resíduos (sobras e despejos industriais);elaborar projetos de saneamento básico (esgoto); observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade e ética respeitando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo de comunicação. Iniciar o processo de informação: Fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta. Coletar informação: Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar e confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações. Registrar informação: Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação. Qualificar a informação: Questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar bancos de dados, imagens e sons. Utilizar recursos de informática.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
CURSO TÉCNICO NA ÁREA		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICASOCIAIS	MONITOR DE OFICINA - CAPS	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e de auxílio à aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos , organizar espaços para atividades culturais, de exposições, palestras e shows, sob a orientação da coordenação do CAPS.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Desenvolver na área geográfica de abrangência do CAPS Infantil e Adulto, atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê); trabalhar na produção de customização de roupas, tecidos (costura, pintura e acramê);estimular o reaproveitamento de material reciclável e fazer uso das técnicas para trabalhar com esses materiais (jornal, plástico, papel, papelão); fazer uso da prática estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico; elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura; prática de oficinas de desenho, modelagem, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, em como outras habilidades manuais.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
HABILIDADES MANUAIS : BORDADOS , CROCHES E PINTURAS EM GERAL		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL MÉDIO/TECNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Realizar atividades de prevenção e controle de saúde ocupacional nas Unidades de Saúde do município; orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhar e avaliar a área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e mei o ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; apoiar o Engenheiro de Segurança na elaboração de Avaliação Ambiental e na elaboração de mapa de risco; efetuar inspeções em locais, instalações e equipamentos nas diversas unidades da organização, determinando fatores e riscos de acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, visando à prevenção e à minimização de acidentes e fatores inseguros; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes; inspecionar postos de combate a incêndios, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamentos e sugerir medidas corretivas e preventivas; elaborar relatórios com base nas inspeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho; efetuar o desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores da organização, instruindo os mesmos quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, por meio de palestras, a fim de que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a publicação de matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes, para garantir da integridade do pessoal; • Participar de reuniões sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobre o assunto e apresentando sugestões para aperfeiçoar o sistema existente; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO – ADMINISTRATIVO	FISCAL DE TRIBUTOS	NÍVEL MÉDIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos ao seu alcance para evitar a sonegação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária, promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; fixar e revisar lançamento por estimativas; assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; fiscalizar a arrecadação de tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização externa; efetuar perícias contábil-fiscais especializadas, realizando as diligências necessárias; intimar contribuintes a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão e a fraude no pagamento de impostos; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:		**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS		CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:		

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:76C0E754

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEO III - LEI 2.259/2015 - ATRIBUIÇÕES

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da Biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;participar do processo		

que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
24h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da Biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:D71E08BD

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO III - LEI 2.260/2015 - ATRIBUIÇÕES

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente;controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes, puérpera e ao recém nascido e prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar
os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; utilizar de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; aplicar vacinas, injeções e atuar no tratamento de feridas; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização de material; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;Prestar assistência de enfermagem direta e indireta, ao paciente com transtorno mental , inclusive urgências psiquiátricas, por meio de ações individuais e coletivas através de diferentes intervenções terapêuticas; Implementar ações de enfermagem no desenvolvimento de intervenções de saúde mental nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do paciente com transtorno psiquiátrico visando sua integração precoce à sociedade; Criar e executar programas e protocolos de atendimento e acolhimento ao paciente com transtorno mental.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO CAPS	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; Trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; Promover e participar de ações Inter setoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; Encaminhar internação em hospital psiquiátrico;Executar outras tarefas correlata. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doente, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MEDICO CARDIOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar consultas e atendimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias,

auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames diversos, como por exemplo: Ecodopler, Teste Ergometrico entre outros exames em equipamentos disponibilizado pelo município ou terceirizado, informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doente, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MEDICO DERMATOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Tratar afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde. exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EMENDOCRINOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas, fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipotise da tireoide, da hipótese, do ovário, dos testículos e das suprarrenais, diagnosticar e tratar a obesidade, diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento, diagnosticar e tratar a diabete-melitus, fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos, acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir, preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência, executar outras tarefas semelhantes e afins. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO GERIATRA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercer as atribuições próprias da especialização, concernentes ao tratamento do idoso na sociedade, a assistência ao idoso, aspectos gerais do envelhecimento, nutrição e envelhecimento / Abordagem terapêutica no idoso, problemas psiquiátricos na velhice, distúrbios hidroeletrolítico no idoso, broncopneumonia, pneumonia aguda, DPOC no idoso, septicemia no idoso, tratamento da infecção do trato urinário no idoso / Incontinência urinária, insuficiência cardíaca congestiva e infarto agudo do miocárdio no idoso, tratamento da hipertensão arterial sistêmica e da doença cardíaca isquêmica no idoso, doenças da cavidade oral e da língua, patologias vulvo-vaginais na idosa, diabete melito no idoso, terapia farmacológica do AVC no idoso, doença de Alzheimer / doença de Parkinson; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas eregulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio eferentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA +ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Executar consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamento de patologias; prestar assistência integral, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas de saúde em especial da população feminina em geral de forma específica à gestantes, parturientes, puérperas das unidades de saúde e/ou serviços de saúde do município; executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de

Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSEE CURSO DE ULTRASSONAGRAFIA	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MEDICO	MÉDICO GINECOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
As tarefas que se destinam a realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO INFECTOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Efetuar acompanhamento clínico ambulatorial de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO MASTOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM MASTOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realiza consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emite diagnóstico, prescreve tratamento, realiza intervenções de pequenas cirurgias. É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames de mamografia executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos**.** Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO NEFROLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar atendimento na área de nefrologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das		

atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO II	MÉDICO NEUROLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EMNEUROLOGIA NEUROLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizarexames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro ,retinografo, fotocoaguladore outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; prescreve lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando- se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realiza exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração. Coordena programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM RETINA		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO PEDIATRA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo;Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos; Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias; Acompanhar o calendário de vacinação das crianças; Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
As tarefas que se destinam a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO RADIOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades coorporativas da Instituição; Participar das Atividades Científicas, Ensino e Pesquisa; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Participar de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas, realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO REUMATOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar atendimento na área de reumatologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizarexames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO UROLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	TECNICO EM ENFERMAGEM – ESF	NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar trabalhos especializados na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médico e enfermeiros, além de outras tarefas para as quais esteja habilitado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Proceder ao preparo do paciente para consulta médica e exames; realizar aplicação de injeções de acordo com solicitação do paciente e prescrição médica; realizar curativos e suturas conforme técnicas; aplicar vacinas periódicas, de acordo com os critérios estabelecidos; utilizar as técnicas específicas para o desempenho de socorro de urgência; efetuar o controle diário da entrada e saída de medicamentos da Unidade Básica de Saúde(UBS), mantendo o estoque necessário e solicitar reposição quando necessário;esterilizar os instrumentos utilizados no trabalho, preparando-os conforme técnicas e normas estabelecidas; acompanhar e orientar a limpeza e esterilização das dependências da UBS; elaborar relatório diário das atividades desenvolvidas e número de pessoas atendidas; arquivar prontuários de pacientes da UBS, conforme técnica específica, procedendo-se a consulta quando necessário; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; ministrar medicamentos e tratamentos aos paciente; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; lavar e esterilizar instrumentos médicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; preencher a ficha de inscrição dos candidatos à doação de sangue, interrogando-os sobre as condições gerais de saúde, para proceder à seleção de doadores; fazer registro em livros e fichas especiais para propiciar o controle médico e estatístico do serviço; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Dimensionar a necessidade de aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar; controlar o estoque de remédios utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, nos ambulatórios médicos e no hospital, de acordo com a sua área de atuação, observando as condições de armazenagem e data de validade dos mesmos; proceder a conferência de medicamentos cedidos pela Unidade Básica de Saúde, conforme prescrição médica; assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo

qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do local; colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas; controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a saída em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais; responsar-se por medicamentos que exigem, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos sérios, necessitando estarem em armário chaveando, sob a guarda do profissional farmacêutico, e cuja venda só pode ser efetuada mediante apresentação e retenção de receita médica, com validade até 1 mês após a data da prescrição. Este controle das receitas médicas é feito através de registro em um livro próprio para este fim; prestar esclarecimentos sempre que for necessário, além de estar habilitado a promover ou integrar-se em atividades que contribuam para a melhor qualidade de vida da comunidade em que está inserido, através de noções básicas de saúde; executar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	BIOMÉDICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar nas áreas de planejamento, hospitalar e ambulatorial, de acordo com a demanda do município e com a sua formação e habilitação profissional.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar exames e análises-físico-químicas e microbiológicas de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitindo os respectivos laudos, ficando sob sua responsabilidade técnicao controle de qualidade e tratamento;controlar o monitoramento e análise de água a começar pela captação de efluentes, bem como, de todos os segmentos que dela utiliza (indústrias, domicilio, hotéis, clubes, balneários, etc.), passando pelo processo de tratamento até distribuição final, tanto humano como ambiental;realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação citológica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa); exercer atividades técnicas em Análises Clínicas e Citologia Oncótica, quando habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde como DST Aids, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras), tuberculose, atendimento domiciliar (cuidadores), ou seja, tanto na prevenção quanto na melhoria das condições de vida dos doentes crônicos; participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, das doenças infecto-contagiosas, saúde do trabalhador, atendimento indígena e à população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstos em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Regional de Medicina; examinar pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário ao especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO + CURSO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas de controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controlede infecção; manter arquivos e controle em fichas apropriadas dos procedimentos e atendimentos ao cliente; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção a cáries; elaborar; elaborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIDADE NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral aclientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção, o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento das doenças próprias do complexo maxilo-mandibular, das manifestações bucais de doenças sistémicas e das repercussões bucais do tratamento antineoplásico.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional;prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura ; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos ; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento; promoção execução de procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal, com especial ênfase à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de boca; condução ou supervisão de atividades de pesquisa e epidemiológica, clínica e/ou laboratorial relacionadas aos temas de interesse da estomatologia; realização ou solicitação de exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico, bem como adequar ao tratamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	

30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIDADE NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em gerale reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando a manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética para a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional;prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura ; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos ; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento; diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânios-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias a execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substancias dentárias e paradentárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e manutenção e controle da reabilitação.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA	ODONTÓLOGO - ESF	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura ; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos ; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL –ESF	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidade de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Participar do treinamento e capacidade de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas, inserir e distribuir no preparo cavitáriomateriais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento; manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previsão em regulamento. Fazer a busca ativa dos usuários; realizar visita domiciliar com a finalidade de promoção e prevenção em saúde bucal.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL –ESF	NÍVEL MÉDIO + CURSO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas de controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; manter arquivos e controle em fichas apropriadas dos procedimentos e atendimentos ao cliente; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção a cáries; elaborar; elaborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	

40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO / CURSO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Desenvolver atividades auxiliares de laboratório de acordo com as áreas específicas.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matérias prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções; efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação; Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais , instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros; Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação; Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados; Embalar e rotular materiais, conforme orientação; Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros; Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, fisicoquímico, parasitológicos e anátomo-patológicos; Auxiliar na separação de materiais biológicos; Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais de consumo necessários ao laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
MÉDICO	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
As tarefas que se destinam a realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Realizar avaliação físico-funcional / consulta fisioterapêutica domiciliar; determinar diagnóstico fisioterapêutico; Emitir encaminhamentos quando necessários; realizar ações de prevenção, promoção, intervenção, educação em saúde, recuperação e reabilitação físico-funcional através da utilização dos recursos físicos, procedimentos e protocolos concernentes à Fisioterapia Respiratória.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar avaliação Fisioterapêutica Individual em domicílio; Elaborar diagnóstico fisioterapêutico; Realizar o acompanhamento terapêutico de cada paciente em domicílio; Promover a continuidade do programa terapêutico proposto e empregado; Registrar a evolução terapêutica em cada visita domiciliar; Utilizar todos os recursos físicos disponíveis, próprios da fisioterapia, para possibilitar a manutenção e/ou recuperação da função pulmonar; Monitorar e registrar dos dados (valores) demonstrados pelos equipamentos e aparelhos utilizados nas terapias respiratórias, bem como utilizá-los para promover a melhoria dos resultados o mais próximo possível dos parâmetros normais; oferecer ao paciente todos os meios que possibilitem sua recuperação e reabilitação física e, principalmente, pneumo-funcional; atuar de modo assistencial e preventivo nas disfunções cardiopulmonaresdos casos em acompanhamento; promover orientações aos pacientes e familiares , visando a obtenção de condutas e posturas que favoreçam o tratamento e a recuperação; Assessorar, orientar e treinar outros profissionais da saúde, especialmente fisioterapeutas possibilitando a ação multiprofissional e/ou a continuidade da assistência; Elaborar relatórios, encaminhamentos, pareceres e outros documentos quando necessário ou solicitado; Participar de reuniões administrar, capacitações e treinamentos multiprofissionais e/ou interdisciplanares; e outras atribuições relativas à Fisioterapia solicitadas pelo órgãos competentes.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO /CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Executar trabalhos especializados na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médico e enfermeiros, além de outras tarefas para as quais esteja habilitado.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Proceder ao preparo do paciente para consulta médica e exames; realizar aplicação de injeções de acordo com solicitação do paciente e prescrição médica; realizar curativos e suturas conforme técnicas; aplicar vacinas periódicas, de acordo com os critérios estabelecidos; utilizar as técnicas específicas para o desempenho de socorro de urgência; efetuar o controle diário da entrada e saída de medicamentos da Unidade Básica de Saúde(UBS), mantendo o estoque necessário e solicitar reposição quando necessário; esterilizar os instrumentos utilizados no trabalho, preparando-os conforme técnicas e normas estabelecidas; acompanhar e orientar a limpeza e esterilização das dependências da UBS; elaborar relatório diário das atividades desenvolvidas e número de pessoas atendidas; arquivar prontuários de pacientes da UBS, conforme técnica específica, procedendo-se a consulta quando necessário; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; ministrar medicamentos e tratamentos aos paciente; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; lavar e esterilizar instrumentos médicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; preencher a ficha de inscrição dos candidatos à doação de sangue, interrogando-os sobre as condições gerais de saúde, para proceder à seleção de doadores; colher amostra de sangue do doador selecionando e praticando punção venosa; Colher sangue do doador em frascos previamente preparados, a fim de deixar o sangue armazenado, identificando-o; armazenar o sangue coletado, colocando-o na geladeira, para encaminhá-lo para os exames necessários no hemocentro; controlar o prazo de validade para atender às prescrições de emergência e mantê-lo em condições de uso imediato; colher amostra de sangue do paciente receptor, executando punção venosa, para determinar o tipo sanguíneo; fazer a tipagem do sangue, segundo os sistemas ABO e Rh, para selecionar o sangue; verificar e assinalar as reações à transfusão, percorrendo as enfermarias onde estão internados os pacientes atendidos pelo Banco de Sangue; fazer registro em livros e fichas especiais para propiciar o controle médico e estatístico do serviço; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de Saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhoraras condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias
de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência. observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR NA REA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos- ocupacionais-laborais; prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; dirigir oficinas terapêuticas; prestar serviços de auditoria; consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional; participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO - ESF	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de Saúde da Família, organizar, supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e Educação Permanente dos ACS, do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB), com vistas ao desempenho de suas funções; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS e/ou área de abrangência da UBS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/USF. Atividades em sala de vacina e curativo, ações de vigilância em Saúde; desempenhar e monitorar ações dos programas criados pelo município, estado e união; consulta de enfermagem, que englobam programas como saúde da mulher(coletas de preventivo do câncer de colo de útero e acompanhamento; solicitação de mamografias, planejamento familiar), saúde da gestante (acompanhamento pré natal,solicitação de exames básicos,saúde da puérpera,) saúde da criança(acompanhamento do crescimento e desenvolvimento/puericultura), saúde do idoso;controle de hipertensão, diabetes, hanseníase e tuberculose; orientações alimentares; Executar outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Supervisionar, acompanhar a execução de exames diversos, e emitir resultados de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análise s clínicas; acompanhar e colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas, zelando pelo seu adequado funcionamento; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de

recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:	
Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultar, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnóstico; orientar os pacientes sobre a prática de exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas e creches; atuar em conformidade com as atribuições especificas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos; tratar de pacientes com distúrbios vocais, alterações da fala, alterações da linguagem oral, leitura e escrita; efetuar avaliação e diagnósticos fonoaudiológicos, por meio de avaliação do desenvolvimento neuro-psico-motor, da fala, do sistema auditivo entre outros; aplicar procedimentos fonoaudiológicos, prescrevendo atividades, preparando material terapêutico, procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; orientar pacientes e familiares, explicando os procedimentos e rotinas, esclarecendo dúvidas; realizar visitas domiciliares, às escolas e locais de trabalho, demonstrando procedimentos e técnicas específicas; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, gerenciando os programas e campanhas; exercer atividades técnicas e científicas, desenvolvendo metodologias e tecnologias de avaliação, tratamento, adaptação, habilitação e reabilitação de pacientes; reorientar condutas terapêuticas; realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DE ESF	GRADUAÇÃO EM MEDICINA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade e valorizar a relação médico- paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínico cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASD e TSB; participar do gerenciamento dos insumos necessáriospara o adequado funcionamento da USF; X; participar das atividades de educação permanente desenvolvida pela SMS; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina Veterinária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde, educação e social.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campoda psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde,trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidadee integridade do ser humano.		

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Área da Saúde: atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros, Centros de Atenção Psicossociais e demais unidades de saúde do município. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes, visitas domiciliares e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Na área da Educação: proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüenteauto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;

Na área Social:promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades sociassistenciais. Na área do trabalho: atuar Individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se dêem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada Unidade.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatórios, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Cumprir normas e regulamentos da instituição; ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; receber o paciente no Centro Cirúrgico; participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; prover o material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial; remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da Unidade; verificar a limpeza de paredes e do piso das Unidades; verificar o funcionamento dos gases medicinais e equipamentos; verificar o funcionamento da iluminação das Unidades assistenciais; tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico; notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; auxiliar o anestesiologista na indução/reversão do procedimento anestésico; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Realizar a desmontagem das Unidades utilizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TECNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, através da operação de equipamentos de raios.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde; registrar entrada e saída de RX, anotando em formulário próprio para controle do material; receber, conferir, registrar e armazenar material de consumo; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo às informações e os documentos necessários; elaborar quadros, tabelas estatísticas, bem como relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida implantadas pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita às Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição defamílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da Dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas, desde que vinculadas às atribuições acima; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

Para concorrer à vaga, o candidato deverá residir na comunidade onde irá atuar, desde a data do Processo Seletivo Público

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde da população; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde; identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários à proteção, à promoção,à recuperação/ reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade na lógica da vigilância à saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e

previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade e ética respeitando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo de comunicação. Iniciar o processo de informação: Fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta. Coletar informação: Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar e confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações. Registrar informação: Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação. Qualificar a informação: Questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar bancos de dados, imagens e sons. Utilizar recursos de informática.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
CURSO TÉCNICO NA ÁREA	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL MÉDIO/TECNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar atividades de prevenção e controle de saúde ocupacional nas Unidades de Saúde do município; orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhar e avaliar a área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e mei o ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; apoiar o Engenheiro de Segurança na elaboração de Avaliação Ambiental e na elaboração de mapa de risco; efetuar inspeções em locais, instalações e equipamentos nas diversas unidades da organização, determinando fatores e riscos de acidentes, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, visando à prevenção e à minimização de acidentes e fatores inseguros; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes; inspecionar postos de combate a incêndios, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e outros equipamentos de proteção, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamentos e sugerir medidas corretivas e preventivas; elaborar relatórios com base nas inspeções, comunicando os resultados das mesmas, propondo aquisição, reparação e remanejamento de equipamentos, visando verificar a total observância dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho; efetuar o desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores da organização, instruindo os mesmos quanto às normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, por meio de palestras, a fim de que possam agir acertadamente em casos de emergência; coordenar a publicação de matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes, para garantir da integridade do pessoal; • Participar de reuniões sobre segurança do trabalho, fornecendo informações sobre o assunto e apresentando sugestões para aperfeiçoar o sistema existente; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICASOCIAIS	MONITOR DE OFICINA - CAPS	NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e de auxílio à aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos , organizar espaços para atividades culturais, de exposições, palestras e shows, sob a orientação da coordenação do CAPS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Desenvolver na área geográfica de abrangência do CAPS Infantil e Adulto, atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê); trabalhar na produção de customização de roupas, tecidos (costura, pintura e acramê);estimular o reaproveitamento de material reciclável e fazer uso das técnicas para trabalhar com esses materiais (jornal, plástico, papel, papelão); fazer uso da prática estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico; elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura; prática de oficinas de desenho, modelagem, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, em como outras habilidades manuais.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
HABILIDADES MANUAIS : BORDADOS , CROCHES E PINTURAS EM GERAL	

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:BB0A4282

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGREÇÕES - LEI 2.260/2015

QUADRO DE CARREIRAS DOS DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE

Tempo de serviço em anos						01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	N°	UPV	VALOR	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					UPV	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
M.	Médico	I	60	142,4	18,26	2.600,04	2.860,05	3.120,05	3.380,05	3.640,06	3.900,06	4.160,07	4.420,07	4.680,07	4.940,08
	Médico	II		156,6	18,26	2.860,06	3.146,07	3.432,08	3.718,08	4.004,09	4.290,10	4.576,10	4.862,11	5.148,11	5.434,12
	Médico	III		170,9	18,26	3.120,09	3.432,09	3.744,10	4.056,11	4.368,12	4.680,13	4.992,14	5.304,15	5.616,16	5.928,16
E. S.	Especialistra em Saúde	I	100	95,57	18,26	1.745,11	1.919,62	2.094,13	2.268,64	2.443,15	2.617,66	2.792,17	2.966,68	3.141,19	3.315,71
	Especialistra em Saúde	II		141	18,26	2.575,03	2.832,53	3.090,03	3.347,53	3.605,04	3.862,54	4.120,04	4.377,54	4.635,05	4.892,55
	Especialistra em Saúde	III		155,1	18,26	2.832,67	3.115,94	3.399,21	3.682,48	3.965,74	4.249,01	4.532,28	4.815,55	5.098,81	5.382,08
A. T. S.	Assistente Técnico em Saúde	I	100	49,29	18,26	900,04	990,04	1.080,04	1.170,05	1.260,05	1.350,05	1.440,06	1.530,06	1.620,06	1.710,07
	Assistente Técnico em Saúde	II		54,22	18,26	990,06	1.089,06	1.188,07	1.287,07	1.386,08	1.485,09	1.584,09	1.683,10	1.782,10	1.881,11
	Assistente Técnico em Saúde	III		71,2	18,26	1.300,11	1.430,12	1.560,13	1.690,15	1.820,16	1.950,17	2.080,18	2.210,19	2.340,20	2.470,21
	Assistente Técnico em Saúde	IV		78,32	18,26	1.430,12	1.573,14	1.716,15	1.859,16	2.002,17	2.145,18	2.288,20	2.431,21	2.574,22	2.717,23

QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

Tempo de serviço em anos	01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50

Carreira		Símbolo Nível	N°	UPV	VALOR	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					UPV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
M.E.S.F.	Médico - ESF	I	20	673,8	18,26	12.302,86	13.533,14	14.763,43	15.993,71	17.224,00	18.454,29	19.684,57	20.914,86	22.145,14	23.375,43
	Médico - ESF	II		741,1	18,26	13.533,03	14.886,34	16.239,64	17.592,94	18.946,25	20.299,55	21.652,85	23.006,16	24.359,46	25.712,76
	Médico - ESF	III		808,5	18,26	14.763,39	16.239,73	17.716,07	19.192,41	20.668,75	22.145,09	23.621,43	25.097,77	26.574,11	28.050,45
E. E. S.F.	Enfermeiro - ESF	I	20	218,8	18,26	3.996,02	4.395,62	4.795,22	5.194,82	5.594,43	5.994,03	6.393,63	6.793,23	7.192,83	7.592,43
	Enfermeiro - ESF	II		240,7	18,26	4.395,36	4.834,90	5.274,44	5.713,97	6.153,51	6.593,05	7.032,58	7.472,12	7.911,66	8.351,19
	Enfermeiro - ESF	III		262,6	18,26	4.795,08	5.274,58	5.754,09	6.233,60	6.713,11	7.192,61	7.672,12	8.151,63	8.631,14	9.110,64
O.E.S.F.	Odontólogo - ESF	I	20	218,8	18,26	3.996,02	4.395,62	4.795,22	5.194,82	5.594,43	5.994,03	6.393,63	6.793,23	7.192,83	7.592,43
	Odontólogo - ESF	II		240,7	18,26	4.395,36	4.834,90	5.274,44	5.713,97	6.153,51	6.593,05	7.032,58	7.472,12	7.911,66	8.351,19
	Odontólogo - ESF	III		262,6	18,26	4.795,08	5.274,58	5.754,09	6.233,60	6.713,11	7.192,61	7.672,12	8.151,63	8.631,14	9.110,64
S.E.E.S.F.	Serviços de Enfermagem - ESF	I	20	54,16	18,26	988,96	1.087,86	1.186,75	1.285,65	1.384,55	1.483,44	1.582,34	1.681,23	1.780,13	1.879,03
	Serviços de Enfermagem - ESF	II		72,3	18,26	1.320,20	1.452,22	1.584,24	1.716,26	1.848,28	1.980,30	2.112,32	2.244,34	2.376,36	2.508,38
	Serviços de Enfermagem - ESF	III		78,87	18,26	1.440,17	1.584,18	1.728,20	1.872,22	2.016,23	2.160,25	2.304,27	2.448,28	2.592,30	2.736,32
T.S.B.E.S.F.	Tecnico de Saúde Bucal - ESF	I	20	86,66	18,26	1.582,41	1.740,65	1.898,89	2.057,14	2.215,38	2.373,62	2.531,86	2.690,10	2.848,34	3.006,58
	Tecnico de Saúde Bucal - ESF	II		95,33	18,26	1.740,73	1.914,80	2.088,87	2.262,94	2.437,02	2.611,09	2.785,16	2.959,23	3.133,31	3.307,38
	Tecnico de Saúde Bucal - ESF	III		104	18,26	1.899,04	2.088,94	2.278,85	2.468,75	2.658,66	2.848,56	3.038,46	3.228,37	3.418,27	3.608,18

QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

Tempo de serviço em anos						01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	N°	UPV	VALOR	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					UPV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
A.S.B.E.S.F.	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	I	20	54,16	18,26	988,96	1.087,86	1.186,75	1.285,65	1.384,55	1.483,44	1.582,34	1.681,23	1.780,13	1.879,03
	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	II		59,58	18,26	1.087,93	1.196,72	1.305,52	1.414,31	1.523,10	1.631,90	1.740,69	1.849,48	1.958,28	2.067,07
	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	III		65	18,26	1.186,90	1.305,59	1.424,28	1.542,97	1.661,66	1.780,35	1.899,04	2.017,73	2.136,42	2.255,11
T.N.S.ESF	Tecnico em Nível Superior - ESF	I	10	161,4	18,26	2.947,16	3.241,88	3.536,60	3.831,31	4.126,03	4.420,75	4.715,46	5.010,18	5.304,90	5.599,61
	Tecnico em Nível Superior - ESF	II		178,1	18,26	3.252,65	3.577,92	3.903,18	4.228,45	4.553,72	4.878,98	5.204,25	5.529,51	5.854,78	6.180,04
	Tecnico em Nível Superior - ESF	III		193,7	18,26	3.536,60	3.890,26	4.243,92	4.597,58	4.951,24	5.304,90	5.658,55	6.012,21	6.365,87	6.719,53
A.S.E.S.F.	Agente de Saúde	I	207	55,54	18,26	1.014,16	1.115,58	1.216,99	1.318,41	1.419,82	1.521,24	1.622,66	1.724,07	1.825,49	1.926,90
	Agente de Saúde	II		61,08	18,26	1.115,32	1.226,85	1.338,38	1.449,92	1.561,45	1.672,98	1.784,51	1.896,05	2.007,58	2.119,11
	Agente de Saúde	III		66,64	18,26	1.216,85	1.338,53	1.460,22	1.581,90	1.703,58	1.825,27	1.946,95	2.068,64	2.190,32	2.312,01

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:C750FCA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2015 PROCESSO Nº 028/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos treze dias do mês de março de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 028/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2015**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente aos itens disputados e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA,** estabelecida à **AV. VILA RICA**, nº **998**, Bairro **VERA CRUZ**, CEP **322210100**, Município de **CONTAGEM**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 01.991.095/0001-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186710980.00-00**, neste ato representada por **Sr. HONORIO ALMEIDA DOS SANTOS,** CPF nº **874.942.806.34**, CI nº **M-5.093.327**.

Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA,** estabelecida à **RUA DR. ARI TEXEIRA**, nº**458**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.200-000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de N.º 08.108.696/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001012383.00-52**, neste ato representada por **Sr. MATHEUS DRUMOND SALOMAO,** CPF nº **120.859.946-10**, CI nº **MG 14259591.**

Empresa **ARENNA INFORMATICA LTDA,** estabelecida à **RUA MARCIA GUIMARAES**, nº **20**, Bairro **PIEDADE**, CEP **35.680-359**, Município de **ITAUNA**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 07.528.036/0001-91, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001029276.00-27**, neste ato representada por **Sr. CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA,** CPF nº **O80.818.516-07**, CI nº **MG-12.933.004.**

Empresa **MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida à **RUA DR. ANTONIO SENA FIGUEIREDO**, nº **113**, Bairro **SANTA TEREZA**, CEP **36.201-056**, Município de **BARBACENA**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 07.487.504/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 587388710.00-79**, neste ato representada por **Sr. FABRICIO LOBATO CAMPOS DA SILVA,** CPF nº **089.431.246-43**, CI nº **MG – 17.215.025**.

Empresa **SOLUÇÃO INOX COMERCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** estabelecida à **RUA AGUAS DA PRATA, nº 529,** Bairro **ROCHDALE,** CEP **06.223-200,** Município de **OSASCO,** UF - **SP,** C.N.P.J de Nº **06.137.445/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 492.375.366.113,** neste ato representada por **Sr. FABIANO CLEISSON MARQUES,** CPF nº **059.851.626-30,** CI nº **MG – 133.44862.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para • CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, para atendimento DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **018/2015**, homologado na data de 30/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 237.056,57 (Duzentos e trinta e sete mil cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente aos itens, especificado no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o

Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.
7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **018/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 30 de março de **2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

HONORIO ALMEIDA DOS SANTOS
Fame Comercio de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal LTDA

MATHEUS DRUMOND SALOMAO
Distribuidora de Produtos GCR LTDA

CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA
Arenna Informatica LTDA

FABRICIO LOBATO CAMPOS DA SILVA
Moura e Moura Informatica e Empreendimentos LTDA

FABIANO CLEISSON MARQUES
Solução Inox Com. Manut. e Locação de Equipamentos Industriais LTDA

ANEXO - DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015	**MODALIDADE**	**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2015**			
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SME				
OBJETO • CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**				
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit/ Marca	Valor Total
ARENNA INFORMÁTICA LTDA					
03	REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS, SENDO A CAPACIDADE DO CONGELADOR NO MÍNIMO 77 LITROS E DO REFRIGERADOR MÍNIMO 374 LITROS. PUXADOR EXTERNO SUPER RESISTENTE, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA LATICÍNIOS REMOVÍVEL E EMPILHAVEL, PRATELEIRA NA PORTA PARA GARRAFA, COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS FRESCOS, PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA EM AÇO GALVANIZADO, PORTA LATAS PARA 03 UNIDADES, GAVETÃO TRANSPORTE DE FRUTAS E LEGUMES, DEGELO AUTO-LIMPANTE, COR BRANCO, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS	15	UNID	R$ 2.375,00 (CONTINENTAL)	R$ 35.625,00
11	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 110 POLEGADAS...DESCRIÇÃO: VOLTAR TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 110 POLEGADAS COM TRIPÉ 2,00 X 2,00 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VOLTAR TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL; SUPERFÍCIES DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO; TENSIONADA VERTICALMENTE; CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA ; ESTOJO METÁL	10	UNID	R$ 628,20 (SUMAY)	R$ 6.282,00
					Total do Fornecedor: R$ 41.907,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME					
10	RELÓGO DE PAREDE 25,4 X 4,1 X 25CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	40	UN	R$ 21,00 (YINS)	R$ 840,00
12	VENTILADOR DE COLUNA : COR PRETO , MATERIAL FERRO E PLÁSTICO FUNÇÃO VENTILAÇÃO, VELOCIDADES (B/M/A) QUANTIDADE DE HÉLICES 3, FUNÇÃO REPELENTE DE INSETOS, TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL ALÇA PARA TRANSPORTE FÁCIL ALÇA PARA TRANSPORTE FÁCIL LIMPEZA, ALTURA REGULÁVEL, SILENCIOSO, PÉS E BASE DESMONTÁVEL, PROTETOR TÉRMICO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,16 KWH POTÊNCIA 160W ROTACÃO 1.430 DIÂMETRO DA HÉLICE 60 CM	80	UNID	R$ 200,00 (VENTISOL)	R$ 16.000,00
13	VENTILADOR DE PAREDE: COR PRETO, MATERIAL FERRO E PLÁSTICO, FUNÇÃO VENTILAÇÃO VELOCIDADES 3 VELOCIDADES (B/M/A) QUANTIDADE DE HÉLICES 3, FUNÇÃO REPELENTE DE INSETOS, TIPO DE ACIONAMENRO: BOTÃO INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL ALÇA PARA TRANSPORTE, FÁCIL LIMPEZA, ALTURA REGULÁVEL, SILENCIOSO, PROTETOR TÉRMICO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA , ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220VCONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,16 KWHPOTÊNCIA 160W ROTAÇÃO 1.430 DIÂMETRO DA HÉLICE60 CM.	300	UNID	R$ 187,50 (VENTISOL)	R$ 56.250,00
					Total do Fornecedor: R$ 73.090,00
FAME COM.PROD.LIMP.HIG.PESSOAL LTDA					
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPACIDADE PARA 02 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL 800 W BI VOLT (110 / 220 VOLTS)	35	UNID	R$ 448,00 (COLOMBO)	R$ 15.680,00
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 15 LITROS EM AÇO INOX, POTÊNCIA 1 CV/736 W1 ROTAÇÃO 3500 RPMBI VOLT (110/220 VOLTS)	15	UNID	R$ 652,87 (COLOMBO)	R$ 9.793,05
06	MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 LITROS, MENU KIDS, MENU LIGHT, PORTA COM VISOR BRANCO TRANSPARENTE, TECLA LIGAR + 30S, CHAVE DE SEGURANÇA MENU PRATOS RÁPIDOS, TECLA DESCONGELAR, MENU MEUS FAVORITOS, 1000 WATTS DE POTENCIA , COR BRANCO, TENSÃO 110/220 VOLTS	10	UNID	R$ 565,00 (ELETROLUX)	R$ 5.650,00
08	MINI SYTEM - 1 CD, REPRODUZ MP3 ENTRADAS USB, VOLTAGENS PARA 110/220	20	UNID	R$ 1.112,00 (LENOX)	R$ 22.240,00
					Total do Fornecedor: R$ 53.363,05
MOURA E MOURA INFORMÁTICA LTDA					
01	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SENDO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANELAS PESADAS. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIMENTO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. FORNO COM DUAS GRADES, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES, PUXADOR DO FORNO EM PVC, MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO, SEM SUPERAQUECIMENTO DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 280 KPA	10	UNID	R$ 1.580,00 (CRISTALAÇO)	R$ 15.800,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL DE QUATRO BOCAS COM CHAMA DUPLA ,COM FORNO, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA , BAIXA PRESSÃO , VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE REVERSÍVEL - REGISTRO CROMADO DE 1/4" - TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE , FORNO COM PORTA INOX, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO ALTURA 80 CM X74 CM DE LARGURA X 74 CM DE PROFUNDIDADE, COM GARANTIA RESISTENTE, EXCELENTE ACABAMENTO, CERTIFICADO DO INMETRO. ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 280 KPA	5	UN	R$ 1.005,00 (CRISTALAÇO)	R$ 5.025,00
07	APARELHO DE BLUE RAY RESOLUÇÃO DE LEITOR BLU-RAY: APROXIMADAMENTE 1920 X 1080 - SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE DISCOS: LASER SEMICONDUTOR - EQUIPAMENTO COMPACTO BIVOLT.	15	UNID	R$ 372,00 (SONY)	R$ 5.580,00
15	GPS AUTOMOTIVO: PROCESSOR :50 Mhz NENORIA INTERNA: 4 GB, MEMORIA RAM: 128 MB DDR3 TELA LCD DE 4,3 POL,RESOLUÇÃO 480 X 272, CAPACIDADE CARTÃO SD DE ATÉ 8 GB, ALTO FALANTE EMBUTIDO, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, FORMATO DE VIDEO: AVI,WMV,MPG, FORMATO ÁUDIO MP3 E WMA, DORMATO DE FOTOS JPG E MBP , ANTENA GPS INTERNA MENUE VOZ EM PORTUGUES BATERIA INTERNA DE LITIO	5	UNID	R$ 358,00 (TOMTOM)	R$ 1.790,00
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ATÉ 6 FOLHAS DE 75G/M2 DE UMA SÓ VEZ -TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO CONTRA CONGESTIONAMENTO DE PAPEL -CORTE EM TRANSVERSAL : MAIOR SEGURANÇA -TRITURA CLIPES DE PAPEL, GRAMPOS CONVERNCIONAIS E CARTÕES DE CRÉDITO(UM POR VEZ) COMPORTA 31 MIL FRAGMENTOS DE PAPEL TAMANHO PADRÃO -INDICADOR DE CICLO DE RESFRIAMENTO JANELA DE EXIBIÇÃO DO NÍVEL DA FRAGMENTAÇÃO -BOTÃO DE RETROCESSO OU AVANÇO MANUAL -ABERTURA DE 217 MM DE LAGURA -VOLUME 14 LITROS -ALIMENTAÇÃO: 110 V AC -COR: PRETA DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO/ EMBALAGEM (CX AX L): 7,0 X 31,0X 35,0 CM -PESO APROX. DO PRODUTO/EMBALAGEM : 3,350 KG	1	UN	R$ 571,52 (TAURUS)	R$ 571,52
					Total do Fornecedor: R$ 28.766,52
SOLUÇÃO INOX					
14	BEBEDOURO DUPLO: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 4,2 L/H (EM AMBIENTE A 25° C) CAP. DE ÁGUA ARMAZENADA: 3,6 LITROSALTURA: 1080 MM LARGURA: 350 MM PROFUNDIDADE: 310 MMPESO: 17 KG POTÊNCIA: 154 W CONSUMO MENSAL: 10 KWHFABRICADO COM GÁS ECOLÓGICO DISPONÍVEIS EM: 127 V OU 220 V	40	UNID	R$ 922,00 (VENANCIO)	R$ 36.880,00

	MEDIDAS DO CONJUGADOALTURA: 210 MM LARGURA: 350 MM PROFUNDIDADE: 310 MM PESO: 2 KG				
16	BEBEDOUROS DE COLUNA COM ÁGUA NATURAL OU GELADA. ACOMODA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETROZINCADA PINTADA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL : FÁCIL REPOSIÇÃO E BAIXO CUSTO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA; TORNEIRAS DE GRANDA VAZÃO, TERMOSTRADO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE MOTO-COMPRESSOR SILENCIOSO; PINGADEIRA REMOVÍVEL: FACILITA O MANUSEIO E O HIGIENIZAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA 316 MM - ALTURA 980 MM - PROFUND. 335 MM, VOLTAGEM - 127 V - AMPERAGEM - 1,5 A - POTENCIA W - 105 W.	5	UNID	R$ 610,00 (VENANCIO)	R$ 3.050,00
					Total do Fornecedor: R$ 39.930,00
					Total Geral: R$ 237.056,57

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**				
01	Descrição completa e detalhada do produto ofertado.				
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.				
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto ou apresentarem problemas na entrega.				
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação				
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado				
D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:5F9183A9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGREÇÕES

QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Carreira		Símbolo Nível	N°	QuantUPV	VALOR UPV	Tempo de serviço em anos: 01 a 05 INICIAL A	06 a 10 10% B	11 a 15 10% C	16 a 20 10% D	21 a 25 10% E	26 a 30 10% F	31 a 35 10% G	35 a 40 10% H	41 a 45 10% I	46 a 50 10% J
A.S.G.	Auxiliar de Serviços Gerais	I	352	43,16	18,26	788,10	866,91	945,72	1.024,53	1.103,34	1.182,15	1.260,96	1.339,77	1.418,58	1.497,39
	Auxiliar de Serviços Gerais	II		47,48	18,26	866,98	953,68	1.040,38	1.127,08	1.213,78	1.300,48	1.387,18	1.473,87	1.560,57	1.647,27
	Auxiliar de Serviços Gerais	III		51,8	18,26	945,87	1.040,45	1.135,04	1.229,63	1.324,22	1.418,80	1.513,39	1.607,98	1.702,56	1.797,15
	Auxiliar de Serviços Gerais	IV		56,11	18,26	1.024,57	1.127,03	1.229,48	1.331,94	1.434,40	1.536,85	1.639,31	1.741,77	1.844,22	1.946,68
O. S. P.	Oficial de Serviços Públicos	I	86	46,55	18,26	850,00	935,00	1.020,00	1.105,00	1.190,00	1.275,00	1.360,00	1.445,01	1.530,01	1.615,01
	Oficial de Serviços Públicos	II		51,21	18,26	935,09	1.028,60	1.122,11	1.215,62	1.309,13	1.402,64	1.496,15	1.589,66	1.683,17	1.776,68
	Oficial de Serviços Públicos	III		55,86	18,26	1.020,00	1.122,00	1.224,00	1.326,00	1.428,01	1.530,01	1.632,01	1.734,01	1.836,01	1.938,01
	Oficial de Serviços Públicos	IV		65,72	18,26	1.200,05	1.320,05	1.440,06	1.560,06	1.680,07	1.800,07	1.920,08	2.040,08	2.160,08	2.280,09
A. G. E. A. D.	Agente Administrativo	I	30	46,55	18,26	850,00	935,00	1.020,00	1.105,00	1.190,00	1.275,00	1.360,00	1.445,01	1.530,01	1.615,01
	Agente Administrativo	II		51,21	18,26	935,09	1.028,60	1.122,11	1.215,62	1.309,13	1.402,64	1.496,15	1.589,66	1.683,17	1.776,68
	Agente Administrativo	III		55,86	18,26	1.020,00	1.122,00	1.224,00	1.326,00	1.428,01	1.530,01	1.632,01	1.734,01	1.836,01	1.938,01
	Agente Administrativo	IV		65,72	18,26	1.200,05	1.320,05	1.440,06	1.560,06	1.680,07	1.800,07	1.920,08	2.040,08	2.160,08	2.280,09
A. T. A.	Assistentente Técnico-Administrativo	I	250	52,03	18,26	950,07	1.045,07	1.140,08	1.235,09	1.330,09	1.425,10	1.520,11	1.615,12	1.710,12	1.805,13
	Assistentente Técnico-Administrativo	II		71,2	18,26	1.300,11	1.430,12	1.560,13	1.690,15	1.820,16	1.950,17	2.080,18	2.210,19	2.340,20	2.470,21
	Assistentente Técnico-Administrativo	III		76,68	18,26	1.400,18	1.540,19	1.680,21	1.820,23	1.960,25	2.100,27	2.240,28	2.380,30	2.520,32	2.660,34
	Assistentente Técnico-Administrativo	IV		82,15	18,26	1.500,06	1.650,06	1.800,07	1.950,08	2.100,08	2.250,09	2.400,09	2.550,10	2.700,11	2.850,11

QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Carreira		Símbolo Nível	N°	QuantUPV	VALOR UPV	Tempo de serviço em anos: 01 a 05 INICIAL A	06 a 10 10% B	11 a 15 10% C	16 a 20 10% D	21 a 25 10% E	26 a 30 10% F	31 a 35 10% G	35 a 40 10% H	41 a 45 10% I	46 a 50 10% J
A. A.	Analista Administrativo	I	100	87,63	18,26	1.600,12	1.760,14	1.920,15	2.080,16	2.240,17	2.400,19	2.560,20	2.720,21	2.880,22	3.040,24
	Analista Administrativo	II		131,44	18,26	2.400,09	2.640,10	2.880,11	3.120,12	3.360,13	3.600,14	3.840,15	4.080,16	4.320,17	4.560,18
	Analista Administrativo	III		144,58	18,26	2.640,03	2.904,03	3.168,04	3.432,04	3.696,04	3.960,05	4.224,05	4.488,05	4.752,06	5.016,06
	Analista Administrativo	IV		161,56	18,26	2.950,09	3.245,09	3.540,10	3.835,11	4.130,12	4.425,13	4.720,14	5.015,15	5.310,15	5.605,16
P. M.	Advogado Municipal	I	20	131,44	18,26	2.400,09	2.640,10	2.880,11	3.120,12	3.360,13	3.600,14	3.840,15	4.080,16	4.320,17	4.560,18
	Advogado Municipal	II		144,58	18,26	2.640,03	2.904,03	3.168,04	3.432,04	3.696,04	3.960,05	4.224,05	4.488,05	4.752,06	5.016,06
	Advogado Municipal	III		161,56	18,26	2.950,09	3.245,09	3.540,10	3.835,11	4.130,12	4.425,13	4.720,14	5.015,15	5.310,15	5.605,16
	Advogado Municipal	IV		170,06	18,26	3.105,30	3.415,83	3.726,35	4.036,88	4.347,41	4.657,94	4.968,47	5.279,00	5.589,53	5.900,06

QUADRO DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carreira		Símbolo Nível	N°	QuantUPV	VALOR UPV	Tempo de serviço em anos: 01 a 05 INICIAL A	06 a 10 10% B	11 a 15 10% C	16 a 20 10% D	21 a 25 10% E	26 a 30 10% F	31 a 35 10% G	35 a 40 10% H	41 a 45 10% I	46 a 50 10% J
A.S.G.	Agente de Políticas Sociais	I	30	43,16	18,26	788,10	866,91	945,72	1.024,53	1.103,34	1.182,15	1.260,96	1.339,77	1.418,58	1.497,39
	Agente de Políticas Sociais	II		47,48	18,26	866,98	953,68	1.040,38	1.127,08	1.213,78	1.300,48	1.387,18	1.473,87	1.560,57	1.647,27
	Agente de Políticas Sociais	III		51,8	18,26	945,87	1.040,45	1.135,04	1.229,63	1.324,22	1.418,80	1.513,39	1.607,98	1.702,56	1.797,15
	Agente de Políticas Sociais	IV		56,11	18,26	1.024,57	1.127,03	1.229,48	1.331,94	1.434,40	1.536,85	1.639,31	1.741,77	1.844,22	1.946,68
O. S. P.	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	I	100	52,03	18,26	950,07	1.045,07	1.140,08	1.235,09	1.330,09	1.425,10	1.520,11	1.615,12	1.710,12	1.805,13
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	II		71,2	18,26	1.300,11	1.430,12	1.560,13	1.690,15	1.820,16	1.950,17	2.080,18	2.210,19	2.340,20	2.470,21
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	III		76,68	18,26	1.400,18	1.540,19	1.680,21	1.820,23	1.960,25	2.100,27	2.240,28	2.380,30	2.520,32	2.660,34
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	IV		82,15	18,26	1.500,06	1.650,06	1.800,07	1.950,08	2.100,08	2.250,09	2.400,09	2.550,10	2.700,11	2.850,11
A. G. E. A. D.	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	I	70	87,63	18,26	1.600,12	1.760,14	1.920,15	2.080,16	2.240,17	2.400,19	2.560,20	2.720,21	2.880,22	3.040,24
	Técnico de Nível Superior em	II		131,44	18,26	2.400,09	2.640,10	2.880,11	3.120,12	3.360,13	3.600,14	3.840,15	4.080,16	4.320,17	4.560,18

	Políticas Sociais														
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	III		144,58	18,26	2.640,03	2.904,03	3.168,04	3.432,04	3.696,04	3.960,05	4.224,05	4.488,05	4.752,06	5.016,06
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	IV		161,56	18,26	2.950,09	3.245,09	3.540,10	3.835,11	4.130,12	4.425,13	4.720,14	5.015,15	5.310,15	5.605,16

QUADRO DE CARREIRAS DE ASSISTENTES E ANALISTAS DA EDUCAÇÃO

Tempo de serviço em anos						01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	N°	QuantUPV	VALOR	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					UPV	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
A. S. E.	Assistente de Educação	I	20	52,03	18,26	950,07	1.045,07	1.140,08	1.235,09	1.330,09	1.425,10	1.520,11	1.615,12	1.710,12	1.805,13
	Assistente de Educação	II		71,2	18,26	1.300,11	1.430,12	1.560,13	1.690,15	1.820,16	1.950,17	2.080,18	2.210,19	2.340,20	2.470,21
	Assistente de Educação	III		76,68	18,26	1.400,18	1.540,19	1.680,21	1.820,23	1.960,25	2.100,27	2.240,28	2.380,30	2.520,32	2.660,34
	Assistente de Educação	IV		82,15	18,26	1.500,06	1.650,06	1.800,07	1.950,08	2.100,08	2.250,09	2.400,09	2.550,10	2.700,11	2.850,11
A. T. E.	Assistente Técnico-Educacional	I	35	71,2	18,26	1.300,11	1.430,12	1.560,13	1.690,15	1.820,16	1.950,17	2.080,18	2.210,19	2.340,20	2.470,21
	Assistente Técnico-Educacional	II		76,68	18,26	1.400,18	1.540,19	1.680,21	1.820,23	1.960,25	2.100,27	2.240,28	2.380,30	2.520,32	2.660,34
	Assistente Técnico-Educacional	III		82,15	18,26	1.500,06	1.650,06	1.800,07	1.950,08	2.100,08	2.250,09	2.400,09	2.550,10	2.700,11	2.850,11
	Assistente Técnico-Educacional	IV		89,28	18,26	1.630,25	1.793,28	1.956,30	2.119,33	2.282,35	2.445,38	2.608,40	2.771,43	2.934,46	3.097,48
A. T. E.	Analista Educacional	I	10	87,63	18,26	1.600,12	1.760,14	1.920,15	2.080,16	2.240,17	2.400,19	2.560,20	2.720,21	2.880,22	3.040,24
	Analista Educacional	II		131,44	18,26	2.400,09	2.640,10	2.880,11	3.120,12	3.360,13	3.600,14	3.840,15	4.080,16	4.320,17	4.560,18
	Analista Educacional	III		144,58	18,26	2.640,03	2.904,03	3.168,04	3.432,04	3.696,04	3.960,05	4.224,05	4.488,05	4.752,06	5.016,06
	Analista Educacional	IV		161,56	18,26	2.950,09	3.245,09	3.540,10	3.835,11	4.130,12	4.425,13	4.720,14	5.015,15	5.310,15	5.605,16

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:3677E1A8

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO IV - LEI 2.259/2015 - QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35
Carreira	Símbolo Nível	N°	UPV	VALOR	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%
				UPV	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
E. E.	Especialista em Educação	I	60	75,82	18,26	1.384,47	1.522,92	1.661,37	1.799,82	1.938,26	2.076,71	2.215,16
	Especialista em Educação	II		86,66	18,26	1.582,41	1.740,65	1.898,89	2.057,14	2.215,38	2.373,62	2.531,86
	Especialista em Educação	III		108,32	18,26	1.977,92	2.175,72	2.373,51	2.571,30	2.769,09	2.966,88	3.164,68
	Especialista em Educação	IV		140,82	18,26	2.571,37	2.828,51	3.085,65	3.342,79	3.599,92	3.857,06	4.114,20
P. E. B.	Professor da Educação Básica	I	400	62,99	18,26	**1.150,20**	1.265,22	1.380,24	1.495,26	1.610,28	1.725,30	1.840,32
	Professor da Educação Básica	II		65	18,26	1.186,90	1.305,59	1.424,28	1.542,97	1.661,66	1.780,35	1.899,04
	Professor da Educação Básica	III		70,41	18,26	1.285,69	1.414,26	1.542,82	1.671,39	1.799,96	1.928,53	2.057,10
	Professor da Educação Básica	IV		77,45	18,26	1.414,24	1.555,66	1.697,08	1.838,51	1.979,93	2.121,36	2.262,78
	Professor da Educação Básica	V		85,19	18,26	1.555,57	1.711,13	1.866,68	2.022,24	2.177,80	2.333,35	2.488,91
P. E. I.C.	Professor de Educação Infantil - Creches	I	150	104,99	18,26	**1.917,08**	2.108,79	2.300,50	2.492,21	2.683,91	2.875,62	3.067,33
	Professor de Educação Infantil - Creches	II		110,24	18,26	2.012,98	2.214,28	2.415,58	2.616,88	2.818,18	3.019,47	3.220,77
	Professor de Educação Infantil - Creches	III		115,75	18,26	2.113,60	2.324,95	2.536,31	2.747,67	2.959,03	3.170,39	3.381,75
	Professor de Educação Infantil - Creches	IV		121,53	18,26	2.219,14	2.441,05	2.662,97	2.884,88	3.106,79	3.328,71	3.550,62
	Professor de Educação Infantil - Creches	V		127,61	18,26	2.330,16	2.563,17	2.796,19	3.029,21	3.262,22	3.495,24	3.728,25

Publicado por:
Heliomar
Código Identificador:89CC3DAA